República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
# Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.12.05 14:34:12 -0300

# 1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

## 1.1. PORTARIA Nº 76, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O DESEMBARGADOR **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais e cumprindo o estabelecido na Resolução nº 11/2010, de 13 de maio de 2010, deste Tribunal,
**CONSIDERANDO** o Ofício nº 49/2016 (sei) do processo nº 16.0.000000502-2 do Sistema eletrônico de informações,
**CONSIDERANDO** a anuência do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara Macedo em substituir o Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, resguardada a oportuna compensação,
**CONSIDERANDO** o art. 3º, §º 3º, da Resolução nº 011/2010,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º. ALTERAR** a Portaria nº 2.384, que estabeleceu o Plantão Judicial do 2º Grau, no período de 03.10.2016 a 08.01.2017, na forma discriminada abaixo:
**10 - Semana de 05.12.2016 a 11.12.2016**
Plenário - Des. Hilo de Almeida Sousa
Câmaras Cíveis - Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Câmaras Criminais - Des. Pedro de Alcântara Macedo (05 e 06.12.16)
Câmaras Criminais - Des. Joaquim Dias de Santana Filho (07 a 11.12.16)
**Art. 2º.** O plantão funciona aos sábados, domingos e feriados, nos casos de impedimento temporário e excepcional das atividades do Tribunal e diariamente a partir de uma hora antes do encerramento do expediente.
**Art. 3º.** Serão distribuídos ao plantão jurisdicional todos os feitos de tutela de urgência, criminais ou cíveis, de direito privado ou de direito público, que, sob pena de prejuízos graves ou de difícil reparação, tiverem de ser apreciados, inadiavelmente, no expediente excepcional.
§ 1° Não serão apreciados no plantão:
a) Reiteração de pedidos já apreciados em plantão anterior;
b) Pedido de prorrogação de autorização para escuta telefônica;
c) Pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem liberação de bens apreendidos;
d) Pedido de relaxamento de prisão ou liberdade provisória relativos à prisão que não haja ocorrido no período do plantão ou, no máximo, no último dia útil anterior à data do plantão.
Parágrafo único. Verificada pelo magistrado plantonista a ausência de prejuízo e do caráter de urgência, remeterá os autos para distribuição normal.
**Art. 4°.** As funções administrativas e de documentação processual serão exercidas pela Secretaria a que couber o feito pela distribuição normal**.**
**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Teresina(PI), 05 de dezembro de 2016.
*Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA***
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

## 1.2. PORTARIA Nº 2.735, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE**-**PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E :**
**REVOGAR**, a partir desta data, a Portaria nº 28, de 08.01.15, que designou a Juíza de Direito LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO, Titular da Vara Única da Comarca de Beneditinos, de entrância intermediária, para auxiliar cumulativamente e em caráter excepcional, por dois dias semanais, junto à 1ª Vara de Família da Comarca de Teresina, de entrância final.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de dezembro de 2016.
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, no exercício da Presidência

## 1.3. PORTARIA Nº 2.736, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE**-**PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E :**
**REVOGAR**, a partir desta data, a Portaria nº 2.153, de 24.08.16, que designou a Juíza de Direito ANA LÚCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, titular da Vara Única da Comarca de Alto Longá, de entrância intermediária, para auxiliar, plena, cumulativamente e em caráter excepcional, junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina e na Central de Mandados.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de dezembro de 2016.
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí,no exercício da Presidência

## 1.4. Portaria Nº 70/2016 (SEI) – PJPI/TJPI/PRES/GABJAPRES

Portaria Nº 70/2016 (SEI)- PJPI/TJPI/PRES/GABJAPRES
O Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de observância do comando previsto no art. 9º da Resolução nº 184/2013 do CNJ;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os atos necessários ao fiel cumprimento das disposições constantes do art. 1º, § 3º, da Resolução nº 15/2016do TJPI;
CONSIDERANDO os termos do Provimento Conjunto nº 8 de 18 de agosto de 2016;
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 58/2016, oriundo do juízo do Posto Avançado de Atendimento de Jerumenha;
R E S O L V E:
Art. 1º Determinar que os servidores efetivos do Posto Avançado de Atendimento (PAA) de Jerumenha se apresentem à Comarca Guadalupe.
Art.2ºDeterminar que o servidor José Olímpio Pereira da Silva, matrícula nº 4051777, permaneça lotado no PAA de Jerumenha.
Art. 3º Dispensar, a partir da presente data, o servidor José Olímpio Pereira da Silva, matrícula nº 4051777, da função gratificada de Secretário de

Vara, FG-04.
Art. 4º Exonerar, a partir da presente data, a servidora Claydiene Silva Pereira Carvalho, matrícula nº 26854, do cargo comissionado de Oficial de Gabinete de entrância intermediária.
Art. 5° Aos servidores do PAA será facultado o prazo de apresentação previsto no art. 24 da Resolução nº 41/2016.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA VICE-PRESIDENTE DO TJ-PI, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

# 2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

## 2.1. PORTARIA Nº 1.331, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
**CONSIDERANDO** que, na forma do art. 121 do Provimento nº 021/2014 desta Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria), *"a instauração do processo se dará por meio de portaria do Juiz Corregedor Permanente ou do Corregedor-Geral de Justiça, identificando a autoridade instauradora, o agente infrator, ainda que indiretamente, a acusação objetiva e a origem da prova".*
**CONSIDERANDO**, ainda, a decisão constante nas fls.20/22 dos autos do Pedido de Providências nº 0000646-81.2015.8.18.0139,
**R E S O L V E :**
**DETERMINAR** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **CARMOZINA DOS SANTOS LEAL**, matrícula nº 4050100, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, com o objetivo de apurar suposta infração funcional em sua atuação junto à Central de Mandados desta Capital, como a de confecção inverídica de certidão, conduta que configuraria a infração prevista no art.153, IV, da Lei Complementar nº 13/94, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 921, de 01 de julho de 2016 e alterada pela Portaria nº 1.290, de 25 de outubro de 2016, composta dos membros abaixo elencados:
- Presidente: Jacyelle da Silva Bandeira - Mat. 3104
- 1º Vogal: Pedro Paulo de Araújo Silva - Mat. 3266
- 2º Vogal: Diana Maria Magalhães de Almeida Melo - Mat. 3109

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** em Teresina, 01 de dezembro de 2016.
**DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
Corregedor-Geral da Justiça

## 2.2. PORTARIA Nº 474, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso IV, VI e VII do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo de nº 16.0.000000430-1,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º AUTORIZAR** o pagamento de pagamento de 1,5 (uma e meia) diária, a magistrada **MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS**, matricula nº: 2059916, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina, a servidora **TERESA RACHEL DIAS PIRES**, matrícula nº: 3827, Analista Judiciário - Psicóloga, lotada na 1ª Vara da Infância e da Juventude e ao soldado **ONODILSON RODRIGUES DE CARVALHO,** matrícula nº: 52353, em razão do deslocamento à cidade de **PARNAÍBA-PI** nos dias **08 e 09 de dezembro de 2016**, com o fito de participar do Encerramento Solene do 2º Curso de Preparação Psicossocial e Jurídica aos pretendente à adoção, realizado pela 2ª Vara Cível da referida Comarca, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso IV, VI e VII do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

| Beneficiários | Valor Unitário - Diárias | Valor Total a ser Pago |
|---|---|---|
| MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS | R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais) | R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais) |
| TERESA RACHEL DIAS PIRES | R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) | R$330,00 (trezentos e trinta reais) |
| ONODILSON RODRIGUES DE CARVALHO | R$ 200,00 (duzentos reais) | R$ 300,00 (trezentos reais) |

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 05 de dezembro de 2016.
**Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**
Secretário da Corregedoria

# 3. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

## 3.1. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000844-21.2015.8.18.0139**
**REQUERENTE**: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI
**REQUERIDO**: CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE HUGO NAPOLEÃO-PI
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
O Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí, na forma da lei, etc.
Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, o qual foi expedido nos moldes do art. 1°, § 3º e 4º da Lei 6.739/79 que se processa nesta Corregedoria o pedido de providências em epígrafe, em que figuram como interessado VALDIRENE MARTINHA DOS SANTOS, CPF Nº 256.517.728-39 (fls. 31), que figura como enfiteuta no Título de Aforamento da matrícula nº1.090 (fls. 31), registrado perante o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DE HUGO NAPOLEÃO, é o presente para que tome(m) ciência da decisão que declarou nulidade das matriculas/registros de enfiteuses realizadas com base no provimento 10/2013 CGJ/PI, o qual foi anulado em decisão proferida pelo

Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº0007097-27.2013.2.00.0000. E para constar eu,(Geovany Costa do Nascimento), Diretor do Departamento de Tramitação Processual, de ordem do DD Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor Geral da Justiça, o conferi e subscrevi.
**Bel. GEOVANY COSTA DO NASCIMENTO**
Diretor do Departamento de Tramitação Processual-CGJ

# 4. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 4.1. Extrato publicação - Adesão às Atas de Registro de Preços 01/2016 (INFRAERO) e 41/15 (TRT 7ª REGIÃO)

| **EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO** | |
|---|---|
| **REFERÊNCIA** | Processo Administrativo Nº 065/2016/TJ/PI - PG 183187/2016 |
| **ATO** | Procedimento: Adesão às Atas de Registro de Preços 01/2016 - INFRAERO (PE Nº 117/LCRF/CSRF/2015) e 41/15 - TRT 7ª REGIÃO (PE Nº 65/15/TRT7ªREGIÃO) |
| **OBJETO** | Aquisição de Toners para impressora. |
| **MOTIVO** | HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO às Atas de Registro de Preços 01/2016 - INFRAERO e 41/15 - TRT 7ª REGIÃO |
| **CONTRATADA** | **DISTRISUPRI - Distribuidora e Comércio LTDA** (CNPJ 10.210.196/0001-00) e **MICROSENS LTDA** (CNPJ 78.126.950/0003-16). |
| **CONTRATANTE** | Tribunal de Justiça do Estado do Piauí |
| **VALOR (R$)** | R$ 168.404,88 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos). |
| **INFORMAÇÕES** | CLC/TJ/PI - 1º andar anexo do Palácio da Justiça, Praça Edgard Nogueira, S/N Cabral - Teresina/PI. Fones: (86) 3215-4440 e 3216-7450 |

## 4.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016/TJ/PI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016/TJ/PI**
**MODALIDADE/FORMA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2016**
**PROTOCOLO GERAL Nº 0173336/2016/TJ/PI**
O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do Fundo de Modernização do Poder Judiciário Estadual - FERMOJUPI, com registro no CNPJ/MF nº 10.540.909/0001-96 e sede na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina - PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** nº 020/2016, REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **L.G. CARVALHO E CIA LTDA**, CNPJ nº 06.611.446/0001-39, sediada Avenida Maranhão, nº 289, Centro, CEP 64.001-010, telefone (86) 2107-3399, e-mail armazemcarvalho@armazemcarvalho.com.br, neste ato representada pelo Sr. JEOVANE DA SILVA CARVALHO, RG nº 510.170 SSP/PI, CPF nº 218.021.143-00, doravante denominada, BENEFICIÁRIA DO REGISTRO - SRP TJ/PI, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais n° 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001, nº 6.204/2007; da Resolução TJ/PI nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.
**1 - DO OBJETO**
**1.1.** Registro de Preços para a eventual aquisição de **MATERIAL DE CANTINA,** destinado à manutenção da continuidade das atividades de rotina administrativa e cartorária de todas as unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Piauí, conforme discriminado abaixo:

| **Item** | **Unid.** | **Especificação** | **Quant. Máxima** | **Preço Unit. (R$)** |
|---|---|---|---|---|
| **LOTE 11** | | | | |
| 11.1 | Unid. | **Vassoura de palha de carnaúba**, com mínimo de 05 palmas, 50cm, cerca de 20cm com cabo, cabo de madeira certificada pelo IBAMA, de 1.2m. **Marca**: ARTESANAL. | 1.000 | 1,00 |
| 11.2 | Unid. | **Rodo** com base de 40cm, de borracha dupla, cabo plastificado rosqueavel na base do rodo e com ponteira de proteção. **Marca**: LIMPA MANIA. **EAN**: 7898920552050. | 400 | 5,50 |
| **LOTE 15** | | | | |
| 15.1 | Fardo | **Papel higiênico branco,** neutro, folha dupla, picotado e gofrado, 100% fibras celulósicas, em rolo de 30m x 10 cm; gramatura mínima de 26g/m²; espessura mínima de 1,4mm/16fls; peso líquido mínimo de 85g por rolo; acondicionados em pacotes contendo 4 rolos, reacondicionados em fardo de 16 pacotes de 4 rolos cada. **Marca**: VELUDO. **EAN**: 0040232802089. | 1.200 | 61,75 |
| **LOTE 22** | | | | |
| 22.1 | Pct. | **Saco para lixo,** em polipropileno de alta densidade, produzido em conformidade com a Norma ABNT NBR 9191:2002, capacidade padronizada para 50 litros, acondicionada em pacote contendo 10 (dez) sacos de **50 litros cada. Marca:** GULOSO. **EAN**: 7896006420828. | 3.500 | 1,90 |
| 22.2 | Pct. | **Saco para lixo**, em polipropileno de alta densidade, produzido em conformidade com a Norma ABNT NBR 9191:2002, capacidade padronizada para 100 litros, acondicionada em pacote contendo 5 (cinco) sacos de **100 litros cada. Marca:** SOK. **EAN**: 7898275170046. | 3.000 | 2,00 |
| 22. | Pct. | **Saco para lixo**, em polipropileno de alta densidade, produzido em conformidade com a Norma ABNT NBR | 4.000 | 2,75 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | | 9191:2002, capacidade padronizada para 30 litros, acondicionada em pacote contendo 10 (dez) sacos de **30 litros cada. Marca:** GULOSO. **EAN**: 7896006420811. | | |

**2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**2.1.** As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - FERMOJUPI, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato, em havendo.
**3 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ORDEM DE FORNECIMENTO**
**3.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - FERMOJUPI fará as eventuais aquisições, condicionada à existência de dotação orçamentária, mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato/Ordem de Fornecimento específica, emitida de acordo com os itens e quantidades requeridos e autorizados pelo Presidente do TJ/PI.
**3.2.** O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.
**3.3.** As quantidades dos suprimentos que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidos no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, sendo o prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da assinatura do Contrato e/ou da Ordem de Fornecimento.
**4 - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**4.1.** Durante o prazo de vigência da ARP os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de redução, em função do comportamento do mercado ou da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma prevista no art. 65-II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
**4.2.** Eventual realinhamento de preços será realizado mediante negociação entre as partes, com a devida motivação, fundamentação e comprovação, com aprovação da autoridade competente e lavratura de ata complementar.
**4.3.** Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a área de Gestão de Contratos deverá, com suporte da área de Licitações do TJ/PI:
**4.3.1.** Convocar o fornecedor ou executante, para negociar a adequada redução do preço;
**4.3.2.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso se frustre a negociação;
**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a área de Gestão de Contratos do TJ/PI poderá:
**4.4.1.** Propor a liberação do fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
**4.5.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.
**4.6.** A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial da União.
**5 - DOS ENCARGOS DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO**
**5.1.** Assinar esta Ata de Registro de Preço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas.
**5.2.** Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;
**5.3.** Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços;
**6 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**
**6.1.** Proporcionar ao Beneficiário do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.
**6.2.** Efetuar, através do FERMOJUPI, os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.
**7 - DA VIGÊNCIA**
**7.1.** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário da Justiça do Estado do Piauí.
**8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando pela Administração quando:
**a)** Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
**b)** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; o
**d)** Por razão de interesse público.
**8.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**8.3.** O cancelamento do registro de preços poderá se dar a pedido do BENEFICIÁRIO, na ocorrência de fato superveniente, que comprometa a perfeita execução do Contrato, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
**9 - DAS PENALIDADES**
**9.1.** A BENEFICIÁRIA será sancionada, mediante a abertura de processo administrativo, em separado do processo principal, garantido o contraditório e a ampla defesa, com o impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor registrado e demais cominações legais, nos seguintes casos:
**9.1.1.** Deixar de assinar esta Ata de Registro de Preços;
**9.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação e qualificação durante a validade desta Ata de Registro de Preços;
**9.1.3.** Retardar, falhar ou fraudar a execução desta Ata de Registro de Preços.
**9.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à Administração, a BENEFICIÁRIA será encaminhada para inscrição em dívida ativa do Estado e realização de cobrança judicial.
**9.3.** As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida prévia defesa.
**10 - DA PUBLICIDADE**
**10.1.** Esta Ata de Registro de preços será publicada no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.
**11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**11.1.** Esta Ata de Registro de preços não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a firmar contratações com o BENEFICIÁRIO**,** podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

**11.2.** O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Central de Licitações e Contratos
**11.3.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.
**11.4.** Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
**12 - DO FORO**
**12.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem, as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Teresina, PI, 01 de dezembro de 2016.
Des. **ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
**JEOVANE DA SILVA CARVALHO**
Representante Legal da empresa L.G. Carvalho e Cia Ltda

# 5. PAUTA DE JULGAMENTO

## 5.1. AVISO - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

**AVISO**
A **Secretaria Judiciária** - **SEJU,** por ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho (Presidente em exercício da 2ª Câmara Especializada Criminal) avisa aos Senhores Advogados, às partes e aos demais interessados que a Sessão de julgamento da **2ª Câmara Especializada Criminal**, do dia **07 de dezembro de 2016 (quarta-feira)**, terá início **às 10h (dez horas).**
Teresina (PI), 05 de dezembro de 2016
Bela. **Cláudia Laíse Reis Martins**
Secretária

## 5.2. CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS - 09/12/2016

**PAUTA DE JULGAMENTO**
**Câmaras Reunidas Criminais**
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária das **Câmaras Reunidas Criminais** a ser realizada no dia **09 de dezembro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
**01. 2015.0001.007659-7 - Embargos de Declaração na Revisão Criminal**
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal **Publicado em 03-08-2016**
Embargante: GERCÊ NERES DA SILVA **ADIADO**
Advogado: Pedro Filipe Batista Lima (OAB/PI nº 1.977) **Publicado em 30-08-2016**
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **ADIADO**
**Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro Publicado em 10-10-2016**
**ADIADO**
**Publicado em 08-11-2016**
**ADIADO**
**02. 2016.0001.000300-8 - Revisão Criminal Publicado em 30-08-2016**
Requerente: ANA CRISTINA DA SILVA MENDES **ADIADO**
Advogados: Roberto Rosemberg Damasceno (OAB/PI nº 4.387) e outro
Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **Publicado em 10-10-2016**
**Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins ADIADO**
**Publicado em 08-11-2016**
**ADIADO**
**03. 2015.0001.007997-5 - Revisão Criminal Publicado em 08-11-2016**
Origem: Valença do Piauí / Vara Única **ADIADO**
Requerente: CLAUDECI EULÓGIO DE SOUSA
Advogada: Maria Wilane e Silva (OAB/PI nº 9.479)
Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**04. 2016.0001.002678-1 - Revisão Criminal**
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri
Requerente: EMANUEL DE MOURA SANTOS
Advogados: Auro Pereira da Costa (OAB/PI nº 10.291) e outro
Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo**
**05. 2016.0001.007886-0 - Revisão Criminal**
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Requerente: PEDRO NETO DE ARAÚJO
Advogado: Edvarton Rommel Leal (OAB/PI nº 8.481)
Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. José Francisco do Nascimento**
**06. 2016.0001.006668-7 - Revisão Criminal**
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Requerente: VICENTE RIBEIRO
Advogado: Edvar Soares de Lima (OAB/PI nº 11.573)
Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo**
**07. 2016.0001.007208-0 - Revisão Criminal**
Origem: Picos / 4ª vara

Requerente: VICENTE FERNANDES DA SILVA
Advogados: Ubiratan Rodrigues Lopes (OAB/PI nº 4.539) e outros
Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. José Francisco do Nascimento**
**08. 2014.0001.009357-8 - Revisão Criminal**
Origem: Picos / 4ª vara
Requerente: RENILSON DE JESUS FERREIRA
Advogado: Gleuton Araújo Portela (OAB/CE nº 11.777)
Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo**
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**, em Teresina, 05 de dezembro de 2016
**Bela. Cláudia Laíse Reis Martins**
**Secretária**

# 6. ATA DE JULGAMENTO

## 6.1. ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 29 de NOVEMBRO DE 2016

Aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezesseis (2016), reuniu-se às nove horas e treze minutos (09h13min), em sessão ordinária de julgamento, a **4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**, presidida pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Comigo a Secretária, Sra. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira. Presentes os estudantes da **IES: CEUT/ESTÁCIO:** Ana Flávia Alves da Silva, Luciana Pereira Lima, Paloma Pio Feitosa e Philipe de Sousa Rocha. **NOVAUNESC:** Rozanira Gomes Leite..***Ata da 37ª sessão ordinária de julgamento da 4ª Câmara Especializada Cível, realizada no dia 22 de novembro de 2016, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico nº 8.107, de 28.11.2016, publicada no dia 29.11.2016.*** *Aprovada sem ressalvas.* Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de **modo sucinto**, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". ***PROCESSOS* PAUTADOS *JULGADOS***: ***2015.0001.008831-9 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses (OAB/PI nº 7.103). Apelada: MARIA DO DESTERRO ARAÚJO. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar .*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, e em consonância com o opinativo do Parquet de grau superior, em conhecer da Apelação, pois que atendem os pressupostos de admissibilidade, mas pelo parcial provimento dos recursos, apenas para suprimir os honorários advocatícios estipulados na sentença hostilizada, julgando prejudicado o reexame necessário.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Des. José Francisco Nascimento (convocado). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. **Impedimento/suspeição**: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. S**ustentação oral**: não houve. ***2014.0001.009549-6 - Apelação Cível Publicado. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira (OAB/PI nº 4.510). Apelado: MANOEL MESSIAS DE SOUSA. Advogada: Maria Wilane e Silva (OAB/PI nº 9.419). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em que conheceram do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, porém, pelo seu não provimento, mantendo-se incólume a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Des. José Francisco Nascimento (convocado). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. **Impedimento/suspeição**: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. ***2015.0001.008811-3 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Agravante: DISTRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros. Agravado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. Advogados: Mharden Dannilo Canuto Oliveira (OAB/PI nº 5.661) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo desprovimento do presente agravo interno, mantendo-se incólume a decisão monocrática.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. ***2016.0001.003247-1 - Agravo de Instrumento. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Agravante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PI nº 8.204-A) e outro. Agravado: EMERSON DOS SANTOS SOUSA. Advogado: Victor Augusto da Paz (OAB/PI nº 5.791). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo não provimento do presente recurso, de modo que se mantenha incólume, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a decisão agravada.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. ***2016.0001.007911-6 - Apelação Cível . Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: BANCO HONDA S/A. Advogados: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI nº 3.454) e outros. Apelado: CLEOIRTON PEREIRA LIMA. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, para dar-lhe provimento, anulando a sentença de fls.29/30, que extinguiu o processo sem exame do mérito com base no art.267, IV, do CPC/73. Determinaram o regresso dos autos ao juízo de origem para que proceda ao regular prosseguimento do feito. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a sentença recorrida fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nª 07, STJ).*** **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2014.0001.000468-5 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante/Apelado: BANCO FICSA S.A. Advogados: Hiran Leão Duarte (OAB/CE nº 10.422) e outros. Apelado/Apelante: OTONY GALVÃO DOS SANTOS. Advogados: Rafael Daniel Silva Andrade (OAB/PI nº 6.450) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer das Apelações Cíveis, pois preenchidos os pressupostos processuais de sua admissibilidade para ACOLHER a preliminar de nulidade da sentença suscitada pelo apelante BANCO FICSA S/A, por considerá-la extra petita, pois, concedeu ao apelado mais do que fora pedido. Ficando prejudicado o recurso interposto por OTONY GALVÃO DOS SANTOS, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC, aplicável à espécie.*** **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.007960-8 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: FRANCISCO ALVES DE FRANÇA. Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outro. Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ. Advogados: Ayslan Sigueira de Oliveira***

***(OAB/PI nº 4.640) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*****DECISÃO*: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença recorrida, a fim de julgar procedentes os pedidos contidos na inicial para: i. declarar inexistente o débito objeto da lide, no importe de R$ v641,41 (seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), ii. Condenar a requerida ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais), incidindo-se a correção monetária a partir desta decisão - data do arbitramento -, conforme Súmula 362 do STJ e juros de 1% ao mês a partir da data do evento danoso - data da Notificação indevida, conforme Súmula 54 do STJ. Inversão da sucumbência, condenando a apelada, ao pagamento dos honorários advocatícios, fixando-os em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizado. Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). ***2015.0001.006885-0 - Apelação Cível . Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB/PI nº 9.814) e outros. Apelada: FILOMENA GOMES OLIVEIRA. Advogados: Anatyelle Brito Ferreira (OAB/PI nº 8.260) e outro. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*****DECISÃO:*Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, pois preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença recorrida em todos os seus termos.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2014.0001.008656-2 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Agravantes: FRANCISCA RODRIGUES DE SALES e outros. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro. Agravada: FEDERAL DE SEGUROS S. A. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:*Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, e dar-lhe provimento, para cassar a decisão agravada e conceder aos agravantes os benefícios da justiça gratuita. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nª 07, \STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2015.0001.006213-6 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 3ª Vara de Família. Agravante: A. F. F. Advogados: Edmilson de Sá Carvalho (OAB/PI nº 4.812-B) e outros. Agravada: C. P. DOS. S. S. Advogado: Fabrício de Farias Carvalho (OAB/PI nº 6.341). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:*Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar parcial provimento ao instrumental e reformar em parte a decisão agravada, reduzindo o quantum alimentício ao patamar de três salários mínimos, o equivalente à R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) mensais. Sem análise de sucumbência recursal (EA nº 07/STJ).* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2014.0001.004665-5 - Apelação Cível. Origem: Picos / 1ª Vara. Apelante: PIVEL PICOS VEÍCULOS LTDA. Advogados: Francisco Pereira Neto (OAB/PI nº 2.199) e outro. Apelado: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A, incorporado pelo BANCO DO BRASIL S/A. Advogados: Luiz Bezerra de Souza Filho (OAB/PI nº 1.750), Gibran Silva de Melo Pereira (OAB/PI nº 5.436) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*****DECISÃO:*Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em acolher a preliminar de nulidade da sentença por ausência de fundamentos, com base no art.93, IX, da Constituição Federal e no art.458, II, do Código Processo Civil, em consonância com o parecer ministerial superior em sessão de julgamento, determinando o retorno dos autos à comarca de Picos-PI, para que possa o Magistrado a quo proferir novo julgamento do feito, com observância à necessária fundamentação da sentença.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.000243-0 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelantes: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP e ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do IAPEP: Francisco de Assis Macedo (OAB/PI nº 1.413). Apelada: MARIA DO SOCORRO DA SILVA. ADVOGADO: ÉZIO CUNHA DE SOUSA (OAB/PI Nº 10.997). RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES.*** **DECISÃO:*Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o Ministério Público Superior, em negar provimento ao apelo. Prejudicado o Reexame Necessário.*** *Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7,STJ).Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres( Presidente em exercício-Relator),** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e José Francisco do Nascimento (convocado). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. **Impedimento/suspeição**: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. ***2015.0001.007421-7 - Apelação Cível. Origem: Batalha / Vara Única. Apelante: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. Advogados: Igor Nunes Pereira Leite (OAB/PI nº 7.470) e outros. Apelada: MARIA NILZA DE SOUZA LOPES. Advogado: Ramon Costa Lima (OAB/PI nº 8.037). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para reduzir o quantum indenizatório fixado na sentença recorrida, de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para R$ 3.000,00 (três mil reais), com correção monetária a partir da data da sentença (Súmula 362, do STJ) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do evento danoso, o que faço de ofício, com base na Súmula 54, do STJ. Ausência de parecer do Ministério Público Superior.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**, Oton Mário José Lustosa Torres e** Fernando Lopes e Silva Neto **(Relator)**. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.006152-5 - Apelação Cível. Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: LUISETE AMÉLIA DE BRITO. Advogados: Guilherme Antunes Alves Mendes e Sousa (OAB/PI nº 11.532) e outro. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos. Sem honorários advocatícios nesta fase recursal, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC. Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**, Oton Mário José Lustosa Torres e** Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2015.0001.007364-0 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO-PI. Advogado: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899). Apelado: ADAILTON JOÃO DA SILVA. Advogada: Sandra Maria da Rocha Silva (OAB/PI nº 157-B). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO**: **JULGADO** o processo em epígrafe. **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em não conhecer da Apelação Cível, ante a ausência de instrumento procuratório outorgado ao advogado subscritor da peça recursal e em conhecer remessa necessária para, rejeitar as preliminares suscitadas, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença recorrida, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**, Oton Mário José Lustosa Torres e** Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.007436-2 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: BANCO GMAC S/A. Advogados: Daniel Nunes Romero (OAB/SP nº 168.016) e outros. Apelada: FRANCISCA DE RESENDE GOMES. Advogado: Rômulo de Sousa Mendes (OAB/PI nº 8.005). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em que conheceram do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, para que lhe seja dado provimento,*

*cassando, por via de consequência, a sentença objurgada e determinaram o retorno dos autos ao juízo de origem, para o regular prosseguimento do feito.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa. Alencar (Presidente-Relator)**, Oton Mário José Lustosa Torres e** Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.008645-5 - Apelação Cível. Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: LUZIA SOARES DA SILVA. Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro. Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:*Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento o feito. Sem sucumbência (EAnº7 STJ).*** **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.008364-8 - Apelação Cível. Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: DELSON FERREIRA SANTIAGO. Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa*** **DECISÃO:*Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento o feito. Sem sucumbência recursal (EA nº7 STJ).*** **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.009012-4 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167). Apelado: JOSÉ GILDENOR FERNANDES JÚNIOR. Advogado: Gilberto Alves Ferreira (OAB/PI nº 1.366). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:*Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença recorrida em todos os seus termos, julgando prejudicado, por conseguinte, o Reexame Necessário, em consonância com o parecer Ministerial Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.*** **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e José Francisco do Nascimento (convocado). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. **Impedimento/suspeição**: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. ***2016.0001.007294-8 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187). Apelado: SINDICATO DOS ODONTÓLOGOS DO ESTADO DO PIAUÍ. Advogado: Mariano Lopes dos Santos (OAB/PI nº 5.783).Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso de apelação, não lhe dando provimento, contudo, mantendo irretocável a sentença recorrida, por seus fundamentos, reputando prejudicado o reexame, em consonância com o Ministério Público Superior.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. ***2016.0001.010074-9 - Apelação Cível. Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: PEDRO DE ALCÂNTARA CASTRO. Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:*Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento o feito. Prejudicadas as demais questões suscitadas. Condenaram a parte sucumbente recursal ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art.85, §§ 1º e 2º, do CPC/2015).*** **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2014.0001.008121-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública . Embargante: LECY BARROSO DE CASTRO. Advogados: Bruno Milton Sousa Batista (OAB/PI nº 5.150) e outro. Embargado: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP. Procurador do IAPEP: Francisco de Assis Macedo (OAB/PI nº 1.413). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:*Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer dos Embargos Declaratórios, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se o acórdão embargado no seu inteiro teor.Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.*** **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.009332-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. Advogados: Dante Mariano Gregnanin Sobrinho (OAB/SP nº 31.618) e outro. Apelado: WALBER LENO DOS SANTOS LIMA. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em que conheceram do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, para que lhe seja dado provimento, cassando, por via de consequência, a sentença objurgada e determinaram o retorno dos autos ao juízo de origem, para o regular prosseguimento do feito.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**, Oton Mário José Lustosa Torres e** Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.008664-9 - Apelação Cível. Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: RITA DOS SANTOS. Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:*Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento o feito. Prejudicadas as demais questões suscitadas.*** **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.004215-4 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Celso Marcon (OAB/PI nº 5.740-A) e outros. Apelado: FERNANDO DE SOUSA MARTINS. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em que conheceram do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, para que lhe seja dado provimento, cassando, por via de consequência, a sentença objurgada e determinaram o retorno dos autos ao juízo de origem, para o regular prosseguimento do feito.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**, Oton Mário José Lustosa Torres e**Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.008677-7 - Apelação Cível. Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: TERESINHA PEREIRA PONTES. Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro . Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:*Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento o feito. Prejudicadas as demais questões suscitadas.*** **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.

***2016.0001.009804-4 - Apelação Cível. Origem: Piripiri / 3ª Vara. Apelante: LINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Apelado: BANCO BMG S.A. Advogados: Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB/MG nº 63.440) e outro. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em que conheceram do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, porém, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a decisão hostilizada, mercê dos seus próprios e jurídicos fundamentos.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. **Impedimento/suspeição**: não houve. **Sustentação oral**: não houve. ***2016.0001.007845-8 - Apelação Cível. Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: JOÃO BATISTA DA SILVA. Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:*Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento o feito. Condenaram a parte sucumbente recursal ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art.85, §§ 1º e 2º, do CPC/2015).*** **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.008607-8 - Apelação Cível. Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: RAIMUNDO BARROS FRANCO. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:*Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento o feito. Sem sucumbência recursal (EA nº 7 STJ).*** **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.008697-2 - Apelação Cível. Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: RAIMUNDO BARROS FRANCO. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:*Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento o feito. Prejudicadas as demais questões suscitadas.*** **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.003531-9 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Apelante: CLÁUDIA MARIA RODRIGUES ALVES - ME. Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros. Apelado: BANCO DO BRASIL S. A. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em que conheceram do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, porém, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a decisão hostilizada, mercê dos seus próprios e jurídicos fundamentos.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. ***2016.0001.010082-8 - Apelação Cível. Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: MARIA ANA DE FREITAS. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/CE nº 23.255) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:*Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento o feito. Prejudicadas as demais questões suscitadas. Sem sucumbência recursal (EA nº 7 STJ).*** **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2014.0001.001031-4 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Apelante: WEMERSON JOSÉ ALENCAR. Advogados: José Alberto de Carvalho Lima (OAB/PI nº 2.107) e outro. Apelado: BANCO ITAUCARD S/A. Advogados: Celso Marcon (OAB/ES nº 10.990) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em que conheceram do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, porém, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a decisão hostilizada, mercê dos seus próprios e jurídicos fundamentos.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e José Francisco do Nascimento (convocado). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. ***2016.0001.007857-4 - Apelação Cível. Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: PEDRO DE ALCÂNTARA CASTRO. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A. Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:*Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento o feito. Condenaram a parte sucumbente recursal ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art.85, §§ 1º e 2º, do CPC/2015).*** **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.007388-6 - Apelação Cível. Origem: Barras / Vara Única. Apelante: JOSÉ BARBOSA DE CARVALHO. Advogados: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI nº 8.053) e outros. Apelado: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros***
***Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO: JULGADO** o processo em epígrafe. **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em que conheceram do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, porém, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a decisão hostilizada, mercê dos seus próprios e jurídicos fundamentos.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. ***2016.0001.008634-0 - Apelação Cível. Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: RAIMUNDO BARROS FRANCO. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A. Advogados: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento o feito. Sem sucumbência recursal (EA nº 7 STJ).*** **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.008639-0 - Apelação Cível. Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: RITA DOS SANTOS. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A. Advogados: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento o feito. Sem sucumbência recursal (EA nº 7 STJ).*** **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr.

Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.008385-5 - Apelação Cível. Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: TERESINHA PEREIRA PONTES. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO: JULGADO** o processo em epígrafe. ***DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento o feito. Sem sucumbência recursal (EA nº 7 STJ).*** **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.008637-6 - Apelação Cível. Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: MARIA ANA DE FREITAS. Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento o feito. Prejudicadas as demais questões suscitadas.*** **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2015.0001.001445-2 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: PATRI VINTE E SEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Advogados: Mayra Oliveira Cavalcante Rocha (OAB/PI nº 4.022) e outros. Apelado: MÁRCIO VINÍCIUS RODRIGUES MENDES. Advogado: Fernando Nascimento de Carvalho (OAB/PI nº 6.354). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso de apelação, não lhe dando provimento, contudo, amnetndo irretocável a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. ***2015.0001.010622-0 - Apelação Cível. Origem: Parnaíba / 4ª VaraApelante: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SILVA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o Ministério Público Superior, dar provimento ao recurso para anular a sentença fustigada em razão do cerceamento de defesa, com o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento do feito.Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7,STJ).Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2015.0001.007158-7 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: JACINTO TELES COUTINHO. Advogado: Luis Moura Neto (OAB/PI nº 2.969). Apelada: JOSÉLIA DE ALMEIDA FREIRE DE LIMA. Advogados: Rita de Cássia Leite Dias (OAB/PI nº 5.707-B) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pelo provimento do recurso, para reconhecer a ilegitimidade passiva do apelante, julgando extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art.267, VI, do Código de Processo Civil então vigente. Custas processuais e recursais, pelo apelante. Sem condenação em honorários, ex vi do art.22, daquele mesmo diploma legal).* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. ***2016.0001.003260-4 - Apelação Cível. Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: MARIA DA GRAÇA DA SILVA RODRIGUES. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o Ministério Público Superior, dar provimento ao recurso para anular a sentença fustigada (fls.66/68) em razão do cerceamento de defesa, com o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento do feito.Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7,STJ).Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.009868-8 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Apelante: FRANCISCO FERNANDES SOUSA. Advogados: Marcos Luiz de Sá Rêgo (OAB/PI nº 3.083) e outro. Apelado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em que conheceram do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, porém, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a decisão hostilizada, mercê dos seus próprios e jurídicos fundamentos.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. ***2016.0001.005814-9 - Apelação Cível. Origem: Jerumenha / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE JERUMENHA - PI. Advogados: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outro. Apelado: RAIMUNDO NONATO SANDES DA FONSECA. Advogados: César Augusto Fonseca Gondim (OAB/PI nº 6.352) e outro. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, mantida a sentença vergastada em todos os seus termos. Sem sucumbência recursal, porque a sentença fora publicada antes da vigência do CPC/2015 (EA nº 7,STJ)(fls.132).* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.009138-4 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Apelante: EVA MARIA DE SOUSA SILVA. Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outro. Apelado: BANCO ITAUCARD S/A. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em que conheceram do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, porém, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a decisão hostilizada, mercê dos seus próprios e jurídicos fundamentos.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. ***2016.0001.004621-4 - Apelação Cível. Origem: Itaueira / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ-PI. Advogados: Washington Luís R. Ribeiro (OAB/PI nº 276-B) e outros. Apelados: EDNA DOS SANTOS FERNANDES e outros. Advogado: Adriano Beserra Coelho (OAB/PI nº 3.123). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar parcial provimento ao apelo, para afastar a tutela antecipada concedida na origem e, por consequência, a multa combinada, mantida a sentença vergastada nos seus demais termos.*** *Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015), porque a sentença fora publicada antes da vigência do CPC/2015 (EA nº 7,STJ)(fls.72).* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.008958-4 - Apelação Cível. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899) e outros. Apelada: JOANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA. Advogados: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI nº 104/89-A) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, mantida a sentença vergastada em todos os seus termos.Sem sucumbência recursal porque a sentença fora publicada antes da vigência do CPC/2015 (EA nº 07 do STJ) (fls.65).* **Presentesos**

**Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.005941-5 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Agravante: EMBRACON - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. Advogados: Maria Lucília Gomes (OAB/PI nº 3.974-A) e outros. Agravado: DANIEL ALVES DA SILVA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao presente recurso.Fixaram a sucumbência recursal em 10% do valor da causa (art.85, § 1º, CPC/15). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2015.0001.006860-6 - Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Requerente: ANTÔNIO DE JESUS DA ROCHA FREITAS JÚNIOR. Advogado: Antônio da Silva Brito Filho (OAB/PI nº 4.486). Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em que conheceram do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, porém, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a decisão hostilizada, mercê dos seus próprios e jurídicos fundamentos.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco do Nascimento (convocado). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. **Impedimento/suspeição**: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. ***2016.0001.005526-4 - Apelação Cível. Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. Advogados: Hiran Leão Duarte (OAB/CE nº 10.422) e outros. Apelado: FRANCISCO COSTA SANTOS. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, para manter a sentença em todos os seus termos.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.003127-2 - Apelação Cível. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899) e outros . Apelada: MARIA DE LOURDES NEVES DE CARVALHO. Advogados: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI nº 104/89-A) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, em negar provimento ao presente apelo. Mantida a sentença.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2015.0001.011346-6 - Apelação Cível. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899) e outros. Apelada: MARIA HELENA GOMES FERREIRA. Advogados: Martim Feitosa Camelo (OAB/PI nº 2.267) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, em negar provimento ao presente apelo. Mantida a sentença.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2015.0001.011223-1 - Apelação Cível. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899) e outros. Apelada: ISOLDA MARIA SILVA ARAÚJO. Advogados: Martim Feitosa Camelo (OAB/PI nº 2.267) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em parcial dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, em negar provimento ao presente apelo. Mantida a sentença.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.004619-6 - Apelação Cível. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899) e outros. Apelada: LUZIA MARIA VASCONCELOS SANTOS.. Advogado: José de Anchieta Gomes Cortez (OAB/PI nº 2.309). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao presente apelo. Mantida a sentença.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.010251-5 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845). Apelado: VINICIUS CASTELO BRANCO ANDRADE. Advogados: Garcias Guedes Rodrigues Júnior (OAB/PI nº 6.355) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao presente apelo.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores *Desembargadores***Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício, Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco do Nascimento (convocado). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.004647-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845). Apelada: MÁRCIA JANAÍNA VANDERLEY CARDOSO. Advogado: Francisco Moura Santos (OAB/PI nº 2.337). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao presente apelo.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício, Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco do Nascimento (convocado). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. **Impedimento/suspeição**: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. ***2016.0001.010222-9 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845). Apelada: THALENA SOARES MELO DOS SANTOS. Advogados: Pedro de Alcântara Ferreira Teixeira (OAB/PI nº 1.352) e outro. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao presente apelo.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício, Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco do Nascimento (convocado). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. **Impedimento/suspeição**: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. ***2016.0001.010295-3 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845). Apelado: JOSÉ LUIZ DE AZEVEDO NETO. Advogados: Thiago Augusto Moura Rêgo de Santana (OAB/PI nº 6.578) e outro. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao presente apelo.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício, Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco do Nascimento (convocado). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. **Impedimento/suspeição**: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. ***2016.0001.010322-2 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845). Apelada: VANESSA MARIA GOMES CARVALHO LIMA. Advogado: Herison Helder Portela Pinto (OAB/PI nº 5.367). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao presente apelo.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício, Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco do Nascimento (convocado). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. **Impedimento/suspeição**: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.

***2016.0001.009619-9 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845). Apelados: RONE DE SOUSA MOREIRA e CAIO MOREIRA FIGUEREDO. Advogados: Thiago Augusto Moura Rêgo de Santana (OAB/PI nº 6.578) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:*Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao presente apelo.*** **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício, Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco do Nascimento (convocado). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. **Impedimento/suspeição**: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. ***2016.0001.010220-5 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845). Apelada: WYLKA LÚCIA DE CARVALHO NOGUEIRA. Advogado: Pedro de Alcântara Ferreira Teixeira (OAB/PI nº 1.352). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:*Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao presente apelo.*** **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício, Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco do Nascimento (convocado). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2015.0001.006086-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Batalha / Vara Única. Embargantes: MARIA DOS REMÉDIOS SOUSA EVANGELISTA e outros. Advogados: José Arimatéia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) e outros. Embargado: TIM CELULAR S.A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento aos presentes embargos de declaração, com efeitos modificativos, fixando prazo de 90 (noventa) dias para que a empresa regularize o serviço de telefonia sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de 10.000,00 (dez mil reais). Em decorrência da condenação principal, inverteram o ônus da sucumbência e condenaram a requerida/apelada/embargada no pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa, Não há sucumbência recursal na apelação, porque a sentença hostilizada fora publicada antes da entrada em vigor do CPC/2015. Quanto ao provimento dos presentes embargos, por força do disposto no art. 85, §§ 1º e 2º, CPC, impõe-se a condenação honorária sucumbencial, porquanto a embargada, em sede de contra razões aos aclaratórios, resistiu ao pleito recursal em comento. Assim sendo, condenaram nos honorários advocatícios recursais em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art.85, §§ 2º, 11 e 12, CPC/2015).* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**, Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e** Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2015.0001.008661-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Batalha / Vara Única. Embargantes: FRANCISCO LUÍS DA SILVA e outros. Advogados: José Arimatéia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) e outros. Embargado: TIM CELULAR S.A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento aos presentes embargos de declaração, com efeitos modificativos, fixando prazo de 90 (noventa) dias para que a empresa regularize o serviço de telefonia sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de 10.000,00 (dez mil reais). Em decorrência da condenação principal, inverteram o ônus da sucumbência e condenaram a requerida/apelada/embargada no pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa, Não há sucumbência recursal na apelação, porque a sentença hostilizada fora publicada antes da entrada em vigor do CPC/2015. Quanto ao provimento dos presentes embargos, por força do disposto no art. 85, §§ 1º e 2º, CPC, impõe-se a condenação honorária sucumbencial, porquanto a embargada, em sede de contra razões aos aclaratórios, resistiu ao pleito recursal em comento. Assim sendo, condenaram nos honorários advocatícios recursais em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art.85, §§ 2º, 11 e 12, CPC/2015).*
**Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**, Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e** Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.009725-8 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845). Apeladas: CAMILA DE ALENCAR CLÊRTON e HANNAH YASMINE LIMA FREITAS. Advogados: Emmanuel Fonseca de Souza (OAB/PI nº 4.555) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, em negar provimento ao recurso de apelação.* ***2016.0001.010260-6 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845). Apelada: PAULA JORGE MARQUES. Advogados: Robson Barbosa Farias (OAB/PI nº 2.351) e outro. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, em negar provimento ao recurso de apelação.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício-Relator),** Fernando Lopes e Silva Neto e José Francisco do Nascimento (convocado). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2015.0001.002858-0 - Reexame Necessário. Origem: Picos / 1ª Vara. Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Requerido: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PICOS - PI. Advogados: Maycon João de Abreu Luz (OAB/PI nº 8.200) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, em negar provimento ao reexame necessário.*
**Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e** Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.005552-5 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil). Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B). Apelada: IDELMARA DE AQUINO SILVA, representada por sua genitora Idelmar Moreira Silva4. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, em negar provimento ao apelo, prejudicado o reexame necessário. Sem análise de sucumbência recursal (EA 7, STJ).* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e** Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.005770-4 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil). Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI nº 7.106-B). Apelada: R. P. T., representada por sua genitora T. B. das. N. P. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, em negar provimento ao apelo. Sem análise de sucumbência recursal (EA 7, STJ).* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e** Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.009274-1 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, em negar provimento ao apelo, prejudicado o reexame necessário. Sem análise de sucumbência recursal (EA 7, STJ).* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e** Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.003844-8 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil). Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Victor Alves Maneco (OAB/PI nº 13.867). Agravada: PAULA FERNANDA RODRIGUES SOUSA, representada por sua genitora Sandra Rodrigues Sousa. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à*

*unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, em negar provimento ao agravo de instrumento.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e** Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***OS PROCESSOS FORAM ADIADOS E/OU RETIRADOS DE PAUTA: 2014.0001.009607-5 -Apelação Cível . Origem: Cristino Castro / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI. Advogados: Nathalie Cancela Cronemberger Campelo (OAB/PI nº 2.953) e outros. Apelada: ALCIONE RODRIGUES DA SILVA. Advogados: Tarcísio Rocha de Araújo (OAB/PI nº 5.268) e outro. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO**: ***ADIADO***o julgamento do processo em epígrafe, a pedido do Relator. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. ***Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,*** *Dr. Fernando Ferro Melo Gomes.* ***2015.0001.003368-9 - Apelação Cível . Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil). Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelada: V. B. B. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA,** para que seja ouvido o órgão recorrente, tendo em vista a preliminar de não conhecimento do recurso, levantada de ofício pelo Relator. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. ***2015.0001.011192-5 - Apelação Cível . Origem: Pio IX / Vara Única. Apelante: M. C. S.. Advogado: Francisco Cicero Santos Moura (OAB/PI nº 9.310). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. ***2014.0001.002655-3 - Apelação Cível Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: CARBONITRO - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Advogado: Gilvan José do Prado (OAB/PI nº 5.773). Apelado: VIAÇÃO SANTANA LTDA. Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. ***2015.0001.008476-4 - Apelação Cível . Origem: Água Branca / Vara Única. Apelante: AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS. Advogados: Lucas Nunes Chama (OAB/PI nº 16.956) e outros. Apelado: FRANCISCO DA SILVA CRUZ. Advogado: José Pires Teixeira (OAB/PI nº 2.025). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. **Impedimento/suspeição**: não houve. ***2015.0001.011778-2 - Apelação Cível. Origem: Parnaíba / 2ª Vara. 1º Apelante: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL. Advogados: André de Almeida Rodrigues (OAB/SP nº 164.322-A) e outros. 2º Apelante: BANCO DO BRASIL S/A. Advogados: Gibran Silva de Melo Pereira (OAB/PI nº 5.436) e outros. Apelada: IRACEMA COSTA OLIVEIRA. Advogados: Hiram Augusto Teles Lopes (OAB/PI nº 8.920) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. ***2014.0001.007563-1 - Apelação Cível . Origem: Pimenteiras / Vara Única. Apelante: RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA. Advogados: Luís Carlos Lourenço (OAB/BA nº 16.780) e outros. Apelado: ADILSON DA SILVA LOPES. Advogados: Luís Francivando Rosa da Silva (OAB/PI nº 7.301) e outro. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2014.0001.000578-1 - Apelação Cível . Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Fábio de Holanda Monteiro. Apelado: ANTÔNIO LISBOA LOPES DE SOUSA FILHO. Advogados: Ludmann Moura Miranda (OAB/PI nº 10.443) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO**: **ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. **Impedimento/suspeição**: não houve. ***2015.0001.002354-4 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 1ª Vara de Família. Agravante: F. DAS. C. P. L. F., representado por sua genitora M. do. S. R. F.. Advogados: Luís Soares Amorim (OAB/PI nº 2.433) e outros. Agravado: F. DAS. C. P. L. Advogados: Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (OAB/PI nº 1.821) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2015.0001.008291-3 - Agravo de Instrumento. Origem: Picos / 1ª Vara. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: José Carlos Bastos Silva Filho (OAB/PI nº 7.915-A). Agravados: FRANCISCO MOURA PEREIRA e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.001417-1 - Agravo de Instrumento. Origem: Piripiri / 3ª Vara. Agravante: MARIA LOPES BARROS. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Agravado: BANCO ITAÚ S/A. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2015.0001.008378-4 - Apelação Cível. Origem: Picos / 1ª Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Augusto César de Oliveira Sinimbu (OAB/PI nº 1.827). Apelada: VIA MALHA LTDA. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. **Impedimento/suspeição**: não houve. ***2014.0001.005515-2 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil). Agravante: MEDPLAN - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Advogados: Luiz Gonzaga Soares Viana (OAB/PI nº 510) e outros. Agravada: MARIA SOPHIA DE LIMA PAZ, representada por seu genitor André Felipe Batista da Paz. Advogados: Sigifroi Moreno Filho (OAB/PI nº 2.425) e outro. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2015.0001.011631-5 - Reexame Necessário. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Requerente: DEVID ALEXANDER SLAY SOUSA SANTOS. Advogados: Denise de Pádua Freitas (OAB/PI nº 6.427) e outro. Requerido: REITOR(A) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO: ADIADO**o processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.001292-7 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: LILIANNE LOUISE SILVA DE MORAES. Advogados: Dante Ferreira Quintans (OAB/PI nº 6.455) e outro. 1º Agravado: JUAREZ DUARTE DE CARVALHO NETO e outro.***

***Advogados: Caio Tirapani Adum Resende (OAB/MG nº 134.317) e outro. 2º Agravados: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, REITOR(A) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ. Procurador da UESPI: Cláudio Soares de Brito Filho (OAB/PI nº 3.849). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO** : **ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**, Oton Mário José Lustosa Torres e** Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2015.0001.010679-6 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Francisco Gomes Pierot Junior (OAB/PI nº 4.422). Apelado: JORGE EMANOEL FONTENELE DE SOUSA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO*:* ADIADO**o processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2015.0001.010258-4 - Apelação Cível. Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única. Apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - SINSEPUC/PI. Advogados: Kandyce Thaynara Guedes Guerra (OAB/PI nº 9.320) e outros. Apelado: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI. Advogados: Cristiano Roberto Brasileiro da Silva (OAB/PI nº 2.990) e outro. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO: ADIADO**o processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2015.0001.006823-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Apelante: TIM CELULAR S.A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e outros. Apelada: ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ADUFPI. Advogados: Luiz Gonzaga Soares Viana (OAB/PI nº 510) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, a requerimento da parte Apelante. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**, Oton Mário José Lustosa Torres e** Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.000490-6 - Apelação Cível. Origem: Campo Maior / 2ª Vara . Apelante: MARIA DO DESTERRO SILVA RIBEIRO. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Apelada: MARIA MORENINHA MELO e FRANCISCO LIMA. Advogados: FRANYSILANE Roberta Lima Ferreira (OAB/PI nº 6.541) e outro. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, a requerimento da parte Apelante. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**, Oton Mário José Lustosa Torres (**Relator) **e** Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.002177-1 - Apelação Cível. Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante: CELMA ALVES DOS REIS. Advogados: Marcello Vidal Martins (OAB/PI nº 6.137) e outro. Apelado: SERASA-CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S.A. Advogados: Felipe Matos Anchieta de Moura (OAB/PI nº 5.768) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**, Oton Mário José Lustosa Torres e** Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2015.0001010458-1- Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Apelante: MARTA MARIA DE ARAÚJO MARÇAL. Advogados: Wilson José Ferreira Neto (OAB/PI nº 7.387) e outro. Apelada: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Advogados: José Hélio Lúcio da Silva Filho (OAB?PI nº 4.413) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**, Oton Mário José Lustosa Torres e** Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.003217-3 - Apelação Cível. Origem: Cocal / Vara Única. Apelante: ALZERINA FERREIRA LIMA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Apelado: BANCO FICSA S.A. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO: ADIADO**o processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.006122-7 - Apelação Cível. Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: MARIA DE FÁTIMA SOUSA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO: ADIADO**o processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.002105-9 - Apelação Cível. Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante: FRANCISCA VIEIRA DE AMORIM. Advogados: Marcelo Vidal Martins (OAB/PI nº 6.137) e outro. Apelado: SERASA-CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S.A. Advogados: Felipe Matos Anchieta de Moura (OAB/PI nº 5.768) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**, Oton Mário José Lustosa Torres e** Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2013.0001.006098-2 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Lorena Portela Teixeira Holanda (OAB/PI nº 4.510). Embargada: DISPA INDÚSTRIA DE RAÇÕES S/A. Advogados: José Alexandre Goiana de Andrade (OAB/CE nº 11.160) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:*ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. ***2016.0001.005738-8 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil). Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A). Apelado: F. E. DO. N. N., representado por sua genitora G. C. S. do. N.. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO: *ADIADO*** *o processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2014.0001.005223-0 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário. Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864). Embargado: ABSALÃO VERAS DOS SANTOS. Advogados: Faminiano Araújo Machado (OAB/PI nº 3.516). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO: *ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. ***2016.0001.003578-2 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 9ª Vara Cível. Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. Advogados: Hiran Leão Duarte (OAB/CE nº 10.422) e outros. Apelado: ADRIANA PEREIRA RIBEIRO. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO: *ADIADO*** *o processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2014.0001.007017-7 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP. Advogados: Alexandre de Castro Nogueira (OAB/PI nº 3.941) e outros. Apelados: CARLOS EUGÊNIO LIMA SILVA e outros. Advogado: José Amâncio de Assunção Neto (OAB/PI nº 5.292). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:*ADIADO*** *o processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hor*a. Presentes os

Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2015.0001.009855-6 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. substituído processualmente por ITAPEVA II MULTICARTERIA. FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS. Advogados: Tomé Leão de Carvalho Gama (OAB/PI nº 12.010) e outros. Apelado: LURDETE DE SOUSA LIMA. Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva*** **Neto. DECISÃO: ADIADO** o processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.006944-5 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Apelante: BANCO HONDA S/A. Advogados: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI nº 3.454) e outros. Apelado: CRISTIANO CRAVEIRO DA COSTA. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO: ADIADO** o processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.003803-5 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Apelante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros. Apelado: ISRAEL MEDINA LIMA. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO: ADIADO** o processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.006540-3 - Apelação Cível. Origem: Pimenteiras / Vara Única. Apelantes: ANTÔNIO LOPES DA SILVA e MARIA JESUS DA SILVA. Advogados: Jander Martins Nogueira (OAB/PI nº 6.616) e outro. 1º Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A. Advogados: Celso Henrique dos Santos (OAB/PI nº 10.064) e outros. 2º Apelado: BANCO BRADESCO. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **ADIADO** o processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.002824-8 - Agravo de Instrumento. Origem: Jaicós / Vara Única. Agravante: JOÃO ALVES DE FIGUEIREDO. Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro. Agravado: BANCO CIFRA S. A. Advogados: Joane Ferreira Daniel (OAB/PI nº 11.449) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa*** **Alencar. DECISÃO:** ***ADIADO****o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes.***2016.0001.006137-9 - Apelação Cível. Origem: Barras / Vara Única. Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP. Procurador do IAPEP: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B). Apelada: FLORÊNCIA SARAIVA DE MOURA CALAÇA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, foi* ***SUSPENSO*****O JULGAMENTO** *do processo em epígrafe, em razão de decisão não unânime,* **vencido o Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, já proferido os votos dos desembargadores Fernando Lopes e S***ilva Neto e Oton Mário José Lustosa Torres,* **tendo sido realizado sorteio, em sessão, de 02 (dois) desembargadores** *(Deses. Hilo de Almeida Sousa e José Francisco do Nascimento***) para comporem o quorumdeste órgão fracionário na sessão** *de julgamentodo dia 06.***12.201***6, em respeito ao estabelecido no art.942 do NCPC e art.366, § 11º, do RITJPI".* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Impedimento/suspeição: não houve. Sustentação oral: Dr. Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (Procurador do Estado). ***2015.0001.009374-1 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Apelante: CAROLINE SÁ ROCHA. Advogados: Anderson de Meneses Lima (OAB/PI nº 6.699) e outro. 1º Apelado: RAIMUNDO NONATO ARAÚJO. Advogados: George Henrique Medina Prado (OAB/PI nº 241-B) e outros. 2º Apelado: ASSOCIAÇÃO TORRE DE VIGIA DE BÍBLIAS E TRATADOS. Advogados: Vanessa Christina Simões da Silva (OAB/PI nº 7.283) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**, Oton Mário José Lustosa Torres e** Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.003417-0 - Apelação Cível. Origem: União / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE - PI. Advogados: Larissa Ilana Soares Lopes (OAB/PI nº 5.119) e outros. Apelados: ELENILZA SOARES DE ARAÚJO e outros. Advogados: Renato Coelho de Farias (OAB/PI nº 3.596) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**, Oton Mário José Lustosa Torres e**Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.008864-6 - Apelação Cível. Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PI nº 8.204-A) e outros. Apelada: IRENE NEGREIRO DA MAIA. Advogados: Helmo Loiola Brito (OAB/RJ nº 133.519) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**, Oton Mário José Lustosa Torres e** Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.003601-4 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 9ª Vara Cível. Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. Advogados: Hiran Leão Duarte (OAB/PI nº 4.482-A) e outros. Apelado: NELSON DA SILVA RAMOS. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**, Oton Mário José Lustosa Torres e** Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.001956-9 - Reexame Necessário. Origem: Elesbão Veloso / Vara Única. Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Requerido: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:*** **ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**, Oton Mário José Lustosa Torres e** Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.007563-9 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: DOMINGOS SILVA RODRIGUES. Advogado: Emanuella Moraes Lopes (OAB/PI nº 6.429) e outro. Apelado: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Advogados: Manuela Motta Moura da Fonte (OAB/PE nº 20.397) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** ***ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. ***2015.0001.003634-4 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP. Advogados: Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) e outros. Apelados: APOLLYANNE DE FÁTIMA DE SOUSA GOMES e outros. Advogado: José Amâncio de Assunção Neto (OAB/PI nº 5.292). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**, Oton Mário José Lustosa Torres e** Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.008066-0 - Apelação Cível. Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante: ROSA LOPES DA SILVA. Advogados: Marcello Vidal Martins (OAB/PI nº 6.137) e outro. Apelado: BANCO BMG S.A. Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os**

**Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**, Oton Mário José Lustosa Torres e** Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2015.0001.001923-1 - Apelação Cível. Origem: Pimenteiras / Vara Única. Apelante/Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Apelados/Apelantes: EVANILDO FLOR DA SILVA e RAIMUNDA DE ARAÚJO SOUSA. Advogados: Jander Martins Nogueira (OAB/PI nº 6.616) e outro. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**, Oton Mário José Lustosa Torres e** Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.000568-6 - Apelação Cível. Origem: Pimenteiras / Vara Única. Apelante: OSMIDE LIMA RODRIGUES. Advogados: João Wenny Barros Gonçalves (OAB/PI nº 8.354) e outros. Apelado: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS - PI. Advogados: Maria Wilane e Silva (OAB/PI nº 9.479) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**, Oton Mário José Lustosa Torres e** Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2015.0001.005937-0 - Apelação Cível. Origem: Aroazes / Vara Única. Apelante: JOSÉ DE RIBAMAR CENOBILINO. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Apelado: BANCO ORIGINAL S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO MATONE S.A.). Advogados: Paulo Roberto Vigna (OAB/SP nº 173.477) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. ***2016.0001.010431-3 - Apelação Cível. Origem: Elesbão Veloso / Vara Única. Apelante: MARIA JAIZA DE ARAÚJO BRITO. Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros. Apelado: SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS. Advogados: Francisco Gomes Coelho (OAB/CE nº 1.745) e outro. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.DECISÃO:*** **ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**, Oton Mário José Lustosa Torres e**Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.009181-5 - Apelação Cível. Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: OSVALDINA FLORES DE JESUS. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO: A*DIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. ***2016.0001.002333-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA, representado por Albertino Marques de Oliveira. Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083). Apelado: BANCO ITAUCARD S/A. Advogados: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**, Oton Mário José Lustosa Torres e** Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.006600-6 - Apelação Cível. Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA. Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros. Apelado: BANCO BMG S.A. Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO: *ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. ***2015.0001.010692-9 - Apelação Cível. Origem: Batalha / Vara Única. Apelante: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. Advogados: Igor Nunes Pereira Leite (OAB/PI nº 7.470) e outros. Apelada: MARIA DO SOCORRO PEREIRA GOMES. Advogado: Ramon Costa Lima (OAB/PI nº 8.037). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:*ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. ***2016.0001.007344-8 - Apelação Cível. Origem: Elesbão Veloso / Vara Única. Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Rita de Cássia de Siqueira Cury (OAB/PI nº 5.914) e outros. Apelada: MARIA DOS SANTOS SILVA. Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:*ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. ***2014.0001.000200-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Embargante: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros. Embargado: ANTÔNIO NETO ALVES BATISTA. Advogados: Andréia Fechinne Fontenelle (OAB/PI 3.855) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:*ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. ***2016.0001.007348-5 - Apelação Cível. Origem: Elesbão Veloso / Vara Única. Apelante: BANCO PANAMERICANO S.A. Advogados: Gilvan Melo de Sousa (OAB/CE nº 16.383) e outro. Apelada: MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO. Advogados: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI nº 10.789) e outro. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO: *ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. ***2016.0001.002402-4 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO. Advogados: Francisco Abiezel Rabelo Dantas (OAB/PI nº 3.618) e outro. Apelado: BANCO DO BRASIL S. A. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO: *ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Ferro Melo Gomes. ***2016.0001.000043-3 - Apelação Cível. Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante: CELSON PEREIRA RODRIGUES. Advogado: Gustavo Henrique Macedo de Sales (OAB/PI nº 6.919). Apelado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Advogados: João Alves Barbosa Filho (OAB/PI nº 10.201) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**, Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e** Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2015.0001.011893-2 - Apelação Cível. Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante: PAULO MATEUS VITORINO DA SILVA. Advogado: Gustavo Henrique Macedo de Sales (OAB/PI nº 6.919). Apelado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Advogados: Manuelle Lins Cavalcanti Braga (OAB/PI nº 10.203) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**, Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e** Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.004141-1 - Apelação Cível. Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante: GILVAN PEREIRA DA SILVA. Advogados: Gilberto Leite de Azevedo Filho (OAB/PI nº 8.496) e outros. Apelado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Advogados: Manuelle Lins Cavalcanti Braga (OAB/PI nº***

***10.203) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*****DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**, Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e** Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.005341-3 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: BANCO BRADESCO S/A. Advogados: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826-A) e outros. Apelado: EDUARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**, Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e** Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.009230-3 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. Advogados: Hiran Leão Duarte (OAB/CE nº 10.422) e outros. Apelada: LUMA DA SILVA SOUSA NUNES. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**, Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e** Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.009154-2 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. Advogados: Nelson Paschoalotto (OAB/SP nº 108.911) e outros. Apelado: ISMAEL SOUSA. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*****CERTIDÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**, Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e** Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. ***2016.0001.009205-4 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. Advogados: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826-A) e outros. Apelado: LAÉCIO PEREIRA DOS ANJOS. Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** DECISÃO: **ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**, Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e** Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça,** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão às quatorze horas e vinte minutos minutos (14h20min), com o exaurimento da pauta. Presente O Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo0 Ferro Gomes. Do que, para constar, eu, _____ (Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira), Secretária, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

## 6.2. ATA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, SESSÃO DIA 30.11.2016

**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**
**1ª CAMÂRA ESPECIALIZADA CRIMINAL**
**SALA DAS SESSÕES**
**ATA DE JULGAMENTO da sessão ORDINÁRIA da egrégia 1ª câmara especializada criminal realizada no DIA 30 DE NOVEMBRO de 2016.** Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão ordinária, a Egrégia**1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, presentes os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado; com a assistência do Exmo. Sr. Dr Antônio Ivan e Silva- Procurador de Justiça, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Presentes os acadêmicos do curso de Direito: Fredson Alves de Abreu, Carlos Francisco R. de Melo, Ully Raquel Bona M. Cunha, Roberto Ferreira A. Farias (UESPI), (CEUT- ESTÁCIO). Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada nodia 23 de novembro de 2016 e publicada no Diário da Justiça nº 8.107, de 28 de novembro de 2016 (disponibilizado 25 de novembro) e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições.**JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA: Foram JULGADOS os seguintes processos:2016.0001.009808-1- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Luciano Ribeiro da Silva.Paciente: Jordan Matheus Sena Monção, representado por Jhonatas William Sena Monção.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela manutenção da liminar de fls. 20/21, pelos seus próprios fundamentos, para conceder em definitivo a ordem impetrada, com imposição de medidas cautelares, nos termos do voto do Relatore em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos DesembargadoresDes. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimentoe Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.010907-8- Habeas Corpus.**Origem: Piripiri/ 1ª Vara.Impetrantes: Geraldo Alves de Almeida e outro.Paciente: Antônio José da Silva Chaves.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO da ordem impetrada, medianteas condições tipificadas no art. 319, I, IV eV do CPP, e, por conseguinte, determinam a expedição do competente Alvará de Soltura em favor do paciente, a fim de que responda ao processo em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Estando, ainda, o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas outrora fixadas, nos termos do voto do Relatore em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.009374-5- Habeas Corpus.**Origem: Alto Longá/ Vara Única.Impetrante: Udilisses Bonifácio Monteiro Lima.Paciente: José Ribamar de Oliveira Filho.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO da ordem impetrada, com o fim de revogar a prisão preventiva imposta ao paciente JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA FILHO, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando para tanto a expedição do competente Alvará de Soltura em favor do paciente, a fim de que responda ao processo em liberdade, se por outro motivo não estiver preso, comunicando-se ato contínuo, à autoridade coatora, para fins de direito. Impondo-lhe, no entanto, as medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, III, IV e V c/c o art. 282, ambos do CPP, advertindo-lhe que o seu descumprimento implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a aplicação de medida cautelar menos gravosa, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."Participaram do julgamento os Excelentíssimos DesembargadoresDes. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimentoe Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.010648-0- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Francisco da Silva Filho.Paciente: Cássia Alves Soares.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO da ordem impetrada, substituindo a prisão cautelar da paciente pela prisão domiciliar, nos termos do art. 318, V do CPP, determinando que a paciente não se ausente da Comarca de Altos, onde reside, ou Teresina, onde deverá comparecer mensalmente para informar suas atividades ao juiz da causa. Ademais, determino que a paciente não se ausente de Altos/ Teresina sem autorização judicial e que se recolha ao domicílio no período noturno, nos termos do voto do Relatore em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.**2016.0001.011711-7- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 2ª Vara do Tribunal do Júri.Impetrante: Eduardo Faustino Lima Sá.Paciente: Moaci Moura da Silva Júnior.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª**

**Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO da ordem impetrada, para REVOGAR a prisão preventiva do paciente MOACI MOURA DA SILVA JÚNIOR, decretada nos autos da ação penal nº 0016120-55.2016.8.18.0140, restabelecendo as medidas cautelares anteriormente fixadas pelo juízo de primeiro grau, a saber: a) suspensão da permissão ou da habilitação para dirigir veículos automotores; b) recolhimento domiciliar noturno e nos dias de folga, a partir das 21h até as 5h da manhã; c) proibição de frequentar bares, boates e similares; d) comparecimento mensal em juízo, no Centro de Assistência ao Preso Provisório, localizado na Praça Des. Edgar Nogueira, Centro Cívico, Fórum Cível e Criminal Des. Joaquim Nogueira Neto, 5º Andar, Teresina-PI, para informar e justificar suas atividades; e) comparecimento a todos os atos processuais para os quais for intimado; f) proibição de ausentar-se da comarca de Teresina-PI, sem prévia autorização judicial, ou mudar de endereço sem prévia comunicação ao juízo a quo. Entendendo, ainda, por advertir ao paciente que o descumprimento de quaisquer das medidas impostas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a imposição de outras medidas menos gravosa. Anotam também que a fiança outrora fixada já foi paga, mostrando-se, no momento, desnecessária sua majoração ou seu reforço, vez que ausentes motivos concretos para tanto, nos termos do voto do Relatore em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos DesembargadoresDes. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.009682-5- Habeas Corpus.**Origem: Campo Maior/ 1ª Vara.Impetrante: Samuel Castelo Branco Santos.Paciente: Francisco Gilvan Rêgo dos Santos.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.**2016.0001.010904-2- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 2ª Vara do Tribunal do Júri.Impetrante: Dárcio Rufino de Holanda- Defensor Público.Paciente: José Ruan Araújo de Carvalho.**Relator: Des. Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.**2016.0001.010962-5- Habeas Corpus.**Origem: Nazaré do Piauí/ Vara Única.Impetrante: Laurindo José Vieira da Silva.Paciente: Tiago Henrile Portela Gomes Leal.**Relator: Des. Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.010798-7- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: João Batista Viana do Lago Neto.Paciente: Douglas do Nascimento Lima.**Relator: Des. Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.010642-9- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Secretaria da Central de Inquéritos.Impetrante: Juliano de Oliveira Leonel.Paciente: José Ícaro Rodrigues da Silva.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.010268-0- Habeas Corpus.**Origem: Parnaíba/ 2º Vara Criminal.Impetrante: Carlos Eduardo Marques Coutinho.Paciente: Jorge Luiz de Almeida da Silveira.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.010508-5- Habeas Corpus.**Origem: Campo Maior/ 1ª Vara.Impetrante: Erisvaldo Marques dos Reis- Defensor Público.Paciente: Sebastião Vieira de Sousa.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.012002-5- Habeas Corpus.**Origem: Paes Landim/ Vara Única.Impetrante: Alysson Layon Sousa Sobrinho.Paciente: Marciel Borges Gonçalves.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em NÃO conhecer a tese de negativa de autoria e, no mérito, votam pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.**2016.0001.010739-2- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Elano Lima Mendes e Silva.Paciente: Thiago Santiago Gomes.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.010731-8- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 8ª Vara Criminal.Impetrantes: Antônio José Raimundo de Morais e outro.Paciente: Josué Sousa da Silva.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.011834-1- Habeas Corpus.**Origem: Campo Maior/ 1ª Vara.Impetrante: Adickson Vernek Rodrigues dos Santos.Paciente: Tássio Wesley da Silva Alexandre.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.008337-5- Habeas Corpus.**Origem: Piripiri/ 1ª Vara.Impetrante: Robert Rios Júnior (Defensor Público).Paciente: Edvar Evangelista Oliveira.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, reconhecem a prejudicialidade do presente habeas corpus, pela perda superveniente do objeto, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público**

**Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.010448-2- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 2ª Vara do Tribunal do Júri.Impetrante: Fabrício Márcio de Castro Araújo (Defensoria Pública).Paciente: Edimilson da Silva Sousa.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.009506-7- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Stanley de Sousa Patrício Franco.Paciente: Guilherme Henrique Andrade Nunes.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.010903-0- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 1ª Vara do Tribunal do Júri.Impetrante: Juliano de Oliveira Leonel.Paciente: Francisco Augusto Felipe Rodrigues Neto.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.009584-5- Habeas Corpus.**Origem: Cocal/ Vara Única.Impetrante: Robson Carlos Porto de Gois.Paciente: Abraão Alves Veras.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em NÃO conhecerem a tese de negativa de autoria, e, no mérito, votam pela denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.012064-5- Habeas Corpus.**Origem: Piracuruca/ Vara Única.Impetrante: Antônio Mendes Moura.Paciente: Nelson Raylandre da Cruz Cavalcante.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.010632-6- Habeas Corpus.**Origem: Caracol/ Vara Única.Impetrante: Ademar da Silva Canabrava Júnior.Paciente: Iomário Matias Dias.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.010586-3- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 1ª Vara do Tribunal do Júri.Impetrante: Fabrício Márcio de Castro Araújo.Paciente: Lucas Abraão Rocha Brito.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.011014-7-Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: André Ricardo Bispo Lima.Paciente: Renato César de Carvalho Terceiro.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.**2016.0001.010339-8-Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrantes: Luiz Alberto Ferreira Júnior.Paciente: Fábio Marcelo Linard da Silva.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela prejudicialidade do presente Habeas Corpus pela perda superveniente do seu objeto, em consonância com o parecer verbal do Ministério Público Superior."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.009558-4-Habeas Corpus.**Origem: Guadalupe/ Vara Única.Impetrante: João Gonçalves Alexandrino Neto.Paciente: Itayan Marques Alves.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela prejudicialidade do presente Habeas Corpus pela perda superveniente do seu objeto, em consonância com o parecer verbal do Ministério Público Superior."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foram **JULGADOS** os seguintes processos:**2014.0001.007178-9-Apelação Criminal.Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal.Apelante: ALEXANDRO ARAÚJO SANTOS.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em acolher a preliminar levantada pelo Apelante, declarando extinta a punibilidade a ele imposta pela ocorrência da prescrição da pretensão, tendo como base a pena aplicada, e o fazem com fundamento nos arts. 107, IV, 109, V, c/c o art. 110, caput e § 1º, todos do Código Penal, nos termos do voto do Relator eem consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2014.0001.006970-9 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: FRANCISCO ALISSON VILANE DOS SANTOS.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes-Convocado.2015.0001.005575-2 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: VIRGÍLIO NERIS MACHADO FILHO.Advogados: Carlos Pereira Terto Júnior (OAB/PI nº 12.694) e outro.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.001644-1 - Apelação Criminal.Origem: Castelo do Piauí / Vara Única.1º Apelante: ARNALDO OLIVEIRA DE FREITAS.Advogada: Virgínia da Costa Máximo (OAB/PI nº 9.349).2º Apelante: FRANCISCO PAIVA DE**

CARVALHO.Advogado: Márcio Araújo Mourão (OAB/PI nº 8.070).3º Apelante: PEDRO FERREIRA LIMA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes recursose DAR-LHES parcial provimento, para excluir a análise desfavorável em relação à culpabilidade, personalidade, conduta social e motivos do crime, mas manter como maculadas as circunstâncias do crime, por conseguinte aplicando a pena privativa de liberdade em definitivo ao 1º Apelante, Arnaldo Oliveira de Freitas, em 8 (oito) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 156 (cento e cinquenta e seis) dias-multa, cujo dia multa resultará a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo da infração, aquela a ser cumprida em regime fechado, em obediência ao art. 33, §2º, alínea "a" do Código Penal e fixar definitivamente a pena ao 3º Apelante Pedro Ferreira Lima, em 7 (sete) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 125 (cento e vinte e cinco) dias-multa, esta a ser calculada sobre 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo à época dos fatos, aquela a ser cumprida em regime semiaberto, em obediência ao art. 33, §2º, alínea "b" do Código Penal, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em parcial hamoniacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2015.0001.001620-5 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal.Apelante: ESDRAS HOLANDA CARVALHO.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.001163-0 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: ANTÔNIO FELIPE SILVA RODRIGUES.Advogada: Shardenha Maria Carvalho Vasconcelos (OAB/PI nº 6.431).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.003524-4 - Apelação Criminal.Origem: Cristino Castro / Vara Única.Apelante: ALESSANDRO NAZÁRIO LIMA.Advogado: Willians Lopes Fonseca (OAB/PI nº 8.658).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.007168-6-Apelação Criminal.Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelante: THIAGO SOUSA DE CARVALHO.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.002929-3 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal.1º Apelante: FRANCISCO EGILSON COSTA CARNEIRO.Advogados: Mardônio Rodrigues de Sousa (OAB/PI nº 10.328) e outros.2º Apelante: MARCELO DE SOUSA NASCIMENTO.Advogados: Shardenha Maria Carvalho Vasconcelos (OAB/PI nº 6.431) e outro.3º Apelante: CRISTIANO LIMA SOARES MENOR.Advogados: José Pedro Sobreira Filho (OAB/PI nº 2.883).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes recursos, mas NEGAR-LHESprovimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento.2015.0001.010071-0 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal.Embargante: PAULO HENRIQUE DE JESUS.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer os presentes embargos de declaração, mas NEGAR-LHE provimento,para manter incólume o acórdão vergastado, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2016.0001.001199-6-Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal.Embargante: JEFERSON COQUEIRO DE SOUSA
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer os presentes embargos de declaração, mas NEGAR-LHE provimento,para manter incólume o acórdão vergastado, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2016.0001.004291-9-Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal.Embargante: TÁTILO FELIPE DA ROCHA SILVA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade,em conhecer os presentes embargos de declaração, mas NEGAR-LHE provimento,para manter incólume o acórdão vergastado, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator.**2016.0001.010800-1 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri.Recorrente: FRANCISCO EDNALDO DA SILVA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se in totum os termos da decisão de pronúncia, nos termos do voto do Relator eem consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento.**2014.0001.007356-7 - Apelação Criminal.Origem: Fronteiras / Vara Única.Apelante: JOÃO AGRIPINO PEREIRA SOBREIRA.Advogado: José Pedro Sobreira Filho (OAB/PI 2.883).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento."Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2015.0001.008585-9 - Apelação**

**Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: ALBERTO GOMES DA SILVA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.PROCESSOS ADIADOS:ForamADIADOS os seguintes processos a pedido dos eminentes Relatores:2014.0001.003098-2 - Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 1ª Vara.Apelante: SEBASTIÃO MARQUES ALVES.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.005605-7 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri.1º Recorrente: JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO.Advogado: Nazareno de Weimar Thé (OAB/PI nº 58/85-A).2º Recorrente: ORLANDO DA SILVA RESENDE.Advogado: Hilbertho Luís Leal Evangelista (OAB/PI nº 3.208).Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2015.0001.011460-4 - Apelação Criminal.Origem: São João do Piauí / Vara Única.Apelante: MANOEL ALENCAR.Advogados: Léo José Menezes Neiva Eulálio Modesto Amorim (OAB/PI nº 12.116).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2015.0001.008716-9 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: FERDINAND MARINHO DA SILVA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2013.0001.002659-7 - Apelação Criminal.Origem: Água Branca / Vara Única.1º Apelante: VALDIR RODRIGUES DA SILVA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.2º Apelante: CELSO ANTÔNIO DA SILVA LOPES.Advogado: Jonildo Torres Dourado (OAB/PI nº 5.362).3º Apelante: ELVIDIO BATISTA FILHO.Advogado: Jonildo Torres Dourado (OAB/PI nº 5.362).4º Apelante: EDIVAN FRANCISCO DE MORAIS.Advogado: Dalton Clark (OAB/PI nº 1.007).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2015.0001.006570-8 - Apelação Criminal.Origem: Jaicós / Vara Única**
**1º Apelantes: ANTÔNIO CLAUDINEY LUZ BEZERRA e DANIEL NOGUEIRA ALVES.Advogada: Tália Queiroga Sousa (OAB/PI nº 9.835).2º Apelantes: TEODORO DA SILVA JÚNIORe LEANDRO DE SOUSA RODRIGUES.Advogados: Manoel Juraci Bezerra (OAB/PI nº 152/94-A) e outro.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.PROCESSOS ADIADOS: Forma ADIADOS os seguintes processos em razão do Pedido de Vista do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura:2014.0001.003346-6 - Apelação Criminal.Origem: Francisco Santos / Vara Única.Apelante: JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.003691-9 - Ação Penal.Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Réus: IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA e SÉRGIO ATAIDE FERREIRA LIMA**
**Advogados: Alexandro da Silva Macedo (OAB/PI nº 4.771) e outro.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2013.0001.008624-7 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: JAMES ALVES DA SILVA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.000683-9 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri.Apelante: MARCIANO MARTINS CALIXTO.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.Houve sustentação oral dos Ilustríssimos Doutores: Dr. Francisco da Silva Filho e Dr. Eduardo Faustino Lima Sá. O referido é verdade; dou fé. O que, para constar, eu, Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.**

# 7. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

## 7.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008616-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: ERIKA SILVA ARAUJO (PI012122) E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. ART. 285-A. PEDIDO INCIDENTAL DE EXIBIÇÃO DO CONTRATO. NÃO APRECIAÇÃO PELO JUÍZO A QUO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. REGRESSO À 1ª INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. O apelo em tela gira em torno do julgamento antecipado da lide com fulcro no art.285-A do Código de Processo Civil.
2. O autor/apelante requer "cópia do contrato posto em deslinde, a qual deixou de ser entregue no ato da celebração em razão", restando evidente que não possui cópia do contrato celebrado, razão pela qual somente poderá discutir as referidas cláusulas contratuais a partir do momento em que o banco apelado apresente devidamente as cópias do referido contrato.
3. O Magistrado de piso julgou a lide antecipadamente, por entender ser a matéria versada na causa unicamente de direito e, sobretudo, por ter posicionamento firmado a respeito, pois naquele juízo já houve julgamento de causas idênticas.
4. Ao decidir a matéria controvertida, não levou em consideração as alegações fáticas apresentadas pela autora em sua inicial, pois sequer o contrato objeto da lide se encontra nos autos. Resta inviabilizado, por este juízo ad quem, o exame das teses levantadas por ambas as partes.
5. Não se admite o julgamento antecipado de improcedência da ação, nos termos do art. 285-A do CPC sem contemplar autor, no mínimo, com o exame de suas alegações e de sua prova documental.
6. A sentença vergastada merece ser anulada, regressando os autos à 1ª instância a fim de que possa aquele douto juízo apreciar o pleito inicial, e determinar o seu regular processamento e julgamento, em observância ao devido processo legal.
7. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a decisão vergastada a fim de regressarem os autos ao douto juízo de origem, para que seja realizado o processamento e o novo julgamento da causa, em respeito ao devido processo legal.

## 7.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008671-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA ROSA DO NASCIMENTO SANTOS

ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
APELADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO: ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO (SP326725) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. ART. 285-A. PEDIDO INCIDENTAL DE EXIBIÇÃO DO CONTRATO. NÃO APRECIAÇÃO PELO JUÍZO A QUO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. REGRESSO À 1ª INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. O apelo em tela gira em torno do julgamento antecipado da lide com fulcro no art.285-A do Código de Processo Civil.
2. O autor/apelante requer "cópia do contrato posto em deslinde, a qual deixou de ser entregue no ato da celebração em razão", restando evidente que não possui cópia do contrato celebrado, razão pela qual somente poderá discutir as referidas cláusulas contratuais a partir do momento em que o banco apelado apresente devidamente as cópias do referido contrato.
3. O Magistrado de piso julgou a lide antecipadamente, por entender ser a matéria versada na causa unicamente de direito e, sobretudo, por ter posicionamento firmado a respeito, pois naquele juízo já houve julgamento de causas idênticas.
4. Ao decidir a matéria controvertida, não levou em consideração as alegações fáticas apresentadas pela autora em sua inicial, pois sequer o contrato objeto da lide se encontra nos autos. Resta inviabilizado, por este juízo ad quem, o exame das teses levantadas por ambas as partes.
5. Não se admite o julgamento antecipado de improcedência da ação, nos termos do art. 285-A do CPC sem contemplar autor, no mínimo, com o exame de suas alegações e de sua prova documental.
6. A sentença vergastada merece ser anulada, regressando os autos à 1ª instância a fim de que possa aquele douto juízo apreciar o pleito inicial, e determinar o seu regular processamento e julgamento, em observância ao devido processo legal.
7. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a decisão vergastada a fim de regressarem os autos ao douto juízo de origem, para que seja realizado o processamento e o novo julgamento da causa, em respeito ao devido processo legal.

## 7.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008629-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: LUZIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO: ADRIANO CAMPOS COSTA (CE010284) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. ART. 285-A. PEDIDO INCIDENTAL DE EXIBIÇÃO DO CONTRATO. NÃO APRECIAÇÃO PELO JUÍZO A QUO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. REGRESSO À 1ª INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. O apelo em tela gira em torno do julgamento antecipado da lide com fulcro no art.285-A do Código de Processo Civil.
2. O autor/apelante requer "cópia do contrato posto em deslinde, a qual deixou de ser entregue no ato da celebração em razão", restando evidente que não possui cópia do contrato celebrado, razão pela qual somente poderá discutir as referidas cláusulas contratuais a partir do momento em que o banco apelado apresente devidamente as cópias do referido contrato.
3. O Magistrado de piso julgou a lide antecipadamente, por entender ser a matéria versada na causa unicamente de direito e, sobretudo, por ter posicionamento firmado a respeito, pois naquele juízo já houve julgamento de causas idênticas.
4. Ao decidir a matéria controvertida, não levou em consideração as alegações fáticas apresentadas pela autora em sua inicial, pois sequer o contrato objeto da lide se encontra nos autos. Resta inviabilizado, por este juízo ad quem, o exame das teses levantadas por ambas as partes.
5. Não se admite o julgamento antecipado de improcedência da ação, nos termos do art. 285-A do CPC sem contemplar autor, no mínimo, com o exame de suas alegações e de sua prova documental.
6. A sentença vergastada merece ser anulada, regressando os autos à 1ª instância a fim de que possa aquele douto juízo apreciar o pleito inicial, e determinar o seu regular processamento e julgamento, em observância ao devido processo legal.
7. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a decisão vergastada a fim de regressarem os autos ao douto juízo de origem, para que seja realizado o processamento e o novo julgamento da causa, em respeito ao devido processo legal.

## 7.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008027-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: EDESIO MUNIZ DE SOUSA
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO: ADRIANO CAMPOS COSTA (CE010284) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. ART. 285-A. PEDIDO INCIDENTAL DE EXIBIÇÃO DO CONTRATO. NÃO APRECIAÇÃO PELO JUÍZO A QUO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. REGRESSO À 1ª INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. O apelo em tela gira em torno do julgamento antecipado da lide com fulcro no art.285-A do Código de Processo Civil.
2. O autor/apelante requer "cópia do contrato posto em deslinde, a qual deixou de ser entregue no ato da celebração em razão", restando evidente que não possui cópia do contrato celebrado, razão pela qual somente poderá discutir as referidas cláusulas contratuais a partir do momento em que o banco apelado apresente devidamente as cópias do referido contrato.
3. O Magistrado de piso julgou a lide antecipadamente, por entender ser a matéria versada na causa unicamente de direito e, sobretudo, por ter posicionamento firmado a respeito, pois naquele juízo já houve julgamento de causas idênticas.
4. Ao decidir a matéria controvertida, não levou em consideração as alegações fáticas apresentadas pela autora em sua inicial, pois sequer o

contrato objeto da lide se encontra nos autos. Resta inviabilizado, por este juízo ad quem, o exame das teses levantadas por ambas as partes.
5. Não se admite o julgamento antecipado de improcedência da ação, nos termos do art. 285-A do CPC sem contemplar autor, no mínimo, com o exame de suas alegações e de sua prova documental.
6. A sentença vergastada merece ser anulada, regressando os autos à 1ª instância a fim de que possa aquele douto juízo apreciar o pleito inicial, e determinar o seu regular processamento e julgamento, em observância ao devido processo legal.
7. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a decisão vergastada a fim de regressarem os autos ao douto juízo de origem, para que seja realizado o processamento e o novo julgamento da causa, em respeito ao devido processo legal.

## 7.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008659-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: LUZIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: EDYANE RODRIGUES DE MACEDO (PI012384) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. ART. 285-A. PEDIDO INCIDENTAL DE EXIBIÇÃO DO CONTRATO. NÃO APRECIAÇÃO PELO JUÍZO A QUO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. REGRESSO À 1ª INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. O apelo em tela gira em torno do julgamento antecipado da lide com fulcro no art.285-A do Código de Processo Civil.
2. O autor/apelante requer "cópia do contrato posto em deslinde, a qual deixou de ser entregue no ato da celebração em razão", restando evidente que não possui cópia do contrato celebrado, razão pela qual somente poderá discutir as referidas cláusulas contratuais a partir do momento em que o banco apelado apresente devidamente as cópias do referido contrato.
3. O Magistrado de piso julgou a lide antecipadamente, por entender ser a matéria versada na causa unicamente de direito e, sobretudo, por ter posicionamento firmado a respeito, pois naquele juízo já houve julgamento de causas idênticas.
4. Ao decidir a matéria controvertida, não levou em consideração as alegações fáticas apresentadas pela autora em sua inicial, pois sequer o contrato objeto da lide se encontra nos autos. Resta inviabilizado, por este juízo ad quem, o exame das teses levantadas por ambas as partes.
5. Não se admite o julgamento antecipado de improcedência da ação, nos termos do art. 285-A do CPC sem contemplar autor, no mínimo, com o exame de suas alegações e de sua prova documental.
6. A sentença vergastada merece ser anulada, regressando os autos à 1ª instância a fim de que possa aquele douto juízo apreciar o pleito inicial, e determinar o seu regular processamento e julgamento, em observância ao devido processo legal.
7. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a decisão vergastada a fim de regressarem os autos ao douto juízo de origem, para que seja realizado o processamento e o novo julgamento da causa, em respeito ao devido processo legal.

## 7.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008395-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DA CRUZ DOS SANTOS BARREIRA
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
APELADO: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (CE017314) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. ART. 285-A. PEDIDO INCIDENTAL DE EXIBIÇÃO DO CONTRATO. NÃO APRECIAÇÃO PELO JUÍZO A QUO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. REGRESSO À 1ª INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. O apelo em tela gira em torno do julgamento antecipado da lide com fulcro no art.285-A do Código de Processo Civil.
2. O autor/apelante requer "cópia do contrato posto em deslinde, a qual deixou de ser entregue no ato da celebração em razão", restando evidente que não possui cópia do contrato celebrado, razão pela qual somente poderá discutir as referidas cláusulas contratuais a partir do momento em que o banco apelado apresente devidamente as cópias do referido contrato.
3. O Magistrado de piso julgou a lide antecipadamente, por entender ser a matéria versada na causa unicamente de direito e, sobretudo, por ter posicionamento firmado a respeito, pois naquele juízo já houve julgamento de causas idênticas.
4. Ao decidir a matéria controvertida, não levou em consideração as alegações fáticas apresentadas pela autora em sua inicial, pois sequer o contrato objeto da lide se encontra nos autos. Resta inviabilizado, por este juízo ad quem, o exame das teses levantadas por ambas as partes.
5. Não se admite o julgamento antecipado de improcedência da ação, nos termos do art. 285-A do CPC sem contemplar autor, no mínimo, com o exame de suas alegações e de sua prova documental.
6. A sentença vergastada merece ser anulada, regressando os autos à 1ª instância a fim de que possa aquele douto juízo apreciar o pleito inicial, e determinar o seu regular processamento e julgamento, em observância ao devido processo legal.
7. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a decisão vergastada a fim de regressarem os autos ao douto juízo de origem, para que seja realizado o processamento e o novo julgamento da causa, em respeito ao devido processo legal.

## 7.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008941-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: LUZIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO (CE008502) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. ART. 285-A. PEDIDO INCIDENTAL DE EXIBIÇÃO DO CONTRATO. NÃO APRECIAÇÃO PELO JUÍZO A QUO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. REGRESSO À 1ª INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. O apelo em tela gira em torno do julgamento antecipado da lide com fulcro no art.285-A do Código de Processo Civil.
2. O autor/apelante requer "cópia do contrato posto em deslinde, a qual deixou de ser entregue no ato da celebração em razão", restando evidente que não possui cópia do contrato celebrado, razão pela qual somente poderá discutir as referidas cláusulas contratuais a partir do momento em que o banco apelado apresente devidamente as cópias do referido contrato.
3. O Magistrado de piso julgou a lide antecipadamente, por entender ser a matéria versada na causa unicamente de direito e, sobretudo, por ter posicionamento firmado a respeito, pois naquele juízo já houve julgamento de causas idênticas.
4. Ao decidir a matéria controvertida, não levou em consideração as alegações fáticas apresentadas pela autora em sua inicial, pois sequer o contrato objeto da lide se encontra nos autos. Resta inviabilizado, por este juízo ad quem, o exame das teses levantadas por ambas as partes.
5. Não se admite o julgamento antecipado de improcedência da ação, nos termos do art. 285-A do CPC sem contemplar autor, no mínimo, com o exame de suas alegações e de sua prova documental.
6. A sentença vergastada merece ser anulada, regressando os autos à 1ª instância a fim de que possa aquele douto juízo apreciar o pleito inicial, e determinar o seu regular processamento e julgamento, em observância ao devido processo legal.
7. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a decisão vergastada a fim de regressarem os autos ao douto juízo de origem, para que seja realizado o processamento e o novo julgamento da causa, em respeito ao devido processo legal.

## 7.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008162-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: JERUSA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. ART. 285-A. PEDIDO INCIDENTAL DE EXIBIÇÃO DO CONTRATO. NÃO APRECIAÇÃO PELO JUÍZO A QUO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. REGRESSO À 1ª INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. O apelo em tela gira em torno do julgamento antecipado da lide com fulcro no art.285-A do Código de Processo Civil.
2. O autor/apelante requer "cópia do contrato posto em deslinde, a qual deixou de ser entregue no ato da celebração em razão", restando evidente que não possui cópia do contrato celebrado, razão pela qual somente poderá discutir as referidas cláusulas contratuais a partir do momento em que o banco apelado apresente devidamente as cópias do referido contrato.
3. O Magistrado de piso julgou a lide antecipadamente, por entender ser a matéria versada na causa unicamente de direito e, sobretudo, por ter posicionamento firmado a respeito, pois naquele juízo já houve julgamento de causas idênticas.
4. Ao decidir a matéria controvertida, não levou em consideração as alegações fáticas apresentadas pela autora em sua inicial, pois sequer o contrato objeto da lide se encontra nos autos. Resta inviabilizado, por este juízo ad quem, o exame das teses levantadas por ambas as partes.
5. Não se admite o julgamento antecipado de improcedência da ação, nos termos do art. 285-A do CPC sem contemplar autor, no mínimo, com o exame de suas alegações e de sua prova documental.
6. A sentença vergastada merece ser anulada, regressando os autos à 1ª instância a fim de que possa aquele douto juízo apreciar o pleito inicial, e determinar o seu regular processamento e julgamento, em observância ao devido processo legal.
7. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a decisão vergastada a fim de regressarem os autos ao douto juízo de origem, para que seja realizado o processamento e o novo julgamento da causa, em respeito ao devido processo legal.

## 7.9. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.000017-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUÍZO: PINTOS LTDA
ADVOGADO: MAX NILSEN BORGES DOS SANTOS (PI002929) E OUTRO
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE (PI003797B) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO INTERNO. REEXAME NECESSÁRIO. OMISSÕES. EFEITO MODIFICATIVO. O Embargante interpôs o recurso admitindo que o acórdão recorrido foi omisso em relação a questões sobre as quais deveria haver pronunciamento, além de não se encontrar devidamente fundamentado, conquanto, não enfrentou todos os argumentos deduzidos no processo, os quais são capazes de infirmar a conclusão adotada pelo julgador. Indica como pontos omissos a ausência de pronunciamento quanto a inexistência de legislação que autoriza a execução do julgado, haja vista que nem a sentença e nem a decisão agravada fizeram alusão à forma de restituição dos créditos tributários. Não obstante tais proposições, é de se destacar que o acórdão embargado teve como base o recurso de Agravo Interno interposto em face de decisão monocrática que deu pela denegação do seguimento do Reexame Necessário. A denegação da remessa necessária, no caso, teve como fundamento a disposição contida no artigo 475, § 3º, do CPC/73, segundo a qual fica dispensado o

reexame necessário "quando a sentença estiver fundada em jurisprudência do plenário do Supremo Tribunal Federal ou em súmula deste Tribunal ou do tribunal superior competente". Referida decisão, em face das provas amealhadas nos autos e as circunstâncias abordadas, admitiu que a sentença abarcou entendimento jurisprudencial, sumular e constitucional adotado nos tribunais brasileiros, levando a denegação do seguimento do Reexame Necessário. Dos questionamentos suscitados pelo Embargante evidencia-se, claramente, que a preocupação do recorrente reside na forma de execução da sentença objeto da remessa necessária, não havendo, portanto, correlação com aquilo que foi decidido no agravo interno. Assim, os questionamentos suscitados não foram objeto de discussão por ocasião da interposição do Agravo Interno. Nos embargos de declaração não se admite inovação. Embargos de declaração conhecidos e improvidos.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, não havendo no acórdão recorrido omissão, contradição ou obscuridade capaz de afrontar o disposto no art. 1.022, do CPC/2015, em conhecer dos Embargos, mas para negar-lhes provimento, mantendo o acórdão recorrido em seu inteiro teor.

## 7.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010639-5

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO: ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (PI003959)
APELADO: FRANCISCO ERISSON DOS SANTOS MESQUITA E OUTRO
ADVOGADO: MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. REALIZAÇÃO DE EXAME ELETROCEFALOGRAMA. POSSIBILIDADE. INAPLICABILIDADE DA TEORIA DA RESERVA DO POSSÍVEL. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INEXISTENTE. IMPUGNAÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA. PRECLUSÃO. APELO IMPROVIDO.

1. Por força de determinação constitucional (art. 23 c/c art. 196 e 198, §§ 1º e 2º, da CF), o Sistema Único de Saúde é integrado e financiado pelos três entes federativos, o que evidencia a responsabilidade solidária entre eles para a efetivação do direito à saúde. Súmula nº 02 do TJPI.
2. A jurisprudência deste Tribunal é pacífica no sentido de que os mais carentes têm garantido o acesso a medicamentos e insumos indispensáveis à recuperação de sua saúde, independente de previsão orçamentária ou de constarem em lista elaborada pelo Ministério da Saúde. Súmula nº 01 do TJPI.
3. A imposição do Judiciário com vistas à integralização do direito à saúde não viola o princípio da separação dos poderes.
4. Demonstrada a gravidade da doença e a necessidade do tratamento vindicado, torna-se imperativa a dispensação gratuita dos fármacos e insumos requestados.
5. Quanto a alegação sobre a impossibilidade da concessão de tutela antecipada em face da Fazenda Pública, esta deveria ter sido levantada em momento oportuno, por meio de agravo, haja vista que o d. juízo a quo concedeu a liminar por meio de decisão interlocutória.
6. Apelo improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo não provimento do apelo, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão fora publicada antes do início da vigência do CPC/2015 (EA nº 7 do STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2016.

## 7.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005696-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA INFÂNCIA/JUVENTUDE (CIVIL)
APELANTE: M. T.
ADVOGADO: MARIA DO CARMO FERNANDES FROTA (PI010446)
APELADO: M.V.P.S. E OUTRO
ADVOGADO: DANIELA NEVES BONA (PI003859) E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA
APELAÇÃO. ADMINISTRATIVO. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS. NORMA MUNICIPAL. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. AFASTADA. POLÍTICAS PÚBLICAS. INTERVENÇÃO JUDICIAL. POSSIBILIDADE EXCEPCIONAL. SITUAÇÃO FÁTICA NÃO CONFIGURADA. LIMITAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE E DA SEGURANÇA JURÍDICA. RECURSO PROVIDO.

1. Tendo em vista que o Município de Teresina-PI integra o PMCMV (Decreto municipal nº 13.601/2013), e que a causa de pedir da demanda diz respeito aos critérios de seleção de beneficiários fixados em norma municipal, não há falar em ilegitimidade passiva ad causam nem em incompetência da justiça estadual.
2. O STF tem admitido, em situações excepcionais, a intervenção do Poder Judiciário na implementação de políticas públicas de competência do Poder Executivo sem que isso represente ofensa ao Princípio da Separação de Poderes (art. 2º da CF).
3. Todavia, a intervenção judicial para o resguardo de direitos de determinado cidadão não pode implicar na superação da ordem preestabelecida pelos órgãos da Administração Pública, sob pena de relegar a segundo plano os direitos de outros cidadãos em condições semelhantes, prática ofensiva aos Princípios da Igualdade e da Segurança Jurídica.
4. Recurso provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao apelo, em dissonância com o parecer ministerial superior, para julgar improcedente os pleitos formulados na petição inicial. Condenaram, ainda, a autora/apelada ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa, os quais ficarão sob a condição suspensiva de exigibilidade em razão da autora ser beneficiária da justiça gratuita, nos termos do art.98, § 3º do CPC/15.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2016.

## 7.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009149-5

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: AROAZES / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO (CE008502) E OUTROS
APELADO: BERNARDINA DE SOUSA MARTINS

ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VIOLAÇÃO AO ART. 1.022, I, CPC/2015. CONTRADIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. EMBARGOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS.

1 - Os embargos declaratórios constituem recurso cabível quando houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto no qual o juiz ou tribunal deveria pronunciar-se.
2 - A contradição impugnável via embargos de declaração é unicamente endógena, ou seja, entre elementos da própria decisão embargada. A análise de eventual contrariedade do decisum embargado em face de decisões de tribunais superiores e da prova produzida nos autos, suplanta a via estreita dos aclaratórios, restando à parte o manejo do recurso próprio.
3 - Inexistentes quaisquer dos vícios previstos no art. 1.022 do CPC/2015, dado que o acórdão impugnado apreciou fundamentadamente a causa, concluindo de forma clara e precisa pela reforma da decisão proferida pelo juízo a quo.
4 - Os embargos de declaração não se prestam para a rediscussão de matéria que já foi devidamente enfrentada e decidida no acórdão impugnado.
5 - Embargos conhecidos e não providos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento aos aclaratórios, mantendo-se incólume o acórdão impugnado. Condenaram o embargante ao pagamento de honorários sucumbenciais recursais no percentual de 10% do valor da condenação.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2016.

## 7.13. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.000644-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CRISTINO CASTRO / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO: AMÉLIA LÚCIA BRANDÃO ARAÚJO (PI006527) E OUTROS
AGRAVADO: ABDIAS ALVES PEREIRA ME (CERÂMICA BETEL)
ADVOGADO: ROBERTO PIRES DOS SANTOS (PI005306)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO INSTRUMENTO. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. CORTE. IMPOSSIBILIDADE ANTE A EXISTÊNCIA DE DEMANDA JUDICIAL EM QUE SE DISCUTE A EXISTÊNCIA DO DÉBITO PENDENTE.

1 - É certo que a jurisprudência pátria admite o corte de energia elétrica nos casos em que há atraso no pagamento das faturas mensais desde que o usuário seja regular e previamente notificado.
2 - Todavia, estando os valores e os débitos relativos ao consumo de energia elétrica sob discussão judicial, não é razoável possibilitar à concessionária proceder ao corte de energia elétrica, ante a incerteza da regularidade da cobrança de tais valores.
3 - Agravo conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, em negar provimento ao recurso em apreço. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7,STJ).Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2016.

## 7.14. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003109-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: MALAQUIAS JOÃO DE CARVALHO
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751) E OUTRO
AGRAVADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO ADMINISTRATIVO Nº. 5 DO STJ. IMPROVIMENTO.

1. Segundo o Enunciado Administrativo nº. 5 do STJ, \"nos recursos tempestivos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016), não caberá a abertura de prazo prevista no art. 932, parágrafo único, c/c o art. 1.029, § 3º, do novo CPC\".
2. Não sendo possível a complementação da formação do instrumento, ônus que é da parte agravante, a falta de cópia da procuração outorgada ao patrono da parte agravada, peça obrigatória, inviabiliza o conhecimento do recurso. Inteligência do art. 525, I, do CPC/73.
3. Recurso não provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em
indeferir o pedido de reconsideração e negar provimento ao presente agravo interno. Mantida,
integralmente, a decisão de fls.36/41. Fixaram em 10% (dez por cento) do valor da causa os honorários
advocatícios de sucumbência recursal (art.85. § 2º, do CPC).

## 7.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008610-8

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FRANCO
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO: ADRIANO CAMPOS COSTA (CE010284) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

CONSUMIDOR. PROCESSO CIVIL. DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL. SENTENÇA CITRA PETITA. INOCORRÊNCIA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. AUSÊNCIA DE PROVA DE ILICITUDE DO CONTRATO. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Em respeito ao Princípio da Congruência (art. 492 do CPC/2015), o julgador encontra-se adstrito aos limites do pedido. Uma vez enfrentados a

causa de pedir e o pedido formulado na petição inicial, a sentença não se caracteriza como citra petita.
2. Não existindo comprovação de qualquer ilicitude no negócio jurídico firmado entre as partes que vicie sua existência válida, não há falar em declara sua nulidade.
3. Indevida a repetição de indébito e a indenização por danos morais quando ausente a prova da ilicitude do contrato firmado.
4. Apelação não provida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao presente recurso, mantida integralmente a sentença proferida pelo d. juízo da vara única de Padre Marcos. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, do CPC/2015) porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2015 (Enunciado nº 7 do STJ).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2016.

## 7.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008025-8

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: GENUVEVA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO: ADRIANO CAMPOS COSTA (CE010284) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
CONSUMIDOR. PROCESSO CIVIL. DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL. SENTENÇA CITRA PETITA. INOCORRÊNCIA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. AUSÊNCIA DE PROVA DE ILICITUDE DO CONTRATO. RECURSO NÃO PROVIDO.
1. Em respeito ao Princípio da Congruência (art. 492 do CPC/2015), o julgador encontra-se adstrito aos limites do pedido. Uma vez enfrentados a causa de pedir e o pedido formulado na petição inicial, a sentença não se caracteriza como citra petita.
2. Não existindo comprovação de qualquer ilicitude no negócio jurídico firmado entre as partes que vicie sua existência válida, não há falar em declara sua nulidade.
3. Indevida a repetição de indébito e a indenização por danos morais quando ausente a prova da ilicitude do contrato firmado.
4. Apelação não provida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao presente recurso, mantida integralmente a sentença proferida pelo d. juízo da vara única de Padre Marcos. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, do CPC/2015) porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2015 (Enunciado nº 7 do STJ).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2016.

## 7.17. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2014.0001.007810-3

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: PIRACURUCA / VARA ÚNICA
AUTOR: R. S. P.
ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA (PI006855)
REU: J.M.M.N.
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSIÇÃO DE LEI. PRICÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO MODIFICATIVO E INTEGRATIVO. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. A autora apoia o seu pedido, sustentando haver na sentença, violação manifesta de norma jurídica, destacando os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. O afrontamento legal que a autora quer ver reconhecida submergiu a partir da decisão que acolheu os embargos de declaração sem que houvesse a sua oitiva prévia, para impugnação. Na verdade importa em violação ao princí-pio constitucional do contraditório e, consequente-mente, o princípio do devido processo legal (CF, art. 5º, LIV e LV), o acolhimento dos embargos de declaração, com efeito modificativo, sem a prévia oitivadaparteembargada. A nulidade da decisão que acolher os embargos de declaração atribuindo efeito infringente é de rigor porquanto importa em nulidade absoluta, dispensado, inclusive, a demonstração de prejuízo. A prolação da decisão questionada, em sede de embargos de declaração, se deu, em verdade, sem que fosse ofertada à parte embargada possibilidade para impugnação, apesar de ter o embargante/requerido pleiteado essa providência. No entanto, a decisão questionada apenas declinou o número do imóvel que foi destinado à Embargada/autora e às filhas do embargante ora demandado, uma vez que dito imóvel foi objeto da transação que resultou no acordo homologado. Assim, a decisão aposta nos embargos de declaração, apenas indica o número do imóvel disponibilizado para transferência, ratificando o que já havia sido acordado anteriormente, de sorte que a indicação do número do imóvel não importa em modificação da sentença homologatória do acordo. Não havendo alteração do julgado, forçoso é concluir que não ocorrer violação ou desprestígio aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, mormente porque o efeito integrativo dos embargos de declaração tem o condão de aderir os seus fundamentos à decisão embargada, tornando-os em um único julgado. Nesse caso, os embargos de declaração manifestamente de caráter integrativo, sem importar na modificação da decisão originária, dispensa a intimação da contraparte para efeito de impugnação. Ação rescisória conhecida e desprovida, por decisão unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, votar pelo conhecimento e improvimento desta ação, mantendo-se intacta a decisão rescindenda, em dissonância com o parecer do Ministério Público, votar pelo conhecimento e improcedência desta ação, mantendo-se inalterada a decisão rescindenda. Condenar a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, dispensando-a do pagamento por se tratar de pessoa beneficiária da gratuidade judicial (art. 98, § 1º, I e VI, CPC/2015).

## 7.18. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2011.0001.002179-7

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
AUTOR: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO: ABILIO DE SANTANA RIBEIRO (PI000820) E OUTROS
REU: ANTONIO DE SOUSA REIS E OUTROS
ADVOGADO: EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO (PI002893) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO RESCISÓRIA. EFEITO MODIFICATIVO E PREQUESTIONADOR. OMISSÃO. VERBAS PROPTER LABOREM. SEPARAÇÃO ENTRE OS PODERES. O Embargante alega que o acórdão guerreado apesar de mencionar as objeções do mérito de sua pretensão não o fez de forma satisfatória, deixando de enfrentar pontos relevantes a inviabilizar, eventualmente, a interposição de recursos perante as instâncias superiores. Como ponto omisso destaca a regra estabelecida no artigo 77 da Lei nº 5.378/2004 e, ainda, que a Lei nº 4.295/89, invocada pelos embargados, foi revogada pela Lei nº 5.210/2001. Mesmo assim, ao ajuizar a ação rescisória, o Embargante fundamentou o pedido no art. 485, V, CPC, então em vigor, argumentando que o acórdão incorreu em violação aos arts. 2º, 37, X, 39, § 4º, c/c art. 144, § 9º, todos da Constituição Federal, e do disposto no art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 33/03, arts. 41, 42 e 84, da Lei Complementar Estadual nº 37/04, e, ainda, no art. 3º, da Lei Ordinária Estadual nº 5.376/04. Para o deslinde da ação rescisória, obviamente, este órgão se centrou na análise dos fatos apontados como pressupostos de rescindibilidade do julgado. Desse modo, após minuciosa análise e ponderação dos fatos e provas trazidas ao caderno processual, resultou no julgado embargado. Assim, todos os dispositivos legais invocados pelo Embargante foram objeto de apreciação no corpo do acórdão, não havendo omissão a ser sanada. Aliás, como consta do julgado embargado, a decisão objeto da rescisória, depois de considerar os limites do ato jurídico perfeito, do direito adquirido e da coisa julgada (art. 5º, XXXVI, CF), assim como precedentes administrativos e judiciais, a seu tempo. Pelo conteúdo da decisão embargada, percebe-se que outra não é a pretensão do Embargante, senão a rediscussão da matéria já decidida, revelando que o seu inconformismo decorre da conclusão do julgado que foi contrário aos seus interesses, tanto é que o próprio embargante reconhece "que o acórdão guerreado apesar de mencionar as objeções do mérito de sua pretensão não o fez de forma satisfatória". Destaque-se que o requisito do prequestionamento, na espécie, restou atendido, uma vez que houve expressa manifestação acerca dos dispositivos legais ditos violados. Malgrado tenha o Embargante alegado a existência de omissões no julgado, tal vício não restou minimamente delineado. Embargos de Declaração conhecidos e improvidos.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, não havendo omissão a ser sanada, em conhecer dos embargos porque atendem aos requisitos mínimos de admissibilidade, mas para negar-lhes provimento, mantendo inalterada a decisão embargada.

## 7.19. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2010.0001.003058-7

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA CÍVEL
AUTOR: ALDENORA BORGES LEAL
ADVOGADO: NELSON NERY COSTA (PI000172)
REU: MARIA DE FATIMA ALVES DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO: ARMANDO CESAR DE CARVALHO LAGES (PI001954) E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO RESCISÓRIA. INDUZIMENTO AO ERRO. VENDA DE IMÓVEL. AUSÊNCIA DE AQUIESCÊNCIA DA COMPANHEIRA. EFEITO MODIFICATIVO. Nas razões dos aclaratórios, a Embargante alega que a parte embargada conseguiu levar este relator a erro, admitindo que ao conviver maritalmente com Alberto de Castro Moura, adquiriram o imóvel onde passou a residir, mas que seu ex companheiro vendeu o imóvel sem a sua aquiescência, resultando no ajuizamento da Ação de Despejo onde fora prolatada a sentença que determinou a desocupação do imóvel. Declara que a parte Embargada agiu de má fé ao adquirir o imóvel questionado, uma vez que conhecia a situação do imóvel, ocupado pela embargante, que ali residia, e, ainda, que, a Embargada ao adquirir o imóvel não verificou se o mesmo havia sido objeto de partilha ou se havia autorização expressa para alienação. Comparando os fatos e argumentos expostos nestes embargos e nas razões da rescisória, evidencia-se que as matérias neles vertidas são idênticas e que foram devidamente analisadas nestas Câmaras. Ressalte-se que os pontos enumerados pela embargante foram suficientemente superados no corpo do julgado e, sendo assim, o seu inconformismo, evidentemente, decorre da conclusão do julgado que foi contrário aos seus interesses e, com isso, pretende, a todo custo, a reapreciação da matéria já decidida, inadmissível pela via dos Embargos de declaração. Embargos de declaração conhecidos e improvidos.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas para negar-lhes provimento, mantendo o acórdão embargado em todos os seus termos.

## 7.20. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.002179-5

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: DIONEZIA ARAÚJO CARVALHO
ADVOGADO: ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: GABRIEL MARQUES OLIVEIRA (PI013845)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.
1 - Os embargos declaratórios constituem recurso cabível quando houver na sentença ou no acórdão obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto no qual o juiz ou tribunal deveria pronunciar-se.
2 - Inexiste omissão. Isso porque no acórdão atacado analisou-se pormenorizadamente a questão do fornecimento de fármacos que não constem da lista elaborada pelo Ministério da Saúde colacionando, inclusive, vários julgados sobre o tema. Deve-se observar que não ocorre defeito no julgado se a valoração dos fatos em debate e a interpretação da norma que disciplina a matéria estão em desacordo com os interesses da parte insatisfeita.
3 - Embargos de declaração conhecidos e improvidos.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO aos presentes embargos de declaração. Sem honorários advocatícios, conforme dispõem o art. 25 da Lei nº 12.016/09 e as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de novembro de 2016.

## 7.21. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.012163-3

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MARIA ALICE DA ROCHA SOARES
ADVOGADO: ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: ANDERSON VIEIRA DA COSTA (PI011192)

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

1 - Os embargos declaratórios constituem recurso cabível quando houver na sentença ou no acórdão obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto no qual o juiz ou tribunal deveria pronunciar-se.

2 - Inexiste omissão. Isso porque no acórdão atacado analisou-se pormenorizadamente a questão do fornecimento de fármacos que não constem da lista elaborada pelo Ministério da Saúde colacionando, inclusive, vários julgados sobre o tema. Deve-se observar que não ocorre defeito no julgado se a valoração dos fatos em debate e a interpretação da norma que disciplina a matéria estão em desacordo com os interesses da parte insatisfeita.

3 - Embargos de declaração conhecidos e improvidos.

DECISÃO

Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO aos presentes embargos de declaração. Sem honorários advocatícios, conforme dispõem o art. 25 da Lei nº 12.016/09 e as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de novembro de 2016.

## 7.22. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010599-8

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: ROSA MARÇAL DE SOUSA
ADVOGADO: ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS (PI005185)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO DE TRATAMENTO. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. INSUBSISTENTE. TRATAMENTO NÃO INCLUSO NA LISTA OFICIAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DESNECESSIDADE. INAPLICABILIDADE DA TEORIA DA RESERVA DO POSSÍVEL. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INEXISTENTE. SEGURANÇA CONCEDIDA.

1. Por força de determinação constitucional (art. 23 c/c art. 196 e 198, §§ 1º e 2º, da CF), o Sistema Único de Saúde é integrado e financiado pelos três entes federativos, o que evidencia a responsabilidade solidária entre eles para a efetivação do direito à saúde. Súmula nº 02 do TJPI.

2. Demandado o Estado do Piauí, fixa-se na esfera estadual de Justiça a competência para apreciação e julgamento do pedido. Súmula nº 06 do TJPI.

3. O laudo subscrito por médico particular é apto para demonstrar a existência da doença e a necessidade do tratamento pretendido.

4. A jurisprudência deste Tribunal é pacífica no sentido de que os mais carentes têm garantido o acesso a medicamentos e insumos indispensáveis à recuperação de sua saúde, independente de previsão orçamentária ou de constarem em lista elaborada pelo Ministério da Saúde. Súmula nº 01 do TJPI.

5. A imposição do Judiciário com vistas à integralização do direito à saúde não viola o princípio da separação dos poderes.

6. Demonstrada a gravidade da doença e a necessidade do tratamento vindicado, torna-se imperativa a dispensação gratuita dos fármacos e insumos requestados.

7. Segurança concedida.

DECISÃO

Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONFIRMAR a liminar anteriormente deferida e CONCEDER A SEGURANÇA, para determinar que o Estado do Piauí forneça à impetrante, ROSA MARÇAL DE SOUSA, o fármaco Ustequinumabe 45mg (Stelara) necessário para o tratamento de doença que é portadora na forma prescrita pelo especialista médico que a acompanha (fls. 30/32). Sem honorários advocatícios, conforme dispõem o art. 25 da Lei 12.016/09 e as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de novembro de 2016.

## 7.23. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.006571-6

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: EUFRASINA MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO: ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO DE SECRETÁRIO DE ESTADO. JULGAMENTO MONOCRÁTICO. ASSEGURADA A IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO SINGULAR. POSSIBILIDADE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. MÉRITO. TRATAMENTOS/MEDICAMENTOS ESTRANHOS A LISTAGEM DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFRINGÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E RESERVA DO POSSÍVEL. NÃO ACOLHIMENTO. PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E PRESTAÇÕES DE SAÚDE. DIREITO FUNDAMENTAL DE TODOS E DEVER DO PODER PÚBLICO. RECURSO IMPROVIDO.

1.O julgamento monocrático não afronta ao princípio da colegialidade, quando assegurada a interposição do agravo regimental, enquanto instrumento para impugnação de decisões singulares.

2. Medicamento que não consta do Protocolo de Diretrizes Terapêuticas do Sistema único de Saúde - SUS, por caracterizar mera formalidade, não tem o poder de obstar os direitos fundamentais à vida e à saúde, constitucionalmente consagrados, prevalecendo, portanto, o Princípio Constitucional do Acesso Universal e Igualitário às ações e prestações de saúde.

2. Não há que se falar em infringência ao princípio da separação dos poderes, quando inexiste ingerência judicial em atividade discricionária da Administração quanto ao gerenciamento interno das políticas de fornecimento de medicamentos. O que existe é ordem judicial para que o Estado cumpra seu dever constitucional de prestar assistência médica/farmacêutica àqueles que dela necessitam, usando, para isso, de todos os meios possíveis na medicina.

3. Em matéria de preservação dos direitos à vida e à saúde, não se há de aplicar a denominada "Teoria da Reserva do Possível", tendo em vista, tratar-se de bens máximos e impossíveis de ter sua proteção postergada.

4. Recurso improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONHECER e JULGAR IMPROVIDO o recurso veiculado e consequente manutenção do julgamento monocrático, em todos os seus termos, a fim de CONCEDER a segurança vindicada para determinar que o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, forneça o medicamento solicitado pelo impetrante, qual seja, Teriparatida, na forma prescrita, conforme pleiteada no exordial.

# 8. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

## 8.1. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 06/2016 - 3ª TURMA RECURSAL

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais Cíveis e Criminais, avisa que a pauta de julgamento dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia 15 de dezembro de 2016, às 08h30 (oito horas e trinta minutos),na Sala de Sessões da Câmara Cível no prédio do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, localizado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Bairro Cabral, nesta capital. Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados.

**01. RECURSO Nº 0011812-27.2014.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011812-27.2014.818.0081 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E CÍVEL ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**
RECORRENTE: HABITUS ASSESSORIA E CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO: ARTHUR MAXWELL MORAES MARINHO
RECORRIDO: PAULO SAVIO TUDE RODRIGUES
ADVOGADO: MAURICIO XAVIER DE SOUZA TELES

**02. RECURSO Nº 0012412-26.2016.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0012412-26.2016.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO: ANTONIA RHAYANE CAMPOS GRANDINI
ADVOGADO: EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ

**03. RECURSO Nº 0000264-62.2016.8.18.0104 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000264-62.2016.8.18.0104 - AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURRALINHOS/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS
ADVOGADO: MÁRVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES E MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUDEMENT MOUSINHO
RECORRIDO: MARIA DO CARMO DOS SANTOS TORRES
ADVOGADO: TIAGO VALE DE ALMEIDA

**04. RECURSO Nº 0000243-86.2016.8.18.0104 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000243-86.2016.8.18.0104 - AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURRALINHOS/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS
ADVOGADO: MÁRVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES E MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUDEMENT MOUSINHO
RECORRIDO: DEUZILENE COSTA DA SILVA
ADVOGADO: TIAGO VALE DE ALMEIDA

**05. RECURSO Nº 0000251-63.2016.8.18.0104 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000251-63.2016.8.18.0104 - AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURRALINHOS/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS
ADVOGADO: MÁRVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES E MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUDEMENT MOUSINHO
RECORRIDO: CLAUDETE DE SOUSA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO: TIAGO VALE DE ALMEIDA

**06. RECURSO Nº 0010596-09.2012.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010596-09.2012.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**
RECORRENTE: JOSE FERREIRA CALACA
ADVOGADO: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR

**07. RECURSO Nº 0010295-81.2015.818.0006 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010295-81.2015.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE ALTOS/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**
RECORRENTE: MARTINHO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MARIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA
RECORRIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

**08. RECURSO Nº 0024168-71.2012.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0024168-71.2012.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO DANO MORAL, DO J.E CÍVEL DA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**
RECORRENTE: BANCO CIFRA S.A.
ADVOGADO: ANDRE LOPES AUGUSTO
RECORRIDO: ANTONIO NOGUEIRA CASTELO BRANCO
DEFENSORIA PÚBLICA: SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI

**09. RECURSO Nº 0010460-03.2012.818.0017 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010460-03.2012.818.0017 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE BATALHA /PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**
RECORRENTE: ANTONIA DA CONCEICAO SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSE VENANCIO CARDOSO NETO
RECORRIDO: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

**10. RECURSO Nº 0010201-04.2012.818.0083 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010201-04.2012.818.0083 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE

INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO II/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**
RECORRENTE: MARIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

**11. RECURSO Nº 0010497-30.2012.818.0017 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010497-30.2012.818.0017 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE BATALHA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**
RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS SILVA
ADVOGADO: JOSE VENANCIO CARDOSO NETO
RECORRIDO: BANCO SANTANDER
ADVOGADO: DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO

**12. RECURSO Nº 0010557-07.2015.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010557-07.2015.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**
RECORRENTE: JOSE BERNADINO DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL
ADVOGADO: SEM ADVOGADO

**13. RECURSO Nº 0027827-20.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0027827-20.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND E ANDRÉ MENESCAL GUEDES, GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA
RECORRIDO: WANDA NOGUEIRA SEABRA
ADVOGADO: DANIEL DOUGLAS SEABRA LEITE

**14. RECURSO Nº 0010525-95.2012.818.0017 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010525-95.2012.818.0017 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/ DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE BATALHA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**
RECORRENTE: JOSE AFONSO DOS SANTOS
ADVOGADO: JOAQUIM CARDOSO
RECORRIDO: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

**15. RECURSO Nº 0011174-60.2012.818.0017 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011174-60.2012.818.0017 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE BATALHA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**
RECORRENTE: VITORIA RODRIGUES DE AMORIM SOUSA
ADVOGADO: JOSE VENANCIO CARDOSO NETO
RECORRIDO: BANCO BMG
ADVOGADO: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI

**16. RECURSO Nº 0011462-29.2013.818.0031 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011462-29.2013.818.0031 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**
RECORRENTE: BANCO INTERMEDIUM S/A
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
RECORRIDO: NILZA LISBOA SILVA DA CUNHA
ADVOGADO: KLAYTON OLIVEIRA DA MATA

**17. RECURSO Nº0031216-47.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0031216-47.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**
RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: RITA DE CASSIA DE SIQUEIRA CURY
RECORRIDO: JOSE FERNANDES DE CASTRO
ADVOGADO: PAULO DIEGO FRANCINO BRIGIDO

**18. RECURSO Nº 0018853-57.2015.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0018853-57.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA E SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS
RECORRIDO: HELCA MARIA BESERRA COSTA
ADVOGADO: GERALDO BORGES LEAL NETO E JOSE ACELIO CORREIA JUNIOR

**19. RECURSO Nº 0010222-78.2014.818.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010222-78.2014.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**
RECORRENTE: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S.A
ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI E FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA
RECORRIDO: MARIA ESTERLINA ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA

**20. RECURSO Nº 0028194-10.2015.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA**(REF. AÇÃO Nº 0026043-08.2014.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO J.E CÍVEL ZONA CENTRO -1 SEDE PIRES DE CASTRO DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**

IMPETRANTE: ANA CREYDE GONCALVES BASTOS
ADVOGADO: CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO
IMPETRADO: ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JECC ZONA CENTRO -1 SEDE PIRES DE CASTRO DA COMARCA DE TERESINA
LITISCONSORTE PASSIVO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR

**21. RECURSO Nº 0015802-38.2015.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0015802-38.2015.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS
MORAIS, DO J.E CÍVEL DA ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**
RECORRENTE 1: ALPHAVILLE URBANISMO
ADVOGADO 1:LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO
RECORRENTE 2: J C EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO 2:DMITRI MADEIRA CAMPOS FREITAS DE FIGUEIREDO
RECORRIDO: JANAEL DE MIRANDA DOS SANTOS
ADVOGADO: JANAEL DE MIRANDA DOS SANTOS

**22. EMBARGOS DE DECLARAÇÃONOS AUTOS DO RECURSO Nº 0018314-22.2013.8.18.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0018314-22.2013.8.18.9003 - AÇÃO DE COBRANÇA E DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL/PI)
**JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**
EMBARGANTE: MUNICIPIO DE COCAL
ADVOGADO: MAIRA CASTEL0 BRANCO LEITE
EMBARGADO: BENTA MARIA DO NASCIMENTO
DEFENSOR (A): PAULA BATISTA E JOÃO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO

**23. RECURSO Nº 0000178-47.2011.8.18.0046 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**(REF. AÇÃO Nº 0000178-47.2011.8.18.0046 - AÇÃO DE COBRANÇA E DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL/PI)
**JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COCAL
ADVOGADO: GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS E GEÓRGIA F. M NUNES
RECORRIDO: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO: ALEXANDRE LOPES FILHO

**24. RECURSO Nº 0018324-66.2013.8.18.9003 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**(REF. AÇÃO Nº 0018324-66.2013.8.18.9003 - AÇÃO DE COBRANÇA E DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL/PI)
**JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COCAL
ADVOGADO: GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS E GEÓRGIA F. M NUNES
RECORRIDO: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS
RECORRIDO: SEBASTIÃO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO: ALEXANDRE LOPES FILHO

**25. RECURSO Nº 0000004-36.2012.8.18.0003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000004-36.2012.8.18.0003 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE VERBAS SALARIAIS, DO J.E CÍVEL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**
RECORRENTE: MICHELLE SANTOS MACEDO
ADVOGADO: MARCUS VINICIUS ANDRADE SOUZA
RECORRIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES

**26. RECURSO Nº 0000028-33.2013.8.18.0099 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000028-33.2013.8.18.0099 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LANDRI SALES/PI)
**JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**
RECORRENTE: AGP DP BRASIL LTDA E MAGAZINE LUIZA
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: EDVAN PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO: CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE

**27. RECURSO Nº 0018235-43.2013.8.18.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 2097/08 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE ALTOS/PI)
**JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**
RECORRENTE: WENDEL DAVIS SILVA ROCHA
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES
RECORRIDO: JÚLIA PEREIRA DE SOUSA LEITE
ADVOGADO: GILSON CAMPELO DA FONSECA

**28. RECURSO Nº 0000943-45.2013.8.18.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 19.995/07 - DO J.E CÍVEL DA ZONA SUL BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBICO
PROMOTOR: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO
RECORRIDO: LUZINETE ALVES DE SOUSA E JOSIVALDO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA REGO

**29. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0018322-96.2013.8.18.9003 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 3522/07 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA ZONA LESTE UFPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**
EMBARGANTE: NEWTON DE BRITO SOARES FILHO
ADVOGADO: VICENTE RIBEIRO GONÇALVES NETO
RECORRIDO: SOLANO MARIO PEREIRA VIEIRA
ADVOGADO: LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO

**30. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000073-03.2012.8.18.0057 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000073-03.2012.8.18.0057 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS PESSOAIS, VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS/PI)
**JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**
EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
ADVOGADO: ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA E MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
EMBARGADO: EDILSON GOMES DA COSTA

ADVOGADO: MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO
**31. RECURSO Nº 0000031-19.2012.8.18.0003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000031-19.2012.8.18.0003 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**
RECORRENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA
RECORRENTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS ESPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNDESPI
ADVOGADO: LUCIANO GASPAR FALCÃO
RECORRIDO: ANDRÉ NASCIMENTO CRUZ
ADVOGADO: ANDRÉ NASCIMENTO CRUZ
**32. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000018-58.2012.8.18.0055 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000018-58.2012.8.18.0055 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DA COMARCA DE ITAINÓPOLIS/PI)
**JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**
EMBARGANTE: BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A
ADVOGADO: FRANCISCO GOMES COELHO
EMBARGADO: MAGNALDO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA
**33. RECURSO Nº 0000013-95.2012.8.18.0003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000013-95.2012.8.18.0003 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PARA CORREÇÃO DE GRATIFICAÇÃO, DO J.E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**
RECORRENTE: FRANCISCO SANTOS FERREIRA
ADVOGADO: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS
RECORRIDO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP E ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: LUIS SOARES DE AMORIM
**34. RECURSO Nº 0014320-54.2012.8.18.0003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0014320-54.2012.8.18.0003 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**
RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES
ADVOGADO: IGOR CAMPELO DA SILVA
RECORRIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO
**35. RECURSO Nº 0000978-96.2012.8.18.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000978-96.2012.8.18.0060 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI)
**JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**
RECORRENTE: ELISVALDO FÉLIX LIMA
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO, VICTOR VIVÍCIUS SOARES DO RÊGO E AVELINA DA SILVA SOUSA
RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT
ADVOGADO: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA E FELIPE CALAZANS DE CARVALHO SILVA
**36. RECURSO Nº 0018201-39.2012.8.18.0003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0018201-39.2012.8.18.0003 - AÇÃO PARA REVISÃO DE APOSENTADORIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO J.E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**
RECORRENTE: ANTONIA DE JESUS SILVA DE CARVALHO
ADVOGADO: CARLA MARIAH GALENO MAGALHÃES DE MELO E JORGE LUÍS SOUSA RODRIGUES
RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT
ADVOGADO: JULIANA MELO AGUIAR DE MORAIS VERAS
**37. RECURSO Nº 0018202-24.2012.8.18.0003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0018202-24.2012.8.18.0003 - AÇÃO PARA INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO J.E DA FAZENDA PÚNLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**
RECORRENTE: ANTONIA DE JESUS DE CARVALHO
ADVOGADO: CARLA MARIAH GALENO MAGALHÃES DE MELO E JORGE LUÍS SOUSA RODRIGUES
RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT
ADVOGADO: JULIANA MELO AGUIAR DE MORAIS VERAS
**38. RECURSO Nº 0000059-50.2012.8.18.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 4881/09 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
**JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**
RECORRENTE: FÊNIX DO ORIENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA.
ADVOGADO: MAURICIO LOPES TAVARES E OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
RECORRIDO: FRANCELINO FRANCISCO DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADO: JOSE RIBAMAR RIBEIRO
**39. RECURSO Nº 0018260-56.2013.8.18.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 10010802008782/08 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
**JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: LIBÂNIA DE CARVALHO LEMOS
RECORRIDO: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA FILHO
ADVOGADO: JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO E WEVERTON MACEDO ROCHA
**40. RECURSO Nº 0000865-51.2013.8.18.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 9127/09 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL ZONA CENTRO DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**
RECORRENTE: EDILSON ALVES DA SILVA
DEFENSORIA PÚBLICA: ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA
RECORRIDO: TIM CELULAR S/A
ADVOGADO: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA E MILENA MARCONE FERREIRA LEITE
**41. RECURSO Nº 0018287-39.2013.8.18.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 1471/07 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE OEIRAS/PI)
**JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**
RECORRENTE: REGINALDO SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: LÍVIA FERNANDA DE SOUSA GUEDES
RECORRIDO: FRANCISCO FIRMO VIANA
ADVOGADO: SEM ADVOGADO

**42. RECURSO Nº 0028068-91.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0028068-91.2014.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E CÍVEL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO: ANDERSON FRANCISCO SILVA ALVES
ADVOGADO: ANDERSON FRANCISCO SILVA ALVES

**43. RECURSO Nº 0010346-07.2015.818.0002 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010346-07.2015.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOSE DO CARMO RODRIGUES MEDEIROS FILHO

**44. RECURSO Nº 0010163-80.2014.818.0031 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010163-80.2014.818.0031 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A
ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
RECORRIDO: BELANIZIA RIBEIRO DA SILVA MADEIRA
ADVOGADO: EXPEDITO BASILIO DA SILVA NETO

**45. RECURSO Nº 0010514-36.2016.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010514-36.2016.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: OI S/A
ADVOGADO: MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO
RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
ADVOGADO: ISLANNY OLIVEIRA SANTOS

**46. RECURSO Nº 001.2011.026.484-1 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 001.2011.026.484-1 - AÇÃO DE PERDAS E DANOS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E PEDIDO DE LIMINAR INALDITA ALTERA PARS, DO J.E CÍVEL DA ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI
RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO MARTINHO SENA
ADVOGADO: MAURICIO CEDENIR DE LIMA

**47. RECURSO Nº 0014410-97.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0014410-97.2014.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ, DO J.E CÍVEL DA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
RECORRIDO: CLEANE DA COSTA ALVES
ADVOGADO: THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA

**48. RECURSO Nº 0011402-75.2015.818.0002 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011402-75.2015.818.0002 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO: RAIMUNDO FELIX RODRIGUES
ADVOGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JUNIOR

**49. RECURSO Nº 0012129-95.2015.818.0111 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0012129-95.2015.818.0111 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO /PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO: ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO
ADVOGADO: SEM ADVOGADO

**50. RECURSO Nº 0011160-51.2013.818.0111 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº0011160-51.2013.818.0111 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E RESTITUIÇÃO EM DOBRO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO /PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: BANCO BV FINANCEIRA S.A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: MARIA RAIMUNDA CARLOS BORGES
ADVOGADO: PEDRO RIBEIRO MENDES

**51. RECURSO Nº 0017808-18.2015.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0017808-18.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA C/ PEDIDO DE CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C TUTELA ANTECIPADA, DO J.E CÍVEL DA ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: VIVO S/A
ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI E GEORGIA BELEM FEIJAO
RECORRIDO: STEPHANIE CHAIB GOMES RIBEIRO

ADVOGADO: EDUARDO NOGUEIRA LEAL REBELO
**52. RECURSO Nº 0022743-04.2015.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0022743-04.2015.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO C/C OBRIGAÇÃO FAZE E DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I-SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES
**53. RECURSO Nº 0018749-31.2016.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0018749-31.2016.818.0001 - AÇÃO DE **INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAISC/C PEDIDO LIMINAR,** DO J.E CÍVEL DA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S/A (VIVO)
ADVOGADO: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA E KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
RECORRIDO: ANTONIO AUGUSTO PIRES BRANDAO
ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO PIRES BRANDAO
**54. RECURSO Nº 001.2010.029.222-4 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 001.2010.029.222-4 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE DÍVIDA PRESCRITA C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E TUTELA ANTECIPADA, DO J.E CÍVEL DA ZONA CENTRO 1 - ANEXO I FAP - VILA DA PAZ DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO: FRANCISCA DUARTE DE OLIVEIRA SILVA
DEFENSORIA PÚBLICA: SARA MARIA ARAÚJO MELO
**55. RECURSO Nº 0031467-65.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0031467-65.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA /PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO: CLAUDIA MARIA DE SOUSA IGREJA
ADVOGADO: RICARDO ALVES PORTELA
**56. RECURSO Nº 0031275-35.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0031275-35.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
RECORRIDO: FRANCISCO RAIMUNDO CHAVES DE SOUSA
ADVOGADO: MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO
**57. RECURSO Nº 0019550-78.2015.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0019550-78.2015.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E CÍVEL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA /PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA-PI
ADVOGADO: SERGIO ALVES DE GOIS
RECORRIDO: ELIZONEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO COSTA
ADVOGADO: ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA
**58. RECURSO Nº 024.2011.032.736-8 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº024.2011.032.736-8 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANO MORAL, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: JOSE ALVES DA SILVA
ADVOGADO: JOSE RIBAMAR COELHO FILHO
RECORRIDO: BANCO BMG
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
**59. RECURSO Nº 0010039-89.2015.818.0087 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010039-89.2015.818.0087 - AÇÃO INDENIZATÓRIA, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA
RECORRIDO: ELIANE FONTENELE DE CARVALHO
ADVOGADO: ELIANE FONTENELE DE CARVALHO
**60. RECURSO Nº 0011281-74.2016.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011281-74.2016.818.0014 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: DILMO DIAS DE ARAUJO
ADVOGADO: THIAGO REGO OLIVEIRA COSTA E CAIO FILIPE CARVALHO VALE
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
**61. RECURSO Nº 0028110-09.2015.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0028110-09.2015.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E CÍVEL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: MUNICIPIO DE TERESINA
ADVOGADO: DANIEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E VIRGINIA GOMES DE MOURA BARROS
RECORRIDO: MARIA LEMOS DA COSTA
ADVOGADO: GEYSA VICTORIA COSTA SILVA
**62. RECURSO Nº 0028072-94.2015.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0028072-94.2015.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDA C/ DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**

RECORRENTE: DEL GIUDICE TURISMO LTDA
ADVOGADO: MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO E RICARDO MARTINS MOTTA
RECORRIDO: JOSE HERALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SEM ADVOGADO

**63. RECURSO Nº 0028947-64.2015.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0028947-64.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: BELCORP DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO: VICENTE REBEIRO GONCALVES NETO
RECORRIDO: EVANDRO FREDERICO DA SILVEIRA
ADVOGADO: VANESSA VARTENA LEAL MARINHO

**64. RECURSO Nº 0030070-68.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0030070-68.2013.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA INIBITÓRIA, DO J.E CÍVEL DA ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: SERASA
ADVOGADO: FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA
RECORRIDO: GIRLANE LUCIA DA CRUZ MONTEIRO
ADVOGADO: MAURICIO CEDENIR DE LIMA

**65. RECURSO Nº 0012485-54.2013.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0012485-54.2013.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: JOSE ALVES DE SOUSA FILHO
ADVOGADO: JOSE RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA

**66. RECURSO Nº 0010384-39.2015.818.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010384-39.2015.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MATERIAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS /PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: MARIA DE JESUS JOSE DA SILVA BARRETO
ADVOGADO: ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR

**67. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0014655-40.2016.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0014655-40.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INDÉBITO COM REPETIÇAO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DE MÉRITO, DO J.E CÍVEL DA ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA /PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
EMBARGANTE: CAROLINA FARIAS CAVALCANTE E JOAO ANTONIO TORRES CAVALCANTE FILHO
ADVOGADO: ALICE POMPEU VIANA
EMBARGADO: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA - WAL - MART BRASIL
ADVOGADO: FREDERICO VALENCA DIAS FILHO E WILSON SALES BELCHIOR

**68. RECURSO Nº 0013598-55.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0013598-55.2014.818.0001 - AÇÃO DE REPARATÓRIA DE DANOS MORAIS E MATERIAIS - DO J.E CÍVEL DA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: GOL - VRG LINHAS AEREAS S/A
ADVOGADO: DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA E ISABEL EVANGELISTA MORRISSY
RECORRIDO: LAINE NARA SANTOS COSTA
ADVOGADO: LAINE NARA SANTOS COSTA

**69. RECURSO Nº 0010916-59.2016.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010916-59.2016.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E CÍVEL DA ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA /PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO: MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO
RECORRIDO: JOSE FRANCISCO SADY
ADVOGADO: IGOR SOARES DE ARAUJO

**70. RECURSO Nº 0014121-04.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0014121-04.2013.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO DECORRENTE DE EMPRESTIMO CONSIGNADO C/C REPAPRAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I - DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: CREFISA S.A. - CREDITO- FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
ADVOGADO: GABRIELE SOUZA DE OLIVEIRA E MARCELO MAMMANA MADUREIRA
RECORRIDO: ARCANGELA CRISTINA DE SOUSA
ADVOGADO: CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO

**71. RECURSO Nº 0011401-24.2015.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011401-24.2015.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS ROSA
ADVOGADO: ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES
RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR

**72. RECURSO Nº 0010383-61.2016.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010383-61.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: FRANCISCA MARIA DA CONCECAO

ADVOGADO: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI

**73. RECURSO Nº 0025568-86.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0025568-86.2013.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E CÍVEL DA ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
RECORRIDO: JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR

**74. RECURSO Nº 0031834-55.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0031834-55.2014.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR FÉRIAS NÃO GOZADAS, DO J.E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI-PGE
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO
RECORRIDO: JOSE FRANCISCO CHAVES FIRMINO
ADVOGADO: DANYLO RAFAEL BARBOSA ARRAIS

**75. RECURSO Nº 0010771-61.2016.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010771-61.2016.818.0014 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO PAULA
ADVOGADO: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: SEM ADVOGADO

**76. RECURSO Nº 0011025-34.2016.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011025-34.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO DE DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: JOSE BERNADINO DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

**77. RECURSO Nº 0010800-14.2016.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010800-14.2016.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS / COM RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: DOMINGOS CARNEIRO RODRIGUES
ADVOGADO: ANTONIO DE CARVALHO BORGES
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

**78. EMBARGOS DE DECLARAÇÃONOS AUTOS DO RECURSO Nº 0020996-19.2015.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0020996-19.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CC OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, DO J.E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
EMBARGANTE: MARIA ALDENOURA CARVALHO DA COSTA
ADVOGADO: DIEGO FRANCISCO ALVES BARRADAS
EMBARGADO: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

**79. RECURSO Nº 0010729-05.2015.818.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010729-05.2015.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DÉBITO COM RESSARCIMENTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: TERESINHA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES
RECORRIDO: BANCO BMG
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA

**80. RECURSO Nº 0010631-15.2012.818.0031 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010631-15.2012.818.0031 - AÇÃO DECLARATÓRIA NEGATIVA DE DÉBITO, REPETIÇÃO DE INDÉBITO C.C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORIAS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: ALUANNE BRASILEIRO ROCHA, MONICA ROCHA LUZ, GUSTAVO ALFREDO DO VAL NOGUEIRA, WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: ANTONIO MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ELIOMAR CASTRO FERNANDES

**81. EMBARGOS DE DECLARAÇÃONOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011251-46.2016.818.0044 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010305-16.2012.818.0044 - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE FLORIANO/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO, FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE E LUIZ CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR
RECORRIDO: ALCIONE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

**82. RECURSO Nº 0023547-40.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0023547-40.2013.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: LUCIMAR DA SILVA CARVALHO
DEFENSORIA PÚBLICA: SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI
RECORRIDO: CLEBER ROCHA

ADVOGADO: SEM ADVOGADO
**83. RECURSO Nº 0010922-61.2015.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010922-61.2015.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.)
ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR
RECORRIDO: JOSE GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA
**84. RECURSO Nº 0010552-48.2016.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010552-48.2016.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
**85. RECURSO Nº 0010623-50.2016.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010623-50.2016.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO SA
ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR
RECORRIDO: TEREZA DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO: VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA
**86. RECURSONº 0025904-85.2016.818.0001 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**(REF. AÇÃO Nº 0024967-75.2016.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE TERESINA-PI )
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
AGRAVANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TERESINA (IPMT)
ADVOGADO: IGOR MOURA MACIEL E ROMARIO OLIVEIRA SANTOS
AGRAVADO: JASCILENE PEREIRA FURTADO
ADVOGADO: ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA
**87. RECURSO Nº 111.2010.027.160-5 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 111.2010.027.160-5 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS "MANUTENÇÃO INDEVIDA" E REPETIÇÃO DE INDÉBITO. DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: TIM NORDESTE S/A
ADVOGADO: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA E CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO: JOSE COELHO CAVALCANTE NETO ME
ADVOGADO: RAIMUNDO DIOGENES DA SILVEIRA NETO
**88. RECURSO Nº 0028090-86.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0028090-86.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: JORDELMA VELOSO COSTA
DEFENSORIA PÚBLICA: GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI
RECORRIDO: BANCO IBI S/A
ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
**89. RECURSO Nº 0010342-21.2016.818.0006 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010342-21.2016.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE ALTOS/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA ALTOS
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
RECORRIDO: RAIMUNDO JOSE DO VALE
ADVOGADO: NATALIA FONTENELLE BATISTA, WELLYVALDO DE ALMEIDA LIMA E FRANCISCO BENONI BATISTA DO NASCIMENTO
**90. RECURSO Nº 0010176-79.2014.818.0031 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010176-79.2014.818.0031 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: BV FINANCEIRA
ADVOGADO: WANESSA VICTOR DE MORAES OLIVEIRA
RECORRIDO: MARILENE GAMA DE SOUSA
ADVOGADO: EXPEDITO BASILIO DA SILVA NETO
**91. RECURSO Nº0021666-57.2015.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0021666-57.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, DO J.E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO
RECORRIDO: FRANCISCO DE OLIVEIRA BARCELAR
ADVOGADO: SAMARA GRAMOZA VILARINHO SOUZA
**92. RECURSO Nº0027851-14.2015.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0027851-14.2015.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS, DO J.E CÍVEL DA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO: JOSELIS NADLA OSTERNO FONSECA
ADVOGADO: BARBARA FERNANDA BARBOSA OSTERNO RIBEIRO DE NORONHA

**93. RECURSO Nº 0010491-63.2015.818.0002 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010491-63.2015.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: JOANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: MARIA ANGELICA MELO CRUZ
**94. RECURSO Nº0020424-97.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0020424-97.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E CÍVEL DA ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: BANCO FIAT S/A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: MARIA ALZIRA LEITE
ADVOGADO: JOSE FABIANO NOGUEIRA SILVA E CICERO RAPHAEL FERREIRA PALHARES
**95. RECURSO Nº 0017284-55.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0017284-55.2014.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DAS DIFERENÇAS DEVIDA SOBRE BENEFÍCIO POR MORTE, DO J.E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA ESTADUAL DO PIAUI
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO
RECORRIDO: MARIA SONIA ARAUJO BORGES
ADVOGADO: DARIO SERGIO MAURIZ DE GALIZA, GILSON ALVES DA SILVA E RICARDO DE CARVALHO VIANA
**96. RECURSO Nº 0010305-16.2012.818.0044 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010305-16.2012.818.0044 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE FLORIANO/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE, LUIZ CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR E ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO
RECORRIDO: ALCIONE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
**97. EMBARGOS DE DECLARAÇÃONOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013310-32.2012.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0013310-32.2012.818.0081 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
EMBARGANTE: BANCO GMAC S/A
ADVOGADO: FERNANDO SANTOS NETO, ROSANGELA DE FATIMA ARAUJO GOULART E JOSE FERREIRA GUERRA
EMBARGADO: LUCIANO ANTONIO LIMA DA SILVA
ADVOGADO: ELLEN CRISTINA CASSIMIRO RIBEIRO
**98. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011776-08.2013.818.0117 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011776-08.2013.818.0117 - AÇÃO **DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO,** DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE VALENÇA /PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
EMBARGANTE: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA E JOSAINE DE SOUSA RODRIGUES
EMBARGADO: LUIS GABRIEL DE SOUZA
ADVOGADO: MAURO RUBENS GONCALVES LIMA VERDE
**99. EMBARGOS DE DECLARAÇÃONOS AUTOS DO RECURSO Nº 0018644-93.2012.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0018644-93.2012.818.0001 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, DO J.E CÍVEL DA ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
EMBARGNTE: BANCO PSA FINANCE BRASIL
ADVOGADO: ELANO LIMA MENDES E SILVA, KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI E EDUARDO CHALFIN
EMBARGADO: EDINA GLORIA CALAND CARVALHO
ADVOGADO: MARTINHO VIEIRA GOMES NETO
**100. RECURSO Nº 0023504-69.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0023504-69.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/ PEDIDO LIMINAR, DO J.E CÍVEL ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUÍZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: CEPISA
ADVOGADO: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO: DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO
ADVOGADO: DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO
**101. RECURSO Nº 0023905-68.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0023905-68.2014.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE-UFPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: FABIANO APARECIDO FERREIRA LEITE
DEFENSORIA PÚBLICA: DR. HUMBERTO BRITO RODRIGUES
RECORRIDO: ALLIANZ SEGUROS S.A, VIP
ADVOGADO: DR. JOSE ALBERTO GUERRA PIRES DE CARVALHO, DANIEL MARTINS DE BRITO, TARSO NETO DE CARVALHO RIBEIRO ROCHA
**102. RECURSO Nº 0030460-04.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0030460-04.2014.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CC PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: UNIMED TERESINA - COOPERETIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO: DR. MANOEL FRANCISCO DE S. CERQUEIRA J
RECORRIDO: GABRIELE CAVALCANTE PESSOA

ADVOGADO: DR. GUSTAVO LAGE FORTES
**103. RECURSO Nº 0022379-66.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0022379-66.2014.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO PELOS DANOS MATERIAIS E REPARAÇÃO PELOS DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: GERALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: DR. FERNANDO DE SOUSA REIS
RECORRIDO: ASSISTENCIA AUDIO E VIDEO ELETRONICA-ME
ADVOGADO: DRA. SANDRA MARIA DA COSTA
**104. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011233-56.2014.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011233-56.2014.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANO PATRIMONIAL E MORAL, DO J.E. CÍVEL DE DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA**
EMBARGANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: DRA. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
EMBARGADO: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO: DR. JOSE RODRIGUES DE SOUSA
**105. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0017795-19.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0017795-19.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E INDENIZAÇAO POR DANOS MORAIS(COM PEDIDO DE LIMINAR), DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA**
EMBARGANTE: GARDENIA MARIA COELHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DRA. CAROLINE COELHO DE OLIVEIRA LIMA
EMBARGADO: TIM CELULAR S/A
ADVOGADO: DR. FREDERICO VALENCA DIAS FILHO, CAROLINE COELHO DE OLIVEIRA LIMA
**106. RECURSO Nº 0014134-32.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014134-32.2015.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: RR CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO: DRA. ANA VALERIA SOUSA TEIXEIRA
RECORRIDO: ADEMAR DA SILVA CANABRAVA JUNIOR
ADVOGADO: DR. ADEMAR DA SILVA CANABRAVA JUNIOR
**107. RECURSO Nº 0020626-40.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0020626-40.2015.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE-UFPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: TOYOTA LEASING DO BRASIL S/A
ADVOGADO: DR. LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA, FABIO RIVELLI
RECORRIDO: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS
ADVOGADO: DR. FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS
**108. RECURSO Nº 0020036-63.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0020036-63.2015.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO C/C COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: TELEXFREE
ADVOGADO: DR. DANILO MENDES DE OLIVEIRA
RECORRIDO: ANTONIO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: DRA. TAMYRES ROCHA LIMA BONA, ANGELA DANIELLE MORAES DO NASCIMENTO
**109. RECURSO Nº 0013918-08.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013918-08.2014.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: CREDISHOP S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES
ADVOGADO: DR. MARIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO, FELIPE ANDREW MENESES FONTINELE
RECORRIDO: MARIA DO DESTERRO SANTANA
DEFENSORIA PÚBLICA: DRA. LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM MOREIRA REGO, HUMBERTO BRITO RODRIGUES
**110. RECURSO Nº 0018837-06.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0018837-06.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: SILVESTRE DA SILVA ARAUJO
DEFENSORIA PÚBLICA: DRA. CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES
RECORRIDO: LOJAS AMERICANAS S/A
ADVOGADO: DR. THIAGO MAHFUZ VEZZI
**111. RECURSO Nº 0019552-48.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019552-48.2015.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO: DR. RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO
RECORRIDO: MARIA INES BRAGA
ADVOGADO: DR. CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO
**112. RECURSO Nº 0015601-46.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015601-46.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO J. ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
ADVOGADO: DR. RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO
RECORRIDO: FRANCISCO MESQUITA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO: DR. THYAGO BATISTA PINHEIRO
**113. RECURSO Nº 0011068-44.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011068-44.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: SPC BRASIL
ADVOGADO: DRA. ALICE POMPEU VIANA
RECORRIDO: JOSELIA CASTRO
ADVOGADO: DR. MIGUEL REIS MENEZES, RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO

**114. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013445-44.2012.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013445-44.2012.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPEITIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DE PARNAÍBA ANEXO II FAP)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA**
EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: DR. WILSON SALES BELCHIOR
EMBARGADO: MARIA DO SOCORRO ARABELA DE SAMPAIO
ADVOGADO: DR. LENNON ARAUJO RODRIGUES

**115. RECURSO Nº 0022707-59.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0022707-59.2015.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL COM DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO EM DOBRO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE-UFPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA**
RECORRENTE: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: DRA. JULIANA JACOME NOGUEIRA PIRES DE ARAUJO
RECORRIDO: CASSIA LAGE DE MACEDO
ADVOGADO: DR. DANIEL MOURA MARINHO, MARLOS DOS SANTOS SILVA
Visto: / / 2016.
Dr. João Gabriel Furtado Baptista
Juiz de Direito Presidente da 3ª TRCCriminal
Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor da Secretaria

## 8.2. DECISÕES PARA PUBLICAÇÃO - JUÍZA- RELATORA: MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**
**1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL - TERESINA - PI**
**JUIZADOS ESPECIAIS**
**MANDADO DE SEGURANÇA nº 0000351-35.2012.8.18.9003 - VALENÇA**
Impetrante: NELSON RODRIGUES DE SOUSA
Impetrado: Ato da MMa. Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de VALENÇA (PI).
Litisconsorte: BANCO DO BRASIL S/A
Relatora: Dra. Maria Luiza de Moura Mello Freitas
**EMENTA**
**MANDADO DE SEGURANÇA. MEDIDA EXCEPCIONAL EM SEDE DE JUIZADOS ESPECIAIS. DECISÃO TERATOLÓGICA. INEXISTÊNCIA. INDEFERIMENTO DA INICIAL. EXTINÇÃO DO MANDAMUS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.**
**-** Oportuno mencionar que a impetração de Mandado de Segurança contra ato judicial, no âmbito dos Juizados Especiais, é medida excepcional, admitida apenas quando notória a natureza teratológica da decisão combatida, seja por manifesta ilegalidade, seja por abuso de poder.
- o devido processo legal fora devidamente observado pelo magistrado de 1º Grau, de sorte que não se pode cogitar de qualquer teratologia ou ilegalidade manifesta que legitime o cabimento do presente *mandamus*.
- Extinção do feito sem resolução do mérito.
**ACÓRDÃO**
***Súmula do Julgamento:*** *"ACORDAM os excelentíssimos juízes que integram esta turma recursal, por unanimidade de votos e anuência do parecer oral emitido pelo Ministério Publico, em consonância com o artigo 42, da Lei 9.099/95, pela extinção do feito sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 485, I, do Novo Código de Processo Civil. Sem honorários, conforme Súmula 105 do STJ.*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dra. Maria Luiza de Moura Mello Freitas (relatora), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (membro). *Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo*
*1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 28 de novembro de 2016.*
***Dra. Maria Luiza de Moura Mello Freitas***
*Juíza Relatora*
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**
**1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA**
**MANDADO DE SEGURANÇA nº 0000098-86.2009.8.18.0003 - CAMPO MAIOR**
Impetrante: CONAPP - CIA NACIONAL DE SEGUROS
Impetrado: Ato da MMa. Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior (PI).
Litisconsorte: Tomaz Rodrigues do Nascimento Filho
Relatora: Dra. Maria Luiza de Moura Mello Freitas
**EMENTA**
PROCESSUAL CIVIL. EXCECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL PROVISÓRIO. MULTA ART. 475 - J, ANTIGO CPC. PROCESSO ORIGINÁRIO TRANSITADO EM JULGADO. ARQUIVAMENTO DA AÇÃO PRINCIPAL. PERDA DE OBJETO DO *MANDAMUS*. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. MANDADO DE SEGURANÇA PREJUDICADO.
**ACÓRDÃO**
**Súmula do Julgamento:** "*Acordam os Juízes de Direito desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, à unanimidade e de acordo com o parecer Ministério Público, em julgar prejudicado o writ pela perda de objeto, em face do processo nº* 9.905/08*, que deu origem ao presente mandamus encontrar-se julgado sem resolução de mérito, e em consequência arquivado, com fundamento no artigo 485, VI, do NCPC".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dra. Maria Luiza de Moura Mello Freitas (relatora), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (membro). *Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo*
*1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 28 de novembro de 2016.*
***Dra. Maria Luiza de Moura Mello Freitas***
*Juíza Relatora*
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

*1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA*
AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 000048932.2012.8.18.0069- TERESINA
AGRAVANTE: BANCO CSF S/A
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
AGRAVADO: HELENA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA
*Relatora: Juíza Maria Luiza de Moura Mello Freitas*
***DECISÃO MONOCRÁTICA***
*Vistos,*
*(...)*
*Ante tudo o que foi exposto, não conheço do agravo regimental interposto.*
Teresina (PI), 02 de dezembro de 2016.
Maria Luiza de Moura Mello Freitas
*Juíza Relator*
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
*1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA*
AGRAVO REGIMENTAL NOS AUTOS DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000349-02.2011.8.18.9003 - TERESINA
AGRAVANTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO MELO
AGRAVADO: M. C.N. MAPURUNDA E CCIA LTDA
ADVOGADO: LEONCIO COELHO JUNIOR
*Relatora: Juíza Maria Luiza de Moura Mello Freitas*
***DECISÃO MONOCRÁTICA***
*Vistos,*
*(...)*
Ante tudo o que foi exposto, não conheço do agravo regimental interposto.
Teresina (PI), 02 de dezembro de 2016.
Maria Luiza de Mello Moura e Freitas
*Juíza Relatora*
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
*1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA*
RECURSO EXTRAORDINÁRIO
RECURSO Nº**0000020-81.2013.8.18.0026**
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
ADVOGADO: FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA
RECORRIDO: ILANA RODRIGUES DE CARVALHO
*ADVOGADO: DECIO SOARES MOTA*
***DECISÃO MONOCRÁTICA***
*Vistos,*
*(...)*
Assim sendo, com base nas razões expendidas, nego seguimento ao Recurso Extraordinário, com respaldo no artigo 1.030, I, "a" do novo Código de Processo Civil.
Intimem-se.
Teresina(PI), 02 de dezembro de 2016.
Maria Luiza de Moura Mello Freitas
**Juíza/Presidente/1ªTRCível/Criminal**
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
RECURSO EXTRAORDINÁRIO
RECURSO Nº**0000013-89.2013.8.18.0026**
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
ADVOGADO: FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA
RECORRIDO: ILANA RODRIGUES DE CARVALHO
*ADVOGADO: DECIO SOARES MOTA*
***DECISÃO MONOCRÁTICA***
*Vistos,*
*(...)*
Assim sendo, com base nas razões expendidas, nego seguimento ao Recurso Extraordinário, com respaldo no artigo 1.030, I, "a" do novo Código de Processo Civil.
Intimem-se.
Teresina(PI), 02 de dezembro de 2016.
Maria Luiza de Moura Mello Freitas
***Juíza/Presidente/1ªTRCível/Criminal***
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
RECURSO EXTRAORDINÁRIO
RECURSO Nº0000034-65.2013.8.18.0026
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
ADVOGADO: FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA
RECORRIDO: TÂNIA KAROLINE SILVA SOUSA
*ADVOGADO: CAMILO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA*
***DECISÃO MONOCRÁTICA***
*Vistos,*
*(...)*
Assim sendo, com base nas razões expendidas, nego seguimento ao Recurso Extraordinário, com respaldo no artigo 1.030, I, "a" do novo Código de Processo Civil.

Intimem-se.
Teresina(PI), 02 de dezembro de 2016.
Maria Luiza de Moura Mello Freitas
***Juíza/Presidente/1ªTRCível/Criminal***

# 9. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

## 9.1. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARESP).

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.008029-0,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravante **BANCO DO BRASIL S.A.** (Adv. Rafael Sganzerla Durand - OAB/PI 8204-A), e Agravado **MARIA ILDENÊ DE OLIVEIRA** (Adv. José Isânio de Oliveira - OAB/PI 3916), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de dezembro de 2016.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 9.2. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2009.0001.004347-6,** em que é Recorrente **MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ-PI** (Adv. Rafael de Melo Rodrigues - OAB/PI 8139), e Recorrido **MARIA PAULINA DA SILVA E OUTRO** (Adv. Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho - OAB/PI 3179). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de dezembro de 2016.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 9.3. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.006030-5,** em que é Recorrido **KASSANDRA SARAIVA DE LIMA E OUTROS** (Adv. Ednan Soares Coutinho - OAB/PI 1841). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de dezembro de 2016.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 9.4. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.009560-5,** em que é Recorrido **LUÍS ARAÚJO LUZ** (Adv. Fábio renato Bomfim Veloso - OAB/PI 3129). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de dezembro de 2016.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 9.5. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.002495-0,** em que é Impetrante **PHYSIK - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** (Adv. Graziela Graciolli de Lima Maria - OAB/RS 51602) e Impetrado/Litisconsorte Passivo **O ESTADO DO PIAUÍ**, **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de dezembro de 2016.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 9.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.004968-5,** em que é Impetrante **ROBERTO WILLIAM NEGREIROS DE SOUSA** (Adv. Wilson de Guerra de Freitas Júnior - OAB/PI 2462/93) e Impetrado/Litisconsorte Passivo **O ESTADO DO PIAUÍ**, **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL** e ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO** interpostos por **O ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de dezembro de 2016.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 9.7. AVISO DE INTIMAÇÃO ( REFERENTE AO RECURSO ESPECIAL)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DE JESUS ALMEIDA ARANHA** (Adv. Agnaldo Boson Paes - OAB/PI 2363), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº**

**2012.0001.002655-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 105, III, "a", Constituição Federal, dou seguimento ao presente Recurso Especial, determinando sua remessa ao Superior Tribunal de Justiça.
Publique-se e intimem-se.
Teresina/PI, 30 de novembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de dezembro de 2016.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

### 9.8. AVISO DE INTIMAÇÃO (REFERENTE AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DE JESUS ALMEIDA ARANHA** (Adv. Agnaldo Boson Paes - OAB/PI 2363), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.002655-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 102, III, "a", Constituição Federal, dou seguimento ao presente Recurso Extraordinário.
Publique-se e intimem-se.
Teresina/PI, 30 de novembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de dezembro de 2016.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

### 9.9. AVISO DE INTIMAÇÃO (REFERENTE AO RECURSO ESPECIAL)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **IVAN BRASIL GOMES FEITOSA** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Impetrante, e **O ESTADO DO PIAUÍ**, Litisconsorte Passivo, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010129-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso especial**.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 30 de novembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de dezembro de 2016.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

### 9.10. AVISO DE INTIMAÇÃO (REFERENTE AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **IVAN BRASIL GOMES FEITOSA** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Impetrante, e **O ESTADO DO PIAUÍ**, Litisconsorte Passivo, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010129-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso extraordinário**.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 30 de novembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de dezembro de 2016.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 10. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

### 10.1. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0007892-04.2010.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO
**Inventariante: MARIA DO CARMO TAVARES DA SILVA SILVA e OUTROS**
**Inventariado: JOSÉ DE RIBAMAR TAVARES DA SILVA - FALECIDO**
Advogado(s): ELISANGELA CARLA DA COSTA E SILVA (OAB nº 4698)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução, em 03 (três) dias, dos autos retirados em secretaria, tendo em vista expiração do prazo sob pena de busca e apreensão.

### 10.2. EDITAIS DE PROCLAMAS

GLÓRIA MARIA FONSÊCA DE SANTANA, titular do 2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **DANIEL DA COSTA SOUSA**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de CAXIAS - MA, filho de JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA e MARIA DO DESTERRO DA COSTA SOUSA; e **LUSIANE ALVES DE SOUSA**, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de JANE MARIO ALVES PEREIRA e MARIA IVONETE ALVES DE SOUSA; 2º) **HELI JOSÉ DOS SANTOS E SILVA**, SOLTEIRO, MOTOTAXISTA, natural de TERESINA - PI, filho de CELINA MARIA DOS SANTOS E SILVA; e **WANESSA BARBOSA DOS SANTOS**, SOLTEIRA, ATENDENTE DE TELEMARKETING, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO GERALDO DOS SANTOS e NELZITA RODRIGUES BARBOSA DOS

SANTOS; 3º) **RENATO SANTOS DA SILVA**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de ARAGUAINA - TO, filho de JOSE BARBOSA DA SILVA e ROSA SANTOS DA SILVA; e **MARIA DAS DORES SILVA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de SAO FELIX DO PIAUI - PI, filha de JOÃO FELIPE NETO e MARIA DAS LUZES SILVA; 4º) **THIAGO PINHEIRO DO NASCIMENTO**, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de CARLOS AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO e ROSA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO; e **SUSY ÉRIKA DE LIMA BARROS**, SOLTEIRA, NUTRICIONISTA, natural de PICOS - PI, filha de EDILSON DA ROCHA BARROS e MARIA SUSANA DE LIMA BARROS; 5º) **MAYKON BARBOSA DOS SANTOS**, SOLTEIRO, APOSENTADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de LUIZ GONZAGA DOS SANTOS e LANA MAURA DE SOUSA BARBOSA DOS SANTOS; e **JOYCIANE MARIA DO NASCIMENTO ALMEIDA**, SOLTEIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, natural de TERESINA - PI, filha de IVAN DOS SANTOS ALMEIDA e MARIA ESTELINA DO NASCIMENTO ALMEIDA; 6º) **MAYLSON PATRIQUE DA CONCEIÇÃO SILVA**, SOLTEIRO, FRENTISTA, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ ALVES DA SILVA e CLÁUDIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA; e **KISSIA DE AZEVEDO LOPES**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de VALCI LOPES e NECI DE AZEVEDO MACHADO; 7º) **FRANCISCO RONALDO DA SILVA NASCIMENTO**, SOLTEIRO, COVEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de JOSE MOREIRA DO NASCIMENTO e ANTONIA BORGES DA SILVA NASCIMENTO; e **MARIA ALDEANE DE OLIVEIRA SILVA**, SOLTEIRA, COZINHEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de PEDRO MENDES DA SILVA e MARIA DOS REMÉDIOS DE OLIVEIRA SILVA; 8º) **RAIMUNDO SOARES CARRIAS**, SOLTEIRO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO ALVES CARRIAS e MARIA DAS GRAÇAS SOARES; e **JOANA CONRADO CARRIAS**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de BARRAS - PI, filha de GERALDO ALVES CARRIAS e MARIA JOSÉ CONRADO CARRIAS; 9º) **CLAUDEMIR ROSENO LIMA**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de MANOEL ROSENO LIMA e MARIA ANTONIA DE LIMA; e **NADIR DA CONCEIÇÃO SOUSA GOMES**, SOLTEIRA, BALCONISTA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO GOMES DA SILVA e MARIA DE JESUS SOUSA DA SILVA; 10º) **MÁRCIO ERICK SENA LEAL**, SOLTEIRO, VIGILANTE PATRIMONIAL, natural de TERESINA - PI, filho de EVERARDO DIAS LEAL e MARIA VITÓRIA SENA DA SILVA LEAL; e **FRANCISCA KELLY DE ABREU BORGES**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO ALVES BORGES e MARIA HELENA DE ABREU BORGES; 11º) **FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS**, SOLTEIRO, SERVENTE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, natural de TERESINA - PI, filho de JOANA DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA DIAS; e **MARIA BEATRIZ MACIEL NUNES**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ GILVANI NUNES e SIMONE ALVES MACIEL DA SILVA; 12º) **RAFAEL LUIS RIO LIMA**, DIVORCIADO, CORRETOR DE IMÓVEIS, natural de FORTALEZA - CE, filho de LUIZ MANUEL LIMA e ROSINA RUBIM DA SILVA LIMA; e **LETICIA LEAL CANDIDO**, DIVORCIADA, ATENDENTE COMERCIAL, natural de AGRICOLANDIA - PI, filha de JOSÉ RIBAMAR CANDIDO e DOMINGAS LEAL CANDIDO; 13º) **VALDIR MENDONÇA DO VALE**, SOLTEIRO, MILITAR, natural de CODO - MA, filho de VALDEMIR FERREIRA DO VALE e MARIA BARROS MENDONÇA DO VALE; e **ANDRESSA CARLA DE FRANÇA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de SÔNIA MARIA DE FRANÇA; 14º) **FELIPE BELISÁRIO DOS SANTOS**, SOLTEIRO, GERENTE COMERCIAL, natural de TERESINA - PI, filho de MANOEL BELISÁRIO DOS SANTOS FILHO e MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES DE OLIVEIRA DOS SANTOS; e **LAYANE ALMEIDA BRITO**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO DE BRITO NETO e TERESINHA ALMEIDA BRITO; 15º) **RAFAEL LUCAS NASCIMENTO GOMES**, SOLTEIRO, GERENTE, natural de TERESINA - PI, filho de SEBASTIÃO LUIZ GOMES e IFLORENCIA MARIA DO NASCIMENTO GOMES; e **ISANA RUTH RAMOS DE OLIVEIRA**, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ DOS REIS ALVES DE OLIVEIRA e MARIA IÊDA RAMOS FERREIRA DE OLIVEIRA; 16º) **LEONARDO FERNANDES DO NASCIMENTO**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO VITORIO DO NASCIMENTO e MARIA DO CARMO FERNANDES DO NASCIMENTO; e **EMANUELLE DA COSTA SILVA**, SOLTEIRA, SECRETÁRIA EXECUTIVA, natural de TERESINA - PI, filha de ÃNGELO JOSE PEREIRA DA SILVA e ROSÂNGELA DA COSTA SILVA; 17º) **PAULO DE JESUS SOUZA**, DIVORCIADO, VIGILANTE PATRIMONIAL, natural de JOSE DE FREITAS - PI, filho de JOÃO ANTONIO DE SOUZA e RITA SILVA DE SOUZA; e **MARIA ZULEIDE SOARES TIBURCIO**, DIVORCIADA, AUTÔNOMO(A), natural de MIGUEL ALVES - PI, filha de ANTÔNIO TIBURCIO FILHO e MARIA SANTANA SOARES TIBURCIO; 18º) **JOSIMAR MENDES DA SILVA**, SOLTEIRO, MILITAR, natural de BENEDITINOS - PI, filho de LUIZ GONZAGA DA SILVA e LAURA LIMA DA SILVA; e **MARIA NEIDE FERNANDES DE SOUSA**, SOLTEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, natural de SANTA LUZ - PI, filha de CLAUDIO ALVES DE SOUSA e CLAUDIMIRA FERNANDES NUNES; 19º) **GESIVALDO PESSÔA NEVES**, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ PESSÔA e DEUSENIR SOARES NEVES; e **MARIA DAS DORES VIEIRA DOS SANTOS**, SOLTEIRA, MICRO - EMPREENDEDORA, natural de BARRA DO CORDA - MA, filha de ALBERTO VIEIRA DOS SANTOS e MARIA DO ROSARIO SANTOS; 20º) **FRANCINALDO JOSÉ DA SILVA PAZ**, SOLTEIRO, MICRO - EMPREENDEDOR, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO JOSÉ DA PAZ e RAIMUNDA ROSA DA SILVA; e **MARINALVA SOUZA DE SALES**, SOLTEIRA, MICRO - EMPREENDEDORA, natural de BARRAS - PI, filha de JOSÉ FRANCISCO CARDOSO DE SALES e MARIA DACONCEIÇÃO SOUZA; 21º) **JOSÉ MAGALHÃES DE MACÊDO**, SOLTEIRO, COMERCIANTE, natural de CASTELO DO PIAUI - PI, filho de ANTONIO RAIMUNDO MACÊDO e MARGARIDA CAMELO MAGALHÃES DE MACÊDO; e **EDINALDA DE SOUSA VELOSO**, SOLTEIRA, COMERCIANTE, natural de BENEDITINOS - PI, filha de JÚLIO DE MORAIS VELOSO e JÚLIO DE MORAIS VELOSO; 22º) **ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA**, SOLTEIRO, PRODUTOR RURAL, natural de TIMON - MA, filho de ANTONIO LUZIMAR DA SILVA e FRANCISCA ALVES DA SILVA; e **MARIA DO SOCORRO DA SILVA MACÊDO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de CAMPO MAIOR - PI, filha de RAIMUNDO NONATO DE MACÊDO e FRANCISCA MACÊDO DA SILVA; 23º) **ALUISIO PEREIRA DOS SANTOS**, SOLTEIRO, SOLDADOR(A), natural de PALMEIRAIS - PI, filho de VITAL PEREIRA DOS SANTOS e MARIA DO CARMO DE SOUSA SANTOS; e **RAQUEL ARAÚJO CARVALHO**, SOLTEIRA, COZINHEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de VENÂNCIO BATISTA DE CARVALHO e ALINALDE ARAÚJO COSTA CARVALHO; 24º) **SILVANO DOS SANTOS SILVA**, SOLTEIRO, FRENTISTA, natural de TERESINA - PI, filho de BENEDITO DOS SANTOS SILVA e MARIA DO LIVRAMENTO SILVA; e **LYDIANE EMANUELLE PEDROSA DA ROCHA**, SOLTEIRA, AUXILIAR DE SECRETARIA, natural de TERESINA - PI, filha de CEZÁRIO PEREIRA DA ROCHA NETO e EDIANA LEITE ALVES PEDROSA; 25º) **FRANCISCO DE AGUIAR SILVA**, SOLTEIRO, MICRO EMPREENDEDOR (A), natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO RIBEIRO SILVA e LUCINETE MARIA DE AGUIAR SILVA; e **WILSIVANIA ALVES DE SOUSA**, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO WILSON RODRIGUES DE SOUSA e SILVANA ALVES PEREIRA; 26º) **JOFFRE DO RÊGO CASTELLO BRANCO NETO**, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de ZÉLIO JOSÉ VILA NOVA SOARES e MARIA DO PERPETUO SOCORRO RODRIGUES CASTELLO BRANCO SOARES; e **MATHILDE SILVA SOARES**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO GUALBERTO SOARES e MARIA DE JESUS SILVA SOARES; 27º) **JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA JÚNIOR**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA e ELDA CABRAL DA COSTA; e **JARDYELE KARYNE DO NASCIMENTO DANTAS**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de CAMPO MAIOR - PI, filha de JARDEL DANTAS SANTOS e FRANCILENE SOUSA DO NASCIMENTO; 28º) **FÁBIO DE SOUZA DE ARAÚJO**, SOLTEIRO, OPERADOR DE MAQUINAS, natural de CHAPADINHA - MA, filho de RAIMUNDO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR e ANA CÉLIA DE SOUZA DE ARAÚJO; e **MARIA JOSELI ALVES COSTA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de ALTOS - PI, filha de JOSÉ ALVES DA COSTA e MARIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO COSTA; 29º) **ALFREDO SOARES DA COSTA**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ SOARES DA COSTA e SANTÍLIA NUNES DA COSTA; e **SIMONE KELLY SILVA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de MARIA DAS GRAÇAS SILVA; 30º) **ÍGOR HENRIQUE COSTA SILVA**, SOLTEIRO, AÇOUGUEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de IRAPUAN GOMES DA SILVA e RAIMUNDA LIDIANE COSTA DIAS SILVA; e **ISÂNIA SAMONA DE ANDRADE BATISTA**, SOLTEIRA, BABÁ, natural de TERESINA - PI, filha de PAULO GIOVANI BEZERRA BATISTA e ANTONIA MARIA DE ANDRADE BATISTA; 31º) **CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE SOUZA**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de REMANSO - BA, filho de MANOEL MOREIRA DE SOUZA e ALBERTINA RIBEIRO SOUZA; e **ODAIANE RIOS DE MORAIS**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de ODAIR JOSÉ RIBEIRO DE MORAIS e ROSÂNGELA MARIA MOURA RIOS; 32º) **ITALO THASSIO BATISTA MONTEIRO**, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JACINTO VIEIRA MONTEIRO e TERESINHA DE JESUS BATISTA FILHA; e **KLAYNE LIMA DOS SANTOS**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de SAO PAULO - SP, filha de ALCEU DIAS DOS SANTOS e MARIA JOSÉ LIMA; 33º) **JARDSON DA SILVA NASCIMENTO**, SOLTEIRO, CONSTRUTOR CIVIL,

natural de TERESINA - PI, filho de GERSO SILVA DO NASCIMENTO e CONCEIÇÃO CAICARÁ DA SILVA; e **FRANCISCA MAX WELLY SOUSA SILVA**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO MARCOS DO CARMO SILVA e MARIA EDINALDA DE SOUSA; 34º) **JOELCY DOS SANTOS DAMASCENO**, SOLTEIRO, EDUCADOR FÍSICO, natural de BEBERIBE - CE, filho de JOSÉ MOREIRA DAMASCENO e CREUSA FERNANDES DOS SANTOS; e **TALITA SANTOS PEREIRA**, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO PEREIRA DE SOUSA e MARIA ANTONIA SANTOS; 35º) **JOÃO DANIEL TAJRA ROLLO DE CARVALHO**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de MAGO SOUSA CARVALHO e MARIA DA GLÓRIA TAJRA ROLLO DE CARVALHO; e **LAYANE QUARESMA FREITAS**, SOLTEIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, natural de TERESINA - PI, filha de LUIZ FERNANDES DE FREITAS e MARIA ONEIDE QUARESMA; 36º) **FRANCISCO VIEIRA DE LIMA**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de OTAVIANO VIEIRA DE LIMA e MARIA DOMINGAS DA COSTA LIMA; e **JUCILENE PEREIRA DOS SANTOS**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS; 37º) **ADRIANO DA SILVA**, SOLTEIRO, VIGILANTE, natural de SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, filho de MARIA LUCIA DA SILVA; e **ALCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA**, SOLTEIRA, OPERADORA DE TELEMARKETING, natural de GUARUJA - SP, filha de JOÃO SILVÉRIO DE OLIVEIRA e FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA; 38º) **ADAILDO LOPES DA SILVA FILHO**, SOLTEIRO, CARREGADOR, natural de DEMERVAL LOBAO - PI, filho de ADAILDO LOPES DA SILVA e MARIA DO AMPARO DA SILVA LOPES; e **KARIN JANAÍLE DE SOUSA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de FELICIANO SILVA DE SOUSA e MARIA DA CRUZ OLIVEIRA SOUSA; 39º) **FRANCISCO RONALDO DA SILVA**, SOLTEIRO, FUNILEIRO, natural de AROAZES - PI, filho de FRANCISCO ELIAS DA SILVA e MARIA BENVIDA SILVA; e **NAYARA LUANA DE AQUINO GONÇALVES**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ VIEIRA GONÇALVES e IDALICE SILVA DE AQUINO GONÇALVES; 40º) **LINDOMAR DA COSTA RABELO**, DIVORCIADO, natural de BARRAS - PI, filho de MARIA DO DESTERRO DA COSTA RABELO; e **LUCÉLIA ELOI GASPAR**, DIVORCIADA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO GASPAR CARDOSO e MARIA LUCILEIDE ELOI; 41º) **ALEXSANDRO DA SILVA AZEVÊDO**, SOLTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO NICOLAU DE AZEVÊDO e FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA AZEVÊDO; e **JULIANA TORRES BISPO**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO BISPO PROFESSOR e MARIA TORRES BANDEIRA; 42º) **ANTONIO CARLOS DE SOUSA**, SOLTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de MARIA DE LOURDES DE SOUSA SIQUEIRA; e **DYELMA BEATRIZ ALCANTARA DE SOUSA**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO EVALDO DE SOUSA E SILVA e VALMIRA ALCANTARA DA SILVA; 43º) **ELISIÁRIO BARBOSA DE SOUSA**, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de MIGUEL ALVES - PI, filho de RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA e FRANCISCA DA ANUNCIAÇÃO; e **JOANA DO NASCIMENTO ALVES**, SOLTEIRA, natural de PIRIPIRI - PI, filha de RAIMUNDO PEREIRA ALVES e LUZIA ALVES DO NASCIMENTO; 44º) **FRANCISCO DO NASCIMENTO ALVES**, SOLTEIRO, natural de PIRIPIRI - PI, filho de RAIMUNDO PEREIRA ALVES e FRANCISCO DO NASCIMENTO ALVES; e **CRISTIANE DE ANDRADE RIBEIRO**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de LUIZ RIBEIRO CARLOS e ANTÔNIA VENÂNCIO DE ANDRADE; 45º) **SIDNEY FERNANDES GONÇALVES COSTA**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, natural de TERESINA - PI, filho de SUELAN CLECIO GONÇALVES COSTA e SOLANGE MARIA FERNANDES MELO COSTA; e **MÔNIA MONTE RIBEIRO**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TUCURUI - PA, filha de MANUEL DA SILVA RIBEIRO NETO e MARIA DE LOURDES DO MONTE RIBEIRO; 46º) **FLÁVIO SOUSA DA SILVA**, SOLTEIRO, PIZZAIOLO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO JOSÉ SOUSA DA SILVA e MARIA DAS DORES SOUSA; e **GEÍSA MARIA VIDAL DE SOUSA**, SOLTEIRA, ATENDENTE, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO AVELINO DE SOUSA e TERESINHA MARIA VIDAL DE SOUSA; 47º) **MANOEL DA COSTA SILVA**, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de TUTOIA - MA, filho de ABEL IZAQUIEL DA SILVA e ROSA DA COSTA SILVA; e **LUCÉLIA DO NASCIMENTO SILVA**, SOLTEIRA, COZINHEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO NONATO COELHO DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SILVA; 48º) **GESSY JAMES ALVES DA SILVA**, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de ELESBAO VELOSO - PI, filho de JOSÉ ANDRÉ DA SILVA e MARIA DA CRUZ ALVES DA SILVA; e **ADRIANA ALEXANDRA SOARES**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de DEMERVAL LOBAO - PI, filha de MARIA JULIA SOARES; 49º) **HUÉRLLEN VICENTE LEMOS E SILVA**, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de TUCUMA - PA, filho de HUELIO VICENTE DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA LEMOS DE SOUSA E SILVA; e **INARA FERNANDA SILVA DE MORAES**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO FERNANDO DE MORAIS e MARIA DOS REMÉDIOS SILVA DE MORAIS; 50º) **LUIS TEIXEIRA DE SANTANA NETO**, SOLTEIRO, MILITAR, natural de TERESINA - PI, filho de MARINEZ OLIVEIRA DE SANTANA; e **FRANCINEIDE MENDES LIMA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de DEMERVAL LOBAO - PI, filha de FRANCISCO FERNANDES DE LIMA e ROSINEIDE DA SILVA MENDES LIMA; 51º) **BRUNO DELFINO RODRIGUES**, DIVORCIADO, natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO DELFINO RODRIGUES NETO e CLEONICE DE SOUSA RODRIGUES; e **NARYELLY YANNY DE SOUSA TORRES**, DIVORCIADA, natural de TERESINA - PI, filha de HILDEBRANDO JOSÉ FREIRE TORRES e IVONE DE SOUSA LIMA TORRES; 52º) **EDINALDO GALVÃO RIBEIRO**, SOLTEIRO, natural de CASTELO DO PIAUI - PI, filho de JOSÉ LIVES RIBEIRO e OSMARINA BARROS GALVÃO RIBEIRO; e **MARIA DO ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO**, SOLTEIRA, natural de MIGUEL ALVES - PI, filha de ISABEL MARIA DA CONCEIÇÃO; 53º) **RAIMUNDO NONATO VERAS**, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de UNIAO - PI, filho de PEDRINA LOBÃO VERAS; e **MARIA HELENA DA SILVA**, SOLTEIRA, COSTUREIRA, natural de ESPERANTINA - PI, filha de VICENTE DUARTE DA SILVA e MARIA ALVINA DA SILVA E SILVA; 54º) **CARLOS DAVID NASCIMENTO SOUSA**, SOLTEIRO, ZELADOR(A), natural de CAMPO MAIOR - PI, filho de JOÃO LUIS DE SOUSA e MARIA ZULINA NASCIMENTO SOUSA; e **JAQUELINE BATISTA LOPES FERREIRA**, SOLTEIRA, CAMAREIRA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FILHO e IZAURA BATISTA LOPES FERREIRA; 55º) **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA CAMPOS**, SOLTEIRO, natural de AGRICOLANDIA - PI, filho de JOÃO PEREIRA CAMPOS e MARIA DO SOCORRO PEREIRA CAMPOS; e **ISANILDE PEREIRA DE SOUSA**, SOLTEIRA, natural de AGRICOLANDIA - PI, filha de JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO e MARIA DE JESUS DE SOUSA; 56º) **GESIVALDO PESSÔA NEVES**, SOLTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ PESSÔA e DEUSENIR SOARES NEVES; e **MARIA DAS DORES VIEIRA DOS SANTOS**, SOLTEIRA, natural de BARRA DO CORDA - MA, filha de ALBERTO VIEIRA DOS SANTOS e MARIA DO RUSÁRIO SANTOS; 57º) **HELTON DE SOUZA SILVA**, SOLTEIRO, natural de BELEM - PA, filho de MANOEL DA COSTA SILVA e MARIA DOS SANTOS DE SOUZA SILVA; e **MARINALVA DE SOUSA MENDES**, SOLTEIRA, natural de TIMON - MA, filha de ANTONIO GONZAGA MENDES e FRANCISCA ARAUJO DE SOUSA; 58º) **LUCIANO CAMPELO DA SILVA**, SOLTEIRO, natural de SAO FELIX DO PIAUI - PI, filho de ANTONIO CAMPELO DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA; e **MARISETE DA CONCEIÇÃO ALVES**, SOLTEIRA, natural de CAXIAS - MA, filha de ANDRELINA MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES; 59º) **ANTONIO FRANCISCO SANTANA**, SOLTEIRO, CARPINTEIRO, natural de CAMPO MAIOR - PI, filho de MARIA JOSÉ SANTANA; e **ROSILENE DE SOUSA FEITOSA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO ALVES FEITOSA FILHO e MARIA ALVES DE SOUSA; 60º) **JOSÉ RIBAMAR BATISTA**, SOLTEIRO, APOSENTADO(A), natural de SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, filho de MARIA FERREIRA BATISTA DE MORAIS; e **BENEDITA QUIRINO DIAS DA SILVA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ QUIRINO DA SILVA e MARIA DAS MERCEDES DIAS; 61º) **ANTONIO CESAR SANTOS CARNEIRO**, SOLTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO CARNEIRO e MARIA DO SOCORRO SOUSA SANTOS CARNEIRO; e **THAIS KELLY SOBRAL MARTINS**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de JOANA DARQUE SOBRAL MARTINS; 62º) **CAETANO FERREIRA MELO**, SOLTEIRO, APOSENTADO(A), natural de ALTOS - PI, filho de RAIMUNDA CORREIA DE MELO; e **MARIA DO ROSARIO ALVES PEREIRA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de BATALHA - PI, filha de RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA e DELSUITE PEREIRA DA SILVA; 63º) **ELESBÃO ALVES FERREIRA**, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de AROAZES - PI, filho de INÁCIO JOSÉ FERREIRA e ZULMIRA ALVES FERREIRA; e **MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE SALES**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de ELESBAO VELOSO - PI, filha de MANOEL DE SOUSA SALES e MARIA ALVES CAVALCANTE SALES; 64º) **OZÉAS CARLOS DA SILVA NASCIMENTO**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JONAS DO NASCIMENTO SALAZAR e MARIA OCEANIRA CARLOS DA SILVA NASCIMENTO; e **THAMIRES DA SILVA MONTEIRO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de ROBERVAL SIQUEIRA MONTEIRO e ANTONIA MARIA APRÍGIO DA SILVA; 65º) **ANDRES FELIPE BAUTISTA PADILLA**, SOLTEIRO, COMERCIANTE, natural de IGNORADA - ET, filho de GUSTAVO BAUTISTA e DORIS NET PADILLA; e **BRENDA ALVES DA COSTA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de CELENE ALVES DA COSTA; 66º) **FRANCISCO ERNALDO FERNANDES LIMA**, SOLTEIRO, OPERADOR DE MAQUINAS, natural de CAMPO MAIOR -

PI, filho de FRANCISCO FERNANDES LIMA e MARIA FERNANDES DE VASCONCELOS LIMA; e **ISABEL MARIA DE CARVALHO AMORIM**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de CAXIAS - MA, filha de ABILIO AMORIM e LAURA QUARESMA DE CARVALHO AMORIM; 67º) **JOSÉ FERREIRA DE SOUSA**, DIVORCIADO, APOSENTADO(A), natural de ACOPIARA - CE, filho de ZEFERINO FERREIRA DE SOUSA e LINA LINDA DA GLORIA; e **MARIA DO AMPARO GOMES**, DIVORCIADA, COMERCIANTE, natural de BARRAS - PI, filha de ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA e MARIA ANTONIA DE JESUS GOMES; 68º) **CARLOS EUGÊNIO REGO DE OLIVEIRA**, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de CAMPO MAIOR - PI, filho de JOSE CARLOS SOARES DE OLIVEIRA e NELY REBELO FORTES DO REGO OLIVEIRA; e **LAISSA SALETE ROCHA REIS**, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de VENICIO DE SOUSA REIS e ESPEDITA NUNES DA ROCHA REIS; 69º) **FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS MACÊDO**, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JULIO MANOEL DE MACÊDO e FRANCISCA DOS SANTOS MACÊDO; e **FRANCILENE MARIA DE SOUSA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de ELESBAO VELOSO - PI, filha de FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA FILHO e MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SOUSA; 70º) **CALISTO JOSÉ DA SILVA**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de SAO FELIX DO PIAUI - PI, filho de JOÃO JOSÉ DA SILVA e JOSEFA MARIA DE JESUS SILVA; e **MARIA DO DESTERRO PEREIRA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de CAMPO MAIOR - PI, filha de SILVESTRE MATIAS PEREIRA e RAIMUNDA DELMIRA DA SILVA; 71º) **JOSÉ WILSON GOMES DE SOUSA**, SOLTEIRO, CAMELÔ, natural de TERESINA - PI, filho de TERESA GOMES DE SOUSA; e **FRANCISCA VIANA FERREIRA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de CASTELO DO PIAUI - PI, filha de FRANCISCO VIANA FERREIRA e MARIA VIANA FERREIRA; 72º) **EDSON RIBEIRO LIMA NETO**, SOLTEIRO, LAVADOR DE CARROS, natural de TERESINA - PI, filho de PAULO ROBERTO RIBEIRO LIMA e ANTONIA VIEIRA LIMA; e **MICHELLY DOS SANTOS SILVA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e MARIA EVA DOS SANTOS NASCIMENTO; 73º) **FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO**, SOLTEIRO, OPERADOR DE MAQUINAS, natural de AGUA BRANCA - PI, filho de FRANCISCO FERREIRA LIMA e MARIA DE FREITAS LIMA; e **FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA PINTO**, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de JOAQUIM PIRES - PI, filha de FRANCISCO HIGINO GOMES PINTO e MARIA FRANCISCA DA SILVA PINTO; 74º) **FÁBIO GONÇALVES SANTOS**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE ENTREGA, natural de SAO FRANCISCO DO MARANHAO - MA, filho de FRANCISCO DOS SANTOS e MARIA JÚLIA ALVES GONÇALVES SANTOS; e **RAIMUNDA NONATA DE SOUSA PINTO**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de SAO FRANCISCO DO MARANHAO - MA, filha de DEUSDETE PINTO DE SOUSA e MARIA DOS REIS SOUSA; 75º) **IVONALDO ALVES VIEIRA DA SILVA**, SOLTEIRO, CAPOTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DA SILVA e MARIA DEUSELINA ALVES DA SILVA; e **RAIMUNDA PROCÓPIO DA SILVA**, SOLTEIRA, MANICURE, natural de ALTOS - PI, filha de MANOEL PROCÓPIO DA SILVA e MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
GLÓRIA MARIA FONSÊCA DE SANTANA
Oficial(a)

## 10.3. DECISÃO SOBRE ANÁLISE ADMINISTRATIVA - AUTOS DA SELEÇÃO DE PROJETOS/EDITAL 1/2015 - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

Vistos, etc.
O Provimento n° 19/2015, de 3 de novembro de 2015 da Corregedoia Geral da Justiça,
estabelece que cabe a este Juízo, entre outras atribuições, a seguinte:
**VI - a homologação do resultado da análise e atribuição de notas efetuadas pela Comissão;**
De igual modo, o Edital nü 1/2015, de 10 de novembro de 2015, desta Vara de Execuções Penais, o qual estabelece as regras para as inscrições de projetos, pelas entidades interessadas na utilização das verbas relativas às penas de prestação pecuniária e às medidas alternativas da transação penal e da suspensão condicional do processo, dispõe o que segue, em seu item V.3 e seguintes:
**V.3 - A análise final, de caráter classificatório, será realizada por Comissão designada para esse fim.**
**V.4- Serão analisados os seguintes critérios (Anexo III):**
**a) oferece oportunidade para o voluntariado: mantém, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;**
**b) atua diretamente na execução penal: assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;**
**c) relevância social: apresenta diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação;**
**d) viabilidade: apresenta projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas; dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;**
**e)abrangência: quantitativo de beneficiários;**
**f) potencial de continuidade: desenvolve alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;**
**g) avaliação de processos e resultados: apresenta indicadores a respeito da atividade desenvolvida e do projeto proposto;**
**V.5- Cada projeto será avaliado pelos componentes da comissão de avaliação final, que concederão notas de 1 a 10 aos critérios mencionados no item V.4. Para cada critério será calculada a média aritmética das notas dos avaliadores em relação a cada projeto analisado.**
**V.6 A classificação será estabelecida de acordo com as notas finais do projeto.**
**V.7 - Os componentes da comissão de avaliação final poderão, a seu critério, fazer visitas às entidades a fim de colher informações necessárias ao julgamento.**
**VI DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E SUA DIVULGAÇÃO:**
**VI.1 - Não observada irregularidade, o resultado será homologado por este juízo das Execuções Penais de Teresina/PI.**
**VI.2 - A divulgação da classificação, do resultado final e do valor a ser destinado será feita por correio eletrônico *(e-mail)* e publicada no Diário da Justiça no Quadro de Avisos da Vara de Execuções Penais de Teresina;**
**Ora, a atribuição das notas aconteceu da forma que segue:**

| ENTIDADE<br>CRITÉRIOS | **ASSOCIAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA** | **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERESINA** | **CENTRO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR E INCENTIVO À ADOÇÃO** | **FAZENDA DA PAZ** |
|---|---|---|---|---|
| **Oferece oportunidade para o voluntariado.** | 10 | 10 | 9 | 9 |
| **Atua diretamente na execução penal.** | 1 | 1 | 1 | 1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Relevância social.** | 10 | 10 | 10 | 10 |
| **Viabilidade.** | 10 | 10 | 10 | 10 |
| **Abrangência.** | 10 | 9 | 9 | 9 |
| **Potencial de contínuidade.** | 10 | 10 | 10 | 10 |
| **Avaliação de processos e resultados** | 10 | 10 | 10 | 9 |
| **TOTAL** | 61 | 60 | 59 | 58 |

Assim, ficou em primeiro lugar a **Associação Divina Providência (Casa São José), com 61 pontos,** em segundo a APAE de Teresina/PI, com 60 pontos, em terceiro o Centro Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção (CRIA), com 59 pontos e a Fazenda da Paz, com 58 pontos.
Tendo em vista que a soma dos valores dos projetos supracitados têm valor menor do que o montante atual depositado na conta judicial, todas as instituições receberão o devido valor, limitado ao teto de R$ 30.000, 00 (trinta mil reais), como estabelece o item III.3 do edital n° 1/2015 desta VEP.
Decido.
A homologação do resultado, por este Juízo, pelo que resta evidente, é automática, salvo se constatada alguma irregularidade.
Os ditames normativos foram integralmente cumpridos.
A Comissão de Análise Final, constituída de um Promotor de Justiça, um Defensor Público e um Analista Judiciário/área judiciária desta Vara, todos cidadãos de reputação ilibada, realizou seu mister, atribuindo notas aos projetos apresentados, na forma do
disposto nos citados Provimento e Edital, inclusive e, de forma louvável, visitando, *in loco,* as entidades respectivas.
Não se vislumbra qualquer irregularidade.
Ante o exposto, homologo, em sua totalidade, a atribuição de notas registrada acima e a decisão da Comissão de Análise Final, determinando que, uma vez que o valor arrecado pelo Tribunal de Justiça do Piauí é maior que a soma dos valores dos projetos apresentados pelas entidades classificadas, todas as instituições, **Associação Divina Providência (Casa São José), APAE de Teresina/PI, Centro Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção (CRIA) e a Fazenda da Paz,** deverão receber as quantias relativas aos respectivos projetos, sempre limitada ao teto de R$ 30.000, 00 (trinta mil reais), previsto no item 111.3 do edital n°1/2015 desta Vara de Execuções Penais de Teresina.
Após a liberação do valor depositado, as entidades beneficiárias terão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante pedido justificado, para prestar contas, sob pena de enquadramento da conduta do seu representante legal em crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal, podendo gerar, ainda, em caso de desvio, responsabilidade civil e penal.
Designo a solenidade de entrega das importâncias, mediante alvará judicial, para o dia 9 deste mês de dezembro, às 9:30 horas.
Comunique-se.
Publique-se esta decisão, para conhecimento de todos os interessados.
Cumpra-se.
Teresina, 2 de dezembro de 2016.
**José Vidal de Freitas Filho**
Juiz da Vara de Execuções Penais de Teresina/PI

## 10.4. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017484-62.2016.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
**Executado(a):** GE INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, WABNE MACEDO DE SOUZA, MEIRIANE ANTUNES RIBEIRO E MACEDO
**Advogado(s):**
Ao lume do exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, a negociação firmada entre as partes (fls. 62/66) declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do NCPC.
Sem honorários. Custas inicias já pagas.
Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas remanescentes (art. 90, §3º, NCPC).
P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina, 02 de dezembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

## 10.5. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025801-83.2015.8.18.0140
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** MARCOS DANILO SANCHO MARTINS
**Advogado(s):** MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
**Executado(a):** BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A.
**Advogado(s):** MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900)
Ao lume do exposto, defiro o pleito de fl. 174 e determino o levantamento da quantia depositada judicialmente (fl.171) expedindo o competente alvará judicial em nome do MARCOS DANILO SANCHO MARTINS, OAB/PI Nº6328.
Proceda-se a baixa e arquivamento do feito, após as necessárias providências.
P.R.I. Cumpra-se.
Teresina, 01 de dezembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

## 10.6. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016251-64.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO FIAT S.A
**Advogado(s):** CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
**Requerido:** RAYLENY DOS SANTOS PORTELA
**Advogado(s):**
Ante a certidão cartorária dando conta de retardo no cumprimento de mandado, notifique-se o(a) Oficial(a) de Justiça para, em cinco dias, devolver o mandado em seu poder devidamente cumprido.
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.
Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

## 10.7. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027358-08.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO HONDA
**Advogado(s):** HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
**Requerido:** LUCILENE DA COSTA LIMA
**Advogado(s):**
Intime-se a parte autora, via advogado, para apresentar novo endereço no prazo de 15 dias, sob pena de extinção.

## 10.8. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027490-65.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
**Requerido:** SANDRO MELO SILVA
**Advogado(s):** ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Intime-se a parte autora, via advogado, para apresentar novo endereço no prazo de 15 dias, sob pena de extinção.

## 10.9. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011814-77.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
**Advogado(s):** SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
**Requerido:** MARIA DO ESPIRITO SANTO MARTINS OLIVEIRA
**Advogado(s):** GUILHERME ALBERTO DE SOUSA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9672)
Recolha a parte autora as custas finais, no valor de R$114,35 (Cento e catorze reais, trinta e cinco centavos), consistentes no preparo dos autos (acima de 50 folhas), mais baixa em processos sentenciados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.10. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026757-36.2014.8.18.0140
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** BERNARDO DIAS TEIXEIRANS, LUIZ MODESTO DE ARAUJO, FRANCISCO DE ASSIS FURTADO DE LIMA, JOSE FORTUNATO DE LIMA, JOÃO BATISTA FURTADO DE LIMA, MARIA AURIDELIA FURTADO DE LIMA ALVES, MARIA DA GRAÇA FURTADO DE LIMA, MARIA MADALENA FURTADO DE LIMA, RAIMUNDO FURTADO DE LIMA, SEBASTIÃO FURTADO DE LIMA, DOMINGOS FURTADO DE LIMA, ANTÔNIO FURTADO DE LIMA, ZULEIDE LOPES DE SOUZA, LUZIA LOPES CASTELO BRANCO, MARIA ROSA LEÃO CASTELO BRANCO, SANDRA MARIA DE AGUIAR, ANTONIO LUZIA DE CASTRO, JOAQUIM AFONSO DA COSTA ARAÚJO
**Advogado(s):** JEAN CARLOS STORER(OAB/PARANÁ Nº 22400), JULIANA REGO FRANCO(OAB/CEARÁ Nº 19367), FERNANDO DE BARROS CORREIA(OAB/PERNAMBUCO Nº 11492)
**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Ao lume do exposto, acolho os cálculos da contadoria de fls. 532/610 homologando como valor para execução o valor de R$ 1.107.030,14, correspondente à soma dos valores apurados como devidos para cada um dos exequentes, abatendo-se o valor apurado como devido a BERNARDO DIAS TEIXEIRA, consoante demonstrativo à fl. 610.
Acolho a arguição de litispendência e declaro o feito extinto sem resolução de mérito em relação ao autor BERNARDO DIAS TEIXEIRA, com fundamento no art. 485, V, do NCPC. Tendo em vista que a parte efetivamente recebeu, neste juízo, a quantia de R$ 2.062,80 (fl. 412), deve ser intimada para promover, no prazo de 10 dias, a restituição ao executado do valor levantado, sob pena de bloqueio via BACENJUD e adoção de demais medidas constritivas.
Tendo em vista que o exequente já promoveu o depósito do montante de R$ 410.925,85 (fl. 255), determino o prosseguimento da execução no montante de R$ 696,104,29, correspondente à diferença entre o valor depositado e o valor apurado em 23/09/2016. Como consequência, intime-se a parte executada (BANCO DO BRASIL), via advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do saldo devedor, correspondente ao valor de R$ 696,104,29, sob pena de bloqueio via BACENJUD, cientificando-lhe que, não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10%.

## 10.11. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007832-21.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** TÂNIA MARIA COELHO CASTELO BRANCO
**Advogado(s):** ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 4485)
**Réu:** GEAP AUTOGESTÃO EM SAUDE
**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
Ao lume do exposto, e com base na fundamentação supra, julgo IMPROCEDENTES os pedidos autorais, nos termos do art. 487, I do CPC, por

entender que o reajuste no valor das mensalidades em percentual de 37,55% não revela abusividade, uma vez que a suplicada não está sujeita aos mesmos limites de reajuste que a ANS divulga para os planos privados, pois possui natureza de autogestão, cujos reajustes se baseiam em avaliações de custeio atuarias, o que foi efetivamente realizado.
Em face da sucumbência, condeno a parte suplicante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, conforme me faculta o § 2º do art. 85 do CPC.
Ante a justiça gratuita, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes da sucumbência, somente podendo ser executadas se, nos 5 (cinco) anos do trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art. 98 do CPC.
Publique-se, registre-se e intimem-se.

## 10.12. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0009705-90.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DO ESPIRITO SANTO MARTINS OLIVEIRA
**Advogado(s):** GUILHERME ALBERTO DE SOUSA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9672)
**Réu:** BANCO SANTANDER BRASIL S.A, AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
**Advogado(s):** RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
**SENTENÇA:**
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Revisional movida por MARIA DO ESPIRITO SANTO MARTINS OLIVEIRA em face de BANCO SANTANDER BRASIL S.A. e AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., objetivando a revisão de cláusulas de contrato de financiamento de veículo automotor.
Com a inicial vieram os documentos de fls. 24/55.
No curso da ação, após a contestação e réplica, a demandante peticionou informando que houve a perda de objeto por ter quitado a dívida por meio de contrato celebrado entre as partes (fl. 128), tendo a parte suplicada confirmado o fato (fl. 132).
Determinado a juntada do acordo (fl. 129), as partes avisaram que não houve a formalização do mesmo (fl. 132).
Sucinto relatório.
Passo a decidir.
O demandante afirmou que renovou o contrato firmado com a ré, o que faz com que sua pretensão revele perda superveniente de objeto, não havendo mais necessidade no prosseguimento do feito. Ou seja, não há mais interesse processual, ante a renegociação da avença.
Ao lume do exposto, e com base na fundamentação supra, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI, do NCPC, ante a ausência de interesse processual.
A parte autora deverá arcar com as custas e honorários, estes que fixo equitativamente, ante a singileza da causa, em R$ 880,00 reais (oitocentos e oitenta reais), eis que deu causa ao processo (§10ª, art. 85, NCPC).
P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

## 10.13. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029672-24.2015.8.18.0140
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** GILDA CARLA PESSOA PINTO
**Advogado(s):** RALDIR CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12144), DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202)
**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Ao lume do exposto, acolho os cálculos da contadoria de fls. 327/332 homologando como valor para execução o valor de R$161.237,02. Tendo em vista que o exequente já promoveu o depósito do montante de 62.725,36 (fl. 226), determino o prosseguimento da execução no montante de R$ 98.511,66, correspondente à diferença entre o valor depositado e o valor apurado em 27/10/2016.
Expeça-se alvará judicial do valor depositado à fl. 226, na razão de 70% para a parte autora e 30% em nome da Banca de advogados que lhe assiste, por meio de seu representante.
Como consequência da homologação dos cálculos, intime-se a parte devedora (executada), via advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do saldo devedor, correspondente ao valor de R$ 98.511,66, sob pena de bloqueio via BACENJUD, cientificando-lhe que, não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10%.

## 10.14. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026727-30.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** OZÍRIO REZENDE JUNIOR
**Advogado(s):** CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
**Réu:** MARIA DAS GRAÇAS REZENDE
**Advogado(s):**
Trata-se de AÇÃO DE PETIÇÃO DE HERANÇA c/c RESTITUIÇÃO DE VALORES PATRIMONIAIS ajuizada por OZÍRIO REZENDE JUNIOR em face de MARIA DAS GRAÇAS REZENDE, ambos suficientemente individualizados na peça de ingresso.
O autor pretende, por meio de petição de herança, a restituição de valores decorrentes de saques indevidos realizados pela ré em conta bancária deixada pelo seu falecido pai.
Tal pretensão diz respeito a Direito de Família e Sucessões, matéria de competência absoluta do juízo de sucessões do foro do domicílio ao autor da herança (art. 48, CPC).
Logo, tratando-se de incompetência absoluta, deve ser declarada de ofício (art. § 1º do art. 64 do CPC).

Ao lume do exposto, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito e determino a remessa deste processo para a Comarca de Barão de Grajaú - MA, foro do domicílio do autor.
Intimem-se.
Anotações e baixas necessárias.

## 10.15. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015535-03.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARCOS REIS LIMA RIBEIRO
**Advogado(s):** JAILSON BRASIL ROCHA DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 9994)
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**Advogado(s):**
Recolha a parte autora as custas de lei, no valor de R$ 4.402,94 (Quatro mil, quatrocentos e dois reais e noventa e quatro centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.16. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0000304-77.2009.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
**Executado(a):** CEREALISTA BOCA PRETA LTDA, JOSÉ DA CRUZ PEREIRA DA SILVA, MARIA JOSÉ SOARES DE CARVALHO DA SILVA
**Advogado(s):** VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 4263)
**DESPACHO:** Fl.132. Vistos. Intimem-se as partes da avaliação realizada no prazo de 05(cinco) dias, na forma do art. 872, CPC.

## 10.17. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022979-87.2016.8.18.0140
**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
**Autor:** WALKIRIA CARVALHO PRADO CRAVEIRO
**Advogado(s):** NHAIRA DOURADO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12528), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
**Réu:** EDMILSON ALVES DE LIRA
**Advogado(s):**
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o AR juntado à(s) fl(s). 42.

## 10.18. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0028224-16.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** LUAUTO CAR LTDA
**Advogado(s):** ANA CAROLINA SOUSA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12989)
**Réu:** JOSE CONRADO DE ANDRADE NETO
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Fl.51. Intime-se o réu, por advogado, para no prazo de 05(cinco) dias se manifestar sobre a petição de cancelamento da audiência anteriormente determinada por ter perdido o seu objeto.

## 10.19. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0015536-22.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
**Advogado(s):** MILTON JOSE DE LARCERDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12504)
**Réu:** ANGELA LEITE GUIMARAES
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Fl.71. Isto posto, com fundamento no art. 355, II do NCPC, julgo procedente o pedido inicial, determinando que a parte ré efetue o pagamento para o autor do valor de R$ 756,60(setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), corrigido com juros legais a partir da citação e correção monetária a partir do ajuizamento desta demanda judicial. Condeno ainda a autora ao pagamento das custas processuais deste feito e honorários de advogado no importe ora fixado em R$ 500,00 (quinhentos reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## 10.20. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0026204-18.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ISABEL CRISTINA DE PAULA REGO OLIVEIRA
**Advogado(s):** JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076)
**Réu:** BANCO SANTADER S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** ?Vistos? De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, sanando todos os pontos apresentados, sob pena de indeferimento e consequente extinção do processo sem resolução mérito, nos termos do art. 321, § único, c/c art. 485, I, do CPC).?

## 10.21. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0006465-45.2005.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
**Executado(a):** BENTO PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Fl.80. Vistos. Intime-se a parte autora, por advogado, para manifestar interesse no feito no prazo de 05(cinco) dias.

## 10.22. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0031622-78.2009.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MAURICIO OLIVEIRA MENESES
**Advogado(s):** MARCELO DE SÁ RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6155)
**Requerido:** AFONSO DA SILVA BRITO
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Fl.63. Do exposto, com fulcro nos artigos mencionados, julgo extinto o feito sem resolução do mérito.Custas finais pela parte autora, na forma do art. 485, §2º, CPC, sem honorários. Publique-se.Registre-se. Intimem-se.

## 10.23. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0026271-80.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA NASCIMENTO
**Advogado(s):** FREDERICO TADEU TEIXEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12803)
**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S.A - C.F. I
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**?Vistos? De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, sanando todos os pontos apresentados, sob pena de indeferimento e consequente extinção do processo sem resolução mérito, nos termos do art. 321, § único, c/c art. 485, I, do CPC).?

## 10.24. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0030559-18.2009.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829), LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6074)
**Executado(a):** FRANCISCO BARBOSA MELO
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Fl.36. Vistos. Intime-se a parte autora, por advogado, para manifestar interesse no feito no prazo de 05(cinco) dias.

## 10.25. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0026066-51.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA
**Advogado(s):** RICARDO STARVOS CASTRO DE SOUSA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 7271)
**Réu:** . ESTADO DO PIAUÍ, INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** ?... Diante do exposto, a parte autora deverá COMPROVAR o preenchimento dos requisitos legais, na forma do art. 99, § 2º, CPC. Assim, determino a intimação da parte autora, por intermédio de seu advogado, para que comprove a necessidade de assistência gratuita, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de recolhimento das custas.?

## 10.26. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0007608-30.2009.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** ZELIA MARIA DE MOURA
**Advogado(s):** IVAMARA SANTOS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3863)
**Requerido:** BANCO ITAULEASING S/A
**Advogado(s):** SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10717)
**DESPACHO:** Fl.216. Intime-se o réu, por advogado, para se manifestar sobre a petição da autora no prazo de 15 dias.

## 10.27. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0026745-32.2008.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
**Executado(a):** JEAN PACIFICO LIMA, EUDORICO FERREIRA DA SILVA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Fl.57. Intime-se o exequente, por advogado, para no prazo de 05(cinco) dias manifestar interesse no feito.

## 10.28. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005283-09.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
**Advogado(s):** JOÃO CARVALHO QUIXABA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9501), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
**Requerido:** ANTONIO DA GUIA RODRIGUES DA COSTA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO Recolha a parte autora as custas complementares, haja vista que o processo possui mais de 50 folhas, porém foi pago PREPARO para processos de ATÉ 50 FOLHAS( conforme fls.55 e 61), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.29. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0012433-22.2006.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** MC MENSAGENS E COMUNICAÇÃO VISUAL
**Advogado(s):** NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
**Requerido:** FRANCISCO ALVES DE LIMA, BIC BANCO S/A
**Advogado(s):** BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBÊLO(OAB/PIAUÍ Nº 2604)
**DECISÃO:** Fls.277/283. Diante disso, entendo de extrema relevância para a formação do convencimento deste julgador o depoimento pessoal do autor Julião de Jesus Matias e do réu FRANCISCO ALVES DE LIMA. Considero importante colocar as partes diretamente diante deste julgador sem o filtro criado pelos advogados quando da elaboração de suas razões com o fim de averiguar se houve ou não resistência de alguma delas em honrar com as obrigações reciprocamente assumidas ou se foram criados obstáculos, por uma ou por outra, para o cumprimento de mancionadas obrigações, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento a ser realizada às 08:30hs do dia 20.03.2017**, devendo as partes serem intimadas pessoalmente da realização do ato, por via postal e carta precatória, conforme sejam residentes ou não nesta Comarca. No chamamento processual incluam advertência de que caso não compareçam ou comparecendo, se recusarem a depor, presumir-se-ão confessados os faos contra elas alegados e que se visavam comprovar(art. 385, §1º, do NCPC). Intimem-se as partes através de seus advogados, para ciência desta decisão. Publique-se.

## 10.30. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025763-76.2012.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** ITAÚ UNIBANCO S.A.
**Advogado(s):** MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)
**Executado(a):** R L P CARVALHO - ME(PRIVILEGIUS FOLHEADOS), ROBERTO LUIS PEREIRA DE CARVALHO
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 67-68 .

## 10.31. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021790-11.2015.8.18.0140
**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento
**Autor:** MANOEL EVANGELISTA FILHO
**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
**Réu:** G.W. DA COSTA VASCONCELOS ME, VALDEMAR JOSE KOPROVSKI
**Advogado(s):** ADRIANO MARTINS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 5794), VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB/PIAUÍ Nº 3725)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez), sobre a efetividade do mandado de desocupação do imóvel, requerendo o que entender de direito.

## 10.32. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0030130-41.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
**Réu:** SOBREIRA & NUNES LTDA, MARCUS ALEXANDRE DE MEDEIROS NUNES, MARIA DO SOCORRO DE FATIMA RIBEIRO SOBREIRA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Fl.37. Intime-se a parte exequente, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre a penhora via BACENJUD realizada, requerendo o que lhe aprouver.

## 10.33. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0016916-51.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSE AILTON LUIZ DE FRANÇA
**Advogado(s):** JORGE NEI CARVALHO DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2510), HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6118)
**Réu:** ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
**DECISÃO:** 78/80. Dessa forma, a fim de preservar o equilíbrio da presente relação de consumo, impõe-se a inversão do ônus da prova, cabendo a empresa ré comprovar que houve alteração no medidor de energia elétrica e que se deu em decorrência de ato da parte autora. Intime-se o réu para informar no prazo de 10 (dez) dias se possui prova a produzir em razão da inversão operada nesta decisão. Intimem-se via DOJ.

## 10.34. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016934-38.2014.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** B V FINANCEIRA S/A- CFI

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
**Requerido:** EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
**Advogado(s):**
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

## 10.35. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0027727-02.2015.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A
**Advogado(s):** VANESSA DE AMORIM MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11972), ERICA FEITOSA CAMURÇA COELHO CARMO(OAB/PIAUÍ Nº 8419), ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/MARANHÃO Nº 11810-A), MARCELLA CRONEMBERGER LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 9594), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
**Requerido:** SILVEIRA AMORIM LTDA, VALDETE VITOR DA SILVEIRA AMORIM, JOSÉ ROBERTO DE AMORIM FILHO
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de cinco dias manifeste-se sobre a certidão de fl. 79, requerendo o que lhe aprouver. Cumpra-se.

## 10.36. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0019823-62.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSE RIBAMAR DE CASTRO, MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA CASTRO, JOSE AUGUSTO DE CASTRO, JOSÉ RIBAMAR DE CASTRO FILHO, ANA CRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO, FABRICIO DE CASTRO, MARIA VILANI DE OLIVEIRA CASTRO
**Advogado(s):** RACHEL SILVA CARVALHO BEZERRA(OAB/MARANHÃO Nº 9398)
**Réu:** CAIXA SEGURADORA S/A
**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
**DESPACHO:** Intime-se a parte embargada, na pessoa de seu advogado, para querendo, no prazo de cinco dias, apresente suas razões de contrariedade ao recurso interposto às fls. 81/92. Cumpra-se.

## 10.37. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001801-53.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S/A
**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

## 10.38. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0002085-57.1997.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Réu:** JUCILENE SILVA BEZERRA
**Vítima:** MARIA DO AMPARO ALVES GUIMARAES
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**
**PRAZO DE 15 DIAS**
O (A) Dr (a). CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JUCILENE SILVA BEZERRA, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DO CARMO SILVA e ANTONIO ALVES BEZERRA, residente e domiciliado(a) em BL.893,APTO.104, COND. RIO PARNAIBA, ILHOTAS, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "*Ex positis*, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** da acusada **JUCILENE SILVA BEZERRA**,nos termos do art. 107, IV, do CP c/c art. 61, "caput", do CPP ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

## 10.39. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0009385-60.2003.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Réu:** GERISVALDO DOS SANTOS
**Vítima:** WILLAME CESAR RAMOS DE SOUSA
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**
**PRAZO DE 15 DIAS**
O (A) Dr (a). CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **GERISVALDO DOS SANTOS, Brasileiro(a) , Concubino(a) , filho(a) de ZULMIRA XAVIER DOS SANTOS e ANTONIO JOSE DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA SOLIMÕES, N° 2636, ALTO ALEGRE, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " *Ex positis*, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do acusado **GERISVALDO DOS SANTOS**, nos termos do art. 107, IV, 109, III do CP". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

## 10.40. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0001455-25.2002.8.18.0140
**CLASSE:** Inquérito Policial
**Indiciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Indiciado:** SEM INDICIADO
**Vítima:** JOSE WILKER PEREIRA LUZ, FRANCISCO TORRES DOS SANTOS, FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA RABELO, DENIS FERREIRA DE SOUSA, KLEITON HOLANDA PEREIRA, ALYSSON NUNES DE MOURA ALMEIDA, MARCEONE PINHEIRO BARROS, MARCELO RODRIGUES DE SOUSA, ELIAS MACHADO DE CARVALHO
DeCISÃO
Conteúdo da decisão: " ***Ex positis***, após análise detida dos autos e estando de acordo com o pedido do Ministério Público, determino o **ARQUIVAMENTO** do procedimento administrativo n° 33/2002, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo *parquet*, caso obtenha novas provas que lhe dê suporte, em consonância com a súmula 524 do STF".
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
**CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA**
**Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA**

## 10.41. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
**Processo nº** 0017330-78.2015.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** ANTONIA LUCÉLIA ALVES DE ARAÚJO, JOSE GRIJALVA TOMAZ DA COSTA FILHO
**Advogado(s):** JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3673)
**SENTENÇA:** "***Ex positis***, tendo em vista o que mais dos autos consta, julgo **PROCEDENTE** a acusação e, em consequencia **condeno JOSÉ GRIJALVA TOMAZ COSTA FILHO** como incurso nas penas do art. 155, §4°, IV, do CP. Agrava-se a pena em 1/8( um oitavo) para fixá-la em 3 (três) anos, 4(quatro) meses e 15(quinze) dias de reclusão e 24(vinte e quatro) dias-multa, a qual torno definitiva. Fixo o regime inicial fechado de cumprimento de pena. Estabeleço a Penitenciária Irmão Guido para cumprimento da pena".

## 10.42. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0017330-78.2015.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI
**Réu:** ANTONIA LUCÉLIA ALVES DE ARAÚJO, JOSE GRIJALVA TOMAZ DA COSTA FILHO
**Vítima:** LOJAS LUAR MAGAZINE
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**
**PRAZO DE 15 DIAS**
O (A) Dr (a). CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JOSE GRIJALVA TOMAZ DA COSTA FILHO, BRASILEIRO(A), CASADO(A), filho(a) de BARONIZIA CORREIA DE MELLO e JOSÉ GRIVALJA TOMAZ DA COSTA, residente e domiciliado(a) em RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1267, VILA OPERÁRIA,TERESINA-PI; ANTÔNIA LUCÉLIA COSTA FILHO, BRASILEIRA, CASADA, filha de MARIA ERIALDA PIRES DE ARAÚJO e JOÃO ALVES NETO, residente e domiciliada na QUADRA 09, CASA 16, SETOR E, MOCAMBINHO III, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "*Ex positis,* tendo em vista o que mais dos autos consta, julgo **PROCEDENTE** a acusação e, em consequencia condeno **JOSÉ GRIJALVA TOMAZ COSTA FILHO** como incurso nas penas do art. 155, §4°, IV, do CP. Agrava-se a pena em 1/8( um oitavo) para fixá-la em 3 (três) anos, 4(quatro) meses e 15(quinze) dias de reclusão e 24(vinte e quatro) dias-multa, a qual torno definitiva. Fixo o regime inicial fechado de cumprimento de pena. Estabeleço a Penitenciária Irmão Guido para cumprimento da pena ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

## 10.43. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

2ª Publicação
**PROCESSO Nº:** 0000343-84.2015.8.18.0004
**CLASSE:** Guarda
**Requerente:** FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DE OLIVEIRA, PEDRO HENRIQUE DANTAS DE OLIVEIRA
**Réu:**
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, em face de JAQUELINE BEZERRA DA COSTA DANTAS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em lugar incento e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo vigente da Lei, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de novembro de 2016 (28/11/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
**MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS**
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

## 10.44. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

2ª Publicação
**PROCESSO Nº:** 0000753-79.2014.8.18.0004
**CLASSE:** Providência
**Autor:** FABRICIO ALMEIDA DOS SANTOS, FELIPE GABRIEL DE SOUSA SANTOS
**Réu:**

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 05 (cinco) dias**

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, em face de PRICILA PEREIRA DE SOUSA SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em lugar incento e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo vigente da Lei, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de novembro de 2016 (28/11/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
**MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS**
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

## 10.45. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

2ª Publicação
**PROCESSO Nº:** 0000093-17.2016.8.18.0004
**CLASSE:** Guarda
**Requerente:** MARIA LUIZA DO REGO DA SILVA
**Requerido:** RAFAEL DE JESUS FERNANDES REGO
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, em face de ELIANE DE OLIVEIRA GOMES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em lugar incento e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo vigente da Lei, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de novembro de 2016 (28/11/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
**MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS**
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

## 10.46. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
**Processo nº** 0015217-35.2007.8.18.0140
**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** J.W. DA S. A.
**Advogado(s):** VERÔNICA ACIOLY DE VASCCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4049), JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL(OAB/PIAUÍ Nº 4054-B)
**Requerido:** F. W. C. DE A.
**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
**DESPACHO:** Intime-se o executado por seu advogado constituído às fls. 96 para conhecer o teor da petição de fls. 103/105, bem como efetuar o pagamento do débito alimentar na forma atualizada às fls. 104. Cumpra-se.

## 10.47. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
**Processo nº** 0006033-11.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** G. DE S.
**Advogado(s):** DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
**Réu:** A. DOS S. S., G. DOS S. S.
**Advogado(s):** EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
**DESPACHO:** Intime-se o advogado subscritor da peça de fls. 85/94 e 127/136 para, no prazo de 15(quinze) dias, comprovar nos autos a legitimidade para postular em juízo em nome de Geilton dos Santos Sousa.

## 10.48. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
**Processo nº:** 0023571-05.2014.8.18.0140
**Classe:** Interdição
**Interditante:** SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
**Advogado(s):** OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1506)
**Interditando:** JESSICA VANUSSI DO NASCIMENTO
**Advogado(s):**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
O (A) Dr (a). ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JESSICA VANUSSI DO NASCIMENTO, Brasileira, solteira, portadora do RG Nº 2.966.378 SSP/PI., CPF Nº 601.182.413-70, residente e domiciliado(a) em RUA ARIMATEA TITO, Nº 1054, MONTE CASTELO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0023571-05.2014.8.18.0140 em trâmite pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador SANDRA MARIA DO NASCIMENTO, Brasileira, solteira, vendedora ambulante, portadora nº 839.002 SSP/PI., CPF Nº 288.083.123-72, residente e domiciliado(a) em RUA ARIMATEA TITO, Nº 1054, MONTE CASTELO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A M.M Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ HORTENCIA SOARES DE SOUSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 25 de novembro de 2016.
**ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA**
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

## 10.49. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
**Processo nº** 0004112-85.2012.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** CARLOS JOSE FERREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** SHIRLEY VELOSO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7549), SHIRLEY VELOSO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7549)
**Requerido:** TERESINHA FERREIRA DE CARVALHO
**Advogado(s):** DALVA NASCIMENTO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2392)
**SENTENÇA:** Assim, em harmonia com o Ministério Público, julgo procedente a ação, rescindindo a partilha realizada nos autos da Ação de Inventário nº 137662008, reconhecendo ao autor e aos demais herdeiros alhures apontados o direito a seus quinhões hereditários dos bens deixados com o falecimento de Maria do Amparo de Oliveira Lages e Jonas Ferreira de Carvalho. Diante do acordo a que chegaram as partes, homologo a partilha apresentada por ocasião das razões finais, nos termos do que dispõe os art. 2016 do CC, ressalvados os interesses erdireitos de terceiros. Preenchidos os requisitos, mormente quanto à comprovação de propriedade, expeçam-se os expedientes necessários. Custas processuais por rata e honorários devidos por cada parte aos seus respectivos advogados.P.R.I.

## 10.50. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
**Processo nº** 0004112-85.2012.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** CARLOS JOSE FERREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** SHIRLEY VELOSO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7549), SHIRLEY VELOSO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7549)
**Requerido:** TERESINHA FERREIRA DE CARVALHO
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Assim, em harmonia com o Ministério Público, julgo procedente a ação, rescindindo a partilha realizada nos autos da Ação de Inventário nº 137662008, reconhecendo ao autor e aos demais herdeiros alhures apontados o direito a seus quinhões hereditários dos bens deixados com o falecimento de Maria do Amparo de Oliveira Lages e Jonas Ferreira de Carvalho. Diante do acordo a que chegaram as partes, homologo a partilha apresentada por ocasião das razões finais, nos termos do que dispõe os art. 2016 do CC, ressalvados os interesses erdireitos de terceiros. Preenchidos os requisitos, mormente quanto à comprovação de propriedade, expeçam-se os expedientes necessários. Custas processuais por rata e honorários devidos por cada parte aos seus respectivos advogados.P.R.I.

## 10.51. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº:** 0005976-22.2016.8.18.0140
**Classe:** Interdição
**Interditante:** MARIA NASCIMENTO EUFRAUZINO MENDES
**Advogado(s):** JOSILENE SOARES MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 5716), JOSENILDA MONTE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8513)
**Interditando:** MARIA EUFRAZINA MELO FRAZÃO
**Advogado(s):**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
A Dra. ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA EUFRAZINA MELO FRAZÃO, brasileira, casada, do lar, portadora da RG Nº 264.265 SSP/PI, CPF Nº 433.407.093-00, residente e domiciliada residente e domiciliado na rua Chico Ricardo nº 6650, Usina Santana, nesta capital** nos autos do Processo nº 0005976-22.2016.8.18.0140 em trâmite pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora MARIA NASCIMENTO EUFRAUZINO MENDES, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da RG Nº 929.120 SSP/PI, CPF Nº 439.672.483-72, residente e domiciliado(a) em RUA CHICO RICARDO, Nº 6650, USINA SANTANA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A M.Mª Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ HORTENCIA SOARES DE SOUSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016.
**ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA**
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

## 10.52. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0000021-86.2014.8.18.0008
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Indiciante:** DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA
**Advogado(s):**
**Réu:** FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS MACHADO SOBRINHO
**Advogado(s):**
**AVISO DE INTIMAÇÃODe ordem do Doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado PAULO AFONSO ALVES NONATO, brasileiro, inscrito na OAB/PI sob nº 2149, para Audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal nº 0000021-86.2014.8.18.0008 ? Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra Francisco das Chagas dos Santos Machado Sobrinho, figurando como vítima Phillip Hatus de Lima Guerra, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 27/JANEIRO/2017, às 11:30 horas, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 5º Andar, Praça Des. Edgar Nogueira, Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina ? Piauí. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (05.12.2016). Eu, _____(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.**

## 10.53. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0003047-31.2007.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:** 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
**Advogado(s):**
**Réu:** LEONARDO DA SILVA COSTA
**Advogado(s):**
**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇADe ordem do Dr. Antônio Reis de Jesus Nollêto, Juíz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença de Pronúncia proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja referida decisão de fls. 211/214, transcrevo a parte final: ?... Ante o exposto, pronuncio LEONARDO DA SILVA COSTA, como incurso nas penas do art. 121, caput, c/c 14, inciso II, todos do Código Penal, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri.Publique-se, registre-se e intimem-se. Teresina, 18 de novembro de 2016. ass) ANTONIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Tribunal do Júri, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis(05.12.2016). Eu, ____(ThomasEmmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.**

## 10.54. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
**Processo nº** 0030488-40.2014.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO 13ª PROMOTORIA
**Advogado(s):** GILBERTO ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1366)
**Réu:** ALEXANDRE DOS SANTOS GOMES
**Advogado(s):** MILCA JOANA DE OLIVEIRA PINTO DE MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 10824), IRACEMA MIRANDA DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 9306), WELLHINGTON PAULO DA SILVA OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9637), FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), ALAIRTON BARROSO CASTEDO NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 8682)
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMO todos os doutos advogados habilitados no processo em epígrafe, para os fins do art. 422, do CPP. Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial, o digitei.

## 10.55. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0006843-20.2013.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Indiciante:** POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI - DELEGACIA DE HOMICIDIOS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** ANDERSON DA SILVA COSTA, LUIS CARLOS DA SILVA NASCIMENTO
**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº ), WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12004)
**AVISO DE INTIMAÇÃODE ordem do Doutor ANTONIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado LAÉRCIO WELLTON LUSTOSA BRASIL, brasileiro, inscrito na OAB/Piauí sob nº 9580, para Audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal nº 0006843-20.2013.8.18.0140 ? Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra LUIS CARLOS DA SILVA NASCIMENTO, vulgo ?Bel! E outro, figurando como vítima EDVAN MACEDO SANTOS em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 27/JANEIRO/2017, às 10:30 horas, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgard Nogueira, Centro Civico, 5º Andar, Bairro Cabral, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis(05.12.2014). Eu,(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.**

## 10.56. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO- AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0013567-40.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARCIONILIA SOARES SANTOS
**Advogado(s):** IGOR RIBEIRO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8769)
**Réu:** INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP, PLANO MEDICO DE ASSISTENCIA E TRATAMENTO - PLAMTA
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se a parte apelada para apresentar as contarazões dentro do prazo legal.

## 10.57. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0019638-87.2015.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** FRANCISCO PABLO CAVALCANTE DE ARAUJO
**Advogado(s):** NAPOLEÃO CORTEZ FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8890)
**Réu:** DIRETOR DA UNIDADE PARQUE PIAUI-UNESPP E ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):** KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA (PROCURADOR ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS OAB/PIAUÍ 3238)
**SENTENÇA:** ?ANTE O EXPOSTO, hei por bem, conceder segurança pleiteada, mantendo todos os efeitos deferidos na decisão proferida no Agravo de Instrumento. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, e de acordo com os arts. 11 e 12, parágrafo único, da referida lei (LMS), determino que seja encaminhada cópia desta decisão à autoridade coatora e a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. P. R. I. Teresina, 23 de novembro de 2016. ADERSON BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.? Eu, ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA, Estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 05 de dezembro de 2016.

## 10.58. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0012043-08.2013.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** REBECA MARTINS ALMEIDA ROCHA
**Advogado(s):** CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
**Réu:** DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA ANGELINA DE MOURA LEAL E ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):** JOÃO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (PROCURADOR DO ESTADO OAB/PIAUÍ Nº 2167)
**SENTENÇA:** ?ANTE O EXPOSTO, hei por bem, conceder segurança pleiteada, mantendo todos os efeitos deferidos na decisão proferida no Agravo de Instrumento. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, e de acordo com os arts. 11 e 12, parágrafo único, da referida lei (LMS), determino que seja encaminhada cópia desta decisão à autoridade coatora e a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. P. R. I. Teresina, 23 de novembro de 2016. ADERSON BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.? Eu, ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA, Estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 05 de dezembro de 2016.

## 10.59. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0019228-68.2011.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
**Advogado(s):** VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA (DEFENSOR PÚBLICO)
**Requerido:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):** KAYO DOUGLAS M. NEGREIROS (PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE TERESINA OAB/PIAUÍ Nº 2851)
**SENTENÇA:** ?ANTE O EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os presentes embargos, e HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo Exequente às fls. 261/265, no valor de R$ 9.103,00 (nove mil, cento e três reais). Expeça-se o respectivo Ofício Requisitório de Precatório. P. R. I. Teresina, 09 de novembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de Direito.? Eu, ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA, Estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 05 de dezembro de 2016.

## 10.60. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0025131-89.2008.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Declarante:** ACELINO TOLENTINO NETO, ALZIRA MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO FALCAO, ANTONIO ALVES DA CRUZ, ANTONIO PEREIRA MELO, ANTONIO VIEIRA DA SILVA, DAMASIO ALVES DA SILVA, EUNICE BORGES DA SILVA OLIVEIRA, EUDOCIA MARIA MIRANDA BEMVINDO, EURIDICE ROCHA DE HOLANDA MACHADO, FRANCISCO JOSE DA SILVA, FRANCISCO PERES DE ARUJO, HENRIQUE MEDEIROS DE FIGUEIREDO SOBRINHO, JOÃO FRANCISCO DE ARAUJO, JOAO FRANCISCO DA SILVA, JOAO LUIS DE MORAIS SANTIAGO, JOSE ALVES VILARINHO, JOSE ALDENOR COSTA, JOSE GILVAN LIMA NUNES, LUIZ DE SOUSA, MARIANO MORAES DE LEAL, REGINA MARIA SOARES GONZAGA, RAIMUNDO DA COSTA PEREIRA
**Advogado(s):** DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5764), FERNANDO FORTES SAID FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5886), KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470)
**Declarado:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):** DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PROCURADOR DO ESTADO OAB/PIAUÍ Nº 3552)
**DECISÃO:** "Com estes fundamentos, fixo o valor da causa em R$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo os requerentes recolher as custas processuais finais tendo por base esta quantia. Publique-se. Intimi-se. Cumpra-se. Teresina, 22 de novembro de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.? Eu, ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA, Estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 05 de dezembro de 2016.

## 10.61. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0025131-89.2008.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Declarante:** ACELINO TOLENTINO NETO, ALZIRA MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO FALCAO, ANTONIO ALVES DA CRUZ, ANTONIO PEREIRA MELO, ANTONIO VIEIRA DA SILVA, DAMASIO ALVES DA SILVA, EUNICE BORGES DA SILVA OLIVEIRA, EUDOCIA MARIA MIRANDA BEMVINDO, EURIDICE ROCHA DE HOLANDA MACHADO, FRANCISCO JOSE DA SILVA, FRANCISCO PERES DE ARUJO, HENRIQUE MEDEIROS DE FIGUEIREDO SOBRINHO, JOÃO FRANCISCO DE ARAUJO, JOAO FRANCISCO DA SILVA, JOAO LUIS DE MORAIS SANTIAGO, JOSE ALVES VILARINHO, JOSE ALDENOR COSTA, JOSE GILVAN LIMA NUNES, LUIZ DE SOUSA, MARIANO MORAES DE LEAL, REGINA MARIA SOARES GONZAGA, RAIMUNDO DA COSTA PEREIRA
**Advogado(s):** DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5764), FERNANDO FORTES SAID FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5886), KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470)
**Declarado:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):** DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PROCURADOR DO ESTADO OAB/PIAUÍ Nº 3552)
**SENTENÇA:** ?Com estes fundamentos, julgo improcedentes os pedidos dos autores, o que faço com arrimo no art. 269, I, do CPC. Condeno os autores no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa fixado no incidente de impugnação em apenso. P. R. I. Teresina, 22 de novembro de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.? Eu, ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA, Estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 05 de dezembro de 2016.

## 10.62. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0015510-24.2015.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** LUIS ELINTON LUZ OLIVEIRA
**Advogado(s):** VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B), HEYLANE CRISTINA DOS SANTOS BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 10360)
**Réu:** DIRETORA DO INSTITUTO ANTOINE LAVOISIER DE ENSINO LTDA; ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):** KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA (OAB/PIAUÍ 3238)
"ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, hei por bem, confirmando a medida liminar, CONCEDER A SEGURANÇA, por entender que a situação fática do Impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor da Súmula 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, em observância ao artigo 14, §1º, da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo. P. R. I. Teresina, 01 de DEZEMBRO de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina." Eu, ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA, Estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 05 de dezembro de 2016.

## 10.63. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0027340-50.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** CASSIO DA COSTA SILVA
**Advogado(s):** CLEOFÂNIA RODRIGUES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 11677)
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** Isto posto, por se tratar de incompetência absoluta deste Juízo, **declino da competência** para processar e julgar a presente causa em favor de uma das Varas Cíveis da Comarca de Teresina, para onde determino, desde logo, a remessa dos presentes autos, mediante redistribuição. Remetam-se os presentes autos para a Distribuição, para redistribuição para uma das Varas Cíveis desta Comarca.

## 10.64. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0030244-14.2014.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** ANDREZA DOURADO LUSTOSA
**Advogado(s):** HILDA GLICIA CAVALCANTI LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 3235)
**Réu:** DIRETOR DO COLÉGIO CPI; ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):** KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 3238)
"ANTE O EXPOSTO, Denego a segurança pleiteada, o que faço com arrimo no artigo 487, I, do CPC. Condeno a impetrante nas custas do processo. Sem honorários advocatícios. P. R. I. Teresina, 01 de dezembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina." Eu, ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA, Estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 05 de dezembro de 2016.

## 10.65. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0030287-48.2014.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, WILLAME LAGES SILVA
**Advogado(s):** ENY MARCOS VIEIRA PONTES (PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 29ª PJ)
**Réu:** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
**Advogado(s):** MARIA DO CARMO FERNANDES FROTA (OAB/PIAUÍ 10446)
**SENTENÇA:** ?Com estes fundamentos, e com base no artigo 487, I do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE a ação proposta, confirmando a liminar e concedendo a segurança pleiteada. Tendo em vista que o impetrante informou o descumprimento da medida liminar, Expeça-se mandado de cumprimento ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde, para que cumpra a decisão liminar de fls. 32/36, confirmada nesta sentença, de forma que forneça no prazo de 05 dias os seguintes medicamentos: DIOVAN ANLO FIX 320/10 Mg; HIGROTON 25 Mg; NEBLOCK 5 Mg e ROSULIB 10 Mg ao paciente WILLAME LAGES SILVA, conforme prescrição médica. Em caso de descumprimento fica desde logo autorizado o bloqueio de valor no necessário à aquisição dos medicamentos por meio do sistema BACENJUD. Fica a autoridade coatora advertida de que o descumprimento desta decisão pode configurar crime de desobediência (art. 330 do Código Penal), com envio dos presentes autos para o Ministério Público para apurar tal crime. Escoado o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Piauí para o reexame necessário. P. R. I. Teresina, 01 de dezembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.? Eu, ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA, Estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 05 de dezembro de 2016.

## 10.66. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0011089-25.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MANOEL OLIVEIRA LEAL
**Advogado(s):** FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
**Réu:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):** LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONÇALVES (OAB/PIAUÍ 9154)
**SENTENÇA:** ?ANTE O EXPOSTO, julgo improcedentes os pedidos dos autores, o que faço com arrimo no art. 487, I, do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios pelo autor, este no percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa, conforme art. 85, §2º do CPC. Concedo ao autor o benefício da gratuidade da justiça, e estabeleço a condição suspensiva de exigibilidade da sucumbência imposta na sentença, que somente poderá ser executada se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, nos termos do §3º do art. 98 do Novo Código de Processo Civil. P. R. I. Teresina, 01 de dezembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.? Eu, ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA, Estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 05 de dezembro de 2016.

## 10.67. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0006332-17.2016.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** SINTUESPI - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
**Advogado(s):** THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
**Réu:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se a parte impetrante, através do seu procurador, para emendar a petição inicial no que diz respeito ao polo passivo da demanda, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento.

## 10.68. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0015824-38.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANTONIO CARLOS CARVALHO REIS
**Advogado(s):** FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
**Réu:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):** ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (OAB/PIAUÍ 7103)
"ANTE O EXPOSTO, julgo improcedentes os pedidos do autor, o que faço com arrimo no art. 487, I, do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios pelo autor, este no percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa, conforme art. 85, §2º do CPC. Concedo ao autor o benefício da gratuidade da justiça, e estabeleço a condição suspensiva de exigibilidade da sucumbência imposta na sentença, que somente poderá ser executada se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, nos termos do §3º do art. 98 do Novo Código de Processo Civil. P. R. I. Teresina, 01 de dezembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina." Eu, ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA, Estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 05 de dezembro de 2016.

## 10.69. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0011474-70.2014.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** JESSYCA NUNES RODRIGUES
**Advogado(s):** RAILMA OLIVEIRA SANDES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10518)
**Réu:** DIRETOR DO COLEGIO GRUPO EDUCACIONAL CEV
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se a impetrante para juntar a certidão de conclusão do ensino médio no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado na decisão liminar de fls. 29/32, sob pena de revogação da medida liminar.

## 10.70. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0003886-75.2015.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** VICTOR PASCHOALL LEAL DE SOUSA
**Advogado(s):** PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11147)
**Réu:** DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO, ESTADO DO PIAUÍ - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se a impetrante para juntar a certidão de conclusão do ensino médio, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado na decisão liminar de fls. 25/28, sob pena de revogação da medida liminar. Após, voltem-se os autos conclusos para sentença.

## 10.71. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0026370-89.2012.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** IZABELA DAMASCENO CARVALHO SERVIO
**Advogado(s):** GISA MARA CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4289)
**Réu:** DIRETOR- GERAL DA ESCOLA DOM BOSCO
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Visto e etc... Ante o exposto, concedo a segurança posto que a situação fática do Impetrante está inteiramente consolidada no tempo, pois a mesma já concluiu regularmente o ensino médio. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ, bem como disposto no art. 25 da Lei nº 12.016/2009. Condeno o Estado do Piauí nas custas processuais antecipadas pelo autor, inclusive verba do preparo, em razão do princípio da causalidade, nos termos do art. 20 do CPC. Cinge-se a condenação do Estado às custas processuais adiantadas pelo autor, ou seja, não se trata de condenação a eventuais custas remanescentes, mas sim ao reembolso daquelas adiantadas em razão do ajuizamento da ação e preparo para sentença. Finalmente, de acordo com os arts. 13 e 14, §1º da Lei n. 12.016/09, determino que seja encaminhada cópia desta decisão à autoridade coatora e a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. P.R.I.

## 10.72. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0009170-45.2007.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Impetrante:** MARILIA DE CARVALHO MOURA(MENOR)
**Advogado(s):** PAULO ASSIS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3425)
**Impetrado:** ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTA HELENA; ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):** JOÃO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
**SENTENÇA:** ?ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, hei por bem, confirmando a medida liminar, CONCEDER A SEGURANÇA, por entender que a situação fática da Impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor da Súmula 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, em observância ao artigo 14, §1º, da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo. P. R. I. Teresina, 01 de DEZEMBRO de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.? Eu, ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA, Estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 05 de dezembro de 2016.

## 10.73. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0016854-40.2015.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** CARLOS EUGÊNCIA TOURINHO E CIA LTDA-ME LABORATÓRIO COLPOCITOLOGICO TOURINHO
**Advogado(s):** HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)

**Réu:** DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** ?ANTE O EXPOSTO, com base nos argumentos acima explicitados, e em consonância com o parecer Ministerial, julgo improcedente a presente ação, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, e denego a segurança pleiteada. Custas pelo impetrante. Sem honorários, consoante dispõe o art. 25 da Lei 12.016/2009. P. R. I. Teresina, 01 de DEZEMBRO de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.? Eu, ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA, Estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 05 de dezembro de 2016.

## 10.74. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0008811-85.2013.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA
**Advogado(s):** WASHINGTON LUIZ DA SIILVA OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5231)
**Réu:** REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-UESPI-CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA; ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):** ANGÉLICA MARIA DE ALMEIDA VILA NOVA (OAB/PIAUÍ 2163); CLÁUDIO SOARES DE BRITO FILHO (OAB/PIAUÍ 3849); ANA LINA BRITO CAVALCANTE DE MENESES (OAB/PIAUÍ 7103)
**SENTENÇA:** ?Com estes fundamentos, HOMOLOGO a desistência da ação formulada às fls. 157 e julgo EXTINTO o presente processo, o que faço com arrimo no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela Impetrante. Sem condenação em honorários advocatícios (Súmula 105, STJ). P. R. I. Teresina, 01 de dezembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.? Eu, ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA, Estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 05 de dezembro de 2016.

## 10.75. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0013421-72.2008.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** ERICO RODRIGUES SANTOS
**Advogado(s):** JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 2021)
**Réu:** DUILIO DE SOUSA PEREIRA
**Advogado(s):** JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
**SENTENÇA:** III) - DISPOSITIVO. Diante do exposto , JULGO IMPROCEDENTE a presente impugnação ao valor da causa ajuizada por DUÍLO SOUSA PEREIRA, qualificado nos autos, em face de ÉRICO RODRIGUES E OUTROS,, igualmente identificados, MANTENDO o valor dado à causa na inicial. Custas do incidente pela impugnante. Honorários advocatícios, sucumbenciais pelo embargante no valor de 10% (dez por cento) do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 7 de novembro de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.76. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010045-78.2008.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** PEDRO DANTAS BONFIM
**Advogado(s):** MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
**Requerido:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):**
SENTENÇA
"...Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro nos arts. 485, I, 330, I e 321, parágrafo único, todos do CPC.
Custas pela parte autora. Sem honorários, por não ter havido triangulação processual.
Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquive-se o presente feito, dando-se a devida baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

## 10.77. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012690-32.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DAS DORES COSTA ROCHA
**Advogado(s):** ANA KEULY LUZ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7309)
**Réu:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
**Advogado(s):** ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7822), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
Intime-se a parte requerida para manifestar se tem interesse na Audiência de Instrução e Julgamento, uma vez que a parte requerente não tem mais provas a produzir conforme folha 95.

## 10.78. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025774-08.2012.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO ITAUCARD S.A
**Advogado(s):** ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
**Requerido:** VALTER ALVES DA CRUZ
**Advogado(s):**
Ato Ordinatório: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.79. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017652-98.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA, SILVANA MARIA ROCHA
**Advogado(s):** LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
**Réu:**
**Advogado(s):**
Ato Ordinatório: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.80. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025129-75.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANTONIO DESMO WILA DE SOUSA RICARDO
**Advogado(s):** DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704)
**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A
**Advogado(s):**
Ato Ordinatório: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.81. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026794-34.2012.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ROMULO DA COSTA SOUSA
**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):**
Ato Ordinatório: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.82. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006906-79.2012.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Declarante:** LUIS FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO
**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
**Declarado:** BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):**
Ato Ordinatório: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.83. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026928-22.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARINALDO DA SILVA FREITAS
**Advogado(s):** ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 4485)
**Réu:** AGIPLAN FINANCEIRA S.A.
**Advogado(s):**
Designo o dia 13 de junho de 2017, às 09h:30min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC.

## 10.84. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018676-64.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
**Advogado(s):** AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
**Réu:** BANCO PANAMERICANO S.A
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$

0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.85. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022792-16.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO GMAC S. A.
**Advogado(s):** PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 894-B), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
**Requerido:** AURIANA OLIVEIRA MENDES
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.86. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027296-65.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
**Advogado(s):** LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
**Requerido:** RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.87. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029057-05.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANTONIA NILDA DE ARAUJO SOARES
**Advogado(s):** EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429)
**Réu:** BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.88. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015826-42.2012.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** CRISTIANE OLIVEIRA GOMES
**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
**Réu:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
**Advogado(s):** BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.89. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012549-23.2009.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** DANIO SOUSA E SILVA, BANCO ABN AMRO REAL S.A
**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047),
**Réu:** BANCO ABN AMRO REAL S.A.
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO
"... Ante todo o exposto, julgo parcialmente procedente a impugnação à execução de fls. 455/495, acolhendo especificamente o item referente à amortização do depósito judicial prévio de R$19.000,00 (dezenove mil reais), determinando a remessa dos presentes autos à Contadoria Judicial para elaboração de novos cálculos.
Intime-se o Autor para se manifestar sobre o pedido de substituição do valor depositado judicialmente pela apólice de seguro, no prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se e cumpra-se."

## 10.90. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0006536-13.2006.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** ENGESER - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
**Requerido:** CEPISA-CENTRAIS ELETRICAS DO PIAUI S/A
**Advogado(s):** DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369)
**DESPACHO:** Vistos. Trata-se de apreciação do petitório de fls. 6.770/6.771. Deve ser apurado eventual diferença (saldo) a ser recebida pela exequante em razão da incidência de juros e correção monetária sobre a dívida principal (fls. 5.888), em conformidade com a decisão constante de fls. 5.978 (Vol. XXVII). Nesse ponto é importante destacar que mencionado saldo diz respeito à condenação e, portanto, à primeira fase do processo. Também deve ser apurado o valor devido a título de honorários relativos à fase executiva, nesse caso, tornando-se por base o acórdão apresentadi às fls. 6.773/6.780 (Vol. XXX) e o valor da dívida principal atualizado já com a incidência da correção monetária e juros. Assim, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para apuração dos valores supramencionados separadamente. Após, intime-se as partes para manifestação. Teresina, segunda-feira, 5 de dezembro de 2016, às 10:22hs. Francisco João Damasceno, Juiz de Direito.

## 10.91. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003155-55.2010.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO FINASA BMC S/A
**Advogado(s):** GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
**Requerido:** DAMIANA ALVES MACEDO
**Advogado(s):**
Chamo Feito à Ordem revogo o despacho anterior fl. 80, determinando assim, a intimação da parte autora através do seu representante legal para se manifestar sobre os Embargos de Declaração, observando o prazo previsto em lei.

## 10.92. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016539-46.2014.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** JOSE HELIO LUCIO DA SILVA FILHO
**Advogado(s):** JOSE HELIO LUCIO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4413)
**Requerido:** GILSON CANITO ARAUJO
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE/ REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.93. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010018-17.2016.8.18.0140
**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
**Autor:** KARAM JORGE CURY
**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
**Réu:** PATRICIA FERNANDA AMORIM DA SILVA, MARIA DO CARMO AMORIM DA SILVA
**Advogado(s):** THIAGO DE MELO FREIRE DUARTE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10485)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE/ REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.94. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019716-86.2012.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANTONIO LOPES DA SILVA
**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
**Réu:** BV FINANCEIRA S.A
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.95. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017139-04.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JUSIVANO PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** FRANCISCO ADRIANO LUZ NASCIMENTO(OAB/CEARÁ Nº 16653)
**Réu:** BANCO SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO

DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.96. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000199-27.2014.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
**Advogado(s):** FRANCISCA MARIA BARBOSA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11004), HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
**Executado(a):** COMERCIAL VANLI LTDA, LIETTE TINOCO TAJRA, JOSÉ ELIAS TAJRA, JET VEÍCULOS LTDA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.97. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016846-63.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ELIOMAR CARVALHO VAZ FILHO
**Advogado(s):** ALDINA MARIA REBELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10504)
**Réu:** BANCO FIAT S.A
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.98. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011042-85.2013.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
**Advogado(s):** DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
**Requerido:** ARISTEU PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.99. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016241-83.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO ITAU VEICULOS S.A
**Advogado(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
**Requerido:** ANA LUCIA BEZERRA DE SOUSA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.100. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019481-22.2012.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
**Advogado(s):** DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
**Requerido:** FRANCINALDO HOLANDA DA SILVA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto,

situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.101. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003922-59.2011.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** FLAVIANO LUSTOSA
**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
**Requerido:** BANCO SANTANDER BANESPA S/A
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.102. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002563-74.2011.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** MAURIDEIA LOPES RAMOS
**Advogado(s):** RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
**Requerido:** BANCO ITAU S.A
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.103. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026996-45.2011.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** DEUSDETE SALES DE SOUSA
**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
**Requerido:** BANCO BV FINANCEIRA S/A
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.104. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019244-56.2010.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
**Advogado(s):** KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), ANTONIO WILSON SOARES DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 1534)
**Réu:** DINO SANI TEIXEIRA DE OLIVEIRA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.105. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016227-41.2012.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
**Advogado(s):** DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 31618)
**Requerido:** NAIRA LUCIA PORTELA DE OLIVEIRA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.106. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029438-42.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCA DA PAZ VIEIRA DOS SANTOS
**Advogado(s):** ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6651)
**Réu:** B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.107. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006000-26.2011.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** MARINALVA MACEDO CANTUARIO
**Advogado(s):** RODRIGO VIDAL OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 16751)
**Requerido:** AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.108. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001117-60.2016.8.18.0140
**Classe:** Homologação de Transação Extrajudicial
**Autor:** MOTA MACHADO & OREGON SPE XXXI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, RICARDO PESSOA MACHADO
**Advogado(s):** HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
**Réu:**
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.109. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017521-31.2012.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MAIVAN JOSÉ DA SILVA
**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
**Réu:** B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.110. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017114-88.2013.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Requerente:** SANTANDER LEASING S. A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
**Advogado(s):** KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
**Requerido:** LEUDIMAR GOMES DA SILVA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.111. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015485-50.2011.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** MARINALDO GERALDO ALVES
**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
**Requerido:** REAL LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO

DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.112. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006276-86.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** LUCIDIO FERREIRA DE SOUSA BRITO
**Advogado(s):** AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
**Réu:** BANCO BV VOLKSWAGEM S/A
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte REQUERENTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

## 10.113. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
**Processo nº** 0019143-24.2007.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** I M P, B I P S, J F C S J
**Advogado(s):** JESUS LENE AREA LEAL SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4321), ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171)
**Réu:** J F C S
**Advogado(s):** SOLEANGE SOUSA ARAÚJO DE FREITAS OAB 6753
**DESPACHO:** de fls 244. Audiência designada para o dia 01/02/2017 às 11:00 horas. Intimações necessárias. Cumpra- se em 17/11/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juíza de Direito da 2ª vara de familia e sucessões

## 10.114. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
**Processo nº** 0017505-09.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** J E P N
**Advogado(s):** MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042), KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
**Réu:** C E B P
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Vistas urgente ao MP . Audiência de conciliação designada para o dia 28/03/2017às 10:00 horas. Intimações necessárias. Cumpra-se em 21/11/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juiza de Direito da 2ª vara de Familia e Sucessões

## 10.115. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
**Processo nº** 0009740-31.2007.8.18.0140
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Suplicante:** R D B
**Advogado(s):** LÍLIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3508)
**Suplicado:** M A A M D
**Advogado(s):** SÉRGIO LUIZ DE MELO CAMPOS OAB PI 1500/84
**DESPACHO:** de fls 245 Sobre os calculos apresentados às fl retro, digam as partes, via seus advogados. Designo desde ja audiencia para o dia 04/04/2017 às 08:30 horas, para conciliação, visando por fim ao presente procedimento , de forma consensual. Em 26/10/2016 Dr. Elvira Maria O P M Carvalho - Juiza de DIreito da 2ª vara de Familia e Sucessões.

## 10.116. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
**Processo nº** 0021870-38.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** B I M S
**Advogado(s):** ANNA VITORIA ALCANTARA FEIJO(OAB/PIAUÍ Nº 5337)
**Réu:** J AL C, M M DA S, J S DA S, M DA D M S
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** de fls 61 Audiência designada para o dia 07/03/2017 às 10:30 horas. Intimações necessárias. Cumpra-se em 25/10/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juíza de Direito da 2ª vara de Familia e Sucessões

## 10.117. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
**Processo nº** 0025831-94.2010.8.18.0140
**Classe:** Alvará Judicial
**Requerente:** GENERINO ANTONIO DE CARVALHO
**Advogado(s):** SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº null)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Vistos, etc. (...) Diante do exposto e do mais que dos autos constam, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por falta de objeto, ante o comprovado falecimento do autor, conforme informa o oficial de Justiça em certidão às fls., 21, o que faço

com fundamento no artigo 267, incisos IV, VI e IX, do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se e intimem-se, e notifique-se o Ministério Público. Após, arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais, dando-se baixa na distribuição. Teresina, 02 de dezembro de 2015.

## 10.118. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
**Processo nº** 0013481-98.2015.8.18.0140
**Classe:** Guarda
**Requerente:** M. L. P. DE O.
**Advogado(s):** LIA MEDEIROS DO CARMO IVO(OAB/PIAUÍ Nº )
**Requerido:** R. N. L. F.
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Vistos, etc., (...) Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil, determinando o seu arquivamento, observadas as formalidades legais. Sem Custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e expedidas as comunicações e termos que se fizerem necessárias, arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais. Teresina, 28 de agosto de 2015.

## 10.119. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
**PROCESSO Nº** 0016735-89.2009.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
**Réu:** TONY CESAR DE ALENCAR SANTOS, MAGÃO
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu TONY CESAR DE ALENCAR SANTOS, MAGÃO, brasileiro, solteiro, costureiro, natural de Teresina-PI, nascido em 18/03/1986, filho de Valdir Soares de Alencar e Edileusa Araújo dos Santos, residente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0016735-89.2009.8.18.0140, designada para o dia 24 de janeiro de 2017, às 11h30min no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 2 de dezembro de 2016 (02/12/2016). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei,
**MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

## 10.120. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0026295-11.2016.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
**Advogado(s):** ABELARDO NETO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10970)
**Réu:** DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA
**Advogado(s): -**
"DESPACHO O feito necessita de ordenamento. Assim sendo, intime-se o diretor administrativo e financeiro do gabinete militar da governadoria, o Sr. Cláudio Manoel Brito, para se manifestar acerca do pedido pleiteado na exordial. Cumpra-se. Teresina-PI, 05 de dezembro de 2016 João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

## 10.121. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0022903-63.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** DIEGO GEDEAN MIRANDA MACAMBIRA
**Advogado(s):** ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
**Réu:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Sobre as preliminares arguidas na contestação, diga a parte autora, no prazo legal, apresentando documentos, se for o caso.**
Teresina, 05 de dezembro de 2016.
Luciana Pàdua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

## 10.122. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0029225-02.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** AGUALIMPA LTDA
**Advogado(s):** LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5973)
**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI
**Advogado(s): -**
"Decisão Interlocutória: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos acima explicitados, CONCEDO a medida de urgência pleiteada na exordial para determinar ao réu, que conceda a certidão negativa de débitos a autora, AGUALIMPA LTDA. 2-Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 3-Cite-se a parte ré para apresentar contestação no prazo legal. Teresina, 05 de dezembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública."

## 10.123. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0012990-57.2016.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Autor:** ROBERTO JONES SÁ DE ALBUQUERQUE - EPP
**Advogado(s):** FRANCISCO ASSIS DA CUNHA(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 10027)
**Executado(a):** 0 ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DAS CIDADES
**Advogado(s): ANDERSON VIEIRA DA COSTA (OAB/PI 11.192)**
"Despacho: Ouça-se o Embargado. Em, 05.12.2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

## 10.124. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002978-04.2004.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Declarante:** JOSANIA LIMA PORTELA
**Advogado(s):** ARMANDO FERRAZ NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 14-A)
**Declarado:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E TRÂNSITO - STRANS
**Advogado(s): MARIO ANDRETTY COELHO DE SOUSA (OAB/PI 3239)**
**"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Condeno a parte autora nas custas judiciais, já recolhidas e em honorários, fixados estes em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 05 de dezembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."**

## 10.125. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0026362-73.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SM INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
**Advogado(s):** JOAO BRITO PASSOS PINHEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13912)
**Réu:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI, . ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s): -**
**"DECISÃO Vistos. Conforme art. 2º da Lei 12.153/09 (Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública) "é de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública processar, conciliar e julgar causas cíveis [?] até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos", sendo que tal competência é absoluta, portanto, inderrogável, conforme segue: "Art. 2º É de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública processar, conciliar e julgar causas cíveis de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. [?] §4º. No foro onde estiver instalado Juizado Especial da Fazenda Pública, a sua competência é absoluta.".(grifos meus) Assim, em razão do valor atribuído à causa ser inferior a 60 (sessenta) salários-mínimos, a competência para processamento e julgamento é do Juizado Especial da Fazenda Pública e eventual complexidade da causa ou matéria processual somente pode ser apreciada por este Juízo, sob pena de usurpação da competência do Juizado Especial especializado. O artigo 64, §1º do CPC determina que a incompetência absoluta deve ser reconhecida pelo próprio magistrado, independente de alegação: "Art. 64. A incompetência, absoluta ou relativa, será alegada como questão preliminar de contestação. § 1oA incompetência absoluta pode ser alegada em qualquer tempo e grau de jurisdição e deve ser declarada de ofício.".(grifos meus) Dessa forma, por se tratar de incompetência absoluta deste Juízo (art. 64, §1º do CPC) declino da competência e determino a remessa dos autos ao setor de Distribuição, para a redistribuição ao Juizado Especial da Fazenda Pública. Dê-se baixa no sistema THEMIS WEB".**

## 10.126. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0025920-10.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOÃO LUCAS BARBOSA DIAS
**Advogado(s):** RICARDO STARVOS CASTRO DE SOUSA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 7271)
**Réu:** . ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
Sobre as preliminares arguidas na contestação, diga a parte autora, no prazo legal, apresentando documentos, se for o caso.
Teresina, 05 de dezembro de 2016.
Luciana Pàdua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

## 10.127. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014027-22.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** LORENA DAYSE ANCHIETA DE QUEIROZ
**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
**Réu:** C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Fica INTIMADA a parte autora por seu advoagado para replica a contestação no prazo de 15(quinze) dias.

## 10.128. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020528-02.2010.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Declarante:** MARIA ALVES DE LIMA CARVALHO, BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A. - BANIF
**Advogado(s):** PAULO VITOR ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6332)
**Declarado:** PREVIMIL - SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA, BANCO DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A), ELVECIO ALVES DE MOURA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 9928), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Fica INTIMADO O BANCO DO BRASIL S/A., por seu advogado para no prazo de 48 horas comprovar e suspendeu os descontos conforme Decisão nos presentes autos, sobe pena de multa diaria de R$500,00(quinhentos reais), até o valor maximo de R$ 20.000,00(vinte mil reais).

## 10.129. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019295-91.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER
**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), ANDRE ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11553), NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
**Réu:** CLEANE MOURA FE E SILVA
**Advogado(s):**
**DESPACHO: " Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido(CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 03/02/2017, às 11:00horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20(vinte) dias de antecedência.."**

## 10.130. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026736-89.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DO ROSARIO CARVALHO COUTINHO
**Advogado(s):** TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 5455), DANIELLE DANTAS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6268), THALLES COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 3947)
**Réu:** CARTORIO DO 6° OFICIO NAZARENO ARAUJO, BANCO DO BRASIL S.A.
**Advogado(s):**
**DECISÃO:**
**"...INTIME-SE** a autora para dizer, no prazo de 15(quinze) dias, se tem interesse no pagamento parcelado, ao máximo de 12(doze)parcelas, das custas iniciais ou apresentar novos documentos que evidenciem o direito à gratuidade processual, na forme do § 6º do art.98 e § 2º do art.99 do CPC/15. No silêncio será indeferido o pedido de gratuidade judicial e determinado o recolhimento das taxas cabíveis, sob pena de indeferimento da petição inicial."

## 10.131. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009791-03.2011.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIELLA CRISTINA ARAUJO BATISTA
**Advogado(s):** BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), DANIELLE DANTAS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6268)
**Réu:** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (INCORPORADA A SANTANDER FINANCIAMENTOS)
**Advogado(s):** DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº /4825)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, preparo e baixa no valor R$ 114,35 ( cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos),no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.132. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020703-59.2011.8.18.0140
**Classe:** Cautelar Inominada
**Requerente:** MARIELLA CRISTINA ARAUJO BATISTA
**Advogado(s):** BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
**Requerido:** AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A( INCORPORADA À SANTANDER FINANCIAMENTOS)
**Advogado(s):**
Recolha a parte sucumbente as custas finais, preparo e baixa no valor R$ 114,35 ( cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos),no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.133. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022202-05.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DO SOCORRO FURTADO DO NASCIMENTO
**Advogado(s):** RAUL MANUEL GONÇALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11168)
**Réu:** SANTANDER FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):**
DESPACHO: " Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita. Considerando o disposto no art. 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido(CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 02/02/2017, às 09:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo..."

## 10.134. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
**Processo nº** 0026550-71.2013.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** ESTADO DO PIAUÍ- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** MATHEUS RODRIGUES MORAIS
**Advogado(s):** EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)
**ATO ORDINATÓRIO:**
Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. Junia Maria Feitosa Bezerra Fialho, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) **Dr.EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)**,para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral-4º andar, nesta Capital, às 08:30h do dia 08 (oito) de fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de **MATHEUS RODRIGUES MORAIS** Teresina/PI, 05.12.2016. Eu, Thawanne Soraya do Nascimento Fernandes, Estagiária, o digitei.

## 10.135. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0005952-77.2005.8.18.0140
**Classe:** Inquérito Policial
**Indiciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**
**Requerido:** DOUGLAS PEREIRA BAZZI
**Advogado(s):**
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0005952-77.2005.8.18.0140
A Secretaria da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juíza Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pelo MM. Juiz de Direito em Exercício DR. KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA, datada de 21/10/2016, nos autos da Ação Penal, art. 157,§ 3º, do CP, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de DOUGLAS PEREIRA BAZZI, conforme teor do dispositivo final: ?(...) Isto posto, nos termos dos arts. 107, IV, 109, IV e 115, todos do Código Penal Brasileiro, e levando-se em consideração que o delito ocorreu em 06/10/2015, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA por parte do Estado em relação ao réu DOUGLAS PEREIRA BAZZI, consequentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. P.R.I. Notifique-se o Ministério Público. Teresina/ PI, 05/12/2016. (Secretária).

## 10.136. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
**Processo nº** 0006353-90.2016.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** WAGNER ALVES DE ARAÚJO JÚNIOR
**Advogado(s):** ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516), RAFAEL CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12544)
**ATO ORDINATÓRIO:**
O(a) Secretário(a) da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito em exercício nesta jurisdição, Júnia Maria Feitosa Bezerra Fialho, INTIMA o(s) Advogado(s) ADICKSON VERNECK RODRIGUES DOS SANTOS, OAB/PI nº 11.516, para comparecer à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des.Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgar Nogueira, Centro Cívico, s/n, Bairro Cabral, 4°andar,nesta Capital, às 10:00hs do dia 08 (oito) de fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), para audiência de instrução nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de WAGNER ALVES DE ARAÚJO JÚNIOR. Teresina/PI, 05.12.2016. Eu, Thawanne Soraya do Nascimento Fernandes, Estagiário, o digitei.

## 10.137. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0005952-77.2005.8.18.0140
**Classe:** Inquérito Policial
**Indiciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Requerido:** DOUGLAS PEREIRA BAZZI
**Advogado(s):**
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0005952-77.2005.8.18.0140
A Secretaria da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juíza Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pelo MM. Juiz de Direito em Exercício DR. KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA, datada de 21/10/2016, nos autos da Ação Penal, art. 157,§ 3º, do CP, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de DOUGLAS PEREIRA BAZZI, conforme teor do dispositivo final: ?(...) Isto posto, nos termos dos arts. 107, IV, 109, IV e 115, todos do Código Penal Brasileiro, e levando-se em consideração que o delito ocorreu em 06/10/2015, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA por parte do Estado em relação ao réu DOUGLAS PEREIRA BAZZI, consequentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. P.R.I. Notifique-se o Ministério Público. Teresina/ PI, 05/12/2016. (Secretária).

## 10.138. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0025922-14.2015.8.18.0140
**Classe:** Alvará Judicial
**Requerente:** FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE OLIVEIRA, FLAVIANA FRANCISCA ALVES OLIVEIRA BEZERRA, LUCAS GABRIEL ALVES OLIVEIRA, FABIANO ALVES DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** WALLYSON SOARES DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 10290)
**Réu:**
**Advogado(s):**
Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração para suprir a omissão apontada e indeferir o pedido de alvará judicial para levantamento de valores referentes aos honorários contratuais.

## 10.139. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0010002-63.2016.8.18.0140
**Classe:** Execução de Alimentos
**Autor:** R.B.P.
**Advogado(s):** AGNALDO BOSON PAES(OAB/PIAUÍ Nº 2363)
**Réu:** J.N.L.J.
**Advogado(s): EDINARDO PINHEIRO MARTINS (OAB/PIAUÍ 12358); IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ 5085)**
Prejudicado o pedido em razão da data designada para a audiência já ter passado. Ademais, a audiência de conciliação foi designada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos - CEJUSC deste Tribunal de Justiça e não por este juízo, o que inviabiliza a designação de nova data de realização da audiência.
Mantenham os autos em Secretaria aguardando o cumprimento da Carta Precatória expedida às fls. 90 uma vez que no mandato de fls. 85 o outorgante não deu poderes ao outorgado para receber citação.

## 10.140. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0012250-41.2012.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** L.F.D.A.
**Advogado(s):** TANCREDO CASTELO BRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8008), AFONSO FREITAS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10141)

**Réu:** M.D.P.V.D.R.
**Advogado(s):** VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7065)
Isto posto, determino a intimação das partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem a documentação comprobatória dos bens em nome de uma ou de ambas as partes.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

## 10.141. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0029008-56.2016.8.18.0140
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Autor:** G.H.M.X.
**Advogado(s):** WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644), GUILARDO CESÁ MEDEIROS GRAÇA(OAB/PIAUÍ Nº 7308)
**Réu:** N.D.J.V.T.X.
Diante do exposto, julgo EXTINTO o presente processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 485, V do CPC, em decorrência da existência de litispendência.
Custas na forma da lei.

## 10.142. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0000599-22.2006.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Declarante:** M. DA S. L.
**Advogado(s):** JOSE LUIZ DA CUNHA TORRES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3793)
**Declarado:** H. F. F.
DESPACHO:Intime-se a requerente, para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos comprovante da publicação do Edital de Citação de fls. 33, em jornal de grande circulação e no Diário da Justiça.

## 10.143. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0018496-14.2016.8.18.0140
**Classe:** Sobrepartilha
**Requerente:** ARTUR CORREA PORTO, MARIA DE LOURDES CORREA PORTO
**Advogado(s):** LUCIANO SOUSA DE BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 3283)
**Réu:**
**Advogado(s):**
Analisando os registros dos bens supra, observo que os lotes de terreno localizados no Loteamento Fazenda Real Residence encontram-se registrados em nome de Incorplan Incorporações Ltda (fls. 59/60, o apartamento localizado no Residencial Jardins do São Cristóvão encontra-se registrado em nome de Construtora Boa Vista (fls. 61) e o Registro do imóvel localizado no loteamento Recanto das Palmeiras encontra-se incompleto (fls. 62).
Desta forma, considerando que, para a transmissão dos bens do inventariado, é necessário que o espólio esteja em nome deste, determino a intimação do inventariante para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos os documentos de propriedade dos imóveis em nome do de cujus.

## 10.144. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0027637-91.2015.8.18.0140
**Classe:** Guarda
**Requerente:** I. B. S. DE A.
**Advogado(s):** WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 9639), PRISCILA MARIA PEREIRA CORREA DA FONSECA(OAB/SÃO PAULO Nº 32440), MATEUS DE OLIVEIRA ROSSETTI(OAB/SÃO PAULO Nº 272340)
**Requerido:** J.U. DE B. A.
**Advogado(s):** BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), CRESO NETO GENUINO DE OLIVEIRA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11286)
DECISÃO
Trata-se de Ação de Regulamentação de Guarda e Direito de Visitas proposta por I. B. S. DE A. em face de J. U. DE B. A.
O Requerido alega que tramita na 2ª Vara de Família e Sucessões da Capital, ação de reconhecimento e dissolução de união estável c/c guarda e direito de visitas, possuindo as mesmas partes, o pedido desta está inserido naquela e a causa de pedir é exatamente a mesma, pedindo como prelimilar o reconhecimento da litispendencia ou continência.
Decido.
O artigo 56 do CPC preceitua que, "dá-se a continência entre 2 (duas) ou mais ações quando houver identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais".
Por sua vez, o ort. 58, do CPC, dispõe o seguinte: "a reunião das ações propostas em separado far-se-á no juízo prevento, onde serão decididas simultaneamente".
De outro lado, o registro ou a distribuição da petição inicial torna prevento o juízo, conforme dispõe o artigo 58, do mesmo diploma legal.
Da análise das ações percebe-se que a ação de reconhecimento e dissolução de união estável c/c guarda e direito de visitas é mais ampla e abrange a presente Ação de Regulamentação de Guarda e Direito de Visitas. Além do mais, a ação de reconhecimento de união estável foi registrada em 26/10/2015 e a presente ação em 19/11/2015. Logo, além da continência aquele juízo também é prevento, conforme dispõe o artigo 58 do CPC.
Assim, com fundamento nos artigos 54, 56 e 58, do CPC, o feito deve ser remetido para a 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, com as baixas e compensações de estilo.
Diligências necessárias.
Cumpra-se.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

## 10.145. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0029573-98.2008.8.18.0140
**Classe:** Inventário
**Inventariante:** MARIA DOS REMEDIOS LUZ, EMMANOEL JULIANO DE FREITAS SIMEÃO, KARLA JULIANA DE FREITAS SIMEAO, THIAGO

JULIANO DE FREITAS SIMEÃO
**Advogado(s):** SILVANIA MARIA LUZ LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 12124), JOSE CARLOS MARTINS DE CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 4250)
**Inventariado:** ANTONIO SIMEAO FILHO
DECISÃO: Desta feita, julgo improcedente a impugnação dos herdeiros às primeiras declarações, não incluindo nos bens do espólio as cotas da Faculdade Particular - GRUPO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR DO SUL DO PIAUÍ e o imóvel situado na rua Orlando Carvalho, nº 5595, Bairro Santa Isabel, Teresina-PI, registrado sob nº R-1-58305, por pertencer a terceiros.
No que se refere as contas existentes em nome do falecido, expeça-se ofício à CEF e ao Banco do Brasil, para apresentar extrato bancário desde a data do óbito do falecido.
Por fim, os honorários advocatícios deve ser pago pelo espólio, portanto, qualquer valor a ser pago em honorários deve recair no montante do espólio.
Outrossim, intimem-se os herdeiros, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se acerca das prestações de contas juntadas aos autos.

## 10.146. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0012906-42.2005.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
**Executado(a):** GREGORIO HENRIQUE CAMPOS DE CARVALHO
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 24), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 24. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 10.147. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0009070-22.2009.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
**Executado(a):** AVANY RITA DE JESUS SANTOS
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 16), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 16. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 10.148. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0017526-63.2006.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
**Executado(a):** RAUL ROCHA DE PADUA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 11), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 11. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 10.149. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0014390-87.2008.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
**Executado(a):** RAIMUNDO PAULO DA SILVA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 18), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 18. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 10.150. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0021110-36.2009.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
**Executado(a):** WALDINAR MENDES DE CERQUEIRA
**Advogado(s):** EDINALDO SILVA CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9296)
**SENTENÇA:** Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 51), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a

petição de fls. 51. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 10.151. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0016303-07.2008.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
**Executado(a):** EVALDO DE AGUIAR COQUEIRO
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 12), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 12. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 10.152. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0012351-20.2008.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
**Executado(a):** JOSE VANILDO DE ARAUJO
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 12), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 12. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 10.153. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0025340-87.2010.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):** MARCILIO FERNANDO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3091)
**Executado(a):** JOSE CONRADO DE ANDRADE
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 13), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 13. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 10.154. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0003141-08.2009.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
**Executado(a):** MARIA LUCIA DE ALMEIDA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 11), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 11. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 10.155. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0030540-46.2008.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
**Executado(a):** CONSTRUTORA LOURIVAL SALES PARENTE
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 11), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 11. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 10.156. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0006198-68.2008.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
**Executado(a):** ARISTOXENO CANAMARY DE OLIVEIRA R
**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 08), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 08. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 10.157. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0016714-50.2008.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
**Executado(a):** FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 17), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 17. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 10.158. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0000619-08.2009.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
**Executado(a):** MARIA DO AMPARO VELOSO FRANCELINO E
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 13), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 13. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 10.159. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0020047-68.2012.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PIAUI
**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
**Executado(a):** RAIMUNDA DOS SANTOS E SOUSA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 08), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 08. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 10.160. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0003204-67.2008.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
**Executado(a):** RAIMUNDA DOS SANTOS E SOUSA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 09), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 09. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 10.161. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0012047-84.2009.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
**Executado(a):** ARISTOXENO CANAMARY DE OLIVEIRA R
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 08), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 08. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 10.162. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0022228-13.2010.8.18.0140
**Classe:** Embargos à Execução Fiscal
**Embargante:** CLEOMENIS ROCHA NEIVA
**Advogado(s):** CLEÓMENIS ROCHA NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 1013)

**Embargado:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Recolha a parte sucumbente as custas finais (custas processuais devidas), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.163. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0025083-28.2011.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO FINASA BMC S/A
**Advogado(s):** RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480)
**Requerido:** HELSIMONE ALVES RODRIGUES
**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
**SENTENÇA, fls. 77-78:** "[...].Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, alínea ?b?, do Código de Processo Civil, homologo a transação para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Honorários advocatícios, conforme a transação. Sem custas processuais remanescentes, nos moldes do art. 90, §3°,do CPC. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Teresina ? PI, 12 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.164. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0006399-26.2009.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** CONSÓRCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA.
**Advogado(s):** EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
**Requerido:** MARIA DO SOCORRO ALVES SOARES
**Advogado(s):**
**SENTENÇA, fls. 63-64:** "[...].DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada a decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Com o trânsito em julgado desta, sem qualquer manifestação dos interessados, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Teresina ? PI, 12 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.165. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0002267-57.2008.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO FINASA S/A ATUA CONTINENTAL BANCO S/A
**Advogado(s):** RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5064)
**Requerido:** MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA, fls. 83-87:** "[...]. Ante o exposto, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. III, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivemse os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. "Teresina-PI, 16 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.166. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0022793-40.2011.8.18.0140
**Classe:** Cautelar Inominada
**Requerente:** MARIA DO SOCORRO DE CASTRO RODRIGUES ALVES
**Advogado(s):** ELICIO DE MELO LEITAO (OAB/PIAUÍ Nº 1243)
**Requerido:** ELETROBRAS COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A
**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
**SENTENÇA, fls. 78-82: "[...]. Ante todo o exposto e por força do art. 485, incisos VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, em decorrência da falta de interesse de agir, tendo em vista o não ajuizamento da ação principal no prazo do art. 806 do CPC revogado e inobservância da exigência contida no art. 308. Revogo, por conseguinte, a liminar concedida.Pelo princípio da causalidade, bem como em atenção ao disposto no art. 82 §2° c/c 85 §8°, condeno a autora no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta a natureza do trabalho realizado e valor irrisório conferido a causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Teresina ? PI, 16 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível**

## 10.167. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0011439-81.2012.8.18.0140
**Classe:** Usucapião
**Usucapiente:** COSME LIMA DA COSTA, FRANCISCA BATISTA DA SILVA COSTA
**Advogado(s):** SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº null)
**Usucapido:** RONALDO MENEZES LIMA JUNIOR
**Advogado(s):**
**SENTENÇA fls 182/183:** Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?b?, do Código de Processo Civil , homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito . Revogo ainda qualquer liminar eventualmente concedida no transcorrer da demanda. Sem honorários. Sem custas processuais remanescentes, nos moldes §3º, do art. 90, CPC. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição . Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se . Teresina-PI, 23 de novembro de 2016. João

Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.168. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0012484-72.2002.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 38706), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
**Executado(a):** JOAO MARTINS DE ARAUJO COSTA FILHO
**Advogado(s):** LARISSA BARBOSA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3456)
**SENTENÇA, fls. 132-135:** "[...]. Ante o exposto, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. III e IV, do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória contida nos autos. Sem honorários advocatícios, pois o processo foi extinto sem resolução do mérito, inexistindo parte vencida e vencedora. Pelo princípio da causalidade fica condenada a parte autora no pagamento das custas processuais. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 19 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.169. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0000688-84.2002.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
**Advogado(s):** MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276), NATAL CAMARGO DA SILVA FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 104431), CLAILSON CARDOSO RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 13125), JOAO JURANDIR DIAN(OAB/SÃO PAULO Nº 83645), MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (OAB/PIAUÍ Nº 3276)
**Réu:** CRISTOVAO COLOMBO RABELO
**Advogado(s):**
**SENTENÇA, fls. 140-141:** "[...].DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Sem honorários advocatícios. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais (art. 90 CPC 2015). Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se." Teresina ? PI, 16 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.170. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0019311-11.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** KATIA MARIA NEIVA DIAS
**Advogado(s):** JUCYARA JAKELL GOMES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8701), HELTON DANIEL VILELA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7232)
**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** Ante o exposto, DECIDO I ? CONCEDO à autora os benefícios da justiça gratuita; II - INDEFIRO o pedido liminar requerido pela autora; III - CITE-SE E INTIME-SE a parte ré, por CARTA PRECATÓRIA - com antecedência mínima de 20 dias da data designada), na pessoa de seu representante legal, para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação, na forma do art. 334, a ser realizada na sala de audiências da 4ª Vara Cível, no dia 18/04/2017, às 9:30h, devendo constar da carta precatória as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do CPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão. O prazo da resposta será contado na forma do art. 303, inciso III c/c art. 335 do CPC. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Expedientes necessários

## 10.171. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0017840-91.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** REGINALDO LOPES MAGALHÃES
**Advogado(s):** WANDER NEGREIROS PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 12583), IURI CASTRO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 8936), CIRO MENESES DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5474)
**Réu:** SPE TIJUCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA, RAIMUNDO FRANCISCO LOBÃO MELO
**Advogado(s):** JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902), DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005)
**DECISÃO:** Cuida-se de Ação de Rescisão de Negócio Jurídico movida por Reginaldo Lopes Magalhães em desfavor de SPE Tijuca Empreendimentos e Participações Ltda. e Decta Engenharia Ltda, Raimundo Francisco Lobão Melo. A requerente firmou contrato de promessa de compra e venda de unidade imobiliária, no valor de R$ 719.000,00 (setecentos e dezenove mil reais), transcorrendo o prazo estipulado para entrega do imóvel. Almeja a concessão de tutela para que seja realizada a penhora da Sala 505, do Condomínio Poty Premier, localizado na Avenida Raul Lopes, n° 880. Os requeridos contestaram. Sobreveio réplica. Relatei. Passo a decidir. No que tange a concessão da tutela provisória de urgência de natureza antecipada, como cediço, nos termos do art.300 do NCPC, se mostra indispensável à comprovação de elementos que evidenciem a probabilidade do direito invocado pelo autor, somado ao perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, ex vi: Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. § 1o Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la. § 2o A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia. § 3o A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão." Tem-se como probabilidade do direito, o convencimento do juiz pelos argumentos e indícios de prova colacionados aos autos que demonstram a plausibilidade do direito invocado pelo requerente. No que tange ao perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, é a necessidade de se proteger o direito invocado de forma imediata, porquanto, do contrário, nada adiantará uma proteção futura em razão do perecimento de seu direito. Nesse sentido, ensina Daniel Amorim Assumpção Neves: "(...) Segundo o art.300, caput, do Novo CPC, tanto para a tutela cautelar como para a tutela

antecipada exigi-se o convencimento do juiz da existência de elementos que evidenciem a probabilidade do direito. A norma encerra qualquer dúvida a respeito do tema, sendo a mesma probabilidade de o direito existir suficiente para a concessão de tutela cautelar e de tutela antecipada. O legislador não especificou que elementos são esses capazes de convencer o juiz, ainda que mediante uma cognição sumária, a conceder a tutela de urgência pretendida. É natural que o convencimento do juiz para a concessão da tutela de urgência passa pela parte fática da demanda, já que o juiz só aplicará o direito ao caso concreto em favor da parte se estiver convencido, ainda que em juízo de probabilidade, da veracidade das alegações de fato da parte. (?) Ao não exigir nada além de elementos que evidenciem a probabilidade de o direito existir, o legislador permite que o juiz decida, desde que o faça justificadamente, que se convenceu em razão de elementos meramente argumentativos da parte, sem a necessidade, portanto, de provas que corroborem tais alegações. É natural que, nesse caso, as alegações de fato sejam verossímeis, ou seja, que sejam aparentemente verdadeiras em razão das regras de experiência. (...) Quanto aos requisitos que na vigência do CPC/73 eram, para a tutela antecipada, o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, e para a tutela cautelar, o periculum in mora, sempre se entendeu que, apesar das diferenças nas nomenclaturas, representavam exatamente o mesmo fenômeno. (?) No art.300, caput, do Novo CPC é confirmado esse entendimento com a unificação do requisito como perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Em primeiro lugar, cuida-se de ação regida sob o rito ordinário, dependendo de maior dilação probatória para que venha a ser reconhecido o direito pleiteado, não bastando a mera expectativa da existência de eventual crédito/dívida. Sob outro prisma, não há indícios suficiente de que as requeridas vem dilapidando o patrimônio, tornando-se injustifica a medida buscado. Assim, indefiro a tutela de urgência perseguida, vez que descabida. Passo, então, ao enfrentamento das preliminares invocadas. Ilegitimidade passiva do requerido. Faz-se necessária a inclusão do sócio majoritário no polo passivo com a finalidade de garantir o sucesso da execução. Revela-se tal medida a efetividade e celeridade processual. Ademais, fornece maior segurança jurídica, já que poderá participar de toda a dilação probatória, ao contrário do certame executivo. Denegada, pois, a preliminar aventada. Inversão do ônus da prova Nos termos do art. 6° VIII, do CDC, declaro invertido o ônus probatório, em favor da parte autora, devendo requerida declinar o interesse na produção de provas e apresentar as informações que entender pertinentes para o deslinde da causa, especialmente quanto a comprovação de que o autor foi cientificado das condições firmadas no instrumento contratual impugnado e que perceberia tão somente aquela quantia informada no lançamento. **CITE-SE E INTIME-SE a parte ré via postal - ARMP (Aviso de Recebimento Mãos Próprias - com antecedência mínima de 20 dias da data designada), na pessoa de seu representante legal, para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação, na forma do art. 334, a ser realizada na sala de audiências da 4ª Vara Cível, no dia 18/04/2017, às 11 h, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do CPC,** e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados ou, no caso de pessoas pobres, defensores públicos, com os quais devem manter contato com a antecedência necessária para que, se for o caso, possam ser atendidos pela Defensoria Pública. O comparecimento das partes desacompanhadas de advogado ou defensor público à solenidade será considerado como desinteresse na assistência jurídica para a realização da audiência e eventual composição. Não tendo havido acordo na audiência prévia de conciliação ou mediação, decorrido o prazo para contestação, à réplica, na forma dos arts. 350 e 351 do CPC/2015. Infrutífera a conciliação, intimem-se as partes para dizerem sobre as provas que pretendem produzir, ratificando, se for o caso, os requerimentos probatórios já realizados, justificando a utilidade e a necessidade de cada meio de prova e relacionando ao respectivo fato a ser comprovado, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento e presunção de consentimento com julgamento antecipado do pedido, situação esta em que o autor deverá efetuar o recolhimento da taxa de preparo e baixa, em 05 (dias), sob pena de extinção da ação. Atos necessários

## 10.172. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0029293-49.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ALVANISE BRAZ DA SILVA
**Advogado(s):** PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
**Réu:** ESTADO DO PIAUI, ADAPI - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** Portanto, trata-se de competência absoluta, em especial quanto a pessoa, pois é demandado o próprio ESTADO DO PIAUÍ. DO EXPOSTO, declaro a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar a presente demanda, determinando o envio dos presentes autos a 1ª ou 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina ? PI. Dê-se baixa dos autos com a devida baixa do processo junto a Secretaria da 4ª Vara Cível, fazendo-se as anotações de praxe, observadas as formalidades legais. Intime-se e Cumpra-se.

## 10.173. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0031798-57.2009.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** FRANCISCO VITORINO DOS SANTOS
**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
**Requerido:** BANCO HSBC BANK BRASIL S/A B. MULTIPLO
**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
**DECISÃO:** Vistos. Intime-se a parte requerida, por seu patrono, para manifestar-se acerca da petição de fl. 128. Expedientes necessários.

## 10.174. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0001870-66.2006.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSUALDO BRANDAO DE FRANCA
**Advogado(s):** FLAVIO SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4983), GINNA ISABEL RODRIGUES VERAS (OAB/PIAUÍ Nº 3519)
**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** Cuida-se de Ação Acidentária com Pedido de Liminar movida por Josualdo Brandão de França em desfavor de Instituto Nacional de Seguridade Social ? INSS, ambos qualificados para os termos da presente ação. Foi iniciado o cumprimento de sentença, deixando o exequente de apresentar os cálculos. A autarquia federal demanda apresentou o valor do crédito devido ao requerente, no montante total de R$ 85.399,77 (oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos). Sobreveio petitório do exequente concordando com os cálculos apresentados pelo INSS. Eis o relatório. Decido. O art. 1001 da Constituição Federal, impôs à Fazenda Pública forma diferenciada de pagamento judicial em razão da indisponibilidade e da impenhorabilidade dos bens públicos, da isonomia e do necessário planejamento orçamentário. A Fazenda Pública se apresenta em situação bastante diferenciada dos particulares, merecendo, portanto, um tratamento diverso daquele que lhes é conferido. Exatamente por atuar no processo em virtude da existência de interesse público, consulta ao próprio interesse público viabilizar o exercício dessa sua atividade no processo da melhor e mais ampla maneira possível, evitando-se condenações injustificáveis ou prejuízos

incalculáveis para o Erário e, por consequência, para toda a coletividade que é mantenedora/beneficiária/interessada na verba extraída do Erário. O crédito reconhecido no título executivo judicial encontra-se dotado de liquidez, certeza e exigibilidade. O exequente aceitou o valor apresentado pela Autarquia Federal, devendo, pois, ser expedido, por intermédio do Presidente do Egrégio TJ-PI, precatório em favor do exequente, nos termos do art. 100 da CRFB/88 c/c Portaria n° 108/2011 do Corregedoria Nacional e Justiça c/c Resolução n° 38/2011-TJ/PI, no valor de R$ 85.399,77 (oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), quantia esta já atualizada monetariamente, conforme cálculo descritivo de fls. 377/384 Após a expedição do precatório, se for o caso, e até seu efetivo pagamento deverá se aplicar o decidido pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4357. Noticiado o pagamento dos valores respectivos, pelo Egrégio TJ-PI, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. Atos necessários. Intimem-se e Cumpra-se.

## 10.175. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0025779-25.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DO AMPARO MENDES FEITOSA, EDVALDO MENDES DE ARAUJO
**Advogado(s):** MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
**Réu:** BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
**Advogado(s):** LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
**DECISÃO:** Vistos. Não vislumbro óbice ao deferimento do pleito formulado, vez que a sentença homologou o pacto havido entre as partes e as partes renunciaram ao prazo recursal. Assim, autorizo a imediata expedição dos respectivos alvarás juridicais, nos moldes perquiridos. Apos, arquive-se o processo com baixa na Distribuição. Cumpra-se.

## 10.176. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0002713-55.2011.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** ERICK BARRETO DA SILVA
**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
**Requerido:** BANCO BRASIL S.A
**Advogado(s):** JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816), JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6618), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
**DECISÃO:** Trata-se de AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO, proposta por ERICK BARRETO DA SILVA em desfavor de BANCO BRASIL S.A. Desistência do autor homologada às fls. 170/172. Pedido de restituição de valores pagos equivocadamente formulado pela instituição financeira Ré às fls. 177180. É o relato necessário. DECIDO. Não cabe a este juízo determinar restituição de valores pagos equivocadamente, uma vez que tal medida deve ser requerida administrativamente, junto aos setores competentes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Isto posto, INDEFIRO o pedido de restituição formulado pela requerida. Ato contínuo, ARQUIVE-SE DEFINITIVAMENTE OS AUTOS. Intimem-se. CUMPRA-SE.

## 10.177. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0028240-33.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
**Advogado(s):** SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
**Requerido:** RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
**DESPACHO:** Vistos. Considerando a petição de fls. 42/44, na qual a parte ré informa que não há mais débito para com o Banco réu, intime-se o requerido para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a possível perda do objeto da presente demanda. Intime-se. Cumpra-se.

## 10.178. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0029294-34.2016.8.18.0140
**Classe:** Produção Antecipada de Provas
**Requerente:** UNIMED TERESINA-COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS
**Advogado(s):** JORGE HENRIQUE FURTADO BALUZ(OAB/PIAUÍ Nº 5031), SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5032)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** Ante o exposto, determino que a Secretaria promova a redistribuição, desta Ação, por dependência, por ser conexa com a ação de n° 0028352-02.2016.8.18.0140 que tramita na 6ª Vara Cível/Secretaria, nos moldes do art. 337, inciso VIII, §5º do Código de Processo Civil. Dê-se baixa dos autos neste Juízo.

## 10.179. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0004023-91.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ROMERO CLAUDIO BONFIM DE SABOIA
**Advogado(s):** THAÍS NAZARÉ ALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 4724), DANIEL MOURA DE FREITAS BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 6893)
**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), ELIANE MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12439)
**SENTENÇA, fls. 315-318:** " [...]. Do exposto, rejeito a impugnação ao cumprimento de sentença ante a sua manifesta intempestividade. Por conseguinte, prossiga-se o cumprimento de sentença, transferindo o montante bloqueado para conta judicial e expedida a respectiva ordem liberatória, mediante alvará judicial. Por outro lado, o valor consignado em favor deste juízo, deverá ser liberado em favor da executada, com os

seus acréscimos legais. Intimem-se." Teresina ? PI, 05 de dezembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.180. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0024998-81.2007.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
**Advogado(s):** CARLA FABIANA EVERS BRUSAMOLIN (OAB/PARANÁ Nº 25948), THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO(OAB/PARANÁ Nº 32121), ADRIANO ZAITTER(OAB/PARANÁ Nº 47325), ADEMAR BASTOS GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1456), MARCOS ANTONIO ZAITTER(OAB/PARANÁ Nº 8740)
**Requerido:** ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS - ME
**Advogado(s):** FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790), MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
**SENTENÇA, FL. 163-165:** "[...]. Do exposto, converto a Ação de Busca e Apreensão em execução de título extrajudicial, devendo os executados serem citados para pagarem a dívida, em 03 (três) dias, não sendo providenciado deve o Sr. Oficial de Justiça promover a penhora e avaliação de bens, suficientes para pagamento do débito, intimando-se o devedor em seguida; se não for localizado o réu, deverá ser procedido conforme artigo 829 do Código de Processo Civil. Não sendo localizado o devedor para citação deverá o meirinho adotar o procedimento previsto no artigo 830 do CPC. Indefiro o pedido de extinção do processo por abandono de causa, diante da manifestação do exequente, o que inviabiliza o reconhecimento da medida. Intime-se o banco para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o recolhimento da taxa de preparo e baixa dos autos. Após, expeça-se o competente mandado de citação. Diligências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Teresina ? PI, 15 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.181. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0022751-15.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** CONDOMINIO RESID.DOM AVELAR BRANDAO VILELA
**Advogado(s):** PEDRO RODRIGUES BARBOSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7727), CARLOS ALBERTO PORTO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9525)
**Réu:** RAIMUNDO TARCÍSIO DAMASCENO
**Advogado(s):** REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
**DECISÃO:** Vistos. Considerando que a parte Autora postula na inicial o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social ? CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Ante o exposto, CHAMO O FEITO À ORDEM, e em seguida INTIME-SE a parte autora para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício e consequente extinção prematura do feito.

## 10.182. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0017205-91.2007.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** FRANCISCA DO MONTE FURTADO RIBEIRO
**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
**Requerido:** BANCO PANAMERICANO S/A
**Advogado(s):** MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811 ), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
**DECISÃO, FLS. 112-114:** "[...]. Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias: 1 ? Pagar as custas e despesas processuais complementares, fazendo constar como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa (proveito econômico); 2 ? Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 50 da Lei 10.931/04. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 ? Depositar, também, em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, na forma do novo artigo 330, § 2º, CPC/15. 4 ? Anexar o demonstrativo atualizado de débito, sob pena de cancelamento da distribuição e arquivamento dos autos. Intime-se. Cumpra-se." Teresina ? PI, 12 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.183. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0022162-67.2009.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** DOMINGOS LOPES FERREIRA
**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
**Requerido:** BANCO VOLKSWAGEN S/A
**Advogado(s):** EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841/1988)
**SENTENÇA, FLS. 82-83:** "[...].Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?b?, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Revogo ainda qualquer liminar eventualmente concedida no transcorrer da demanda. Sem honorários. Sem custas processuais remanescentes, nos moldes §3º, do art. 90, CPC. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 17 de novembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.184. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0001734-69.2006.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** PAGCONTAS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
**Advogado(s):** LUIS MOURA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2969)
**Requerido:** EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
**Advogado(s):** NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAUÍ Nº 58), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
**DESPACHO, FL. 47: "Vistos. Initme-se a parte ré para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os atos ordinatórios de fls. 39/42 e as certidões de fls. 41/45. Decorrido o período assinalado, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se." TERESINA, 16 de setembro de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA**

## 10.185. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0008513-30.2012.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
**Advogado(s):** NATHALIA LIMA DE MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 7530), KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
**Requerido:** JOÃO WILSON DANTAS DEUSDARA
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** Dessa forma, CHAMO O FEITO À ORDEM, e assim DETERMINO: I ? TORNO SEM EFEITO os despachos de fls. 104/106 e 109; II - INTIME-SE a parte autora, na pessoa de seu advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 223, c/c art. 321, parágrafo único, do CPC, para: a) juntar planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida. Devendo, por consequência, pagar as custas processuais complementares, constando como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa; b) indicar a(s) cláusula(s) contratual(is) que pretende questionar, por intermédio do ajuizamento da presente da demanda, pois em contratos bancários é vedado ao juiz conhecer, de ofício, a abusividade de cláusulas contratuais (Súmula 381 do STJ) e o CPC no art. 330, §1° II, considera inepto requerimento genérico quando a lei exige pedido determinado; c) providenciar o depósito do valor incontroverso, em conta judicial titularizada por esse juízo das parcelas incontroversas, no tempo e modo contratados, sob pena de inépcia, 330, §2° e 3º do CPC c/c art. 50 da Lei 10.931/04, ficando isenta de tal medida, acaso demonstre a quitação do débito; Após o cumprimento dos itens referidos e realizadas as certificações necessárias, venham-me os autos conclusos para impulso procedimental cabível, observando sempre a ordem cronológica, salvo motivo de força maior. Intime-se e Cumpra-se.

## 10.186. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0015769-87.2013.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
**Advogado(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
**Réu:** QUINTINO LEAL NETO
**Advogado(s):**
**DESPACHO, FL. 97:** "Vistos. Para viabilizar a realização requestada às fls 95, deve a parte interesse informar não apenas o CPF e a data de nascimento, mas também o nome dos genitores, bem como o número do título de eleitor. Prazo de 05 (cinco) dias. Int. Cumpra-se." TERESINA, 6 de setembro de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.187. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0000923-07.2009.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** JONAS PAULO CASTRO
**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LAYSE ANA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5167)
**Requerido:** BANCO BV FINANCEIRA S/A
**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB/PI 7006-A)
**SENTENÇA fls. 71/73:** Vistos. (...) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito , com base no arts. 267, inc. I, e 295, inc. I, c/c o art. 284, parágrafo único, art. 285-B , todos do Código de Processo Civil e art. 50 da Lei n° 10.931/2004. Custas de direito pela parte autora, pelo princípio da causalidade. Sem honorários advocatícios, nos moldes do art. 22 do CPC. Uma vez superada tais providências, dê-se baixa na respectiva distribuição e, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Diligências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 14 de dezembro de 2015. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.

## 10.188. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0021811-65.2007.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** MARINA PIRES RÊBELO
**Advogado(s):** GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), CARLOS HENRIQUE DE ALENCAR VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3778)
**Requerido:** BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
**DECISÃO, FL. 88: "[...].Do exposto, inverto o ônus da prova, nos termos do artigo 6º, VIII da Lei 8.078/90, para que a requerida para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os extratos da poupança da autora, referente aos meses de maio e junho de 1987; janeiro e fevereiro de 1989; março, abril e maio de 1990; fevereiro e março e 1991 para viabilizar a liquidação do julgado na forma dos artigos 6º, inciso VIII da Lei 8.078/90, do artigo 396 do CPC e sob as penas do artigo 400 do CPC. Intimem-se e Cumpra-se. Exaurido tal prazo, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o recolhimento da taxa de preparo e baixa, sob pena de extinção da ação. Transcorrido o citado prazo, expeça-se mandado de intimação pessoal, para que a autora, em 05 (cinco) dias, promova o recolhimento dos citados tributos, sob pena de extinção. Expedientes necessários." Teresina ? PI, 12 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt**

**Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível**

## 10.189. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0013565-36.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** CONSTRUTORA & IMIBILIARIA TROPICAL LTDA
**Advogado(s):** GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO (OAB/PIAUÍ Nº 241)
**Réu:** LUIZ GONZAGA DE ANDRADE, MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SANTOS ANDRADE, HELIO MAGALHAES CASTRO, LUCIANA SANTOS ANDRADE
**Advogado(s):** YEDDA CASTRO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8015), WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
**DESPACHO, fl. 130:** "Manifestem-se as partes, em cinco (05) dias, sobre a possibilidade de composição amigável da lide, e bem assim, não havendo interesse, especifiquem as provas que pretendem produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção, bem como indicando clara e objetivamente os pontos controversos sobre os quais recairá eventual prova, máxime no que pertine à prova testemunhal, declinando, inclusive, sua necessidade e pertinência. Fica desde já assente que não procedido da forma ora determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo, afetando diretamente a possibilidade de dilação probatória. Com ou sem manifestação, à conclusão para o impulso procedimental cabível. Intimem-se e Cumpra-se." TERESINA, 7 de março de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.190. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0031275-45.2009.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** VIVIANNE PESSOA ALENCAR
**Advogado(s):** VIVIANNE PESSOA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4034)
**Requerido:** BANCO SOFISA S/A
**Advogado(s):** WILTON ROVERI(OAB/SÃO PAULO Nº 62397)
**DECISÃO, fls. 243-245:** "[...].Vale pontuar que o novo Código de Processo Civil manteve essa linha de raciocínio no art. 330, §§2° e 3° do Novo CPC. Em atenção ao disposto no art. 285-B do CPC, deve a autora, no prazo assinalado, indicar a (s) cláusula (s) contratual (is) que pretende questionar, por intermédio do ajuizamento da presente da demanda, pois em contratos bancários é vedado ao juiz conhecer, de ofício, a abusividade de cláusulas contratuais (Súmula 381 do STJ); Em desfecho, deverá o autor providenciar, no citado prazo, o depósito do valor indicado na inicial, em conta judicial titularizada por esse juízo das parcelas incontroversas (vencidas e vincendas), conforme montante declinado na peça de ingresso (R$ 577,72), no tempo e modo contratados, sob pena de inépcia, 330, §2° e 3º do CPC c/c art. 50 da Lei 10.931/04; Intimem-se e Cumpra-se." Teresina ? PI, 12 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.191. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0019378-73.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** EDILSON FRANCISCO MARINHO
**Advogado(s):** ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
**Réu:** BANCO PANAMERICANO S A
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** É o que basta relatar. Decido. Inicialmente, faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é definida, tão-somente, com a apresentação de declaração da própria parte. Compete ao magistrado analisar tal pleito caso a caso. Decisão de fls. 40 determinou que o autor juntasse documentos que comprovassem a situação de hipossuficiência econômica alegada, sob pena de indeferimento de tal benefício, o que não o fez. Tal decisão foi devidamente publicada, e o requerente foi intimado para emendar a inicial, mas o prazo correu sem haver manifestação alguma, como comprova certidão de fls. 42. Assim, o requerente não merece ser agraciado com o beneplácito da justiça gratuita, pois o benefício legal é destinado à parte que não possui condições financeiras de arcar com as despesas do processo, sem que venha a prejudicar o seu sustento e de sua família, ou seja, nos casos de extrema pobreza. Com base nessa fundamentação, indefiro o pedido de justiça gratuita. Diante do exposto, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC/15, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias: 1 ? Pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa (proveito econômico); 2 ? Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 50 da Lei 10.931/04. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 ? Depositar, também, em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, na forma do novo artigo 330, § 2º, CPC/15.

## 10.192. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0023326-23.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** LEIDIA COSTA VIEIRA
**Advogado(s):** ANTONIO MARIA DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11673)
**Réu:** CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** Decido. Inicialmente, faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é definida, tão-somente, com a apresentação de declaração da própria parte. Compete ao magistrado analisar tal pleito caso a caso. Decisão de fls. 27 determinou que a autora juntasse documentos que comprovassem a situação de hipossuficiência econômica alegada, sob pena de indeferimento de tal benefício, o que não o fez. Tal decisão foi devidamente publicada, e a requerente foi intimada para emendar a inicial, mas o prazo correu sem haver manifestação alguma, como comprova certidão de fls. 29. Assim, a requerente não merece ser agraciada com o beneplácito da justiça gratuita, pois o benefício legal é destinado à parte que não possui condições financeiras de arcar com as despesas do processo, sem que venha a prejudicar o seu sustento e de sua família, ou seja, nos casos de extrema pobreza. Com base nessa fundamentação, indefiro o pedido de justiça gratuita. Diante do exposto, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo

único, c/c art. 485, I, do CPC/15, intimem-se os autores, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias: 1 ? Pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa (proveito econômico); 2 ? Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 50 da Lei 10.931/04. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 ? Depositar, também, em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, na forma do novo artigo 330, § 2º, CPC/15.

## 10.193. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0019748-57.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO JOSE MONTEIRO DA SILVA SOUSA
**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** Decido. Inicialmente, faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é definida, tão-somente, com a apresentação de declaração da própria parte. Compete ao magistrado analisar tal pleito caso a caso. Decisão de fls. 76/77 determinou que o autor juntasse documentos que comprovassem a situação de hipossuficiência econômica alegada, já que a decisão que havia indeferido o pedido de justiça gratuita foi modificada pelo tribunal em julgamento de Agravo de Instrumento. Tal decisão foi devidamente publicada, e o requerente foi intimado para juntar documentos ou pagar as devidas custas judiciais, mas o prazo correu sem haver manifestação alguma, como comprova certidão de fls. 79. Assim, o requerente não merece ser agraciado com o beneplácito da justiça gratuita, pois o benefício legal é destinado à parte que não possui condições financeiras de arcar com as despesas do processo, sem que venha a prejudicar o seu sustento e de sua família, ou seja, nos casos de extrema pobreza. Com base nessa fundamentação, indefiro o pedido de justiça gratuita. Diante do exposto, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC/15, intimem-se os autores, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias: 1 ? Pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa (proveito econômico); 2 ? Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 50 da Lei 10.931/04. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 ? Depositar, também, em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, na forma do novo artigo 330, § 2º, CPC/15. Intimem-se e Cumpra-se.

## 10.194. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021380-16.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO FIAT S.A
**Advogado(s):** CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
**Requerido:** NAYRA PEREIRA GONZAGA
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)**
**Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré NAYRA PEREIRA GONZAGA ou retificar o já existente.**

## 10.195. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0017315-80.2013.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEM S/A
**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA (OAB/PI 7036-A)
**Requerido:** EDILENE DE SENA ROSA DO CARMO
**Advogado(s):**
**DESPACHO fl. 44:** Vistos. Vai mantida a decisão de fls. 35, por seus próprios fundamento, pois quando da análise dos pressupostos para o deferimento da liminar a norma havia mudado. Em que pese a teoria do isolamento dos atos processuais, considerando ainda as normas protetivas consumeristas, deve ser observada, a meu sentir, a nova regulamentação, vez que possui aplicabilidade imediata. Por conseguinte, determino a reabertura do prazo para a regular constituição do devedor em mora, sob pena de extinção. Int. TERESINA, 12 de setembro de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

## 10.196. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0001619-43.2009.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** LILIAN DE MIRANDA FURTADO
**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
**Requerido:** BANCO FINASA S/A
**Advogado(s):** RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
**SENTENÇA, fls. 93-94:** "[...].VI Assim sendo, com fundamento no artigo 267 e seus incisos III e IV, do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO, sem resolução do mérito, o presente processo e determino o seu arquivamento, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias, ficando revogada qualquer decisão proferida nesta ação. VII Custas de direito pela parte autora. Sem honorários advocatícios, conforme art. 22 do CPC. VIII Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se." TERESINA, 14 de março de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.197. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0019238-83.2009.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** EDILENE ROCHA DE ABREU
**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
**Requerido:** BANCO FINASA S/A
**Advogado(s):** RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
**SENTENÇA, fls. 153-155:** "[...].Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?b?, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Honorários advocatícios nos termos do acordo, com fulcro no §2º, do art. 90,CPC. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente do pagamento de custas remanescentes (art. 90, §3°, CPC 2015). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 20 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.198. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0000589-27.1996.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A-BANESPA
**Advogado(s):** FERNANDO LOPES DA SILVA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 310)
**Executado(a):** SIMPLICIO BELO DA SILVA JUNIOR, LUIZ CAVALCANTE E MENESES
**Advogado(s):** GEÓRGIA SILVA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 5530)
**SENTENÇA, fls. 147-149:** "[...].Ante o exposto, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. III, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 23 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.199. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0024992-35.2011.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** CLAUDIA MARIA BEZERRA GOMES NEIVA
**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
**Requerido:** BANCO ITAU
**Advogado(s):**
**SENTENÇA, fls. 40-43:** "[...].Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I5 , 330, inc. IV6 , c/c o art. 321, parágrafo único7 , todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 21 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.200. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0010550-98.2010.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** VALDECI ALVES DO NASCIMENTO
**Advogado(s):** SILAS BENVINDO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4192)
**Requerido:** BANCO FINASA S.A, VIA PARIS AUTOMOVEIS LTDA.
**Advogado(s):** CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPEZ(OAB/PARANÁ Nº 19937), VICENTE CARLOS DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4487-B)
**SENTENÇA, fls. 175-179:** "[...].Ante o exposto, em face do abandono da causa por parte da autora, quando deveria promover os atos e as diligências que lhe incumbiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, além de não informar a este juízo mudança de endereço, criando óbice ao desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, incisos III e IV, §§1º e 3º, do Código de Processo Civil. Revogo, ainda, toda e qualquer liminar concedida no transcorrer da demanda. Sem honorários. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 21 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.201. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0012048-40.2007.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE CARVALHO
**Advogado(s):** BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), ANTÔNIO RIBEIRO SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2010)
**Requerido:** CDL- CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTA
**Advogado(s):** LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEAO DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 4580)
**SENTENÇA, fls. 256-259:** "[...].Ante o exposto, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. III, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 21 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.202. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (**Cartório** - 4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0021009-04.2006.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** PVP - PRODUTOS VEGETAIS DO PIAUÍ S/A
**Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 3047)**
**Requerido:** CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A

**Advogado(s): DÉCIO FREIRE (OAB/PIAUÍ Nº 7369-A)**
**DESPACHO fl.848:"Vistos. Diante do requerimento de fls. 818/820, determino a intimação d a parte requerida/exequente, por intermédio de seu advogado, para que apresente no prazo de 05 (cinco) dias, planilha de cálculos, de forma a instruir o pedido de cumprimento de sentença, com fundamento no art. 513 c/c 798, inciso I, alínea b do CPC . Após o cumprimento da determinação retro, intime-se a parte executada para pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme requerido (fls. 818/820), sob pena da aplicação da multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de dez por cento (§§ 1º e 2º do art. 523 do CPC). Expedientes necessários)."**

## 10.203. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0021893-86.2013.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
**Advogado(s):** EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
**Requerido:** ELIETE ALVES PIRES
**Advogado(s):**
**SENTENÇA, fls. 59-60:** "[...].DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único3 , do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII4 , do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais (art. 905 , CPC) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 20 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.204. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0003453-81.2009.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** ANTONIO COSME NETO
**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
**Requerido:** BANCO BV FINANCEIRA S/A
**Advogado(s):** DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A), DANIEL VIDAL NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4835)
**SENTENÇA, fls. 92-93:** "[...].DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único3 , do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII4 , do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais (art. 905 , CPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 22 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível
**Impugnação ao Valor da Causa, fl. 29:** "Vistos. Trata-se de impugnação ao valor da causa nos autos da Ação de Revisão de Contrato proposta por Antônio Cosme Neto em desfavor de BV Financeira S/A . Em razão sentença proferida nos autos principais reputo desnecessário o julgamento do presente incidente. Portanto, o objeto da impugnação ao valor da causa se perde, razão pela qual indefiro a petição inicial e extingo sem resolução do mérito, de acordo com o art. 485, VI1 , do CPC. Descabida a condenação em honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, porquanto se trata de mero incidente processual. Com o trânsito em julgado, arquivar o presente incidente. Intimem-se e Cumpra-se." Teresina-PI, 22 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.205. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0006178-04.2013.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
**Requerido:** ELZA MARIA DE ARAÚJO
**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
**SENTENÇA, fls. 104-105:** "[...].Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?b?, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Honorários advocatícios nos termos do acordo. Sem custas processuais remanescentes, nos moldes §3º, do art. 90, CPC. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 20 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.206. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0005714-68.1999.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BR BANCO MERCANTIL S/A
**Advogado(s):** GERARDO ALVES DE ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 702)
**Executado(a):** MORENO E BENIGNO LTDA, JOSE RICARDO MORENO BENIGNO, LUCIANA GAYOSO E ALMENDRA IBIAPINA MORENO
**Advogado(s):** FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734)
**SENTENÇA, fls. 533-535:** "[...].Ante o exposto, em face do abandono da causa por parte da autora, quando deveria promover os atos e as diligências que lhe incumbiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, além de não informar a este juízo mudança de endereço, criando óbice ao desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, incisos III e IV, §§1º e 3º, do Código de Processo Civil. Revogo, ainda, toda e qualquer liminar concedida no transcorrer da demanda. Sem honorários. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 20 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.207. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0022947-92.2010.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** SARAH ARAÚJO TEIXEIRA E SILVA
**Advogado(s):** ANALINA DE JESUS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5601)
**Requerido:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ - CEPISA
**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
**SENTENÇA, fls. 77-79:** "[...].Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?b?, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Custas e honorários advocatícios nos termos do acordo, com fulcro no §2º, do art. 90, CPC. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente do pagamento de custas remanescentes (art. 90, §3°, CPC 2015). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 13 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.208. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0005986-76.2010.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL(REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL)
**Advogado(s):** PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 894-B), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
**Requerido:** JOSEVAN PEDREIRA DA SILVA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA, fl. 68-69:** "[...].DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único3 , do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII4 , do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais (art. 905 , CPC) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 22 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.209. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0022900-45.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão
**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEM S/A
**Advogado(s):** ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
**Requerido:** DAYVID DE SOUSA MIRANDA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA, fls. 33-34:** "[...].DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único3 , do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII4 , do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais (art. 905 , CPC) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 22 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.210. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0002021-27.2009.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
**Requerido:** BANCO PANAMERICANO S A
**Advogado(s):** MAURICIO COIMBRA GUILERME FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 91811)
**SENTENÇA, fls. 163-166:** "[...]. Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Condeno o autor no pagamento das custas processuais, mas deixo de condená- lo no pagamento de honorários, vez que o patrono do requerido nada contribuiu para este desfecho, pois poderia ter manejado a respectiva impugnação ao valor da causa. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Teresina ? PI, 06 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.211. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0005224-26.2011.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** LUIZ SOARES DA CRUZ
**Advogado(s):** FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5041)
**Requerido:** BANCO ITAUCARD S.A
**Advogado(s):**
**SENTENÇA, fls. 50-54:** "[...].Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I6 , 330, inc. IV7 , c/c o art. 321, parágrafo único8 , todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 10 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.212. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0005477-63.2001.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** GEORGE RODRIGUES DA COSTA
**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
**Requerido:** BANCO ABN AMRO REAL S/A
**Advogado(s):** DANIEL FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A)
**SENTENÇA. fls. 175-178:** "[....].Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Condeno o autor no pagamento das custas processuais, mas deixo de condená- lo no pagamento de honorários, vez que o patrono do requerido nada contribuiu para este desfecho, pois poderia ter manejado a respectiva impugnação ao valor da causa. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Teresina ? PI, 11 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.213. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0004863-19.2005.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** JOSÉ LOPES DA SILVA NETO
**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
**Requerido:** BANCO PANAMERICANO S/A
**Advogado(s):** NARA MELO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3436)
**SENTENÇA, fls. 118-121:** "[...].Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I5 , 330, inc. IV6 , c/c o art. 321, parágrafo único7 , todos do Código de Processo Civil.Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 22 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.214. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0006936-61.2005.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S A
**Advogado(s):** NARA MELO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3436)
**Requerido:** JOSÉ LOPES DA SILVA NETO
**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
**SENTENÇA, fl. 42-45:** "[...].Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I5 , 330, inc. IV6 , c/c o art. 321, parágrafo único7 , todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 22 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.215. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0019050-27.2008.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JEREMIAS PEREIRA DA SILVA FILHO
**Advogado(s):** MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** DIEGO MOURA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4816)
**SENTENÇA, fls. 161-162:** "[...].DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único3 , do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII4 , do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais (art. 905 , CPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 21 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.216. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0004350-75.2010.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** LUCIANO LIMA DA SILVA
**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
**Requerido:** BANCO BV FINANCEIRA S/A
**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
**SENTENÇA, fls. 50-54:** "[...].Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inciso I, do Código de Processo Civil, bem como revogo qualquer liminar concedida durante o transcurso da demanda. Sem honorários. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 23 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.217. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
**Processo nº** 0002632-82.2006.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** CARLOS ALBERTO DOS SANTOS BEZERRA
**Advogado(s):** EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
**DESPACHO:** INTIMAR Advogado para ficar ciente da senteça condenatória, de fls. 162 à 168, de 20 de setembro de 2011.

## 10.218. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
**Processo nº** 0016091-05.2016.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** LEANDRO PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12844)
**ATO ORDINATÓRIO:** Pelo presente INTIMO o advogado DR. DIEGO MAYRON MENDES GOMES OAB/PI 12844 para apresentar a Defesa Escrita do acusado, no prazo legal.

## 10.219. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
**Processo nº** 0008048-79.2016.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** JOSE REINALDO DA SILVA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** INTIMAR o advogado para apresentar Resposta à Acusação, conforme o DESPACHO na fls 177.

## 10.220. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
**Processo nº** 0020934-13.2016.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** PAULO ANDRÉ DA SILVA AVELINO
**Advogado(s):** DR. FRANKLIN DOURADO REBÊLO OAB/PI nº 3.330/01
**ATO ORDINATÓRIO:** Pelo presente, INTIMO o advogado do acusado, DR. FRANKLIN DOURADO REBÊLO, OAB/PI 3.330/01, para apresentar a Resposta a Acusação do acusado, no prazo legal.

## 10.221. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
**Processo nº:** 0023434-28.2011.8.18.0140
**Classe:** Interdição
**Interditante:** DORIS DEBORA LIMA DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** GERSON DOS SANTOS SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8040)
**Interditando:** MARIA DAS GRACAS LIMA OLIVEIRA
**Advogado(s):**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DAS GRACAS LIMA OLIVEIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em Conj. Saci, Q-30, C-04, saci, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0023434-28.2011.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador DORIS DEBORA LIMA DE OLIVEIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA DAS GRAÇAS L. OLIVEIRA e RAIMUNDO FERRIERA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em RUA VIEGAS, AP-704, , TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de novembro de 2016.
**ANTONIO DE PAIVA SALES**
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

## 10.222. DECISÃO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0018199-07.2016.8.18.0140
**Classe:** Interdição
**Interditante:** MIDIAN ALVES DA SILVA SOUSA
**Advogado(s):** ELANNA CHRISTINA DE SOUSA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13392), PAULO JESUS DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13579)
**Interditando:** JOSE ALVES DA SILVA
**Advogado(s):**
Considerando o laudo conclusivo realizado por peritos do Hospital Areolino de Abreu e a situação de enfermidade que se encontra o requerido, antecipo os efeitos da tutela concedendo a CURATELA PROVISÓRIA daquele para a requerente, devendo a mesma ser intimada para prestar compromisso legal de bem e fielmente desempenhar o encargo.
A seguir abra-se vista ao Ministério Público para dar seu parecer.

## 10.223. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0018063-78.2014.8.18.0140
**Classe:** Conversão de Separação Judicial em Divórcio
**Suplicante:** FRANCISCO ELEONARDO DE ARAUJO SOBRINHO
**Advogado(s):** EDGERSON DE ARAUJO CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 11102)
**Suplicado:** ALCIDINEA SOUSA VEIGA ARAUJO

**Advogado(s):**
Intime-se a parte autora, por seu representante legal, para conhecimento e manifestação sobre o parecer ministerial às fls.26/28, no prazo de 10(dez) dias.

## 10.224. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0003035-70.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ROSANGELA MARIA MATILDES DA COSTA
**Advogado(s):** VERÔNICA ACIOLY DE VASCCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4049)
**Réu:** JOSÉ PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** FLAVIA FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 4868), GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3512), ROGÉRIA MARIA BATISTA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 3710)
Considerando que o documento de fls.68 tem a firma reconhecida somente pela parte autora, intime-se a parte requerida para conhecimento e manifestação, no prazo de 15(quinze) dias.

## 10.225. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0027795-54.2012.8.18.0140
**Classe:** Inventário
**Inventariante:** HÉLIO NOGUEIRA DE FREITAS FILHO, MARIA DAS MERCÊS DE MOURA SANTOS(FALECIDA)
**Advogado(s):** EDUARDO HENRIQUE TOBLER CAMAPUM(OAB/PIAUÍ Nº 9063), KARINE CAMPELO DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6324)
**Réu:**
**Advogado(s):**
Vistos, etc.,
No presente feito foi determinada a intimação do representante legal da parte autora para cumprir diligências, não tendo o mesmo apresentado qualquer manifestação, ocasião em que foi realizada a intimação pessoal da parte interessada, via oficial de justiça, contendo certidão nos presentes autos de não intimação da parte autora por não residir mais no endereço informado nos autos, sendo que compete à própria parte ou a seu representante legal informar nos autos a mudança de endereço, por analogia ao art. 106 do Código de Processo Civil.
Portanto, como a autora demonstrou não ter interesse no prosseguimento do feito, estando o mesmo parado por mais de 30(trinta) dias, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso III do Código de Processo Civil.
Cumprida as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e no cartório, arquive-se. Custas na forma da lei. P.R.I.

## 10.226. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0019913-36.2015.8.18.0140
**Classe:** Guarda
**Requerente:** ELIZANGELA GOMES DA SILVA
**Advogado(s):** ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686)
**Requerido:** ARTAGNAN JOSÉ DE OLIVEIRA
**Advogado(s):**
Vistos, etc.,
No presente feito foi determinada a intimação do representante legal da parte autora para cumprir diligências, não tendo o mesmo apresentado qualquer manifestação, ocasião em que foi realizada a intimação pessoal da parte interessada, via oficial de justiça, contendo certidão nos presentes autos de não intimação da parte autora por não residir mais no endereço informado nos autos, sendo que compete à própria parte ou a seu representante legal informar nos autos a mudança de endereço, por analogia ao art. 106 do Código de Processo Civil.
Portanto, como a autora demonstrou não ter interesse no prosseguimento do feito, estando o mesmo parado por mais de 30(trinta) dias, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso III do Código de Processo Civil.
Cumprida as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e no cartório, arquive-se. Custas na forma da lei. P.R.I.

## 10.227. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0006855-34.2013.8.18.0140
**Classe:** Averiguação de Paternidade
**Requerente:** SOPHIA LIMA OLIVEIRA(MENOR)
**Advogado(s):** WEYNE GLADSON SILVESTRE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7295)
**Requerido:** JOAO BIFFI
**Advogado(s):**
Vistos, etc.,
No presente feito foi determinada a intimação do representante legal da parte autora para cumprir diligências, não tendo o mesmo apresentado qualquer manifestação, ocasião em que foi realizada a intimação pessoal da parte interessada, via oficial de justiça, contendo certidão nos presentes autos de não intimação da parte autora por não residir mais no endereço informado nos autos, sendo que compete à própria parte ou a seu representante legal informar nos autos a mudança de endereço, por analogia ao art. 106 do Código de Processo Civil.
Portanto, como a autora demonstrou não ter interesse no prosseguimento do feito, estando o mesmo parado por mais de 30(trinta) dias, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso III do Código de Processo Civil.
Cumprida as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e no cartório, arquive-se. Custas na forma da lei. P.R.I.C.

## 10.228. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0000875-53.2006.8.18.0140
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Suplicante:** JOSE FRANCISCO ROCHA MORAIS
**Advogado(s):** LUIZ MARTINS LIMA BONFIM (OAB/PIAUÍ Nº 2599)
**Suplicado:** GILDETE DA SILVA RIBEIRO ROCHA
**Advogado(s):**
Vistos, etc.,
No presente feito foi determinada a intimação do representante legal da parte autora para cumprir diligências, não tendo o mesmo apresentado

qualquer manifestação, ocasião em que foi realizada a intimação pessoal da parte interessada, via oficial de justiça, contendo certidão nos presentes autos de não intimação da parte autora por não residir mais no endereço informado nos autos, sendo que compete à própria parte ou a seu representante legal informar nos autos a mudança de endereço, por analogia ao art. 106 do Código de Processo Civil.
Portanto, como a autora demonstrou não ter interesse no prosseguimento do feito, estando o mesmo parado por mais de 30(trinta) dias, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso III do Código de Processo Civil.
Cumprida as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e no cartório, arquive-se. Custas na forma da lei. P.R.I.C.

## 10.229. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0002399-95.2000.8.18.0140
**Classe:** Arrolamento de Bens
**Arrolante:** CENTRO BIONUCLEAR DE DIAGNOSTICO LTDA, JOAO BATISTA DE ABREU
**Advogado(s):** DILENE SILVA SANTOS DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2956), JOAO BATISTA DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 5744)
**Arrolado:** MARIA AMELIA CUNHA VIEIRA(FALECIDA)
**Advogado(s):**
Vistos, etc.,
No presente feito foi determinada a intimação do representante legal da parte autora para cumprir diligências, não tendo o mesmo apresentado qualquer manifestação, ocasião em que foi realizada a intimação pessoal da parte interessada, via oficial de justiça, contendo certidão nos presentes autos de não intimação da parte autora por não residir mais no endereço informado nos autos, sendo que compete à própria parte ou a seu representante legal informar nos autos a mudança de endereço, por analogia ao art. 106 do Código de Processo Civil.
Portanto, como a autora demonstrou não ter interesse no prosseguimento do feito, estando o mesmo parado por mais de 30(trinta) dias, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso III do Código de Processo Civil.
Cumprida as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e no cartório, arquive-se. Custas na forma da lei. P.R.I.C.

## 10.230. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0023265-75.2010.8.18.0140
**Classe:** Divórcio Consensual
**Suplicante:** IZABEL MARIA CARVALHO DIAS DOS REIS, RICARDO FERREIRA DIAS DOS REIS
**Advogado(s):** IZABEL MARIA CARVALHO DIAS DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 248-B)
**Réu:**
**Advogado(s):**
Vistos, etc.,
No presente feito foi determinada a intimação do representante legal da parte autora para cumprir diligências, não tendo o mesmo apresentado qualquer manifestação, ocasião em que foi realizada a intimação pessoal da parte interessada, via oficial de justiça, contendo certidão nos presentes autos de não intimação da parte autora por não residir mais no endereço informado nos autos, sendo que compete à própria parte ou a seu representante legal informar nos autos a mudança de endereço, por analogia ao art. 106 do Código de Processo Civil.
Portanto, como a autora demonstrou não ter interesse no prosseguimento do feito, estando o mesmo parado por mais de 30(trinta) dias, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso III do Código de Processo Civil.
Cumprida as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e no cartório, arquive-se. Custas na forma da lei. P.R.I.C.

## 10.231. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0006667-51.2007.8.18.0140
**Classe:** Execução de Alimentos
**Requerente:** SEBASTIAO MARTINS DE CARVALHO NETO, ROSELENE MARQUES CAMPELO DE CARVALHO
**Advogado(s):** TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980), GONÇALO BENÍCIO DE MELO NETO(OAB/PIAUÍ Nº )
**Réu:**
**Advogado(s):**
Vistos, etc.,
No presente feito foi determinada a intimação do representante legal da parte autora para cumprir diligências, não tendo o mesmo apresentado qualquer manifestação, ocasião em que foi realizada a intimação pessoal da parte interessada, via oficial de justiça, contendo certidão nos presentes autos de não intimação da parte autora por não residir mais no endereço informado nos autos, sendo que compete à própria parte ou a seu representante legal informar nos autos a mudança de endereço, por analogia ao art. 106 do Código de Processo Civil.
Portanto, como a autora demonstrou não ter interesse no prosseguimento do feito, estando o mesmo parado por mais de 30(trinta) dias, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso III do Código de Processo Civil.
Cumprida as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e no cartório, arquive-se. Custas na forma da lei. P.R.I.C.

## 10.232. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0029839-12.2013.8.18.0140
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Autor:** FRANCISCO GILSON SOUSA OLIVEIRA
**Advogado(s):** ETIENE LENOI DO NASCIMENTO ABREU(OAB/SÃO PAULO Nº 218237)
**Réu:** MARIA LUZINALDA ALVES FERREIRA
**Advogado(s):**
Vistos, etc.,
No presente feito foi determinada a intimação do representante legal da parte autora para cumprir diligências, não tendo o mesmo apresentado qualquer manifestação, ocasião em que foi realizada a intimação pessoal da parte interessada, via oficial de justiça, contendo certidão nos presentes autos de não intimação da parte autora por não residir mais no endereço informado nos autos, sendo que compete à própria parte ou a seu representante legal informar nos autos a mudança de endereço, por analogia ao art. 106 do Código de Processo Civil.
Portanto, como a autora demonstrou não ter interesse no prosseguimento do feito, estando o mesmo parado por mais de 30(trinta) dias, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso III do Código de Processo Civil.
Cumprida as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e no cartório, arquive-se. Custas na forma da lei. P.R.I.C.

## 10.233. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0008453-04.2005.8.18.0140
**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** FRANCISCO DAS CHAGAS FONTINELE MIRANDA
**Advogado(s):** JOAQUIM PEREIRA DE FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº 147)
**Requerido:** MARIA DAS GRAÇAS GOMES PORTELA, ALLINE PORTELA MIRANDA
**Advogado(s):**
Vistos, etc.,
No presente feito foi determinada a intimação do representante legal da parte autora para cumprir diligências, não tendo o mesmo apresentado qualquer manifestação, ocasião em que foi realizada a intimação pessoal da parte interessada, via oficial de justiça, contendo certidão nos presentes autos de não intimação da parte autora por não residir mais no endereço informado nos autos, sendo que compete à própria parte ou a seu representante legal informar nos autos a mudança de endereço, por analogia ao art. 106 do Código de Processo Civil.
Portanto, como a autora demonstrou não ter interesse no prosseguimento do feito, estando o mesmo parado por mais de 30(trinta) dias, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso III do Código de Processo Civil.
Cumprida as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e no cartório, arquive-se. Custas na forma da lei. P.R.I.C.

## 10.234. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0006511-19.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** KATIA ALVES DA SILVA
**Advogado(s):** MARCELO VERAS DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 3190)
**Réu:** KENNEDY AMARAL COSTA, CONCEIÇÃO DAS CHAGAS COSTA
**Advogado(s):**
Vistos, etc.,
No presente feito foi determinada a intimação do representante legal da parte autora para cumprir diligências, não tendo o mesmo apresentado qualquer manifestação, ocasião em que foi realizada a intimação pessoal da parte interessada, via oficial de justiça, contendo certidão nos presentes autos de não intimação da parte autora por não residir mais no endereço informado nos autos, sendo que compete à própria parte ou a seu representante legal informar nos autos a mudança de endereço, por analogia ao art. 106 do Código de Processo Civil.
Portanto, como a autora demonstrou não ter interesse no prosseguimento do feito, estando o mesmo parado por mais de 30(trinta) dias, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso III do Código de Processo Civil.
Cumprida as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e no cartório, arquive-se. Custas na forma da lei. P.R.I.C.

## 10.235. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0013995-27.2010.8.18.0140
**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** STTEFANI DA SILVA GUEDES VIANA(MENOR)
**Advogado(s):** ANTONIO CÍCERO VASCONCELOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4411)
**Requerido:** FRANCISCO GUEDES VIANA FILHO
**Advogado(s):** JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº )
Vistos, etc.,
No presente feito foi determinada a intimação do representante legal da parte autora para cumprir diligências, não tendo o mesmo apresentado qualquer manifestação, ocasião em que foi realizada a intimação pessoal da parte interessada, via oficial de justiça, contendo certidão nos presentes autos de não intimação da parte autora por não residir mais no endereço informado nos autos, sendo que compete à própria parte ou a seu representante legal informar nos autos a mudança de endereço, por analogia ao art. 106 do Código de Processo Civil.
Portanto, como a autora demonstrou não ter interesse no prosseguimento do feito, estando o mesmo parado por mais de 30(trinta) dias, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso III do Código de Processo Civil.
Cumprida as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e no cartório, arquive-se. Custas na forma da lei. P.R.I.C.

## 10.236. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0004645-44.2012.8.18.0140
**Classe:** Tutela e Curatela - Nomeação
**Requerente:** LUDIMAR RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
**Advogado(s):** EDUARDO FERREIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 4181)
**Requerido:** MARIA DE LOURDES FRANCISCA DE SOUSA
**Advogado(s):**
Vistos, etc.,
Trata-se de Ação de Interdição, proposta por LUDIMAR RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR em face de MAIA DE LOURDES FRANCISCA DE SOUSA, todos já devidamente qualificados nos autos. No presente feito a parte autora foi intimada, por seu representante legal, para dizer sobre eventual interesse no prosseguimento do feito, tendo decorrido o prazo sem nenhuma manifestação. Ocasião em que foi determinada a sua intimação pessoal da autora, que embora devidamente intimada, como se vê às fls. 26, não se manifestou.
Considerando que a autora demonstrou, tacitamente, não ter interesse no prosseguimento do feito, estando o processo parado a mais de 30(trinta) dias, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso III do Código de Processo Civil.
Cumprida as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e no cartório, arquive-se. Custas na forma da lei. P.R.I

## 10.237. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0027216-67.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO
**Advogado(s):** FABIO MONTEIRO CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 14702)
**Réu:** . ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** FABIO DE HOLANDA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7572)
**DECISÃO: [...] Isto posto, carecendo a 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de competência para processar e julgar o presente feito, declino da competência e determino a redistribuição dos presentes autos ao Juizado Especial da Fazenda Pública desta Comarca, dando-se as baixas necessárias nesta Vara. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 24 de novembro de 2016. Dr. Dioclécio Sousa da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.**

## 10.238. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009887-81.2012.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS S.A
**Advogado(s):** ALEXANDRE DE ALMEIDA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 43621)
**Executado(a):** DOMINGOS DE PADUA REGO NETO
**Advogado(s):**
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos a Planilha de saldo devedor atualizado.
Após, voltem-me conclusos para os devidos fins.
Cumpra-se.

## 10.239. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025716-44.2008.8.18.0140
**Classe:** Imissão na Posse
**Requerente:** RONALDO LOPES DE CARVALHO
**Advogado(s):** SILAS BENVINDO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4192)
**Requerido:** FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES PESSOA
**Advogado(s):** DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718), MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5017)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento.
Cumpra-se.

## 10.240. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024024-68.2012.8.18.0140
**Classe:** Renovatória de Locação
**Requerente:** PAULO FERNANDO MOREIRA DE ALENCAR
**Advogado(s):** LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071), WILLIAMS SOBREIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8035)
**Requerido:** VALDIR PESSOA DE BRITO, CARLOS SAMPAIO IMOVEIS LTDA
**Advogado(s):** NIVALDO AVELINO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 2556)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo legal, manifestar-se acerca de Incidente de Impugnação ao valor da causa, acostados aos autos.
Cumpra-se

## 10.241. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022577-16.2010.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
**Executado(a):** JOAO RODRIGUES DA COSTA, RAIMUNDO SANTANA NETO
**Advogado(s):**
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos a Planilha de saldo devedor atualizado.
Após, voltem-me conclusos para os devidos fins.
Cumpra-se.

## 10.242. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021973-26.2008.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** SAPATARIA IRACEMA
**Advogado(s):** ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1065)
**Requerido:** FLAVIA DE VASCONCELOS MEIRELES
**Advogado(s):**
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos cálculos acostados aos autos às fls. 46, requerendo o que entender de direito.
Cumpra-se.

## 10.243. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015582-07.1998.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** NEI CALDERON(OAB/SÃO PAULO Nº 114904), KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6302-B), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341), EDUARDO MELO CAVALCANTI SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6904), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A), KAROL WOJTYLA DE OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 13772)
**Executado(a):** DOMINGOS MIGUEL CARDOSO MIRANDA, 14 BIS INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA, JOSE ITAMAR FERREIRA

**Advogado(s):** INALDO PIRES GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 1142)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos a Planilha de saldo devedor atualizada.
Cumpra-se.

## 10.244. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007647-22.2012.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA(OAB/MARANHÃO Nº 10108-A)
**Requerido:** JOSEMAR SOUSA MAGALHAES
**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

## 10.245. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003879-49.2016.8.18.0140
**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
**Autor:** LUCAS LUZ E SILVA
**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
**Réu:** MICHELY VIVEIROS SALES, LAERCIO LUCIANO MARTINS CUNHA, JOAO BATISTA DA PAZ BRITO
**Advogado(s):** FRANCISCO BORGES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 896)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão da lavra do Oficial de Justiça, acostada aos autos às fls. 115, requerendo o que entender de direito.
Cumpra-se.

## 10.246. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018125-89.2012.8.18.0140
**Classe:** Embargos à Execução
**Autor:** LUCIANA FREITAS MARQUES
**Advogado(s):**
**Réu:** JOIAS MIL BIJUTERIAS LTDA
**Advogado(s):**
Vistos, etc.
Intime-se a parte requerida/embargante, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão retro, requerendo o que entender de direito.
Cumpra-se.

## 10.247. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001992-69.2012.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** JOIAS MIL BIJUTERIAS LTDA
**Advogado(s):** ALAIRTON BARROSO CASTEDO NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 8682)
**Executado(a):** LUCIANA FREITAS MARQUES, VALDOBERTO OLIVEIRA SILVA
**Advogado(s):** LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3844)
Vistos, etc.
Intime-se a parte requerida/embargante, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão retro, requerendo o que entender de direito.
Cumpra-se.

## 10.248. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012723-95.2010.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JANAINA ALENCAR OLIVEIRA
**Advogado(s):** JOSÉ ANTÃO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6440)
**Requerido:** BANCO SOFISA S/A
**Advogado(s):** WILTON ROVERI(OAB/SÃO PAULO Nº 62397), LIA DAMO DEDECCA(OAB/SÃO PAULO Nº 207407), GABRIELA ROVERI(OAB/SÃO PAULO Nº 127329)
Vistos, etc.
Designo para o dia 13/02/2017, às 10:00 horas, na sala das audiência desta 5ª Vara Cível da Capital, a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento deste feito, na forma da lei.
Intimem-se. Cumpra-se.

## 10.249. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010477-58.2012.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** HSBC BANK BRASIL - BANCO MÚLTIPLO
**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3511), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
**Réu:** JARINA OLIVEIRA LOPES DE SOUSA
**Advogado(s):** ANA VICENCIA DE MELO LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 6877), ADRIANA MORENO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6652)
Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 116.
Cumpra-se.

## 10.250. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025052-42.2010.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL)
**Advogado(s):** RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480)
**Réu:** FRANCISCO DE SOUSA SILVA
**Advogado(s):**
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Decorrido mencionado prazo, voltem-me conclusos para os devidos fins.
Cumpra-se.

## 10.251. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012152-03.2005.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Requerente:** BB- LEASING- ARRENDIMENTO MERCANTIL
**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
**Requerido:** R. S. INDUSTRIA E COMERCIO- ME
**Advogado(s):**
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

## 10.252. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011338-88.2005.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
**Executado(a):** ROSA RODRIGUES BRITO, MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA LIMA
**Advogado(s):** CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3323), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Vistos, etc.
Intime-se a parte exequente, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos a Planilha de saldo devedor atualizada.
Cumpra-se.

## 10.253. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005645-89.2006.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI
**Advogado(s):** TASSO BATALHA BARROCA(OAB/MINAS GERAIS Nº 51556 ), SOCORRO DE MARIA MARINHO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9969), CARLA KLING HENAUT(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 113666), LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 17598)
**Requerido:** FRANCISCO HELDER DE ALMEIDA SILVA
**Advogado(s):** KARLA ANDRÉA MAGALHÃES TAJRA(OAB/PIAUÍ Nº 4436)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca da petição de fls. 157.
Cumpra-se.

## 10.254. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023416-46.2007.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Declarante:** DANIELA FRANKLIN DE ANDRADE
**Advogado(s):** JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
**Declarado:** BANCO DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição 190.
Cumpra-se.

## 10.255. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009198-91.1999.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO PINTO
**Advogado(s):** MARIO NILTON DE ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 2590)
**Requerido:** BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** NEI CALDERON(OAB/SÃO PAULO Nº 114904), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição 329/330.
Cumpra-se.

## 10.256. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0017863-18.2007.8.18.0140
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** FRANCISCA TEIXEIRA BARBOSA
**Advogado(s):** LORENNA LISS BRANDÃO FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 5343), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
**Executado(a):** CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
**Advogado(s):** MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 149225), GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
**DESPACHO:** "Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação".

## 10.257. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000885-53.2013.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
**Advogado(s):** MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
**Requerido:** RAMON PIRES DE MOURA MARQUES
**Advogado(s):** RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
"Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado".

## 10.258. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0026567-15.2010.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** JOSE ALBERTO FERREIRA MAIA FILHO, JOSE ALBERTO FERREIRA MAIA
**Advogado(s):** WESLEY LEAL FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5720)
**Requerido:** EXPRESSO TAVARES E TAVARES, EXPRESSO SATELITE NORTE LTDA, EXPRESSO XAVANTE LTDA, JOSE CARLOS PEREIRA DE PINHO, NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A, IRB - BRASIL RESSEGUROS S/A
**Advogado(s):** RODRIGO AVELAR REIS SA(OAB/PIAUÍ Nº 10217), CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688), ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES(OAB/GOIÁS Nº 21782), GERALDO TELES DE SA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7758), ANTÔNIO ALVES DE SOUZA FILHO(OAB/GOIÁS Nº 12415), JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES(OAB/PERNAMBUCO Nº 19186), ALESSANDRO INÁCIO MORAIS(OAB/GOIÁS Nº 26951), RICARDO SOARES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 2.065/89), CELSO BARROS COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 298), LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 17598)
**DESPACHO:** Digam as partes, justificadamente, se ainda têm outras provas a produzir. Sem manifestação, determino o recolhimento das custas de preparo e baixa. Após, voltem-me concluso para a sentença.

## 10.259. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028310-26.2011.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO FINASA BMC S/A
**Advogado(s):** CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
**Requerido:** FRANCIDALVA PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):**
**Ato Ordinatório:**"Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado".

## 10.260. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011311-66.2009.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** CONCEIÇÃO DE MARIA CASSIANO RODRIGUES
**Advogado(s):** GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
**Requerido:** EMS SIGMA PHARMA S/A
**Advogado(s):** MARCELO PELEGRINI BARBOSA(OAB/SÃO PAULO Nº 199877)
Considerando que às fls.283 o Banco do Brasil informa que não fora localizada a conta judicial com o valor depositado para o pagamento dos honorários do perito judicial, bem como, a conta informada não possui saldo suficiente, manifeste-se o Requerido no prazo de 05(cinco) dias informando a este juízo a conta judicial onde fora realizado o depósito, juntando aos autos o comprovante do dito depósito.Cumpra-se.

## 10.261. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0007666-91.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** GILSON ELIAS DA SILVA
**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
**Réu:** BANCO GMAC S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que
entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º
do NCPC.

## 10.262. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024181-07.2013.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S/A
**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
**Requerido:** CASSANDRA GANDE LOPES DE SÁ
**Advogado(s):** MARIA DOS REMEDIOS SOUSA LIMA BEDRAN(OAB/PIAUÍ Nº 1967)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré CASSANDRA GANDE LOPES DE SÁ.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

## 10.263. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004898-90.2016.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
**Réu:** ANTONIO LIMA CARVALHO
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ANTONIO LIMA CARVALHO.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

## 10.264. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017474-18.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
**Advogado(s):** HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
**Requerido:** GISLAINE DE MELO GOMES
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré GISLAINE DE MELO GOMES.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

## 10.265. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000005-91.1995.8.18.0140
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2491), ELINE MARIA CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2995), JOMIL DA SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 2296)
**Executado(a):** ANTONIO CARLOS GUIMARAES
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ANTONIO CARLOS GUIMARAES.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

## 10.266. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002180-04.2008.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO FINASA S/A
**Advogado(s):** DANILO FROTA ARUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4837), PATRÍCIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5064-A), JADIEL DE ALENCAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4522), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
**Requerido:** FRANCISCO JOSE DA CRUZ SILVA
**Advogado(s):**
**Ato Ordinatório:** "Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado".

## 10.267. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026767-46.2015.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** ANTONIO JOAQUIM DA PAZ SOUZA
**Advogado(s):** WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8320)
**Executado(a):** ERIKA MIRELLA DA FONSECA
**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ERIKA MIRELLA DA FONSECA.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

## 10.268. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004453-72.2016.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
**Réu:** DANIELE RODRIGUES DE BARROS
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré DANIELE RODRIGUES DE BARROS.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

## 10.269. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025205-65.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO ITAUCARD S.A
**Advogado(s):** CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
**Requerido:** ELIANE SOARES ALVES FARIAS
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de (05) cinco dias, para prolação da sentença.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

## 10.270. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0022613-48.2016.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** EVANDRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
**Advogado(s):** PEDRO DE OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8071)
**Executado(a):** H J NORBERTO E CIA LIMITADA ME
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Vistos, etc.
Cite-se(m) o(s) executado(s) para pagar(em) a dívida informada pelo autor, no prazo de três dias, contados da citação (art. 829, do NCPC), acrescidos de honorários advocatícios que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, que poderão ser reduzidos pela metade, caso ocorra o pagamento integral no prazo legal.
Certifique o Sr. Oficial de Justiça no mandado, a hora da citação e se não localizar o(s) devedor(es), certifique também quanto as diligências realizadas para encontrá-lo, arrestando-lhe tantos bens quantos sejam suficientes para garantir a execução e diligencie na forma do art. 830, do NCPC.
O mandado deverá constar que, se não ocorrer o pagamento no prazo, deverão ser penhorados bens da parte executada, intimando-se a parte e seu cônjuge, se o caso.
Realizada a penhora, intime-se o Exequente para providenciar a averbação do arresto ou da penhora no registro competente, mediante apresentação de cópia do auto ou do termo, independentemente de mandado judicial, nos termos do artigo 844 do NCPC.

## 10.271. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011750-33.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
**Advogado(s):** CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
**Requerido:** GIRLENE PINTO DE AGUIAR
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré GIRLENE PINTO DE AGUIAR.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

## 10.272. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022464-52.2016.8.18.0140
**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
**Autor:** MOISES JOSE RIBEIRO

**Advogado(s):** MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
**Réu:** EDITORA E GRAFICA SAO JOAO LTDA - ME, MAURILIO BRITO VIEIRA, ERNANI PIRES DE CARVALHO FILHO
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré EDITORA E GRAFICA SAO JOAO LTDA - ME.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

## 10.273. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010807-16.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
**Advogado(s):** HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
**Requerido:** FRANCISCO JOSÉ DE MOURA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré FRANCISCO JOSÉ DE MOURA.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

## 10.274. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024417-85.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSE DE OLIVEIRA BRITO NETO, FLAVIA DE PAIVA TELES, JOSE PEDRO TELES BRITO
**Advogado(s):** MARIANA LIMA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10571)
**Réu:** GEOBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA, OSORIO NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS
**Advogado(s):** CAMILA BRASILEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10024), ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

## 10.275. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003142-46.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
**Advogado(s):** HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
**Requerido:** ROBERTO LIMA VIEIRA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

## 10.276. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026419-91.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** P & A DISTRIBUIDORA E CONSULTORIA LTDA -ME
**Advogado(s):** LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263)
**Réu:** CLARO - S/A
**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

## 10.277. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014730-26.2011.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIANA DOS SANTOS VIEIRA, JOANA ZELIA VIEIRA DOS SANTOS, FRANCINALVA VIERIA DOS SANTOS BRANDAO, REGINA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS, DIANA VIEIRA DOS SANTOS
**Advogado(s):** ODONIAS LEAL DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 1406), ODONIAS LEAL DA LUZ (OAB/PIAUÍ Nº 1406)
**Réu:** IRACI FERREIRA DA SILVA, TEREZA CARDOSO DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6786), FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6786)
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP.
Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.
Cumpra-se.

## 10.278. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008939-03.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ALYSSON BRITO VILELA
**Advogado(s):** ANTONIO MARCOS FAUSTINO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4239-E), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
**Réu:** BANCO PAN
**Advogado(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

## 10.279. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009836-70.2012.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
**Advogado(s):** GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
**Requerido:** DANIEL GONÇALVES GOMES JUNIOR
**Advogado(s):**
Vistos, etc.
Sobre as informações acerca do endereço e restrições, no cadastro do requerido, acostadas aos autos, colhidas nos sistemas INFOJUD/RENAJUD, manifeste-se a parte autora, por seu procurador, em 5 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
Intimações necessárias.

## 10.280. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015943-09.2007.8.18.0140
**Classe:** Cautelar Inominada
**Requerente:** K M COMERCIO LTDA
**Advogado(s):** MANUELLA RIOS DE SOUZA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6377), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
**Requerido:** CIA HERING S/A
**Advogado(s):** ANA CAROLINA BARALDI PEREIRA DE MELLO(OAB/SÃO PAULO Nº 299782), LARA AUGUSTA TAKAZAKI LOURENÇO(OAB/SÃO PAULO Nº 357636), WILLIAM MOREIRA FILGUEIRAS(OAB/SÃO PAULO Nº 199134), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11147), TALITA COSTA OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8223)
Vistos, etc.
Remetam-se os presentes autos à Contadoria Judicial, para os devidos fins.
Após, intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se acerca dos cálculos.
Cumpra-se.

## 10.281. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024223-90.2012.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
**Executado(a):** MILENIUM ATACADO INDÚSTRIA E VAREJO DE BATERIAS LTDA, MAYCKS MARTINS SOARES SANTOS
**Advogado(s):**
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos a planilha de débito atualizada.
Após, voltem-me conclusos, para os devidos fins.
Cumpra-se.

## 10.282. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
**Processo nº** 0010297-08.2013.8.18.0140
**Classe:** Inventário
**Inventariante:** PAULO LAURO SILVA DE CARVALHO, FAZENDA PUBLICA DA UNIAO, FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):** MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364), ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9372), JOSE DE RIBAMAR NUNES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11097), MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364), MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
**Inventariado:** MARIA DAS MERCEDES MARTINS(FALECIDA)DE CARVALHO, LAURO BACELAR DE CARVALHO
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**
Clos.,

A decisão de fls. 171/172 foi prolatada com base na lei, inexistindo, portanto, qualquer equívoco, nulidade ou irregularidades a serem sanadas, tanto que não houve recurso por parte dos interessados, por isso que deve ser cumprida.
Assim, obedeça-se integralmente o despacho de fl. 279.
Cumpra-se.
Teresina, 21 de novembro de 2016
JUÍZA REGINA FREITAS
5ª Vara de Família

## 10.283. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019526-55.2014.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826-A)
**Requerido:** ZELIA MARIA DE SA CARVALHO
**Advogado(s):** JOÃO VICTOR SERPA DO NASCIMENTO DELGADO(OAB/PIAUÍ Nº 10647)
Transcrito em parte (...)
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o acordo firmado entre as partes, declarando, em consequência, extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do Novo Código de Processo Civil, dando-se baixa na distribuição, após o pagamento das custas, e arquivando-se os autos, preenchidas as formalidades legais de estilo.
Custas de direito, se ainda existente, pela parte autora.
Cada parte arcará com os honorários de seus advogados.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 2 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.284. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
REPUBLUCAÇÃO POR CORREIÇÃO
**Processo nº** 0028994-19.2009.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Requerente:** BANCO ITAULEASING S/A
**Advogado(s):** GILVÂNIA SARAIVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6258), LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 703300)
**Requerido:** LUIZ GONZAGA DOS REIS DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar, a parte autora via advogado acerca da certidão do oficial de justiça.

## 10.285. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007884-90.2011.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Requerente:** BANCO SANTANDER BRASIL S/A
**Advogado(s):** ALEXANDRE DE ALMEIDA(OAB/SÃO PAULO Nº 341167)
**Requerido:** CARLOS EUGENIO PORTELA BANDEIRA
**Advogado(s):**
Penhora infrutífera.
Intime-se a exequente para requerer o que for do seu interesse no prazo de cinco dias.

## 10.286. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0031289-53.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA MERCEDES AIRES MATOS, CARLOS HUMBERTO AIRES MATOS, MARIA DE JESUS AIRES SILVA, NEDITE AIRES MATOS, RHUAN SANTANA SILVA AYRES, MARIA DAS DORES AIRES MATOS, EVA EMANUELLE BARBOSA MATOS DE OLIVEIRA, MARIA JOSÉ AYRES MATOS, RAIMUNDO AIRES MATOS, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MATOS ROLDÃO, CYNTHIA ROGERIA DE SOUSA MATOS, DURVAL AIRES MATOS, DULCINEA AYRES MATTOS, JOAO GUIDO AYRES MATOS, ANA GABRIELA DE AGUIAR AYRES SILVA, DANIELA DE AGUIAR AYRES, FRANCISCA AYRES MATOS DE MACEDO
**Advogado(s):** ANTONIO MARCOS SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2866)
**Réu:** BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A, BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
**Advogado(s):**
Analisando o feito, observo que os autores requerem indenização no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), tendo sido esse o valor atribuído à causa.
Todavia, após a emenda à inicial, verifico que a documentação juntada associada à qualificação dos autos, deixa assente que os mesmo possuem plenas condições de arcarem que as despesas do processo. Como os autores formam um grupo de mais de 20 (vinte) pessoas, podem muito bem se cotizar para pagar o valor das custas. O que não deve ser aceito é a banalização da concessão da justiça gratuita sob pena de se viciar o cidadão a pedir, pedir e pedir, quando pode manter sua altivez e seu orgulho próprio, deixando a concessão do benefício ao cidadão que pleiteia sozinho o seu direito e que de fato precisa.
Cabe ainda lembrar que apenas três dos autores juntou comprovante de rendimento para fazer prova de ser pobre na forma da lei, o que não pode ser admitido por este juízo.
Assim, por considerar que os autores, em conjunto, têm plenas condições de pagar o valor das custas processuais sem prejuízo dos seus sustentos e de suas famílias, indefiro o pedido de justiça gratuita e fixo o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento das custas do processo, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do feito.
Publique-se. Intime-se.
TERESINA, 2 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.287. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
republicação por correição
**Processo nº** 0012998-73.2012.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A, ISIDIO NUNES JUNIOR
**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar, a parte autora via advogado acerca da certidão do oficial de justiça.

## 10.288. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005882-11.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO ITAU VEICULOS S.A
**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
**Requerido:** HELDER CAMARA CRUZ LUSTOSA
**Advogado(s):**
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

## 10.289. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006125-52.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SHIRLENE BANDEIRA DA SILVA
**Advogado(s):** JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
**Réu:** FACULDADE DE SAÚDE, CIENCIAS HUMANAS E TECNOLÓGICAS DO PIAUÍ - NOVAFAPI
**Advogado(s):**
O prazo para impugnação da execução conta-se do final do prazo para pagamento voluntário, sem necessidade de nova intimação (art. 525, do CPC).
Isto posto, não cabendo mais nenhum tipo de defesa à executada, expeçam-se alvarás judiciais em favor da exequente e de seu advogado, se couber; cobrem-se custas e taxas complementares, se tiver, do mesmo numerário penhorado, e arquivem-se os autos com baixa.

## 10.290. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000995-57.2010.8.18.0140
**Classe:** Despejo
**Autor:** JOSE IVAN DIAS
**Advogado(s):** CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
**Réu:** DEMETRIO V. DA SILVA - ME, MARCELO VALERIO ANTAO ARRAZ, DEMETRIO VALERIO DA SILVA
**Advogado(s):** JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)
Expeçam-se alvarás ao exequente e advogado, se cabível em relação a este.
Recolhidas custas ou taxas remanescentes, se houver, do próprio numerário bloqueado, arquivem-se os autos com baixa.

## 10.291. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030966-48.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCA FERREIRA SANTIAGO
**Advogado(s):** EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7102-A)
**Réu:** CAIXA SEGURADORA S/A
**Advogado(s):**
Ante a decisão proferida em sede de agravo de instrumento, indefiro a gratuidade da justiça.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas iniciais, sob pena de extinção do feito.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.292. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027907-81.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MAX WELL MARQUES DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** CRISTIANO MOURA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12420), LARISSA RAQUEL TEIXEIRA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12422)
**Réu:** B.V. FINANCEIRA S.A
**Advogado(s):**
**... audiência de conciliação a ser realizada no dia 24/05/2017, às 11h, nas dependências deste Juízo**

## 10.293. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020774-85.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANDRE ALENCAR
**Advogado(s):** GUILHERME DE MOURA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 13855), IGOR BARBOSA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13983)
**Réu:** DECTA ENGENHARIA LTDA, SPE POTY PREMIER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

**Advogado(s):**
Analisando detidamente os autos, verifico que inicialmente havia sido indeferido o benefício da justiça gratuita, tendo a MM. Juíza Substituta nesta Unidade Judiciária refluído de sua decisão e autorizado o recolhimento das custas ao final do processo.
Ocorre que ouso discordar de seu entendimento, uma vez que a farta documentação juntada aos autos denota que ao autor possui sim condições de custear as despesas processuais, de modo que a dilação de seu pagamento configura verdadeira forma de sonegação ao erário.
Dito isso, e considerando ser a justiça gratuita matéria de ordem pública, que está excepcionalmente imune aos efeitos da preclusão dirigida ao Estado-juiz, revogo, de ofício, o despacho de fls. 438/439, em razão da importância da matéria para o processo, e determino que o autor, no prazo de 10 (dez) dias, providencie o recolhimento das custas de ingresso, tendo por base o novo valor atribuído ao feito, sob pena de extinção do feito.
Intimem-se.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.294. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029464-06.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
**Requerido:** JANETE FERREIRA FORTES
**Advogado(s):**
Analisando os autos, verifico que para a 4ª Vara Cível desta Comarca, fora distribuída uma ação de busca e apreensão sob o nº 0029792-67.2015.8.18.0140.
Considerando que, conforme extrato de movimentação processual fornecido pelo Themis Web, o ajuizamento da supracitada ação deu-se em data anterior (11/12/2015) ao ingresso da presente demanda (01/12/2016), ambas envolvendo às mesmas partes e versando sobre o mesmo objeto e matéria, exsurge a prevenção daquele juízo.
Assim, tendo em vista que se trata de matéria de ordem pública, declino da competência e determino a remessa destes autos para a 4ª Vara Cível de Teresina, nos termos dos arts. 55, § 3º, 58 e 59 do Novo Código de Processo Civil.
Dê-se baixa.

## 10.295. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029519-54.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** PATRICIA PEREIRA DE ALMEIDA
**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
**Réu:** SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S.A
**Advogado(s):**
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contas de água, energia, cópia de extrato de movimentação financeira ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

## 10.296. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0002372-92.2012.8.18.0140
**Classe:** IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
**Declarante:** GARDENIA MARIA DO ESPIRITO SANTO MELO VIEIRA
**Advogado(s):** FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
**Declarado:** BANCO GMAC S.A.
**Advogado(s):** THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282)
**DESPACHO:** Intime-se a parte impugnada para, no prazo de 05 dias, apresentar resposta ao incidente de impugnação ao valor da causa.

## 10.297. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025806-71.2016.8.18.0140
**Classe:** Cautelar Inominada
**Requerente:** PREMIOS CONSTRUÇÕES
**Advogado(s):** MANOEL DE BARROS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1575)
**Requerido:** HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
**Advogado(s):**
Em tempo:
Verificado um equívoco na redação da parte final da decisão retro, passo a reformulá-la nos seguintes termos, que deverá compor o mandado a ser expedido pela Secretaria:
Isto posto, defiro a tutela requerida, determinando que a ré autorize a realização das 06 (seis) sessões de psicologia, e mais as que se fizerem necessárias posteriormente, caso haja necessidade de continuação do tratamento, conforme solicitado pela psicóloga que acompanha a senhora Gessiane Emanuelle Rosa da Silva, de acordo com o discriminado na inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária no importe de R$ 1.000,00 (mil reais), limitada a 7 (sete) dias-multa, que iniciar-se-á no dia seguinte ao término do prazo fixado para cumprimento da obrigação acima determinada.
Quanto ao restante do conteúdo decisório, o mesmo deve ser mantido em todos os seus termos.
Intime-se. Expeça-se mandando com urgência.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.298. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019844-77.2010.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):** DENIELA FRANCATTI NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 20682), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
**Requerido:** VICENTE PAULA GOMES DE FREITAS
**Advogado(s):** JOANA DARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAUÍ Nº 1606), LAURIANO LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAUÍ Nº 6635)
Recolha a parte ré, no prazo de 10 (dez) dias, as custas finais processuais estabelecidas na sentença (preparo e baixa), a fim de proceder o arquivamento determinado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.299. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020699-56.2010.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BV FINACEIRA S/A - CREDITO,FINACIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):** DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), DANIEL J0SE DO ESPIRITO SANTO CORREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
**Requerido:** SMAILLY ARAUJO CARVALHO DA SILVA
**Advogado(s):** MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
SENTENÇA
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Custas, se ainda existentes, divididas para as partes.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

## 10.300. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001238-93.2013.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
**Executado(a):** ROCHA E ROBERT LTDA ME, PATRÍCIA ROBERT DA SILVA, ADAILTON DA ROCHA RAMOS
**Advogado(s):**
Penhora minimamente proveitosa contra um dos executados.
Intime-se a exequente para requerer o que for do seu interesse no prazo de 5 (cinco) dias.

## 10.301. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001578-13.2008.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO
**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
**Requerido:** BANCO BMG S/A
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Em que pese os autos terem sido conclusos para sentença em audiência, observo que há necessidade da juntada de documentos básicos aos autos, que não foi providenciada por nenhuma das partes.
Destarte, reabro a instrução processual para determinar a intimação do requerido para, em 15 dias, juntar aos autos cópia do contrato original de empréstimo firmado entre as partes, bem como as condições em que foram feitos os cálculos de refinanciamento da dívida.
Cumpra-se.

## 10.302. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021533-88.2012.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S.A
**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799), EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841/1988)
**Requerido:** PEDRO ARAÚJO LINO
**Advogado(s):**
Recolha a parte autora as custas relativas à expedição do novo mandado de busca e apreensão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## 10.303. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029135-28.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** NILSON CESAR SANTOS COSTA
**Advogado(s):** LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9587)
**Réu:** ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
**Advogado(s):**
Trata-se de ação de consignação em pagamento envolvendo as partes em epígrafe, onde a parte autora requer, em síntese, o depósito em juízo de parcelas vincendas, com o fim de extinguir, em parte, a relação jurídica com a requerida.
A parte autora requer ainda, o benefício da justiça gratuita, porém, não apresentou documentos suficiente para comprovar sua condição de pobre

na forma da lei.
Intimada para apresentar comprovantes de rendimentos (fl. 30), apresentou petição contendo tão somente declaração de hipossuficiência, a qual possui apenas presunção relativa de veracidade, devendo ser corroborada com prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
Assim, não tendo a requerente comprovado sua hipossuficiência financeira, indefiro o pedido de justiça gratuita.
Ao contrário do que se tem adotado como prática comum, as partes não possuem livre arbítrio na fixação do valor da causa, pois o Código de Processo Civil estabelece nos arts. 291 e 293 os parâmetros para sua definição, que têm como diretriz a correspondência com o conteúdo patrimonial do pedido.
Como o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer de questões de ordem pública ainda que sem provocação, torna-se perfeitamente cabível a alteração do valor da causa de ofício, visto que tal medida destina-se a conferir regularidade à petição inicial, além de evitar dano ao erário público.
Neste diapasão, o Código de Processo Civil fornece regras elucidativas acerca da determinação do valor da causa. Utilizando do art. 292, do Novo Código de Processo Civil de 2015, o valor da causa será o do ato ou o de sua parte controvertida, quando o litígio tiver por objeto a existência, validade, cumprimento, modificação ou rescisão de ato jurídico. Na ação de consignação em pagamento, o valor da causa deve ser o mesmo do contrato firmado, já que a lide gira em torno do cumprimento do negócio jurídico.
Nesse sentido é a jurisprudência:
TRF-3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO AG 12751 SP 95.03.012751-3 (TRF-3)
Data de publicação: 16/07/2008
Ementa: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL. ARTIGO 259 , INCISO V , CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL . VALOR DO CONTRATO. 1. O Código de Processo Civil disciplina que o critério para a determinação do valor da causa é a utilidade econômica que derivar da propositura da ação. 2. O autor da ação consignatória atribuiu valor à causa de acordo com as prestações em atraso ofertadas no contrato de mútuo. Porém, a lide se desenvolve em torno da quebra de cláusula contratual, e não com relação às prestações do contrato. Dessa forma, conclui-se que o litígio tem por objeto o cumprimento do negócio jurídico, sendo, portanto, o valor da causa semelhante ao valor do contrato firmado. 3. Quando o objeto da lide se reporta ao cumprimento de negócio jurídico, pela leitura do artigo 259 , inciso V , do Código de Processo Civil , o valor da causa será o próprio valor do contrato. 4. Agravo de instrumento provido.
Isto posto, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, modificar o valor da causa para o valor do contrato firmado com a parte ré e, no mesmo prazo, apresentar comprovante de pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento liminar da inicial.

## 10.304. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005902-51.2005.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** VANESSA CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8656), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2128), AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 182988)
**Executado(a):** ESPÓLIO DE LEOPOLDO BRAGA DE MELO
**Advogado(s):**
Intime-se a exequente para apresentar conta de atualização do seu crédito no prazo de 5 (cinco) dias.

## 10.305. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013785-63.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO FIAT S/A
**Advogado(s):** CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
**Requerido:** SIMONE CHAVES FEITOSA
**Advogado(s):**
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

## 10.306. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001032-79.2013.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
**Advogado(s):** DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
**Requerido:** MARIA CATIELE DOS SANTOS MENDES
**Advogado(s):**
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

## 10.307. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005118-16.2001.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
**Executado(a):** ELIETE ALVES FELIX FONSECA, JOAO BATISTA FONSECA, MARCUS DENIS DE ARAUJO COSTA
**Advogado(s):** GIUDICELLI DELAMARE MARQUES CORDEIRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13599), DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 11181), CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10853)
Por terem os executados apresentado contracheques demonstrando que os valores bloqueados são parte dos seus salários, expedi alvará para devolução do numerário transferido para a conta judicial.
Faço a mesma agora, em relação à executada Eliete Alves Félix Fonseca, a favor de quem autorizo a expedição de alvará judicial para saque das quantias transferidas.
Nada impede, porém, que volte a realizar bloqueios caso entenda necessário.
Intime-se a exequente para requerer o que for do seu interesse no prazo de 10 (dez) dias, inclusiva para apresentar conta de atualização da quantia executada.

## 10.308. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017548-48.2011.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Requerente:** BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 703300)
**Requerido:** JOAO DOMINGOS DE MOURA
**Advogado(s):** GEORGE RODRIGUES DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1810-E), LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Recolham as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as custas processuais finais **(preparo e baixa)** conforme estabelecidas em sentença de fl. 161, a fim de proceder o arquivamento determinado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.309. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029495-26.2016.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** JOSE DE DEUS LACERDA
**Advogado(s):** JEAN CARLOS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2177)
**Requerido:** JUAREZ CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA
**Advogado(s):**
Designo para o dia 25/05/2016, às 09h, a realização de audiência de justificação prévia a ser realizada na sede deste Juízo.
Intime-se o autor e seu advogado, via Diário de Justiça, para que compareçam na data assinalada, ressaltando que deverão comparecer acompanhadas de testemunhas arroladas e cuja intimação fica a cargo da parte interessada, dispensando-se a intimação por este juízo, apresentado o rol com antecedência mínima de cinco dias da audiência, para ciência do réu.

## 10.310. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028340-85.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANTONIO JOSÉ
**Advogado(s):** GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
**Réu:** SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
**Advogado(s):**
**... audiência de conciliação a ser realizada no dia 25/05/2017, às 11h**

## 10.311. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000745-58.2009.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA JOSE NUNES DA COSTA
**Advogado(s):** MARCELO MOITA PIEROT (OAB/PIAUÍ Nº 5776)
**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI, COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇAO DO PIAUI
**Advogado(s):** MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474)
Diante do exposto, defiro em parte os pedidos formulados na exordial e julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 487, I CPC/2015, para:
a) declarar a ilegalidade do ato de rescisão contratual, estando, portanto, em vigor o contrato de compra e venda entabulado entre as partes;
b) indeferir o pedido de transferência imediata da propriedade do imóvel para a requerente.
Custas pela parte requerida.
Condeno ambas as partes em honorários sucumbenciais, que fixo em R$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 85, § 2º, do CPC.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.312. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023582-63.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
**Advogado(s):** CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011)
**Requerido:** MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SOARES
**Advogado(s):** ELLEN CRISTHINE E SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8567)
Em prestígio ao princípio da não-surpresa, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da contestação de fls. 40/48.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.313. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028762-60.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
**Advogado(s):** LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), SOLLYMAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4263-E), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
**Requerido:** MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA CRUZ
**Advogado(s):**
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.

No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contas de água, energia, cópia de extrato de movimentação financeira ou outro comprovante de rendimentos.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

## 10.314. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028767-82.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA ONEIDE ALVES FERREIRA
**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
**Réu:** AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PAIUI S.A
**Advogado(s):**
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contas de água, energia, cópia de extrato de movimentação financeira ou outro comprovante de rendimentos.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.q

## 10.315. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007180-77.2011.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** ANTONIO DA SILVA VERAS, CLAUDIO INACIO BEZERRA, EDNALDO HENRIQUE DIAS DE SOUSA, ERCIAS GOMES DE LIMA, EZILDO RODRIGUES DE SOUSA, JOVITA MARIA PEREIRA DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA COSTA, MARIA FERREIRA DE SOUSA, REGIMEIRE FERREIRA DAMASCENO E SILVA OLIVEIRA, WILSON LIMA MOURA
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
**Requerido:** FEDERAL DE SEGUROS
**Advogado(s):**
Analisando os autos, verifico que no despacho de fl. 213 fora determinada a emenda à inicial, devendo a parte autora desmenbrar o polo ativo do presente feito, fazendo constar, no máximo, 05 (cinco) autores. Desta decisão a parte autora interpôs agravo de instrumento, que não foi admitido pelo E. Tribunal de Justiça.
Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias emendar a incial conforme esclarecido à fl. 213, sob pena de extinção do feito.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.316. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028769-52.2016.8.18.0140
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** AUDIRALICE PINTO DE MELO
**Advogado(s):** DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202)
**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA 0044-2
**Advogado(s):**
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contas de água, energia, cópia de extrato de movimentação financeira ou outro comprovante de rendimentos.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

## 10.317. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028433-48.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA MENDES
**Advogado(s):** MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
**Réu:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A - AGESPISA
**Advogado(s):**
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contas de água, energia, cópia de extrato de movimentação financeira ou outro comprovante de rendimentos, além de informar qual sua profissão.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

## 10.318. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000719-21.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANTONIO CARLOS DE SOUSA ROCHA

**Advogado(s):** ALVARO SOTERO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8152)
**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Penhora realizada com sucesso.
Expeçam-se os necessários alvarás.
Feito isto arquivem-se os autos com a devida baixa.
Cumpra-se.

## 10.319. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018890-89.2014.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** CFH EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
**Advogado(s):** CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3405)
**Réu:** JOSE CADEIRA DE SOUSA
**Advogado(s):**
Penhora infrutífera.
Intime-se a exequente para requerer o que for do seu interesse no prazo de 5 (cinco) dias.

## 10.320. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008163-52.2006.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** VANESSA CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8656), CAYO CEZAR BATISTA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8747), MARIA OLIVEIRA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12964)
**Executado(a):** MARIA OBETISA LIMA SOUSA, PAULO PIRES DE SOUSA
**Advogado(s):**
Penhora minimamente proveitosa.
Intime-se a exequente para requerer o que for do seu interesse no prazo de 5 (cinco) dias.

## 10.321. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0014265-75.2015.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
**Réu:** JOÃO FRANCISCO REIS
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOÃO FRANCISCO REIS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de dezembro de 2016 (05/12/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
**RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ**
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 10.322. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0021547-72.2012.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
**Réu:** MANOEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MANOEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de dezembro de 2016 (05/12/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
**RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ**
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 10.323. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0002779-30.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
**Indiciado:** ALESSANDRO BATISTA DE QUEIROZ
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ALESSANDRO BATISTA DE QUEIROZ,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de dezembro de 2016 (05/12/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
**RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ**
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 10.324. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0001248-40.2013.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
**Indiciado:** FRANCISCO MENDES BARBOSA NETO
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO MENDES BARBOSA NETO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de dezembro de 2016 (05/12/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
**RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ**
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 10.325. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0012875-36.2016.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Indiciado:** NEWTON FRANCISCO DA SILVA
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **NEWTON FRANCISCO DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de dezembro de 2016 (05/12/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
**RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ**
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 10.326. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0018391-76.2012.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA ESPECIALIZADA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
**Indiciado:** WESLEY SOARES DE OLIVEIRA
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias**

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **WESLEY SOARES DE OLIVEIRA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e

justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de dezembro de 2016 (05/12/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
**RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ**
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 10.327. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0031733-86.2014.8.18.0140
**Classe:** Inventário
**Inventariante:** EDUARDO XAVIER DE SOUSA, EDMUNDO XAVIER DE SOUSA, ANTONIO FRANCISCOXAVIER DE SOUSA, ANDRE LUIZ XAVIER DE SOUSA, EVA PEREIRA DA SILVA XAVIER
**Advogado(s):** EDUARDO DE CARVALHO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 8417), CLARISSA BASILIO MENESES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 13678)
**Inventariado:** ANTONIO XAVIER DE SOUSA
**Advogado(s):**
Vistos,
1. Intime-se a inventariante, por seu patrono para cumprir o item "a" do despacho proferido às fls. 55.
2. A Secretaria Judicial para cumprir integralmente o despacho de fls. 55.
Expedientes necessários

## 10.328. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0024779-87.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MANOEL PEREIRA DOS SANTOS NETO
**Advogado(s):** SAMANTHA SOUSA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6346)
**Réu:** LADY DAIANA LOPES
**Advogado(s):** FRANCISCO MARCIO ARAÚJO CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 6433), FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Vistos,
1. Preliminarmente, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pretendida, para o fim de conceder ao requerente o direito de visita à filha, e o faço porque, embora com as limitações derivadas do início de conhecimento, entendo presentes nestes autos os requisitos constantes do CPC 300.
2. Com efeito, os documentos que instruem a inicial, certidão de nascimento da menor às fls. 10 e do documento de fls. 07, de onde se constata ser o requerente genitor da menor, já se observam nestes autos a manifestação dos requisitos necessários à antecipação dos efeitos da tutela pretendida, posto que, constituindo-se em prova inequívoca, emprestam verossimilhança aos fatos articulados na peça vestibular, alcançando, em interpretação "lato sensu", o próprio "fumus bonis iuris" e, principalmente, o "periculum in mora".
3. Assim, tal como requerido na peça atrial concedo direito de visita do requerente à sua filha e asseguro ao mesmo tê-la consigo no segundo e no quarto final de semana de cada mês, a partir das 18h00min (dezoito horas) da sexta-feira até as 18h00min (dezoito horas) do domingo, cientes as partes de que deverão observar fiel e estritamente esta decisão, sob pena de responsabilidade.
3.1 Defiro também o direito do pai passar o natal com a filha, conferindo a mãe, em contra partida, passar o réveillon com as mesmas.
4. Dê-se vista dos autos ao órgão Ministerial, para parecer cabível, no prazo de 30 (trinta) dias.
Intimações e expedientes necessários.

## 10.329. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0030851-90.2015.8.18.0140
**Classe:** Inventário
**Inventariante:** MONICA GONÇALVES WALL FERRAZ
**Advogado(s):** ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 13357)
**Inventariado:** EDUARDO FORTES WALL FERRAZ
**Advogado(s):**
Vistos,
Intime-se a requerente, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos sentença do processo de separação judicial nº 0015139-12.2005.8.18.0140, sob pena de indeferimento.
Expedientes necessários.

## 10.330. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0000176-47.2015.8.18.0140
**Classe:** Tutela e Curatela - Nomeação
**Requerente:** CLEIDE MARIA BANDEIRA LOPES
**Advogado(s):** WELTON ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10199)
**Requerido:** MARCOS RENAN BANDEIRA DO NASCIMENTO
**Advogado(s):**
1.Acolho o parecer ministerial. Determino a realização de perícia na pessoa do interditando a cargo dos médicos peritos Mauro Cézar Passamani(CRM 921-PI), Humberto Soares Guimarães (CRM 399-PI) e José Heráclito Pereira Vale (CRM 537-PI), que, aceitando o encargo, servirão sob o compromisso de seus graus, devendo apresentar Relatório conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, informando, desde logo, ao Juízo a data de início da diligência (CPC 474), a ser realizada no Hospital Areolino de Abreu, nesta cidade, onde são lotados os profissionais referidos, observando os quesitos apresentados pelo Ministério Público.
3. Para a realização da perícia, faculto aos peritos ora nomeados todas as providências constantes do CPC/2015, 473,§3º, inclusive, a remessa de cópias do processo original, se por eles solicitado.
4. Faculto às partes a indicação de assistente técnico e formulação de quesitos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação deste despacho (art.465, II, do CPC/2015), apresentando o Juízo, desde logo, os seguintes questionamentos.

## 10.331. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0002111-93.2013.8.18.0140
**Classe:** Arrolamento de Bens
**Arrolante:** ANA PAULA PARAIBA PESSOA, DERIVALDO PARAIBA DE OLIVEIRA, IVONETE PARAIBA DE OLIVEIRA ARAUJO, MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA NUNES, MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA RODRIGUES, BASILISSA DE OLIVEIRA NETA, MARIA RITA DE OLIVEIRA DA SILVA
**Advogado(s):** RUTH FRANCO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8546)
**Arrolado:** JOAO PARAIBA DE OLIVEIRA, GERUZA SILVA (FALECIDA)
**Advogado(s):**
Vistos,
1. Intime-se a inventariante, por seu patrono, para ,no prazo de 15 (quinze) dias, recolher a taxa de registro do livro de inventário Lei Estadual nº 4.254/88 (alterada pela Lei nº 4.455/91), como também art. 14 da Lei nº 4338/90;
Int. Expedientes necessários.

## 10.332. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0022897-90.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ZOZIMAR PLATAO OLIVEIRA DA SILVA
**Advogado(s):** DANIEL PAZ DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13338)
**Réu:** JOANA DARC LIMA DA SILVA
**Advogado(s): ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO (OAB/PI Nº 6651)**
Vistos, etc.
1 Trata-se de Ação de Exoneração de Alimentos promovida por ZOZIMAR PLATÃO OLIVEIRA DA SILVA em face de JOANA DARC LIMA DA SILVA, ambos devidamente qualificados e representados.
2 Cumpridas as formalidades de ingresso, e decretado a citação da requerida, sobreveio a informação do falecimento do autor, ocorrido no dia 07/10/2016, como se constata da certidão de óbito de fls. 91.
3. Assim, tendo a ação de exoneração de alimentos caráter personalíssimo e, pois, exaurido seu objeto com o falecimento do autor, nos termos do CPC 485, IX, julgo extinto o processo sem resolução de mérito.
P.R.I.C

## 10.333. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0030289-81.2015.8.18.0140
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Autor:** ANA MARIA DA SILVA LIMA BARBOSA
**Advogado(s):** POLLYANA LEAL RIBEIRO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7857)
**Réu:** RONIWAGNO BARBOSA DA SILVA
**Advogado(s):**
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo 37/38, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial de fls. 44 e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

## 10.334. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
**Processo nº** 0013410-33.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DE FATIMA MONTEIRO
**Advogado(s):** DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
**Réu:** MARCUS ANDRÉ MATOS DE ASSUNÇÃO, PEDRO ELANO DE MELO ASSUNCAO, ANDREA CAROLINE ROCHA DE ASSUNCAO, ANDRE LUIS ASSUNCAO, ANTONIO FRANCISCO DE ASSUNCAO PEREIRA JUNIOR
**Advogado(s):** JOSE DE RIBAMAR NUNES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11097)
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem do MMº. Juiz de Direito Auxiliar desta, Doutor PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS, INTIMA advogado acima identificado para que compareça à audiência de tentativa de conciliação nos autos referido, designada para o dia 15.02.2017, às 08:30 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, oportunidade em que deverão se fazer acompanhar de seu constituinte, face a desnecessidade de intimação sua pessoal por esta secretaria judiciária, nos termos dos artigos 334, § 3º do novo CPC. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei.

## 10.335. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015006-18.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO SAFRA S/A
**Advogado(s):** LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
**Requerido:** PATRICIA MIRANDA DE SOUSA
**Advogado(s):** FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Ante o exposto, considero como competente para julgamento da presente ação, o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Teresina, em homenagem ao princípio do Juiz Natural.
Deixo de suscitar conflito negativo de competência, por entender ser incabível à espécie, haja vista tratar-se de questão sumulada.
Intimem-se e remetam-se à Distribuição, inclusive o incidente em apenso, para os devidos fins.

## 10.336. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0016867-44.2012.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
**Advogado(s):** NATHALIA LIMA DE MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 7530), KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/ALAGOAS Nº 7312)
**Requerido:** LUIZ GOMES DE SOUSA
**Advogado(s):** JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
**DESPACHO:** "Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição. (...)"

## 10.337. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0002045-79.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** C & C EMPREENDIMENTOS LTDA
**Advogado(s):** BRUCE DIAS DE SÁ LIMA CORDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 7344)
**Réu:** JOSE BONIFACIO TEIXEIRA NOBRE
**Advogado(s):**
**DESPACHO DE FLS. 50:** "Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.(...)."

## 10.338. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0003961-80.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO ITAUCARD S.A
**Advogado(s):** CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
**Requerido:** CRISTIANO GOMES DE PAULA
**Advogado(s):**
**DESPACHO DE FLS. 36:** "Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.(...)"

## 10.339. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0009264-80.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** TEREZA DE SOUSA MARQUES
**Advogado(s):** WASHINGTON CARLOS DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9182)
**Réu:** BANCO ITAUCARD S/A
**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
**DESPACHO FLS. 163: "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta com AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição".**

## 10.340. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023517-68.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSE BELO DA SILVA
**Advogado(s):** THIAGO FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8382)
**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
**Advogado(s):** MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
**ATO ORDINATÓRIO**
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

## 10.341. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0005084-16.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** PAULO HENRIQUE GOMES DE CARVALHO
**Advogado(s):** ALEXANDRE FREITAS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9101)
**Réu:** BRADESCO SEGUROS S/A
**Advogado(s):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)
**DESPACHO DE FLS. 176:** "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efeutar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.(...)".

## 10.342. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0014159-50.2014.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO GMAC S.A
**Advogado(s):** THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282), JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A), THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
**Requerido:** BRUNO MIGLIANO PESSOA
**Advogado(s):** RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
**DESPACHO DE FLS. 115:** "Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.(...)"

## 10.343. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0013573-13.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** CESAR AUGUSTO PEREIRA DA COSTA FILHO
**Advogado(s):** GUTHEMBERG GONCALVES DE MOURA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 10102)
**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S.A
**Advogado(s):**
DESPACHO FLS. 49: "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta com AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição".

## 10.344. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0012544-25.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** BRUNO MIGLIANO PESSOA
**Advogado(s):** RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
**Réu:** BANCO GMAC S. A.
**Advogado(s):** JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/MARANHÃO Nº 8931), THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
**DESPACHO DE FLS. 63:** "Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.(...)"

## 10.345. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026257-67.2014.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** AUTO CAR COMERCIO DE PNEUS MICHELAN LTDA
**Advogado(s):** EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)
**Réu:** D DE CASTRO LEITE EIRELI EPP, DIOGENES DE CASTRO LEITE, TICIANA DE OLIVEIRA MELO
**Advogado(s):**
Proceda a parte Autora, no prazo de 10(dez) dias, a juntada das custas de publicação no DJE do Edital a ser expedido.

## 10.346. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0002253-92.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):** GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628 )
**Requerido:** CLAUDIO JOSE SOUSA
**Advogado(s):**
DESPACHO FLS. 31: "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta com AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição".

## 10.347. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0025614-17.2011.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (NOVA DENOMINAÇAO DE REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL)
**Advogado(s):** RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
**Réu:** DAVID DIAS DE SANTANA SILVA
**Advogado(s):**
**DESPACHO DE FLS. 86:** "Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de

inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.(...)"

## 10.348. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0021632-87.2014.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
**Requerido:** CESAR AUGUSTO PEREIRA DA COSTA FILHO
**Advogado(s):**
**DESPACHO FLS. 59:** "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta com AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição".

## 10.349. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0029458-67.2014.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO GMAC S/A
**Advogado(s):** JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A), THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
**Requerido:** GENILTON DE LIMA PEREIRA
**Advogado(s):** MARCIO VINICIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10519)
**DESPACHO DE FLS. 103:** "Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.(...)"

## 10.350. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0001255-95.2014.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO GMAC S.A
**Advogado(s):** DANIEL NUNES ROMERO(OAB/SÃO PAULO Nº 168016), JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A), SIDNEI FERRARIA(OAB/SÃO PAULO Nº 253137)
**Requerido:** JOSÉ PAULO MAGALHÃES LIMA
**Advogado(s):** JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
**DESPACHO DE FLS. 50:** "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a refeirda inscrição(...)".

## 10.351. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0008212-15.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** GENILTON DE LIMA PEREIRA
**Advogado(s):** MARCO AURELIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10551), MÁRCIO VINÍCIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10519)
**Réu:** BANCO GMAC S.A
**Advogado(s):** JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/MARANHÃO Nº 8931), THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
**DESPACHO DE FLS. 100:** "Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.(...)"

## 10.352. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0003933-20.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** DOMINGOS DA CONCEIÇÃO
**Advogado(s):** MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5712)
**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S/A
**Advogado(s):** MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 149225), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 147020)
DESPACHO FLS. 72: "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta com AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição".

## 10.353. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024674-13.2015.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** CONFIDENCIAL FACTORING EIRELI

**Advogado(s):** ADINA MACHADO PAIVA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13062), APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
**Executado(a):** NINA KARINE PEREIRA DE SOUSA-ME, NINA KARINE PEREIRA DE SOUSA, MARIA ANUNCIAÇÃO PEREIRA DE SOUSA, GUTEMBERG SANTOS MARQUES
SENTENÇA Diante de todo o exposto, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito. Custas finais divididas igualmente entre as partes, consoante art. 90, §2º do Novo CPC. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa. TERESINA, 5 de dezembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.354. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005871-79.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO RODRIGUES TORRES
**Advogado(s):** LISANDRO CRUZ MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11936)
**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A, RONALDO CRUZ MUNIZ-ME
**Advogado(s):** EVANDRO TAJRA HIDD FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5143), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
DESPACHO
Designo audiência prévia de conciliação para o dia 09 de março de 2017, às 9h00, nos termos do art. 334 do CPC/15.
Intimem-se as partes por seus advogados para se fazerem presentes na data designada, advertindo-os que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°).
Cumpra-se.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016.
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.355. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0011050-91.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão
**Requerente:** BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
**Requerido:** FRANCISCA ANTONIA GOMES LIMA
**Advogado(s):**
**DESPACHO DE FLS. 80:** "Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.(...)"

## 10.356. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0027422-91.2010.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
**Advogado(s):** RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
**Réu:** MAURO SERGIO DE SOUSA SILVA
**Advogado(s):**
DESPACHO FLS. 82: "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta com AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição".

## 10.357. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0020408-80.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão
**Requerente:** BANCO ITAUCARD S.A
**Advogado(s):** CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
**Requerido:** SAMARA CONSTHANÇA M. ORSANO
**Advogado(s):**
**DESPACHO DE FLS. 42:** "Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.(...)"

## 10.358. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0017476-22.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
**Advogado(s):** CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
**Requerido:** EVA GOMES DOS SANTOS ROCHA

**Advogado(s):**
**DESPACHO DE FLS. 52:** "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívda Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição(...)".

## 10.359. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0016569-81.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JONATAS RIBEIRO DA SILVA
**Advogado(s):** JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S.A
**Advogado(s):**
DESPACHO FLS. 34: "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta com AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição".

## 10.360. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0000895-39.2009.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Requerente:** BANCO SANTANDER S.A
**Advogado(s):** GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633)
**Requerido:** MARTA RODRIGUES MARQUES
**Advogado(s):**
DESPACHO FLS. 48: "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta com AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição".

## 10.361. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0006274-19.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANGELA MARIA BARBOSA PINTO
**Advogado(s):** MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
**Réu:** BANCO ITAUCARD S.A
**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
**DESPACHO DE FLS. 85:** "Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.(...)"

## 10.362. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0023371-61.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão
**Requerente:** ITAU SEGUROS S/A
**Advogado(s):** ISRAEL FELIX PATRICIO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13151), WILLIAN DIAS DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 199497)
**Requerido:** JOSÉ RIBEIRO DE MORAIS
**Advogado(s):**
**DESPACHO DE FLS. 37:** "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição(...)".

## 10.363. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0000556-41.2013.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
**Requerido:** CECILIANO LIMA RODRIGUES
**Advogado(s):**
**DESPACHO DE FLS. 46:** "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição(...)".

## 10.364. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0016347-21.2011.8.18.0140
**Classe:** Cautelar Inominada

**Requerente:** MARIANA SIQUEIRA PRADO
**Advogado(s):** MARCELO LEONARDO BARROS PIO (OAB/PIAUÍ Nº 3579)
**Requerido:** FRANCISCO MARCELO VASCONCELOS CHAVES
**Advogado(s):** MARCELO VIVEIROS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2417)
DESPACHO FLS. 67: "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta com AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição".

## 10.365. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0014534-17.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO FIAT
**Advogado(s):** ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), CARLA PASSOS MELHADO(OAB/PIAUÍ Nº 8453)
**Requerido:** JURACY DE ABREU CAVALCANTE
**Advogado(s):**
DESPACHO FLS. 51: "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta com AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição".

## 10.366. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0012026-06.2012.8.18.0140
**Classe:** Embargos à Execução
**Autor:** CAROLINA MARQUES DE CARVALHO
**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047/98)
**Réu:** BANCO REAL SANTANDER S/A
**Advogado(s):** CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
**DESPACHO DE FLS. 107:** "Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.(...)"

## 10.367. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029750-18.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
**Advogado(s):** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
**Requerido:** ANAILE KARITANA ALVES ALBUQUERQUE
DECISÃO Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem rejeitar os embargos de declaração lançados às fls.38/42, mantendo-se, destarte, inalterada a sentença de fls. 35/36, todas dos autos desta lide. Intimações necessárias. Cumpra-se. TERESINA, 5 de dezembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.368. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028565-81.2011.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** ELDNA DO NASCIMENTO AMARAL
**Advogado(s):** JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4068/04)
**Requerido:** CAIXA SEGURADORA S/A
**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Defiro o pedido de fl. 113, para que a perícia seja realizada no dia 12 de Dezembro de 2016, às 9h, independentemente da presença das partes ou assistentes técnicos.
Intimem-se as partes por seus advogados, bem como o perito, através do email indicado à fl. 113.
Cumpra-se.

## 10.369. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0001249-93.2011.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Declarante:** MARIANA SIQUEIRA PRADO
**Advogado(s):** MARCELO LEONARDO BARROS PIO (OAB/PIAUÍ Nº 3579)
**Declarado:** FRANCISCO MARCELO VASCONCELOS CHAVES
**Advogado(s):**
DESPACHO FLS. 65: "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta com AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição".

## 10.370. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0029480-62.2013.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843), LAIZA ROCHA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 24130)
**Requerido:** ADMILSON ALVES DE SOUSA
**Advogado(s):**
**DESPACHO 76:** "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE. caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição(...)"

## 10.371. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0007610-24.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** WILSON ALVES FURTADO FILHO
**Advogado(s):** MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A
**Advogado(s):** NORBERTO TARGINO DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 34656)
**DESPACHO DE FLS. 90:** "Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.(...)"

## 10.372. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0018890-26.2013.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO FIAT S/A
**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
**Requerido:** DEUSIMAR COSTA DE SÁ
**Advogado(s):** LAURIANO LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAUÍ Nº 6635)
DESPACHO FLS. 154: "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta com AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição".

## 10.373. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0018956-35.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO MOREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
**Réu:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO DE FLS. 74:** "Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.(...)"

## 10.374. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0004079-56.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
**Advogado(s):** MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
**Requerido:** MARIA DA CRUZ DIAS FEITOSA
**Advogado(s):**
**DESPACHO DE FLS. 48:** "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição(...)"

## 10.375. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0005311-11.2013.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):** MICHELA DO VALO BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
**Requerido:** ANTONIO FERREIRA DOS REIS
**Advogado(s):**
**DESPACHO DE FLS. 38:** "Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.(...)"

## 10.376. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0024307-23.2014.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
**Advogado(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
**Réu:** MARIA DE FATIMA CARDOSO
**Advogado(s):**
**DESPACHO DE FLS. 42:** "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição(...)".

## 10.377. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0024899-04.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** DEUSIMAR COSTA DE SÁ
**Advogado(s):** LAURIANO LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAUÍ Nº 6635)
**Réu:** BANCO FIAT S.A
**Advogado(s):**
DESPACHO FLS. 60: "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta com AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição".

## 10.378. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028607-91.2015.8.18.0140
**Classe:** Cautelar Inominada
**Requerente:** DANIEL LOPES REGO, ANNA KLICIA TORRES DE SA URTIGA
**Advogado(s):** DANIEL LOPES REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3450)
**Requerido:** VIVIAN FREIRE LEOPOLDINO, MARIA DE LOURDES FREIRE LEOPOLDINO, PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO
**Advogado(s):** EDUARDO LEOPOLDINO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 2780)
Nesse contexto, considerando que o Novo CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual, bem como que incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do NCPC), designo para o dia 14 de Dezembro de 2016, às 10h, audiência de conciliação entres as partes, ante a cristalina possibilidade de autocomposição.
Não havendo novo acordo, dou inicio à fase de cumprimento de sentença, ato contínuo, determinando:
1) Alteração no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença;
2) que se inicie o prazo de 15 (quinze) dias para a parte executada efetuar o pagamento de 26.743,44 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC, com a advertência do disposto no art. 525 do NCPC e da utilização do sistema Bacenjud, caso necessário;
3) Que seja adjudicado em favor da parte exequente os dois lotes descritos nos laudos avaliativos de fls. 178/179, a fim de direcioná-los à garantia do financiamento perante o Banco do Nordeste.
Intimações necessárias. Cumpra-se.

## 10.379. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0021244-53.2015.8.18.0140
**Classe:** Consignação em Pagamento
**Consignante:** LOURIVAL SOLANO NOGUEIRA JUNIOR
**Advogado(s):** KLEUDA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6152)
**Consignado:** INCORPLAN INCORPORAÇÕES LTDA
**Advogado(s):**
**DESPACHO DE FLS. 54:** "Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.(...)"

## 10.380. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0022934-30.2009.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** W. S. CARVALHO
**Advogado(s):** EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5007), FAGNER KRISTOFFERSON SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº null)
**Requerido:** SERASA, CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS(SPC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO)
**Advogado(s):** LARISSA CASTELO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4580), MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI(OAB/SÃO PAULO Nº 104430)
**DESPACHO DE FLS. 165:** "Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.(...)"

## 10.381. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010459-37.2012.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036)

**Réu:** HELIMAR CAMPELO SOBRAL
**Advogado(s):** CONCEIÇÃO DE MARIA DA COSTA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 1851)
Com arrimo no art. 1.010, § 1º do Novo CPC, intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.
Após, remetam-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, § 3º do Novo CPC.

## 10.382. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0023409-78.2012.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S.A
**Advogado(s):** LEONARDO COIMBRA NUNES (OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122535)
**Requerido:** CLAUDIO ALVES DA SILVA
**Advogado(s):**
**DESPACHO 38:** Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por Carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição(...)".

## 10.383. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0003682-94.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
**Advogado(s):** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
**Requerido:** THARONY SHAUAN DE OLIVEIRA
**Advogado(s):**
**DESPACHO DE FLS. 50:** "Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.(...)"

## 10.384. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012589-29.2014.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** BANCO ITAUCARD S.A
**Advogado(s):** LUIZ CÉZAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
**Requerido:** ANA CLAUDIA PEREIRA BORGES
**Advogado(s):** RISLEYANE HENRIQUE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10315)
SENTENÇA Diante de todo o exposto, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito. Custas finais divididas igualmente entre as partes, consoante art. 90, §2º do Novo CPC. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa. TERESINA, 5 de dezembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.385. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0019394-32.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DO REMEDIO BARBOSA DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** SARA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9764)
**Réu:** BANCO ITAUCARD
**Advogado(s):**
DESPACHO FLS. 68: "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta com AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição".

## 10.386. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0005451-79.2012.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Exequente:** JUSTINA TERESINHA ROSSI RIBEIRO COSTA
**Advogado(s):** EMÍLIO THIAGO DE CARVALHO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8199)
**Executado(a):** LAURA GLECE DA SILVA
**Advogado(s):** GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
DESPACHO FLS. 66: "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta com AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição".

## 10.387. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0029443-64.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** CREUSA MARIA BORGES SILVA
**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
**Réu:** BANCO HONDA S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO DE FLS. 33:** "Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.(...)"

## 10.388. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004733-48.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** AMAURY SIDNEY DE MOURA
**Advogado(s):** LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), ELIANE MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12439)
DESPACHO Com arrimo no art. 1.010, § 1º do Novo CPC, intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. Após, remetam-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, § 3º do Novo CPC. TERESINA, 5 de dezembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.389. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0004870-30.2013.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S.A
**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
**Requerido:** FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO JUNIOR
**Advogado(s):**
DESPACHO FLS. 94: "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta com AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição. Teresina, 24 de novembro de 2016.Dr. Sebastião Firmino Lima Filho".

## 10.390. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0004425-41.2015.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** GINALDO MAGALHÃES SANTOS M.E
**Advogado(s):** JUMA MICHELLE BARBOSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11462)
**Executado(a):** RENATO DE OLIVEIRA MOURA M.E
**Advogado(s):**
**DESPACHO DE FLS. 39:** "Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.(...)"

## 10.391. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0029449-71.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
**Advogado(s):** CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
**Requerido:** EMERSON ALVES DOS SANTOS MAURIZ
**Advogado(s):**
**DESPACHO DE FLS. 44:** "Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.(...)"

## 10.392. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0016214-13.2010.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO FINASA BMC S/A (INCORPORADO AO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):** CELSO MARCON(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 10990), GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633)
**Requerido:** ERICA VANESSA PINHEIRO LIMA
**Advogado(s):** ANDERSON MARQUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6391)
DESPACHO FLS. 124: "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta com AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição".

## 10.393. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014545-17.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** AMPARO REJANE DE SOUSA CAVALCANTE
**Advogado(s):** ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 3940/03)
**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), ELIANE MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12439)
DESPACHO Com arrimo no art. 1.010, § 1º do Novo CPC, intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. Após, remetam-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, § 3º do Novo CPC. TERESINA, 5 de dezembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.394. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0000370-13.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
**Advogado(s):** LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
**Requerido:** JOSE WILSON FERREIRA DA SILVA
**Advogado(s):**
**DESPACHO DE FLS. 47:** "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurdor constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador consituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição(...)".

## 10.395. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0017358-46.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** LADY AVELINO DE CARVALHO
**Advogado(s):** SUELLEN PESSOA MARREIROS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8653)
**Réu:** BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS
**Advogado(s):**
**DESPACHO DE FLS. 54:** "Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.(...)"

## 10.396. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007444-26.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSE GOMES FILHO
**Advogado(s):** ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 3940/03)
**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
**Advogado(s):** NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO
Com arrimo no art. 1.010, § 1º do Novo CPC, intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.
Após, remetam-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, § 3º do Novo CPC.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.397. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0023589-89.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.
**Advogado(s):** FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
**Requerido:** CLEIDE DA SILVA CARVALHO FERREIRA
**Advogado(s):**
**DESPACHO DE FLS. 52:** "Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.(...)"

## 10.398. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0003713-17.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):** CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
**Requerido:** MARIA CELESTE NUNES DOS SANTOS
**Advogado(s):**
**DESPACHO DE FLS. 47:** "Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.(...)"

## 10.399. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026537-72.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** IVONEIDE DE SOUSA RODRIGUES
**Advogado(s):** LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
**Advogado(s):** NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
**DESPACHO Com arrimo no art. 1.010, § 1º do Novo CPC, intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. Após, remetam-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, § 3º do Novo CPC. TERESINA, 5 de dezembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA**

## 10.400. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006444-88.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANTONIO MENDES FRAZAO
**Advogado(s):** SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
**Advogado(s):** NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), ELIANE MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12439)
**DESPACHO Com arrimo no art. 1.010, § 1º do Novo CPC, intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. Após, remetam-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, § 3º do Novo CPC. TERESINA, 5 de dezembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA**

## 10.401. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006891-76.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** ADEMAR DA SILVA CANABRAVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7730), ADEMAR DA SILVA CANABRAVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7730)
**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI
**Advogado(s):** NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2108)
DESPACHO
Com arrimo no art. 1.010, § 1º do Novo CPC, intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.
Após, remetam-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, § 3º do Novo CPC.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.402. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018039-21.2012.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
**Executado(a):** MADEREIRA URUGUAI LTDA
**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Considerando o que dispõe o art. 854, do Novo Código de Processo Civil, em relação a possibilidade de penhora de depósitos ou aplicações em instituições financeiras, a revelar que o sigilo bancário na hipótese pode ceder lugar à satisfação do montante devido, na forma e com as cautelas do parágrafo 2º do artigo 866, bem como em virtude da ordem de preferência prevista no art. 835, inciso I, diante da qual se prescinde da tentativa de localização de bens diversos, determino, neste momento, a utilização do sistema BACENJUD dentro do processo executivo, medida a ser implementada por este Magistrado, observando-se o valor do débito (fl. 59).
Efetivada a penhora, intime-se o executado para, querendo, manifestar-se em 05 (cinco) dias, nos termos do §2º do art. 854 do NCPC.
Expedientes necessários. Cumpra-se.

## 10.403. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025997-24.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** IZABEL ARAGÃO DE SOUSA SANTOS
**Advogado(s):** PAULO ARAGAO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4720)
**Réu:** GALIB BRASIL LTDA
**Advogado(s):** FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8824)
Vistos, etc.

Depósito realizado nos termos do art. 840, I, do NCPC (fls. 240/241). Concedo à perita o prazo de 30 (trinta) dias para realização da perícia, a ser contado da juntada aos autos de sua intimação (art. 157, NCPC), devendo ainda informar nos autos o dia da vistoria in locco, a fim de que as partes e assistentes a acompanhem.
Expeça-se alvará à perita para levantamento de metade do valor referente aos honorários.
Realizada a perícia, intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, manifestarem-se.
Intime-se. Cumpra-se.

## 10.404. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0012877-06.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
**Autor:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
**Advogado(s):**
**Réu:** CARLOS LEANDRO DE SOUSA PEREIRA
**Advogado(s):** GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5110)
Proc.0012877-06.2016.8.18.0140
Autor: Ministério Público
Réu: CARLOS LEANDRO DE SOUSA PEREIRA
Data: 02 de dezembro de 2016, às 14h:00min.
Local: Sala de Audiência da 1ª Vara Criminal de Teresina-PI
"Diante de todo o exposto, e de tudo mais que dos autos consta, julgo o mérito da presente ação para CONDENAR CARLOS LEANDRO DE SOUSA FERREIRA, qualificados, como incurso no art. 33, § 4º da Lei 11.343/06.
Por imperativo legal, passo à dosimetria da pena considerando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP e obedecendo ao sistema trifásico do art. 68 do CP." JORGE CLEY MARTINS VIEIRA - JUIZ DE DIREITO.

## 10.405. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0009748-90.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
**Requerente:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
**Advogado(s):**
**Réu:** FLAVIO DO NASCIMENTO ROCHA, FELIPE SANTIAGO SILVA
**Advogado(s):** GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6495), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº ), RAIMUNDO PEREIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 12180)
Réu: Flávio do Nascimento Rocha e Felipe Santiago Silva
Data: 01 de dezembro de 2016, às 14h:00min.
Local: Sala de Audiência da 1ª Vara Criminal de Teresina-PI
"Diante de todo o exposto, e de tudo mais que dos autos consta, julgo o mérito da presente ação para CONDENAR FLAVIO DO NASCIMENTO ROCHA e FELIPE SANTIAGO SILVA, qualificados, como incurso art. 33, caput e 35 caput da Lei 11.343/06..
Por imperativo legal, passo à dosimetria da pena considerando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP e obedecendo ao sistema trifásico do art. 68 do CP". JORGE CLEY MARTINS VIEIRA - JUIZ DE DIREITO.

## 10.406. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0014417-26.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
**Autor:** JOSÉ MÁRCIO MEDEIROS ALVES, DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
**Advogado(s):** FABIO DESIDERIO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7938)
**Indiciado:** GISLANDO PEREIRA DE SOUSA, ERDESON DE JESUS PINHEIRO OLIVEIRA
**Advogado(s):** FABIO DESIDERIO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7938)
DISPOSITIVO
Diante do exposto e por todos os fundamentos e argumentos acima colecionados, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para: CONDENAR os acusados JOSÉ MÁRCIO MEDEIROS ALVES e GISLANDO FERREIRA DE SOUSA, como incurso nas penas dos artigos 33, 35 c/c o art. 40, V, da Lei 11.343/06 - Tráfico Ilícito de Drogas, com associação para o tráfico de entorpecentes, com o aumento de pena devido o tráfico entre os estados da Federação, entre eles os Estados de Goiás, Maranhão e Piauí.
Da dosimetria da pena
Passo a dosimetria da pena de forma individualizada, definindo a pena em relação aos crimes de tráfico de entorpecente e associação para o tráfico, respectivamente, em estrita observância ao disposto no art. 68 do Código Penal e 42 da Lei 11.343\06, para somente depois realizar a somatória das penas.
JOSÉ MÁRCIO MEDEIROS ALVES:
As circunstâncias preponderantes são desfavoráveis ao réu, entre elas a grande quantidade de droga apreendida e a personalidade do agente.
Analisadas as circunstâncias do art. 59 do Código Penal e artigo 42 da Lei nº 11.343/2006, verifico que o condenado agiu com culpabilidade exacerbada; o réu é primário, tendo contra si, apenas esta Ação; não é possuidor de má conduta social; existem indicativos a respeito da má personalidade do agente; os motivos do crime são normais à espécie delitiva, qual seja, obtenção de vantagem econômica; a quantidade de droga apreendida é enorme, razão pela qual merece uma valoração negativa; as consequências do crime são funestas; não há de se cogitar em comportamento da vítima.
Tráfico de drogas (art. 33 da lei 11.343\06).
Existe circunstância atenuante da pena, no caso a confissão. Atenuo 1/3.
Inexiste circunstância vista como agravante, a ensejar o agravamento da pena.
Inaceitável o caso de diminuição da pena. Inaplicável o art. 33, § 4º da Lei de drogas. É réu primário. Portador de bons antecedentes. Entretanto, se dedica a atividade criminosa, associando-se para o tráfico de drogas.
Há causa de aumento, art. 40, V da Lei 11.343/2006. Aumento 2/3. Tráfico Interestadual de enorme quantidade de maconha.
Dessa feita, tendo em vista que o delito de tráfico de drogas previsto no art. 33, caput, da Lei 11.343/06 prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, e que existem circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu, fixo a pena base em 07 (sete) anos de reclusão e a pena de multa em 700 (setecentos) dias-multa, com valor para cada dia igual a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo, esta, ao critério estipulado no art. 60 do CP.
Com efeito, passo a dosar a pena, levando em consideração a atenuante e o caso de aumento da pena, fica a pena definitiva em 07 (sete) anos e 11 (onze) meses de reclusão e o pagamento de 790 (setecentos e noventa) dias multas. No mínimo legal do art. 49, § 1º, CP.
Associação para o tráfico (art. 35 da Lei 11.343)

Acerca do crime de Associação para o tráfico, atento às causas do crime, justificadas pelas circunstâncias judiciais já expostas, visto que aplicáveis, na mesma medida ao delito descrito do art. 35 da Lei 11.343\06, fixo a pena base em 04 (quatro) anos de reclusão e 800 (oitocentos) dias multas.
Existe circunstância atenuante da pena. Confissão. Atenuo 1/3.
Não se observa, a circunstância vista como agravante, a ensejar o agravamento da pena.
Não existe caso de diminuição da pena.
Há causa de aumento. Art. 40, inc. V da Lei de drogas. Associação Interestadual para o tráfico de enorme quantidade de drogas. Aumento 2/3.
Com efeito, passo a dosar a pena em 04 (quatro) anos e 05 (cinco) meses de reclusão e 850 (oitocentos e cinquenta) dias multas.
EM SENDO APLICÁVEL AO CASO A REGRA ELENCADA NO ART. 69 DO CP, FICA O RÉU CONDENADO, DEFINITIVAMENTE, À PENA DE 12 (DOZE) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, MAIS O PAGAMENTO DE 1.640 (UM MIL SEISCENTOS QUARENTA) DIAS-MULTA. Em observância ao período em que o réu permaneceu preso provisoriamente perfazendo o lapso temporal de 01 (um) ano 04 (quatro meses) e 27 (vinte e sete) dias, CONJUGO À PENA DEFINITVA DE JOSÉ MÁRCIO MEDEIROS ALVES, EM 11 (ONZE) ANOS DE RECLUSÃO E 1.613 DIAS-MULTA, tratando-se de crime hediondo, na forma do art. 387, § 2º, do Código de Processo Penal.
Com fundamento no art. 33, § 2º, "a" do CP, o condenado deverá iniciar o cumprimento da Pena Privativa de Liberdade em regime fechado na Penitenciária Irmão Guido, nesta Capital.
GISLANDO FERREIRA DE SOUSA:
As circunstâncias preponderantes são desfavoráveis ao réu, entre elas a grande quantidade de drogas, a conduta social e a personalidade do agente!
Analisadas as circunstâncias do art. 59 do Código Penal e artigo 42 da Lei nº 11.343/2006, verifico que o condenado agiu com culpabilidade exacerbada; o réu é primário, muito embora tendo contra si, duas outras Ações Penais em curso, verifico que nenhuma transitou em julgado até a presente data, não constando contra o mesmo, sentença condenatória; porém levo em consideração, os elementos que foram coletados a respeito de sua conduta social, tendo o mesmo contumácia delitiva, razão pela qual devo valorá-la; existem indicativos a respeito da má personalidade do agente; os motivos do crime são normais à espécie delitiva, qual seja, obtenção de vantagem econômica, não podendo, pois, ensejar a exasperação, sob pena de configurar bis in idem; a quantidade de droga apreendida é enorme, razão pela qual merece uma valoração negativa; as consequências do crime são funestas; não há de se cogitar em comportamento da vítima.
Tráfico de drogas (art. 33 da lei 11.343\06)
Inexiste circunstância atenuante da pena. Não existe caso de diminuição da pena. Réu portador de antecedentes e participa de Associação Criminosa. Responde a Ações Penais por roubo nas Comarcas de Teresina e Campo Maior, Piauí.
Outrossim, não se observa também, a circunstância vista como agravante, a ensejar a exasperação da pena.
Há causa de aumento, art. 40, V, da Lei 11.343/2006. Aumento 2/3.
Impossível a aplicação do caso de diminuição da pena (art. 33, §4º, da Lei nº 11.343/06). Apesar de primário, tem antecedentes criminais e se dedica a atividades criminosas.
Dessa feita, tendo em vista que o delito de tráfico de drogas previsto no art. 33, caput, da Lei 11.343/06 prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, e que existem circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu, fixo a pena base em 07 (sete) anos de reclusão e a pena de multa em 700 (setecentos) dias-multa, com valor para cada dia igual a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo, esta, ao critério estipulado no art. 60 do CP.
COM EFEITO, PASSO A DOSAR A PENA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O CASO DE AUMENTO DA PENA, FICA A PENA EM 11 (ONZE) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 1.160 (HUM MIL CENTO E SESSENTA) DIAS MULTAS.
Associação para o tráfico (art. 35 da Lei 11.343).
Acerca do crime de Associação para o tráfico, atento às causas do crime, justificadas pelas circunstâncias judiciais já expostas, visto que aplicáveis, na mesma medida ao delito descrito no art. 35 da Lei 11.343\06, fixo a pena base em 04 (quatro) anos de reclusão e 800 (oitocentos) dias multas.
Inexiste circunstância atenuante da pena. Não existe caso de diminuição da pena.
Outrossim, não se observa também, a circunstância vista como agravante, a ensejar a exasperação da pena.
Não há nenhuma causa de diminuição de pena.
Há causa de aumento. Art. 40, inc. V, Lei de Drogas. Aumento 2/3. Tráfico Interestadual. Grande quantidade de drogas.
Com efeito, passo a dosar a pena em 06 (seis) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 1.060 (hum mil e sessenta) dias multas.
EM SENDO APLICÁVEL AO CASO A REGRA ELENCADA NO ART. 69 DO CP, FICA O RÉU CONDENADO, DEFINITIVAMENTE, À PENA DE 18 (DEZOITO) ANOS, MAIS O PAGAMENTO DE 2.220 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE) DIAS-MULTA. Em observância ao período em que o réu permaneceu preso provisoriamente perfazendo o lapso temporal de 01 (um) ano 01 (um) mês e 12 (doze) dias, CONJUGO À PENA DEFINITIVA DE GISLANDO FERREIRA DE SOUSA, EM 16 ANOS, 11 MESES DE RECLUSÃO E 2.208 DIAS-MULTA, tratando-se de crime hediondo, na forma do art. 387, § 2º, do Código de Processo Penal.
Com fundamento no art. 33, § 2º, "a" do CP, o condenado deverá iniciar o cumprimento da Pena Privativa de Liberdade em regime fechado na Penitenciária Irmão Guido, nesta Capital.
O art. 42 da Lei n.º 11.343/2006 impõe ao Juiz considerar, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da droga, tanto na fixação da pena-base quanto na aplicação da causa de diminuição de pena prevista no § 4.º do art. 33 da nova Lei de Drogas.
No caso presente, imperiosa a aplicação do regime mais gravoso, ante a gravidade concreta do delito e na periculosidade social dos réus, ante a enorme quantidade de droga apreendida, indicando que providências menos gravosas seriam insuficientes para acautelar a ordem pública.
O Plenário do Supremo Tribunal Federal, no HC 111.840/ES, Rel. Min. Dias Toffoli, julgado em 27.6.2012, reputou inválida, por inconstitucionalidade, a imposição compulsória do regime inicial fechado para crimes de tráfico de drogas. Não reconhecido, contudo, direito automático ao regime menos gravoso, ponto a ser apreciado pelo juiz do processo à luz das regras gerais do arts. 33 do Código Penal, não limitada a fixação ao quantum da reprimenda, mas também ao exame das circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, conforme remissão do § 3º do mencionado art. 33. HC 119206, Relatora Min. ROSA WEBER, 08.11.2013. STF.
Providências Finais:
Incabível a substituição das penas aplicadas por pena restritiva de direito, na medida em que as penas fixadas são superiores a quatro anos.
Inviável, da mesma forma, a suspensão condicional das penas, uma vez que esta exige que as penas estabelecidas não sejam superiores a dois anos.
Concedo ao acusado JOSÉ MÁRCIO MEDEIROS ALVES, o direito de recorrer em liberdade tendo em vista que, após análise dos autos se verificou estarem presentes, os requisitos do artigo 59 da lei de drogas. Réu primário e com bons antecedentes.
Em relação ao acusado GISLANDO FERREIRA DE SOUSA, deixo de lhe conceder o direito de recorrer em liberdade, diante da ausência dos requisitos do artigo 59 da lei de drogas. Réu com maus antecedentes, demonstrando contumácia delitiva. Expeça-se Mandado de Prisão em desfavor de GISLANDO FERREIRA DE SOUSA. Possui comportamento perigoso e anti social. Garantia da Ordem Pública (art. 312, CPP). Inteligência do art. 387, § 1º, do CPP.
Condeno os réus JOSÉ MÁRCIO MEDEIROS ALVES e GISLANDO FERREIRA DE SOUSA, ao pagamento das custas processuais, tendo em vista os mesmos, estarem assistidos por advogado particular. Custas Pro Rata.
Proceda-se com o desmembramento do processo com relação ao réu ERDERSON OLIVEIRA, na forma como determina o Termo de Assentada de fls. 343/344 dos autos.

Droga Incinerada consoante Auto Circunstanciado de Incineração às fls. 111.
Decreto o perdimento dos demais bens em favor da União, inclusive o dinheiro. oficie-se ao SENAD. Autorização de Uso do Ônibus Mercedes Benz/400, RSB, ano/modelo 1995/1996, de placa GPN 7919/GO, cor branca, em nome de Mundial Turismo Ltda, transformo o julgamento do presente pedido em diligências, vez que necessário se faz o Parecer do Ministério Público. Intime-se o Ministério Público para que se manifeste acerca deste Pedido de Autorização para Uso do Ônibus.
Referentemente ao veículo I/CHERY Tiggo, 2.0, de cor azul, placa OEF-0309, Renavam 00390061409, chassi LVVDB14B2CD02037, DEFIRO a Autorização do Uso em favor da Delegacia de Entorpecentes até o trânsito em julgado desta sentença. Oficie-se à DEPRE.
Oficie-se ao Dr. Menandro Pedro Lopes da Luz, Delegado de Polícia Civil Titular da Delegacia Especializada em Prevenção e Repressão a Entorpecentes, com cópia dessa decisão, comunicando a autorização do uso do veículo, até o trânsito em julgado da sentença.
Em conformidade ao parágrafo 1º do art. 62 da Lei de Drogas, oficie-se ao Detran-PI, para que este efetue a expedição de certificado provisório de registro e licenciamento em favor da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, para fins de isenção do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores pela Delegacia de Prevenção a Entorpecentes.
Oficie-se ao SENAD, remetendo cópia desta decisão.
Após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:
Lancem-se os nomes dos Réus no rol dos culpados;
Oficie-se a Justiça Eleitoral, comunicando a condenação dos réus, com as suas devidas identificações, acompanhadas de fotocópia da presente decisão, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral.
Oficie-se ao órgão encarregado da estatística criminal (CPP, art. 809);
Intimem-se os condenados para efetuarem os pagamentos das multas no prazo de 30 (trinta) dias, além das custas processuais.
Cumpra-se o disposto no artigo 387, § 2º do CPP.
Oficie-se para incineração da droga.
Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Teresina, 23 de novembro de 2016.
Dr. Almir Abib Tajra Filho
Juiz de Direito da 7.ª Vara Criminal

## 10.407. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0011539-94.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
**Autor:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
**Advogado(s):**
**Réu:** ALFREDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, ROSANGELA PEREIRA DA SILVA, JADER RESENDE DA COSTA FREITAS
**Advogado(s):** JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13977), JUACELMO EVANDRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12413)
A ré ROSANGELA PEREIRA DA SILVA foi absolvida, nos termos do parecer do Ministério Público, consoante fundamentação no áudiovisual. Em relação ao réu ALFREDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR este foi o despositivo:
DISPOSITIVO
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR os acusados Alfredo Pereira da Silva Júnior, qualificado nos autos, pela conduta descrita no "caput", do art. 33 da Lei 11.343/2006, nas modalidades de "trazer consigo" e "guardar" drogas, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar; e pela conduta do art. 35 da Lei n.º 11.343/2006.
Analisando as diretrizes insertas do art. 59 do Código Penal c/c art. 42 da lei 11.343/2006, passo a individualizar a pena, não vislumbro qualquer circunstância desabonadora.
À vista dessas circunstâncias, fixo a PENA-BASE em 05 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO e ao pagamento de 500 (QUINHENTOS) DIAS-MULTA, à razão unitária de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, observado o disposto no art. 60 do Código Penal e de 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO e ao pagamento de 1.200 DIAS-MULTA, à razão unitária de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato.
Também não vejo nenhuma causa agravante, pelo que fica a PENA INTERMEDIÁRIA nos mesmos 05(CINCO) ANOS e 500(QUINHENTOS) DIAS-MULTA, no percentual acima referido e de 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO e ao pagamento de 1.200 DIAS-MULTA, à razão unitária de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato.
Entretanto, como causa especial de diminuição de pena, visualizo a prevista no art. 33, §4º, da Lei n° 11.343/2006, razão pela qual DIMINUO a pena-base aplicada em 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e em 566 (quinhentos e sessenta e seis) dias-multa.
Condeno a ré à pena definitiva de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão, em regime aberto.
Com base no tempo de prisão provisória existente (art. 387, 2§ do CP) e o reconhecimento do tráfico privilegiado,
Considerando que a réu Alfredo já está preso desde 04 de maio de 2016 em regime mais gravoso que o que deveria, concedo o livramento condicional mesmo não tendo atingido o mínimo de 1/3, por juízo de equidade, o qual terá direito ao gozo do referido benefício sob a imposição das obrigações constantes do art. 132 da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal), sendo estas:
1. Comprovação em trinta dias, ocupação lícita;
2. Comparecer mensalmente ao juízo da execução, para prestar contas de suas atividades e fornecer prova de trabalho;
3. Não mudar do território da comarca do juízo da execução sem prévia autorização do juiz;
4. Não mudar de residência sem comunicação ao juiz e à autoridade incumbida da observação cautelar e de proteção.
DISPOSIÇÕES FINAIS:
Quanto ao art. 387, IV, do CPP, deixo de fixar valor mínimo de indenização cível, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos instrução a esse respeito, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e do contraditório.
Expeça-se alvará de soltura em favor do réu Alfredo Pereira da Silva Júnior, se por outro motivo não estiver preso.
Após, o trânsito em julgado:
Lancem-se o nome do réu no rol dos culpados e façam-se as comunicações de praxe, inclusive ao TRE para fins de suspensão dos direitos políticos.
Expeça-se guia de execução.
Nos termos da legislação determino a incineração dos entorpecentes apreendidos e declaro a perda em favor da União dos bens apreendidos e dos demais objetos não entregues aos acusados, os quais, dependendo da espécie, deverão ser vendidos por leilão.
P.R.I.

## 10.408. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009677-64.2011.8.18.0140
**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA
**Advogado(s):** ANNA PAULA SUTTER(OAB/PIAUÍ Nº 8155), FELIPE DE FIGUEIREDO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7015)
**Réu:** ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO REABILITAÇÃO READAPTAÇÃO-ASSOCIAÇÃO REABILITAR
**Advogado(s):** MARIA DA CONCEICAO COSTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2290)
(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente os embargos de declaração interpostos pelo requerente, a fim de incluir na condenação as faturas vencidas no curso da demanda até a data da prolação da sentença, mantida, no mais, a sentença proferida às fls. 74/75.
Intimem-se e reabra-se o prazo recursal, na forma do art. 1026, caput, NCPC.
Cumpra-se.
TERESINA, 2 de dezembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.409. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013866-80.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** HILDEBRANDO MOACIR DE OLIVEIRA JUNIOR
**Advogado(s):** ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6588)
**Réu:** JELTA VEICULOS E MÁQUINAS LTDA, CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA
**Advogado(s):** CECILIA LEMOS NOZIMA(OAB/SÃO PAULO Nº 254067), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480), ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443), EDUARDO RIBEIRO DE MENDONÇA(OAB/SÃO PAULO Nº 24978)
Considerando os documentos apresentados, especialmente o de fl. 16, defiro o benefício de justiça gratuita.
Defiro ainda a inversão do ônus da prova, por observar a ocorrência de relação de consumo.
Considerando a inversão do ônus, determino a intimação dos requeridos para especificarem enventuais meios de prova. Quanto a requerida Fiat que mencionou prova pericial, deve apresentar quesitos, ficando ciente que caso a requeira ficará responsável pelo pagamento dos honorários.
Caso não sejam apresentados pedidos de provas a secretaria deve providenciar a conclusão dos autos para sentença, com a inclusão em lista de julgamento, considerando a data de distribuição e conclusão.
TERESINA, 2 de dezembro de 2016.
DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.410. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008243-74.2010.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Requerente:** V & T CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA
**Advogado(s):** GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3646)
**Requerido:** MARCA ENGENHARIA LTDA
**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
(...)Considerando que houve a satisfação da obrigação, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 924, II do novo CPC.
Em consequência, certifique-se quanto ao adimplemento das custas finais, devendo a Secretaria adotar as providências cabíveis no caso de falta de pagamento. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe
Publique-se, registre-se, intimem-se.
Cumpra-se.
TERESINA, 2 de dezembro de 2016
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.411. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022587-84.2015.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
**Advogado(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
**Réu:** FRANCISCO WASHIGTON SANTANA
**Advogado(s):**
Assim determino a intimação do autor para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, demonstrando o esgotamento dos meios de buscas e requerendo o que for de direito.
TERESINA, 2 de dezembro de 2016.
DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.412. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003177-45.2012.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** MARIA SILVA BARRETO
**Advogado(s):** ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6881)
**Requerido:** BANCO VOLKSWAGEN S.A
**Advogado(s):** MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
Embargante alega que o termo quitação que consta no item "d" do dispositivo da sentença não tem razão de ser, já que praticamente todos os pedidos do autor foram julgados improcedente e o valor depositado em juízo é inferior ao crédito dele. O outro ponto questionado é com relação a condenação nos honorários advocatícios.Analisando os pedidos contidos na inicial e confrontando-os com o dispositivo da sentença, verifica-se que não houve contradição na sentença, ocorreu apenas uma impropriedade na utilização do termo "quitação", quando o termo adequado seria "descontar". Cuja redação correta será: d) Por fim deve descontar os valores efetivamente depositados pela parte autora nos autos (?.). Constitui-se, pois, em mero erro material, não refletindo em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 1.022 do Código de Ritos aptas a ensejar efeito modificativo a sentença, ora atacada.Em relação à condenação em honorários, não assiste razão a embargante, uma vez que, tendo havido a sucumbência recíproca, perfeitamente aplicável a condenação em percentuais para cada parte sucumbente, a se compensarem, em observância ao disposto no art. 86, caput, do CPC/15, o qual admitia a compensação dos honorários entre si. Destarte, não há incorreção na fixação dos

honorários, que foram arbitrados atendendo ao disposto no § 2º do art. 85, do mencionado Código.No caso vertente o percentual a ser pago por cada sucumbente deve ter como base a importância correspondente a 15% do valor da causa. Sobre esse montante, o autor deverá pagar o equivalente a 80% (oitenta por cento) em favor do réu, e este, por sua vez, ficará com o encargo de pagar o valor equivalente a 20% (vinte por cento) em favor do autor. De modo que, feita a compensação entre os percentuais devidos, somente o autor ficará obrigado a pagar 60% (sessenta por cento) do montante fixado a título de honorário, vale dizer 15% do valor da causa, tudo a ser apurado em liquidação de sentença.Ante o exposto, julgo procedente em parte os embargos de declaração, para corrigir erro material constante no dispositivo da sentença de fls.115/127, nos seguintes termos: (?)
d) Por fim, deve descontar os valores efetivamente depositados pela parte autora do saldo devedor, os quais deverão ser levantados pela parte ré.No mais, a sentença deve permanecer inalterada.Reabra-se o prazo recursal.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.TERESINA, 2 de dezembro de 2016.Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.413. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029608-82.2013.8.18.0140
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GOMES DOS SANTOS
**Advogado(s):** ALEXANDRE HELVECIO ALCOBACA DA SILVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 305-B)
**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S.A
**Advogado(s):**
Portanto, intime-se o autor para juntar a planilha com a correção sugerida no prazo de 05 (cinco) dias.
Após o retorno voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 2 de dezembro de 2016.
DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.414. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020766-79.2014.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** SERVEQ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA. EPP
**Advogado(s):** ISAAC VALENTIM CARVALHO(OAB/SÃO PAULO Nº 249240), LOURENÇO DE OLIVEIRA SOUSA(OAB/SÃO PAULO Nº 194802), RICARDO EDUARDO DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 223858)
**Executado(a):** LASER ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA
**Advogado(s):**
Considerando que não foi atribuído efeito suspensivo aos embargos a execução, intime-se o exequente, por meio de seu advogado, para requerer o que lhe for de direito no prazo de 5 (cinco) dias.
TERESINA, 2 de dezembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.415. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016664-48.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DO CARMO BEZERRA FREITAS
**Advogado(s):** PEDRO RIO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5425)
**Réu:** ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI
**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Vistos, etc.
Remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, §3° do novo CPC.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.416. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011105-81.2011.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** WILDEMAR ANTONIO DE SOUSA ASSUNÇAO E SILVA, WALDERLENE DE ASSUNÇAO E SILVA, WELLINGTON DE ASSUNCAO SILVA, WILMAR DE ASSUNCAO E SILVA, WALDEMAR WALTER DE ASSUNCAO E SILVA, WILLIANS DE ASSUNCAO E SILVA
**Advogado(s):** ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1065)
**Réu:** JESIMIEL SOUSA ARAUJO, ELIESIO WAGNER SOUSA ARAUJO
**Advogado(s):** EROS SILVESTRE DA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7976)
Nos termos do Art. 1010, §1º do Código de Processo Civil, intime-se o apelado, no prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 318/326. TERESINA, 5 de dezembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.417. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026355-23.2012.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANTONIO RIBEIRO NETO
**Advogado(s):** RÓBINSON ELVAS ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 2730)
**Réu:** FUNDAÇÃO DESEMBARGADOR FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO, NORMANDES SILVA MATA, NORMA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
**Advogado(s):** HERBERTH DENNY DE SIQUEIRA BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 3077), ROBINSON ELVAS ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 2730), RÓBINSON ELVAS ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 2730)
Intime-se o apelado para nos termos do art. 1.010, §1º, do Novo CPC, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
Se o apelado interpuser apelação adesiva, fica determinada a intimação do apelante para apresentar contrarrazões.
Após o cumprimento das formalidades acima, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade, nos

termos do §3º, do mesmo normativo acima indicado.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.418. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002468-05.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900)
**Requerido:** FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
**R.Hoje. Vistos. Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a petição de fls.92/95. TERESINA, 5 de dezembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.**

## 10.419. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015952-58.2013.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
**Advogado(s):** MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)
**Executado(a):** MARIA DAS DORES DA COSTA E SILVA ME, MARIA DAS DORES DA COSTA E SILVA
**Advogado(s):** RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
Manifeste-se a parte autora acerca da certidão do Oficial no prazo de 5(cinco) dias,bem como se for caso,efetuar o pagamento de custas referente a nova diligência .

## 10.420. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021031-13.2016.8.18.0140
**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
**Autor:** SILVIA LETICIA DE ASSIS PEREIRA
**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
**Réu:** ROMANIA MARIA LIMA MARREIRA
**Advogado(s):**
SILVIA LETICIA DE ASSIS PEREIRA ajuizou Ação de Despejo por Falta de Pagamento Cumulado com Cobrança em face de ROMANIA MARIA LIMA MARREIRA. O autor apresentou em Secretaria petição (fls. 25), antes da citação do requerido, afirmando não ter interesse na continuidade do processo, requerendo a extinção do feito nos termos do art. 485, VIII, do CPC. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas de preparo e baixa pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 5 de dezembro de 2016 Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.421. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011426-77.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** LUZIA PEREIRA DE FRANÇA
**Advogado(s):** ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
**Réu:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
**Advogado(s):** RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se concorda com a extinção do presente feito conforme pleiteado pelo réu em petição de fls. 97, em virtude de alegada quitação do contrato em questão. TERESINA, 5 de dezembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.422. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018874-67.2016.8.18.0140
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** IVAN PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
**Executado(a):** BANCO DO BRASIL
**Advogado(s):**
IVAN PEREIRA DA SILVA ajuizou AÇÃO DE LIQUIDAÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA transitada em julgado, proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 1998.01.016798-9, que tramitou perante a 12ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília - DF em face de BANCO DO BRASIL. Decisão indeferiu a gratuidade processual ao exequente e determinou o recolhimento das custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito sem resolução de mérito (fls. 53). Na petição de fls. 57 o exequente pleiteou a desistência da ação. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas de preparo e baixa pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 5 de dezembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.423. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009748-03.2010.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):** TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184)

**Requerido:** MARIA JOSE LOPES MONTEIRO
**Advogado(s):**
Deixo de homologar o acordo celebrado entre as partes, eis que a presente ação encontra-se julgada, conforme sentença de fls. 66/67.
Além disso, o FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS não é parte neste processo, vez que o pedido de substituição processual formulado pelo suplicante não foi deferido.
Em consequência, certifique-se quanto ao pagamento das custas finais, devendo a Secretaria adotar as providências em caso de não pagamento. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.424. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026764-91.2015.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** ABELARDO NETO SILVA
**Advogado(s):** ABELARDO NETO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10970)
**Executado(a):** RAYANNE KATRYNNE FONSECA OLIVEIRA
**Advogado(s):**
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

## 10.425. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012335-22.2015.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A - BNB
**Advogado(s):** ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10719)
**Executado(a):** ALIRIO MATIAS NETO
**Advogado(s):**
**Manifeste-se a parte autora acerca da certidão do Oficial no prazo de 05 (cinco) dias ,bem como recolha as custas referentes a nova diligência,se for o caso.**

## 10.426. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026059-93.2015.8.18.0140
**Classe:** Impugnação ao Valor da Causa
**Autor:** PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
**Advogado(s):** MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447)
**Réu:** MANASSES BEN-GURION SOARES
**Advogado(s):** CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849)
**Trata-se de Ação de Impugnação ao Valor da Causa oposta em face de Ação Revisional, entre as partes devidamente qualificadas no bojo dos autos em epígrafe. Considerando que já houve emenda à inicial na petição de fls. 121/122, nos autos principais, fazendo constar como valor da causa o proveito econômico pretendido, razão pela qual a presente exceção perdeu o seu objeto por ausência de interesse processual, devendo ser extinta. A complementação das custas, no entanto, não foi recolhida em virtude do pedido de gratuidade da justiça. Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, julgo extinto o feito sem exame do mérito, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, devendo ser procedida a baixa na distribuição e anotações necessárias, após o pagamento das custas de lei. Intimem-se e Cumpra-se. TERESINA, 5 de dezembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.**

## 10.427. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009606-86.2016.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** UNICRED - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS MEDICOS
**Advogado(s):** HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5967)
**Executado(a):** EDUARDO JASSON LOUREIRO MUNIZ MOITA
**Advogado(s):**
**Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré , bem como recolher custas referentes a nova diligência se for o caso.**

## 10.428. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020164-54.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
**Advogado(s):** LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
**Requerido:** LUZIA PEREIRA DE FRANÇA
**Advogado(s):**
**Considerando que na ação revisional conexa (proc. 0011426-77.2015.8.18.0140) o Banco requerido peticionou às fls. 97 informando quitação do contrato objeto da lide, intime-se o mesmo banco, na qualidade de autor da presente demanda, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer manifestar interesse no proseguimento do feito. TERESINA, 5 de dezembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA**

## 10.429. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004165-37.2010.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** BENEDITO MUNIZ NASCIMENTO
**Advogado(s):** ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 3521), SORAYA DE ALENCAR MARTINS BRANDÃO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6347)
**Requerido:** CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVBEP

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Nos termos do Art. 1010, §1º do Código de Processo Civil, intime-se a parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões ao recurso de apelação interposto às fls. 107/113. TERESINA, 5 de dezembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.430. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005328-47.2013.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
**Advogado(s):** LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
**Requerido:** CLAUDIANA FELIX
**Advogado(s):**
**Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré CLAUDIANA FELIX ,bem como se for o caso ,recolher custas referentes a nova diligência.**

## 10.431. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026581-86.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO PAN S.A
**Advogado(s):** FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339)
**Requerido:** FRANCISCO SANDOVAL RODRIGUES DA COSTA
**Advogado(s):**
Intime-se o requerente, através de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos substabelecimento devidamente assinado pelo substabelecente, eis que o colacionado pelo advogado Aníbal Cezar R. de C. Coelho Filho, OAB/PI 9.110, não é válido, dada a ausência da assinatura de Felipe Andres Acevedo Ibanez, OAB/SP 206.339, motivo pelo qual não é possível homologar o pedido de desistência às fls. 41. Publique-se. TERESINA, 5 de dezembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.432. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007805-82.2009.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** BANCO SOFISA S.A
**Advogado(s):** MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
**Réu:** FLAVIO DA SILVA AMORIM
**Advogado(s):**
Defiro o pedido de fls. 102/103, devendo a Secretaria observar que todas as publicações e intimações deverão ser realizadas em nome da causídica MARIA DO CARMO VIEIRA DE MELO PEPE, OAB/SP N° 63.266.
Ademais, considerando que todas as tentativas de localização da parte requerida restaram infrutíferas, intime-se o requerente, por meio de seu advogado, para requerer o que lhe for de direito no prazo de 5 (cinco) dias.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.433. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010738-81.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
**Advogado(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
**Requerido:** OSIEL NUNES PIMENTEL
**Advogado(s):**
Manifeste-se a parte autora acerca da certidão do Oficial de justiça no prazo de 5 (cinco) dias,bem como se for o caso, recolher custas referentes a nova diligencia.

## 10.434. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012683-06.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANSELMO RUFINO E SILVA
**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
**Réu:** AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):**
ANSELMO RUFINO E SILVA ajuizou Ação Revisional de Contrato em face de AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. O autor apresentou em Secretaria petição (fls. 34), antes da citação do requerido, afirmando não ter interesse na continuidade do processo, requerendo a extinção do feito nos termos do art. 485, VIII, do CPC. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas de preparo e baixa pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 5 de dezembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.435. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015037-04.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO SANTANA DA SILVA
**Advogado(s):** ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):**
(...) Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base nos arts. 485, I, c/c o art. 321, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 5 de dezembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.436. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019410-78.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** PAULO AMERICO DE CARVALHO E SILVA
**Advogado(s):** MARA ADRIANNINE DOS SANTOS BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 7505), NAPOLEÃO CORTEZ FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8890)
**Réu:** CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
**Advogado(s):**
(...) Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base nos arts. 485, I, c/c o art. 321, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 5 de dezembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.437. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018596-66.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO FERREIRA DE MIRANDA
**Advogado(s):** MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119)
**Réu:** BANCO VOLKSWAGEN S.A
**Advogado(s):**
(...) Assim, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias: 1 - Juntar nova planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, devendo ser calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento. Por consequência, corrigir o valor da causa e recolher as custas processuais, constando como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa; 2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso de acordo com o demonstrativo de débito supramencionado, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 330, §2º, do CPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 - Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. A fim de apreciação da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, intime-se, ainda, o autor a fazer juntada do contrato de financiamento respectivo, se for o caso, o que ocorrerá após a citação do réu. Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo os autos retornarem conclusos a fim de que a audiência inaugural do art. 334, CPC, seja designada. TERESINA, 5 de dezembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.438. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006353-32.2012.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** ITAU UNIBANCO S/A
**Advogado(s):** MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 151056-S)
**Executado(a):** A L DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇAO (COMERCIAL SANTA CRUZ), ALESSANDRO LIMA DA SILVA
**Advogado(s):**
Considerando que a tentativa de arresto eletrônico na conta da parte executada restou infrutífera, intime-se o exequente, por meio de seu advogado, para requerer o que lhe for de direito no prazo de 5 (cinco) dias.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.439. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020549-65.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DO SOCORRO DA COSTA SOUSA BEZERRA
**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
**Réu:** BANCO PANAMERICANO S A
**Advogado(s):**
(...) Assim, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias: 1 - Juntar nova planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, devendo ser calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento. Por consequência, corrigir o valor da causa e recolher as custas processuais, constando como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa; 2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso de acordo com o demonstrativo de débito supramencionado, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 330, §2º, do CPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 - Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. A fim de apreciação da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, intime-se, ainda, o autor a fazer juntada do contrato de financiamento respectivo, se for o caso, o que ocorrerá após a citação do réu. Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo os autos retornarem conclusos a fim de que a audiência inaugural do art. 334, CPC, seja designada. TERESINA, 5 de dezembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.440. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018946-54.2016.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** ADELSON HENRIQUE DE HOLANDA
**Advogado(s):** VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 4263)
**Requerido:** JOSE FRANCISCO DA SILVA, ANTONIO GOMES DE SOUSA, FRANCISCO DE ASSIS MOURA SILVA, JESSICA MARLENE F. GOMES
**Advogado(s):**
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

## 10.441. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006062-03.2010.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** BANCO FINASA BMC S/A
**Advogado(s):** RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
**Réu:** FLAVIO PEREIRA SANTOS
**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Intime-se o apelado para nos termos do art. 1.010, §1º, do Novo CPC, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
Se o apelado interpuser apelação adesiva, fica determinada a intimação do apelante para apresentar contrarrazões.
Após o cumprimento das formalidades acima, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do §3º, do mesmo normativo acima indicado.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.442. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
**Processo nº** 0027112-56.2008.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
**Advogado(s):**
**Réu:** EDVAN SOARES DE CARVALHO
**Advogado(s):** ELIVAN SOARES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13216)
**DESPACHO:** INTIMO O ADVOGADO ELIVAN SOARES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13216), PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR ENDEREÇO ATUALIZADO DO DENUNCIADO OU JUSTIFICAR IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO.

## 10.443. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0001998-47.2010.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
**Advogado(s):**
**Réu:** JOSINALDO DE SOUSA SANTANA, MARLON FERREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Vistos estes autos,
Tratam os presentes autos de Ação Penal, para apurar o suposto crime previsto no artigo 180, §3º do Código Penal Brasileiro, contra MARLON FERREIRA DA SILVA.
Consta, da dinâmica processual, a proposta pelo Ministério Público de transação penal, sob condições a serem cumpridas pelo denunciado conforme fls. 88. Há nos comprovante de depósito feito em favor do Lar de Maria, fls. 127, bem como certidão da secretaria deste Juízo asseverando que o denunciado cumpriu rigorosamente com a transação penal aceita em audiência, conforme às fls. 190.
Instado a manifestar-se, o Ministério Público, por seu representante legal, aduziu que foi certificado o cumprimento integral da transação penal aceita em audiência pelo denunciado. Ao final, opina pela extinção da punibilidade do denunciado, com fundamento no art. 89, § 5º da Lei nº 9.099/95, e o consequente arquivamento do feito, com as cautelas de praxe.
É o relatório. Passo a Decidir:
Percebe-se, pela dinâmica processual, que o denunciado cumpriu com transação penal ofertada pelo Ministério Público quando da audiência de fls. 88.
Esclareça-se que o órgão ministerial é o titular da ação penal por eleição do legislador constituinte originário, segundo o que se vê e lê da redação do art. 129 da Constituição Federal de 1988. Neste sentido, o aludido "parquet" manifesta-se pela extinção da punibilidade, tendo em vista o cumprimento das exigências doravante aceitas pelo denunciado, conforme às fls. 193.
Assim, feita essa análise preliminar das circunstâncias que envolvem a dinâmica processual, cabe a este Juízo a aplicação da Lei ao caso em tela e esta se mostra na redação do artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95, a qual foi o parâmetro legal para o instituto da suspensão condicional do processo e tendo em vista expirar-se o prazo do aludido instituto processual sem que tenha havido sua revogação, adequado é, pois, a sua extinção.
Desta forma, declaro extinta a punibilidade do acusado MARLON FERREIRA DA SILVA, em relação ao delito em comento. E o faço com fulcro no artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95.
Dou esta por publicada com a entrega dos autos em cartório.
Registre-se. Intime-se o beneficiado pessoalmente e ao Ministério Público.
Cumpra-se.
TERESINA, 2 de dezembro de 2016
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 10.444. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº 0018427-79.2016.8.18.0140**
**Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário**
**Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI., AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI**
**Réu: RAMON GOMES DE ALMEIDA**
**Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA**

**Vítima(s): CAROLINE CAMPOS ROCHA**

III - CONCLUSÃO

3.1. ANTE O EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, para submeter: RAMON GOMES DE ALMEIDA, qualificado acima, pela prática do crime de roubo majorado (CP, art. 157, § 2º, I e II, na forma do art. 29), e ainda pela prática do crime de corrupção de menor (Lei nº 8.069/90, art. 244-B). Passo à individualização das penas.

3.2. Para o crime de roubo majorado (CP, art. 157, § 2º, I e II, na forma do art. 70). Considerando que o réu é penalmente imputável e plenamente capaz de compreender a ilicitude do seu ato e que a reprovabilidade de sua ação extrapolou os limites delineados pela norma incriminadora, pois que usou de arma branca para intimidar a vítima; quanto aos ANTECEDENTES é primário e de bons antecedentes, como se vê no bojo dos autos; quanto à PERSONALIDADE e à CONDUTA SOCIAL, sem registro de anormalidade, conforme o Parecer Psicossocial de f. 44 do Auto de Prisão em Flagrante anexo a este processo; os MOTIVOS DO DELITO são inerentes ao tipo penal; as CIRCUNSTÂNCIAS DO FATO também são inerentes ao tipo penal; as CONSEQUÊNCIAS EXTRAPENAIS DO CRIME não foram de todo ruins, porque maior parte da "res" foi apreendida e restituída à vítima; por fim, o comportamento da vítima não contribuiu para a conduta do réu.

3.3. Assim, atento às circunstâncias judiciais analisadas, fixo a PENA-BASE no mínimo legal, ou seja, em 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA.

3.4. Na segunda fase, ausentes agravantes e atenuantes, pelo que mantenho as penas em 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA.

3.5. Na terceira fase, presente a causa de aumento da pena relativa ao concurso de agentes, aumento as penas em 1/6 (um sexto), ou seja, em 8 (oito) meses de reclusão e 3 (três) dias-multa, concretizando-as em 4 (QUATRO) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E 17 (DEZESSETE) DIAS- MULTA. Observo que a majorante do emprego de arma foi considerado como circunstância judicial, para a fixação da pena-base.

3.6. O valor do dia-multa, considerando a escassez de informações sobre as condições financeiras do réu, será de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, valor que deverá ser corrigido quando da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º).

3.7. O cumprimento da pena corporal será feito, inicialmente, no regime SEMIABERTO, conforme determinação do art. 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal.

3.8. Praticado o delito com grave ameaça à vítima e sendo a pena privativa de liberdade aplicada superior a 04 (quatro) anos, não pode a mesma ser substituída por pena restritiva de direitos, em conformidade com o art. 44 do CP. Também, não cabe suspensão condicional da pena (art. 77 do CP).

3.9. Para o crime de corrupção de menores (Lei nº 8.069/90, art. 244-B). Considerando que o réu é penalmente imputável e plenamente capaz de compreender a ilicitude do seu ato e que a reprovabilidade de sua ação extrapolou os limites delineados pela norma incriminadora, pois que usa de arma branca para intimidar a vítima; quanto aos ANTECEDENTES, primário e de bons antecedentes, como se observa no bojo dos autos; quanto à PERSONALIDADE e à CONDUTA SOCIAL, sem registro de anormalidade, como se observa no Parecer Psicossocial de f. 44 do Auto de Prisão em Flagrante anexo; os MOTIVOS DO DELITO são inerentes ao tipo penal; as CIRCUNSTÂNCIAS DO FATO também são inerentes ao tipo penal; as CONSEQUÊNCIAS EXTRAPENAIS DO CRIME não foram ruins, porque "res" não saiu da posse da vítima; por fim, o COMPORTAMENTO DA VÍTIMA não contribuiu para a conduta do réu.

3.10. Assim, atento às circunstâncias judiciais analisadas, fixo a PENA-BASE no mínimo legal, ou seja, em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA.

3.11. Na segunda fase, ausentes agravantes e atenuantes, pelo que mantenho as penas em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA.

3.12. Na terceira fase, não concorre causas de aumento ou de diminuição da pena, pelo que mantenho, em definitivo, as penas em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA.

3.13. O valor do dia-multa, considerando a escassez de informações sobre as condições financeiras do réu, será de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, valor que deverá ser corrigido quando da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º).

3.14. O cumprimento da pena corporal será feito, inicialmente, no regime ABERTO, conforme determinação do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal.

3.15. Praticado o delito com grave ameaça à vítima, não pode a mesma ser substituída por pena restritiva de direitos, em conformidade com o art. 44 do Código Penal. Também, não cabe suspensão condicional da pena (CP, art. 77).

3.16. Aplicação definitiva das penas - concurso formal (CP, art. 70). Destarte, tendo em vista que o sentenciado, mediante uma só ação, praticou os crimes de roubo consumado e de corrupção de menor, aplico somente a pena mais grave, ou seja, 4 (QUATRO) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E 17 (DEZESSETE) DIAS- MULTA, aumentando a pena privativa de liberdade em um sexto (1/6), isto é, em 9 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão, passando-a, então, para 5 (CINCO) ANOS, 5 (CINCO) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO. Por força do disposto no art. 72, do Código Penal, as penas de multa são aplicadas distinta e integralmente.

3.17. Assim sendo, fica RAMON GOMES DE ALMEIDA condenado, definitivamente, ao cumprimento de 5 (CINCO) ANOS, 5 (CINCO) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E 19 (DEZENOVE) DIAS-MULTA, arbitrado cada dia-multa, considerando a escassez de informações sobre as condições financeiras do réu, em 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, valor que deverá ser corrigido quando da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º).

3.18. Considerando que o condenado RAMON GOMES DE ALMEIDA, foi preso em flagrante em 19/07/2016 e depois convertida esta prisão em preventiva em 20/07/2016 (f. 48/51) do Auto de Prisão em Flagrante, anexo ao processo principal, e que ainda se encontra preso até a presente data (04/12/2016). Deixo de aplicar a detração penal ao réu, vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal, para alteração de regime inicial. E para fins de determinação do regime prisional a ser cumprido, atento às diretrizes do art. 59 do Código Penal deve o condenado iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade aplicada, em REGIME SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 1º, alínea "b" do Código Penal. Esclareça-se que o condenado permanecerá preso, porém, ficará recolhido e seguirá as regras do regime prisional imposto na sentença, vale dizer, o semiaberto, devendo ser transferido para a Colônia Agrícola Major César Oliveira ou estabelecimento similar.

3.19. Praticado o delito com grave ameaça à vítima e sendo a pena privativa de liberdade aplicada superior a 4 (quatro) anos, não pode a mesma ser substituída por pena restritiva de direitos, em conformidade com o art. 44 do Código Penal. Também, não cabe suspensão condicional da pena.

3.20. Quanto ao art. 387, IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos a oitiva da outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e do contraditório. Recurso Repetitivo 1.193.083/STJ.

3.21. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA e após o trânsito em julgado desta sentença condenatória, a definitiva.

4.2. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do condenado no rol de culpados. Suspendo-lhe os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º do Código Eleitoral e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação.

4.3. Atente-se a Secretaria desta Vara para expedição de ofício ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí para atualização da FAC - Folha de Antecedentes Criminais do condenado.
4.4. Intime-se a ofendida CAROLINE CAMPOS ROCHA, na forma do art. 201, § 2º, do Código de Processo Penal.
4.5. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara.
4.6. Transitada em julgado, arquive-se o processo, após as cautelas devidas.
4.7. Registre-se. Intime-se pessoalmente o acusado RAMON GOMES DE ALMEIDA, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública. Cumpra-se.
Teresina, 4 de dezembro de 2016.
Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina.

## 10.445. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0018921-17.2011.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Requerente:** DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL, MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
**Réu:** CLEBER DOS REIS CRUZ
**Vítima:** WANDERSON RONIERE ALVES DE OLIVEIRA
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**
**PRAZO DE 90 DIAS**
O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **CLEBER DOS REIS CRUZ, Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de MARIA ENEDINA DOS REIS CRUZ e CLESIO DA SILVA CRUZ, residente e domiciliado(a) em RUA SÃO FRANCISCO, 3640, RISOLETA NEVES, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " "Vistos estes autos. (...) ANTE O EXPOSTO (...) JULGO, EM PARTE, PROCEDENTE O PEDIDO (...) submeto o réu CLEBER DOS REIS CRUZ, (...) como incurso nas penas do art. 180, § 3° do Código Penal. (...) fixo a pena no mínimo legal, (...) que a torno definitiva 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. (...) O REGIME INICIAL de cumprimento da pena será o ABERTO, (...) Concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade, (...).". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO BARBOSA DE CARVALHO BAPTISTA FILHO, Analista Administrativo, digitei e subscrevo.
TERESINA, 5 de dezembro de 2016.
**WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA**
Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

## 10.446. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022433-32.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** LUIGI MONTEIRO LEITE
**Advogado(s):** EMANUEL XIMENES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 10994)
**Réu:** UNIMED TERESINA
**Advogado(s):**
Em análise ao pedido de gratuidade da justiça, face os documentos apresentados dando conta estado de saúde do requerente, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.
Tratando-se de relação contratual sob a modalidade de contraprestação de serviços mediante remuneração mensal, não se tem dos autos notícias de comprovação de tal contraprestação (pagamento) por parte do requerente, pelo que, oportunizo ao mesmo fazê-lo no prazo de até 10 (dez) dias.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 23 de novembro de 2016 (quarta-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.447. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022488-51.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JACOB MANUEL GAYOSO PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** AGNELO NOGUEIRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6653)
**Réu:** LUCIEDY MOUSINHO DE ALENCAR
**Advogado(s):** DEBORA AFONSO DE ALBUQUERQUE COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6681)
Intime-se a parte requerida, na pessoa do seu advogado, para cumprimento da sentença de fls. 267/268, no prazo legal.

## 10.448. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009061-84.2014.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** CCB BRASIL S/A CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS
**Advogado(s):** FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
**Requerido:** JOSE DE RIBAMAR C. DO NASCIMENTO
**Advogado(s):**
Vistos em despacho,
Encaminhem-se os autos à secretaria para que seja certificado sobre o cumprimento do despacho de fls. 47.
Após, voltem-me imediatamente os autos conclusos.
Teresina(PI), 05 de dezembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.449. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026990-96.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** INSTITUTO TECNOLOGICO DE AVALIACAO DO CORACAO LTDA- ITACOR
**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
**Réu:** ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
**Advogado(s):**
Vistos em despacho,
Inobstante a fase em que se encontra o processo, com contestação e réplica, inclusive, há de se frisar a circunstância de ter o mesmo iniciado sob a égide do CPC/1973, e alcançando a fase atual pelo comando do NCPC/2015, desse modo, sem prejuízo dos atos já praticados e/ou realizados, chamo o feito à ordem para adequá-lo a processualística vigente que tem por um dos principais fundamentos a conciliação das partes, pelo que tratando-se de causa que versa sobre direito que admite transação, e considerando o disposto no artigo 139, V do NCPC, designo o dia 30 de janeiro de 2017, às 11:00 horas, no local de costume, para realização de audiência de tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes para comparecimento, podendo se fazerem presentes por seus procuradores com poderes expressos para os fins da busca da composição e/ou conciliação das mesmas.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 05 de dezembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.450. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0024447-23.2015.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PIAUÍ
**Réu:** ANTONIO FRANCISCO DE ARAÚJO DA SILVA
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO FRANCISCO DE ARAÚJO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, nascido em 23/10/1971, filho de Joana Teresa da Silva e Antonio Pereira de Araújo da Silva, residente e domiciliado na Quadra 37, casa 20, bairro Dirceu Arcoverde, Teresina - PI, atualmente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de dezembro de 2016 (05/12/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
**WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA**
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) da Comarca de TERESINA

## 10.451. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000097-42.2016.8.18.0008
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
**Réu:** BRUNO DOS SANTOS SILVA
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **BRUNO DOS SANTOS SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de dezembro de 2016 (05/12/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
**WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA**
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) da Comarca de TERESINA

## 10.452. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0001104-61.2016.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL
**Réu:** ANDERSON DE SOUSA NETO
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 9ª Vara Criminal

(Auditoria Militar), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANDERSON DE SOUSA NETO,** brasileiro, natural de Timon - MA, nascido em 14/08/1990, solteiro, metalúrgico, filho de Raimunda de Sousa Neta e de Manoel Messias de sousa Neto, residente na Quadra 05, nº 3536, Vila Tiradentes, Santo Antonio, Teresina - PI, atualmente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de dezembro de 2016 (05/12/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
**WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA**
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) da Comarca de TERESINA

## 10.453. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000287-39.2015.8.18.0008
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER
**Réu:** SERGIO VINICIUS RODRIGUES DA SILVA
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **SERGIO VINICIUS RODRIGUES DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de dezembro de 2016 (05/12/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
**WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA**
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) da Comarca de TERESINA

## 10.454. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0007360-93.2011.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Indiciado:** MARCOS JUNIOR FERREIRA BORGES
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCOS JUNIOR FERREIRA BORGES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de dezembro de 2016 (05/12/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
**WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA**
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) da Comarca de TERESINA

## 10.455. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0017755-13.2012.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
**Réu:** WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de dezembro de 2016 (05/12/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

**WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA**
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) da Comarca de TERESINA

## 10.456. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0028886-82.2012.8.18.0140
**CLASSE:** Termo Circunstanciado
**Requerente:** DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI
**Requerido:** ANTONIO FRANCISCO SILVA E SILVA, MARCIO KLEYTON LUSTOSA
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCIO KLEYTON LUSTOSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de dezembro de 2016 (05/12/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
**WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA**
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) da Comarca de TERESINA

## 10.457. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0011880-62.2012.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER
**Réu:** WANDO BEZERRA GOMES
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **WANDO BEZERRA GOMES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de dezembro de 2016 (05/12/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
**WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA**
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) da Comarca de TERESINA

## 10.458. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0024521-53.2010.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):** RAY SHANDY CAMPELO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12063)
**Réu:** LUCIANO DE BARROS NUNES
**Advogado(s):** YURI HEIDER CARVALHO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10525), LAIS MARQUES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 11235)
A Secretária da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MM Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal respondendo por este Juízo Dr. WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREA, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA os Advogados YURI HEIDER CARVALHO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10525) e LAIS MARQUES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 11235), para apresentar as **CONTRARRAZÕES** no **prazo de 5(cinco) dias** nos autos acima epigrafado. Teresina (PI), aos 05 dias do mês de dezembro de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo, digitei e conferi.

## 10.459. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
**Processo nº** 0010948-69.2015.8.18.0140
**Classe:** Inquérito Policial
**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI
**Advogado(s):**
**Indiciado:** SOB INVESTIGAÇÃO
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão.P.R.I.TERESINA, 1 de dezembro de 2016 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

## 10.460. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

**Processo nº** 0005284-57.2015.8.18.0140
**Classe:** Inquérito Policial
**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI
**Advogado(s):**
**Indiciado:** SOB INVESTIGAÇÃO
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial.Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão.P.R.I.TERESINA, 1 de dezembro de 2016 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

## 10.461. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
**Processo nº** 0015345-11.2014.8.18.0140
**Classe:** Inquérito Policial
**Indiciante:** DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
**Advogado(s):**
**Indiciado:** SOB INVESTIGAÇAO
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial.Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão.P.R.I.TERESINA, 1 de dezembro de 2016 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

## 10.462. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
**Processo nº** 0003760-25.2015.8.18.0140
**Classe:** Inquérito Policial
**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI
**Advogado(s):**
**Indiciado:** SOB INVESTIGAÇÃO
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão.P.R.I.TERESINA, 1 de dezembro de 2016 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

## 10.463. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
**Processo nº** 0002460-91.2016.8.18.0140
**Classe:** Inquérito Policial
**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICIDIOS DE TERESINA-PI
**Advogado(s):**
**Indiciado:** SOB INVESTIGAÇAO
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão.P.R.I.TERESINA, 1 de dezembro de 2016 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

## 10.464. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
**Processo nº** 0000004-97.1981.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Suplicante:** ESPÓLIO DE ALZIRA PEDROSA DE SOUZA
**Advogado(s):** EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 30-A), HELIO CAMARA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 4843), JOAO PEDRO AYRIMORAES SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 614)
**Suplicado:** FRANCISCO MONTEIRO ROSA, BENEDITA COSTA CANTUARIA MONTEIRO ROSA
**Advogado(s):** EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 30-A)
**DESPACHO:** Intime-se o EXEQUENTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE NO PRAZO DE 05 DIAS, ACOSTE AOS AUTOS PLANILHA ATUALIZADA DO DÉBITO EXEQUENDO, INCLUINDO A MULTA DE 10 % E TAMBÉM DE HONORÁRIOS DE 10 % BEM COMO PARA INFORMAR O CPF DA PARTE EXEQUENTE, INFORMAÇÃO ESTA IMPRESCENDÍVEL PARA PROCEDER-SE À PENHORA ON LINE VIA BANCEJUD.
ATO CONTINUO, CERTIFIQUE A SERVENTIA JUDICIAL SE OS OFÍCIOS EXPEDIDOS ÀS FLS. 616/617 FORAM RESPONDIDOS E O DETERMINADO ALI FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDO.
CUMPRA-SE COM URGÊNCIA QUE O CASO REQUER.
Teresina, 02 de dezembro 2016.
FRANCISCO JOÃO DAMASCENO
Juiz(a) de Direito substituto legal da Vara dos Registros Públicos da Comarca de Teresina

## 10.465. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
**Processo nº** 0008903-58.2016.8.18.0140
**Classe:** Retificação de Registro de Imóvel
**Autor:** SAMUEL DE OLIVEIRA MATOS

**Advogado(s):** JULIANA SOARES MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8358)
**Réu:** CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TERESINA, CONDOMINIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MARATHOAN
**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067), LUIZ ANTONIO DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13986)
**DESPACHO:**
Proferido despacho de mero expediente - Ante o exposto, tratando-se de jurisdição voluntária e não enquadrando-se a serventia em questão no conceito de ?interessada?, INDEFIRO o pleito de fls. 126.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

### 10.466. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
**Processo nº** 0022543-31.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** CARLOS EUGENIO CARVALHO BATISTA, SARA ALVES BASTOS
**Advogado(s):** LUCIANO RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12790)
**Réu:** MARIA DE LOURDES DA SILVA LEAL, LERIDA KELLY PESA VENTO, DARLAN CHRISTIAN PASAVENTO
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:**
Homologada a Transação - HOMOLOGO, por sentença, para que surta os efeitos legais o acordo de fls. 108/110, realizado pelas partes, determinando a transferência de propriedade imóvel matriculado sob o nº 15.947, à fl. 47, do livro RG 2-AL, Cartório Naila Bucar, em favor dos autores, CARLOS EUGÊNIO CARVALHO BATISTA TEIXEIRA e SARA ALVES BASTOS. Julgo, em consequência, EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fundamento no art. 354, do CPC. Após o cumprimento desta decisão, fica revogada a decisão de bloqueio da matrícula do imóvel em questão, concedida em caráter de urgência, às fls. 83/84. Custas finais dispensadas; e honorários "pro rata".
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

## 11. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

### 11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO -SENTENÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO -SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA - SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000008-60.2014.8.18.0114
ASSUNTO: INTERDITO PROIBITÓRIO
REQUERENTE: CAIO RICARDO PINHEIRO DE ALENCAR E OUTRO
ADVOGADO;:WESLEY LOPES BARBOSA OAB/GO 37.798
INTERDITADO: JOSÉ EDINO DELFINO DOS SANTOS "ZÉ DINO"
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única da Comarca de Santa Filomena, Estado do Piauí de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, em exercício, - Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto, INTIMA o advogado - WESLEY LOPES BARBOSA OAB/GO 37.798 da sentença proferida às fls. 33/34 a seguir transcrits " Ante oexposto, em face da inércia da parte autora em emenderem a inicial, **julgo extinto o processo, sem resolução do mérito,** com base nos arts. 485, I e 330, IV c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpre-se. Santa Filomena-PI, 31 de agosto de 2016.. João Antônio Bittencourt Braga Neto- Juiz de Direito- em exercício". E, para constas, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única, digitei e conferi o presente aviso. Santa Filomena, 05 de dezembro 2016.

### 11.2. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA - SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000017-95.2009.8.18.0114
ASSUNTO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTES: SÂMARA RAFAELA DE SOUSA LOPES E OUTROS
ADVOGADA: DRA. ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA OAB/MA 5.178
EXECUTADO: SALVADOR LOPES DE SOUSA
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única da Comarca de Santa Filomena, Estado do Piauí de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, em exercício, - Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto, FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que foi proferida a sentença às fls. 33/34 a seguir transcrito " Ante oexposto, em face da inércia da parte autora em emenderem a inicial, **julgo extinto o processo, sem resolução do mérito,** com base nos arts. 485, I e 330, IV c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpre-se. Santa Filomena-PI, 31 de agosto de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto- Juiz de Direito- em exercício". E, para constas, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única, digitei e conferi o presente edital. Santa Filomena, 05 de dezembro 2016.

### 11.3. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA - SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000012-39.2010.8.18.0114
SSUNTO: ALIMENTOS
REQUERENTE: MARIA DA CRUZ NAZÁRIO DE SOUSA
ADVOGADA: DRA. ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA OAB/MA 5.178
REQUERIDO: NELSON RIBEIRO DE SOUSA
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única da Comarca de Santa Filomena, Estado do Piauí de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, em exercício, - Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto, FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que foi proferida a sentença às fls. 33/34 a seguir transcrito " Ante oexposto, em face do abandono da causa pela parte autora, quando deveria promover os atos e as diligências que lhe incumbiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, criando, assim, óbice ao desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, incisos III e IV, do Novo

Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas, dada a gratuidade que concede aos autores. P.R. E Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos as cautelas de praxe.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Santa Filomena-PI, 20 de julho de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto- Juiz de Direito- em exercício". E, para constas, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única, digitei e conferi o presente edital. Santa Filomena, 05 de dezembro 2016.

## 11.4. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA - SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000012-39.2010.8.18.0114
SSUNTO: ALIMENTOS
REQUERENTE: MARIA DA CRUZ NAZÁRIO DE SOUSA
ADVOGADA: DRA. ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA OAB/MA 5.178
REQUERIDO: NELSON RIBEIRO DE SOUSA
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única da Comarca de Santa Filomena, Estado do Piauí de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, em exercício, - Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto, FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que foi proferida a sentença às fls. 33/34 a seguir transcrito " Ante oexposto, em face do abandono da causa pela parte autora, quando deveria promover os atos e as diligências que lhe incumbiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, criando, assim, óbice ao desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, incisos III e IV, do Novo Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas, dada a gratuidade que concede aos autores. P.R. E Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos as cautelas de praxe.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Santa Filomena-PI, 20 de julho de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto- Juiz de Direito- em exercício". E, para constas, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única, digitei e conferi o presente edital. Santa Filomena, 05 de dezembro 2016.

## 11.5. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO -SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA - SECRETARIA DA VARA ÚNICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA - SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000003-10.1992.8.18.0114
ASSUNTO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE; BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA - SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000003-10.1992.8.18.0114
ASSUNTO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE; BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
ADVOGADO; JOSÉ BENTO FILHO OAB/PE 5849
EXECUTADOS: JOSÉ DE ANCHIETA LUSTOSA AVELINO E VERA LÚCIA MACEDO AVELINO
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única da Comarca de Santa Filomena, Estado do Piauí de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, em exercício, - Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto, INTIMA o advogado JOSÉ BENTO FILHO OAB/PE 5849 da sentença às fls. 31 a seguir transcrito " Ante o exposto, extingo o procedimento executivo sem resolução do mérito pela desistência do credor. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Santa Filomena, 25 de junho de 2011- Ronaldo Paiva Nunes Marreiros- Juiz de Direito". E, para constas, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única, digitei e conferi o presente edital. Santa Filomena, 05 de dezembro 2016.

## 11.6. publicação de sentença.

AVISO - PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO AO ADVOGADO (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000126-37.2016.8.18.0091 Ação de Obrigação de Fazer c/c Danos Morais c/c Antecipação de Tutela. **Autor: LAUDO RENATO LOPES ASCENSO. Réu: CASAS BAHIA- CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, TORNA PÚBLICO A SENTENÇA de fls.47/51, disponibilizada de inteiro teor no Sistema Themis Web, ao tempo que intima o Sr. Advogado, LAUDO RENATO LOPES ASCENSO, OAB/PI 13.892, cujo dispositivo é o seguinte "...ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE, o pedido desta AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA para CONDENAR a promovida CASAS BAHIA- CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A a restituir o promovido o valor de R$ 2.008,56 (dois mil e oito reais e cinquenta e seis centavos), corrigidos desde o ajuizamento desta ação e juros de mora de 1%, a partir da citação válida e ao pagamento do valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização pelos DANOS MORAIS, atualizada a partir desta desta decisão, porquanto no valor arbitrado já está considerado o tempo decorrido desde a data do evento danoso inicial, onde será atualizado com juros de mora de 1%a.m(um por cento ao mês) a partir da citação (art. 405 e 406, do CC; art. 161, § 1º, do CTN; Enunciados 109 do FONAJE/2009; Enunciados 20 e 164 das jornadas de Direito Civil do Conselho de Justiça Federal), além de correção monetária, desde a data do efetivo prejuízo (art. 397, do CC; Súmula 43 do STJ). Deixo de condenar no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios por não está delineada litigância de má-fé, nos termos do artigo 55 da LJE. Após o trânsito em julgado desta decisão, o que deverá ser certificado nos autos, a parte sucumbente terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento voluntário do montante da condenação, cujo início dar-se-á de forma automática, ou seja, independentemente de nova intimação, sob pena de ser-lhe acrescida multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado na sentença (NCPC, art. 523). Publique-se, Registre-se e intime-se. Cristalândia do Piauí/PI, 14 de novembro de 2016. Mara Rúbia Costa Soares, Juíza de Direito." Eu Darlene Rocha de Figueira Ascenso- Secretária da Vara Única digitei e conferi o presente aviso. Cristalândia do Piauí, 05 de dezembro de 2016.

## 11.7. EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CITAÇÃO
COMARCA DE SANTA FILOMENA - SECRETARIA DA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000039-61.2006.8.18.0114
ASSUNTO: PENAL - CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO O ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: SABINO FEITOSA DE SOUSA
VÍTIMA : ROSILENE DOS REIS LIRA
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta cidade e Comarca de Santa Filomena, de ordem do MM. Juiz de Direito - em exercício -Dr. João Antônio Bittencourt Neto, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se

processa neste Juízo, com sede na Rua Nova República, S/N, nesta cidade de Santa Filomena, a Ação acima referenciada, de SABINO FEITOSA DE SOUSA, brasileiro, piauiense, lavrador, casado residente e domiciliado no lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citado para no prazo de 20 de vinte dias, para ciência da denúncia e para apresentar defesa preliminar (com prazo de dez dias), cientificando-o que, caso não responda ou contistua advogado, ficará suspensos o processo e o prazo prescricional, podendo ser determinada a produção antecipada de provas urgentes (art. 366 CPP). Expedientes necessários. Santa Filomena, 03 de maio de 2010.Ronaldo Paiva Nunes Marreiros.- Juiz de Direito". E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única o digitei e conferi o presente edital. Santa Filomena, 05 de dezembro de 2016.

## 11.8. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO -DESPACHO

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
COMARCA DE SANTA FILOMENA - SECRETARIA DA VARA ÚNICA
ASSUNTO: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
PROCESSO Nº 0000005-47.2010.8.18.0114
AUTORAS: TAMARA LOPES DE CARVALHO E ITAMARIA LOPES DE CARVALHO
ADVOGADA: ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA 5.178
RÉU :ANTONIO JOSÉ ALVES FILHO
ADVOGADO: DR. DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA OAA/PI 4481-A
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única da Comarca de Santa Filomena, Estado do Piauí de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, em exercício, - Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto, INTIMA o Senhor Advogado DR. DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA OAB/PI 4481-A, para em 15 (quinze) dias informar onde tal prova será produzida com a colheita do material necessário. Cumpra-se. SANTA FILOMENA 2 de outubro de 2014. **MÁRIOCÉSAR MOREIRA CAVALCANTE - Juiz (a) de Direito da Vara única da Camarca de SANTA FILOMENA"**. E, para constas, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única, digitei e conferi o presente aviso. Santa Filomena, 05 de dezembro de 2016.

## 11.9. AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (VARA ÚNICA DE CARACOL).
PROCESSO N. 0000045-31.2015.8.18.0089.
CLASSE - PROCEDIMENTO COMUM
Autor: RAIMUNDO ALVES DA SILVEIRA
Advogado: WENDER BOSON DE MACEDO SILVA - OAB/PI 6841
Requerida: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA - OAB/PI Nº 4640
Advogada: Eliane Maria de Sousa - OAB/PI Nº 12439
ATO ORDINATÓRIO: Fica designada Audiência de Conciliação para o dia 19 de dezembro de 2016, às 11:05 horas

## 11.10. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
**Processo nº** 0000399-27.2015.8.18.0034
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Autor:** VERENA PAULA DA SILVA SANTOS LEAL
**Advogado(s):** JEFFERSON CALUME OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)
**Réu:** LAÉRCIO RODRIGUES LEAL
**Advogado(s):** NAGILA KALLILA CARDOSO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8531)
**DESPACHO:** A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA as partes e seus advogados para comparecerem na sala das audiências deste juízo, às 14:00 horas do dia quinze do corrente mês e ano para audiência de nos autos em epígrafe. Água Branca/PI, 02/12/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

## 11.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
**Processo nº** 0001077-52.2009.8.18.0034
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO IVANILDO DE ALMEIDA
**Advogado(s):** ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
**Requerido:** TIM NORDESTE S/A
**Advogado(s):** CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
**DESPACHO:** A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA as partes e seus advogados para comparecerem na sala das audiências deste juízo, às 10:00 horas do dia sete de fevereiro e dois mil e dezessete para audiência de conciliação, instrução e julgamento nos autos em epígrafe. Água Branca/PI, 02/12/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

## 11.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
**Processo nº** 0001400-18.2013.8.18.0034
**Classe:** Inventário
**Inventariante:** CÍCERA MARIA SOUSA E SILVA, CARLOS GOMES DE SOUSA, RAIMUNDA ZELIA FERREIRA DE SOUSA, JOSE FERREIRA DE SOUSA, MARIA LEILA DE SOUS ALIMA, FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA
**Advogado(s):** VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1731), HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Inventariado:** ESPOLIO DE FRANCISCO VENANCIO DE SOUSA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA as partes e seus advogado constituídos para comparecer na sala das audiências deste juízo, situado na Av. João Ferreira, nº 1250, centro, Água Branca/PI, às 10:30 horas do dia sete de fevereiro de dois mil e dezessete (07/02/2017) para audiência de conciliação nos autos em epígrafe. Água Branca/PI, 05/12/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

## 11.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
**Processo nº** 0000537-57.2016.8.18.0034
**Classe:** Monitória
**Autor:** JESUS NAZARENO DE CARVALHO
**Advogado(s):** SAMUEL BARBOSA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8547)
**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PIAUI
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA as partes por seus advogados, para comparecerem na sala das audiências deste juízo, situado na Av. Neco Teixeira, 1250, centro, nesta cidade às 11:30 horas do dia oito de fevereiro de dois mil e dezessete (08/02/2017) para audiência de conciliação nos autos em epígrafe. Água Branca/PI, 05/12/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

## 11.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
**Processo nº** 0000524-29.2014.8.18.0034
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** MARIA DE SOUSA SANTOS
**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Réu:** BANCO BMB S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por meio de seu Advogado(a) constituído(a) para comparecerem na sala das audiências deste juízo, situado na Av. João Ferreira, 1250, centro, Água Branca/PI, às 09:15 horas do dia oito de dois mil e dezessete (08/02/2017), para audiência de conciliação nos autos em epígrafe. Advertindo-o(a) de que o não comparecimento dará ensejo à extinção do feito sem resolução de mérito (Art. 51, I, da Lei 9.099/95). Água Branca/PI, 05/12/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

## 11.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
**Processo nº** 0000944-63.2016.8.18.0034
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** RILDO DINILSO GOMES DA SILVA
**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Réu:** VAN MOTOS - FIRMA LUIS ALVES DE MOURA, LUIZ ALVES DE MOURA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por meio de seu Advogado(a) constituído(a) para comparecerem na sala das audiências deste juízo, situado na Av. João Ferreira, 1250, centro, Água Branca/PI, às 09:00 horas do dia oito de fevereiro de dois mil e dezessete para audiência de conciliação nos autos em epígrafe. Advertindo-o(a) de que o não comparecimento dará ensejo à extinção do feito sem resolução de mérito (Art. 51, I, da Lei 9.099/95). Água Branca/PI, 05/12/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

## 11.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
**Processo nº** 0000623-96.2014.8.18.0034
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** JOÃO JOSE DA SILVA
**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Réu:** BANCO BMB S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por meio de seu Advogado(a) constituído(a) para comparecerem na sala das audiências deste juízo, situado na Av. João Ferreira, 1250, centro, Água Branca/PI, às 09:30 horas do dia oito de fevereiro dois mil e dezessete para audiência de conciliação nos autos em epígrafe. Advertindo-o(a) de que o não comparecimento dará ensejo à extinção do feito sem resolução de mérito (Art. 51, I, da Lei 9.099/95). Água Branca/PI, 05/12/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

## 11.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
**Processo nº** 0000223-48.2015.8.18.0034
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** ACRISIO SOARES DE ALENCAR
**Advogado(s):** RAIMUNDA SOARES DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11898), NAPOLEÃO CORTEZ FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8890)
**Requerido:** JOÃO DIAS TEIXEIRA LOPES
**Advogado(s):** NAPOLEÃO CORTEZ FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8890)
**DESPACHO:** A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA as partes por seus advogados constituído(a) para comparecerem na sala das audiências deste juízo, situado na Av. João Ferreira, 1250, centro, Água Branca/PI, às 09:30 horas do dia oito de fevereiro de dois mil e dezessete (08/02/2017), para audiência de conciliação, instrução e julgamento nos autos em epígrafe. Água Branca/PI, 05/12/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

## 11.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
**Processo nº** 0000072-76.2015.8.18.0036
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** FRANCISCA VIEIRA DA SILVA, LUCINARA LOPES DA SILVA
**Advogado(s):** HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)
**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
**DESPACHO:** Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a impugnação oposta pelo executado no prazo de 15 dias.

## 11.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
**Processo nº** 0000342-03.2015.8.18.0036
**Classe:** Inventário
**Inventariante:** JOÃO OSCAR DE CARVALHO
**Advogado(s):** EVA SAMPAIO XAVIER(OAB/PIAUÍ Nº 11774)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**
Realizada busca no SIEL (Cadastro da Justiça Eleitoral), o herdeiro Antônio Francisco de Carvalho não figura como eleitor. Cite-se por edital com prazo de 20 dias. Sem prejuízo, encaminhem-se os autos à Fazenda Pública para manifestação e intime-se o inventariante para apresentar proposta de partilha. ALTOS, 14 de novembro de 2016 ANDREA PARENTE LOBAO VERAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

## 11.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

1ª Publicação
**Processo nº:** 0000899-53.2016.8.18.0036
**Classe:** Interdição
**Interditante:** FRANCISCA MARIA LOPES DA SILVA
**Advogado(s):**
**Interditando:** MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA
**Advogado(s):**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
O (A) Dr (a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DA SILVA LOPES e FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA VIOLETA, Nº 550, TRANQUEIRA, ALTOS - Piauí**nos autos do Processo nº 0000899-53.2016.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ALTOS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador FRANCISCA MARIA LOPES DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , solteria, lavradora , filho(a) de Francisco das Chagas Silva e Maria Lopes da Silva, residente e domiciliado(a) em RUA VIOLETA, Nº 550, TRANQUEIRA, ALTOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ SAMARY BISPO DE SÁ, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
ALTOS, 5 de dezembro de 2016.
**ANDREA PARENTE LOBAO VERAS**
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

## 11.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
**Processo nº** 0000058-92.2015.8.18.0036
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** DEUSDEDITE RODRIGUES DOS SANTOS
**Advogado(s):** EDINALDO SILVA CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9296)
**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033-A), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008-A)
**DECISÃO:**
Ante o exposto, conheço da impugnação, dada sua tempestividade. Rejeito as preliminares de ilegitimidade ativa e necessidade de liquidação prévia da sentença, nos termos da fundamentação e afasto a prejudicial de prescrição do direito. Julgo improcedentes os pedidos: a) de fixação da data de citação no presente cumprimento de sentença como termo inicial dos juros de mora. Será considerada como data inicial de incidência dos juros a da citação do Banco demandado na ação de conhecimento em que foi proferida a sentença em cumprimento; b) o pedido de aplicação dos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês. Como juros de mora, serão aplicados, a partir da citação na ação de conhecimento até janeiro de 2003, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês; a partir de então, juros de 1,0% (um por cento) ao mês. Julgo procedente em parte a impugnação ao cumprimento de sentença para: a) determinar a exclusão dos juros remuneratórios dos cálculos do crédito dos autores; b) determinar a aplicação do índice de 10,14% (dez inteiros e catorze décimos por cento) como correção monetária referente mês de fevereiro de 1989. No que concerne aos honorários de sucumbência, o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento de que são devidos honorários advocatícios no cumprimento de sentença, haja ou não impugnação, depois de escoado o prazo para pagamento voluntário, que se inicia após a intimação do advogado da parte executada (Súmula 517). Em conformidade ao art. 85, § 2º do Novo Código de Processo Civil, condeno o impugnado/exequente ao pagamento de honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor correspondente ao proveito econômico obtido, ou seja, da redução do crédito em execução decorrente do acolhimento parcial da impugnação. Fixo honorários em favor dos autores no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito remanescente (art. 86, NCPC). P. R. I.ALTOS, 2 de dezembro de 2016 ANDREA PARENTE LOBAO VERAS

## 11.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
**Processo nº** 0001030-28.2016.8.18.0036
**Classe:** Consignação em Pagamento

**Consignante:** F. SOARES DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
**Advogado(s):** FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301)
**Consignado:** ITAU UNIBANCO
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se a parte autora para emendar a inicial e corrigir o valor da causa, adequando-o ao que estabelece o art. 292, §§ 1º e 2º do CPC. Deverá, ainda, complementar as custas decorrentes da correção.

## 11.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
**Processo nº** 0000417-47.2012.8.18.0036
**Classe:** Inventário
**Inventariante:** ADELSON SOARES DE AMORIM
**Advogado(s):** NEY NETO MENDES FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 6564)
**Inventariado:** MARCELINO TEODORO
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se o inventariante da manifestação da Fazenda Estadual às fls. 91/95 e para recolher o ITCMD.

## 11.24. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000640-58.2016.8.18.0036
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO CARLOS CAMPELO
**Advogado(s):** EMILLENY RODRIGUES MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 9711)
**Réu:** BANCO DO BRASIL
**Advogado(s):**
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.

## 11.25. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0001427-84.2016.8.18.0037
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** JOÃO PAULINO BORGES
**Advogado(s):** THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
**Réu:** BANCO BMG
**Advogado(s):**
Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 02 de junho de 2017, as 12:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

## 11.26. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0001429-54.2016.8.18.0037
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** FIRMINO LOPES DE SOUSA
**Advogado(s):** THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
**Réu:** BANCO ITAU BMG S.A
**Advogado(s):**
Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 02 de junho de 2017, as 11:45 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

## 11.27. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0001420-92.2016.8.18.0037
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** INACIO RIBEIRO DA SILVA
**Advogado(s):** THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
**Réu:** BANCO ITAU BMG S.A
**Advogado(s):**
Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 02 de junho de 2017, as 13:15 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

## 11.28. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0001419-10.2016.8.18.0037
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** HERMINA MARIA DE SOUZA
**Advogado(s):** THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
**Réu:** BANCO ITAU BMG S.A
**Advogado(s):**
Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 02 de junho de 2017, as 13:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

## 11.29. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0001422-62.2016.8.18.0037
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** FIRMINO LOPES DE SOUSA
**Advogado(s):** THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
**Réu:** BANCO ITAU BMG S.A
**Advogado(s):**
Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 02 de junho de 2017, as 12:45 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

## 11.30. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0001423-47.2016.8.18.0037
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** JOÃO LOURENÇO DA SILVA
**Advogado(s):** THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
**Réu:** BANCO ITAU BMG S.A
**Advogado(s):**
Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 02 de junho de 2017, as 12:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

## 11.31. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0001425-17.2016.8.18.0037
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** GONÇALA MARIA DOS SANTOS
**Advogado(s):** THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):**
Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 02 de junho de 2017, as 12:15 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

## 11.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000306-26.2015.8.18.0079
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO
**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Réu:** BANCO BRADESCO S. A.
**Advogado(s):**
Designo audiência de conciliação, para o dia 16 de fevereiro de 2017, às 09:40 horas.

## 11.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ARRAIAL)
**Processo nº** 0000149-07.2016.8.18.0083
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA GORETE TELES DA SILVA
**Advogado(s):** EDILCIO JOSÉ DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10540)
**Réu:** JOSÉ OCIEL PEREIRA DE ANDRADE
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** fl. 38. Designo audiência de conciliação para o dia **08/03/2017 às 12:00** horas. Intimem-se. Notifiquem-se o representante do Ministério Público. ARRAIAL, 23 de novembro de 2016. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR/Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

## 11.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ARRAIAL)
**Processo nº** 0000065-06.2016.8.18.0083
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Indiciado:** MICHEL RODRIGUES LIMA
**Advogado(s):** EDILCIO JOSÉ DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10540)
**DESPACHO:** fl.65. (...). Na forma do art. 399, do Código de Processo Penal, designo para o dia **31/05/2017, às 09:00 horas**, na Sala de Audiências, a realização da audiência de instrução. Requisite-se o comparecimento do(s) réu(s) preso(s) à audiência, sendo o caso, devendo o poder público providenciar sua apresentação, oficiando-se. Depreque-se a tomada de declarações do(s) ofendido(s), a inquirição da(s) testemunha(s) de acusação e de defesa, os esclarecimentos do(s) perito(s), havendo prévio equerimento das partes, com domicílio(s) em outra(s) Comarca(s). Depreque-se, também, a realização de interrogatório do(s) réu(s), caso tenha(m) domicílio em outra(s) Comarca(s). Junte-se nos autos certidão de antecedentes criminais do(s) réu(s). Intimem-se os peritos, havendo, com residência nesta Comarca, havendo prévio requerimento das partes para comparecimento à audiência una de instrução marcada. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Intimem-se o(s) ofendido(s), a(s) testemunha(s) de acusação e defesa e o defensor público/advogado de defesa. Expedientes necessários. ARRAIAL, 24 de novembro de 2016. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR/Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

## 11.35. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000206-39.2011.8.18.0038
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** NEMESIO ANGELINO PEREIRA
**Advogado(s):** ANTÔNIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 280697)
**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A
**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DECISÃO
Recebo os embargos de declaração de fls. 159/161, eis que presentes os requisitos de admissibilidade. No mérito, assiste razão total à parte embargante. Como se sabe, os embargos de declaração não se prestam, em regra, à alteração da decisão, pois têm a finalidade precípua de integração do julgado eivado de omissão, contradição ou obscuridade. A decisão, de fato, padecede erro material no tocante à improcedência dos embargos de declaração, os quais requeriam a reconsideração da decisão que não recebeu o recurso de apelação, sob alegação de intempestividade. Vislumbra-se que os embargos de fls. 137/140, não foram conhecidos pela decisão de fls. 156/157, por entender este juízo que o recurso cabível seria agravo de instrumento e não embargos de declaração, por considerar que a decisão de fls. 130/131, não continha erro, omissão ou obscuridade. Contudo, em uma análise minuciosa, reconhece este juízo que a mencionada decisão de fls. 130/131, encontra-se eivada de erro material, ao considerar que a data da interposição do recurso de apelação fora no dia 12/08/2015, qual seja data do recebimento na Secretaria da Vara, quando na realidade a apelação fora interposta no dia 06/08/2015, qual seja a data da postagem perante a ECT - EMP. BRAS. DE CORREIROS E TELÉGRAFOS de Teresina-PI, que por sua vez, torna o recurso de apelação de fls. 100/117, tempestivo. Mostra-se patente a intenção de se emprestar efeito modificativo à decisão, inclusive com a reapreciação de questões satisfatoriamente enfrentadas no bojo da decisão. Assim, pelo exposto, CONHEÇO os Embargos de Declaração e supro o erro material no tocante à decisão de fls. 156/157 que julgou improcedente os embargos de declaração para sanar o erro da decisão de fls. 130/131, a qual não recebeu o recurso de apelação por considera-lo erroneamente intempestivo, reconsidero a decisão de fls. 156/157 e passo a expor: "Recebo o recurso de apelação (fls. 100/117) no seu efeito devolutivo, vez que tempestivo. Intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo legal. Decorrido o prazo,remetam-se os autos ao respectivo Tribunal Regional Federal com as homenagens de estilo. Às providencias." Publique-se. Registre-se. Intime-se. Avelino Lopes/PI, 22 de novembro de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

## 11.36. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000034-24.2016.8.18.0038
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** DARCIO DE SOUZA PEIXOTO
**Advogado(s):** WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6338)
**Réu:** MAGAZINE LUIZA S/A, LOJAS RENNER S.A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), NARA DE ALENCAR MARQUES DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4761)
SENTENÇA
"Em face de todo o exposto, resolvendo o mérito (CPC, art. 487, I), JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação, para declarar a inexistência dos débitos descritos às fls. 16, referentes ao contrato nº S 0479, perante o Magazine Luiza no valor de R$ 2.191,00 (dois mil cento e noventa e um reais) e também ao contrato de nº S 0927, perante a Lojas Renner no valor de R$ 1.428,94 (mil quatrocentos e vinte e oito reais), em nome da parte DARCIO DE SOUZA PEIXOTO e por conseguinte, CONDENO as partes requeridas, cada uma, a pagar à parte autora indenização a título de danos morais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigido monetariamente pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Piauí desde o presente arbitramento (S. 362/STJ) e acrescido de juros moratórios de1% ao mês desde a data do evento danoso (CC, art. 398 e S. 54/STJ), no caso, desde a negativação indevida, no tocante o Magazine Luiza na data (05/06/2015), e em relação às Lojas Renner na data (01/05/2015)." Publique-se. Registre-se. Intime-se. Avelino Lopes/PI, 22 de novembro de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

## 11.37. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000249-68.2014.8.18.0038
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSE PEREIRA DE SOUSA
**Advogado(s):** MÁRIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6253)
**Réu:** BANCO ORIGINAL S.A
**Advogado(s):** PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
DECISÃO
Pelo exposto, recebo os presentes embargos de declaração, vez que tempestivos, para rejeitá-los, não vislumbrando a ocorrência de qualquer fato que caracterize omissão, obscuridade ou contradição na sentença atacada. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Avelino Lopes/PI, 25 denovembro de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

## 11.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
**Processo nº** 0000227-15.2011.8.18.0038
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** VALÉRIO GRANJA DUARTE
**Advogado(s):** ANTÔNIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 280697)
**Réu:** MUNICIPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI - REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, VANDIEL ALFRE NAPONUCENO
**Advogado(s):**
A Secretaria da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz Dr. ÉLVIO ÍBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Dr. ANTÔNIO RÔMULO SILVA GRANJA ? Advogado (OAB - PI Nº 2.806), E o Dr. CLEMILSON LOPES ? Advogado (OAB - PI Nº 6.512A), para conhecimento e cumprimento do despacho exarado às fls. 79v dos autos acima descrito, cujo teor é o seguinte: ?Intime-se as partes para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o parecer do MP, de fls. 76. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 23 /11/ 2016. Dr. Élvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho ? Juiz de Direito?. E para constar, Eu, Aldeni Ribeiro de Sousa, Escrivão Judicial da Vara Única, digitei e conferi o presente aviso. Avelino Lopes-PI, 25 de novembro de 2016

## 11.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
**Processo nº** 0000287-12.2016.8.18.0038
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** POMPILIO NOGUEIRA VIANA, CLEONICE LUSTOSA DE ALENCAR VIANA
**Advogado(s):** ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 2317)
**Requerido:** GERSON MARQUES DA SILVA
**Advogado(s):**
**A Secretaria da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz Dr. ÉLVIO ÍBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Dr. ELIOMAR CASTRO FERNANDES ? Advogado (OAB - PI Nº 2.317/92), o Prof. Pedro Guida ? OAB- 578/80, para conhecimento e cumprimento do despacho exarado às fls. 84v dos autos acima descrito, cujo teor é o seguinte: ?Intime-se as partes para esclarecer no prazo comum de 05 (cinco) dias, a necessidade de produção de outras provas, justificando-as. Na audiência de instrução, de logo anuncio o julgamento antecipado do mérito. Avelino Lopes/PI, 21 /11/ 2016. Dr. Élvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho ? Juiz de Direito?. E para constar, Eu, Aldeni Ribeiro de Sousa, Escrivão Judicial da Vara Única, digitei e conferi o presente aviso. Avelino Lopes-PI, 05 de dezembro de 2016.**

## 11.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
**Processo nº** 0000041-94.2008.8.18.0038
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL - COMARCA DE AVELINO LOPES
**Advogado(s):**
**Réu:** ADAIL BATISTA DE SOUSA, AGNALDO JOSE DE SOUSA, VALDION JOSE DE SOUSA
**Advogado(s):**
**A Secretaria da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz Dr. ÉLVIO ÍBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Dr. ANTÔNIO RÔMULO SILVA GRANJA ? Advogado (OAB - PI Nº 2.806), E o Dr. CLEMILSON LOPES ? Advogado (OAB - PI Nº 6.512A), para apresentarem alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias. Eu, Aldeni Ribeiro de Sousa, Escrivão Judicial da Vara Única, digitei e conferi o presente aviso. Avelino Lopes-PI, 05 de dezembro de 2016.**

## 11.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
**Processo nº** 0000036-09.2007.8.18.0038
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL - COMARCA DE AVELINO LOPES
**Advogado(s):**
**Réu:** AVILA CESAR ALVES
**Advogado(s):** CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)
**A Secretaria da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz Dr. ÉLVIO ÍBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Dr. CLEMILSON LOPES ? Advogado (OAB - PI Nº 6.512A), para apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias. Eu, Aldeni Ribeiro de Sousa, Escrivão Judicial da Vara Única, digitei e conferi o presente aviso. Avelino Lopes-PI, 05 de dezembro de 2016.**

## 11.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
**Processo nº** 0000008-07.2008.8.18.0038
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL - COMARCA DE AVELINO LOPES
**Advogado(s):**
**Réu:** ROSERVAL ROSA DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
**A Secretaria da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz Dr. ÉLVIO ÍBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Dr. CLEMILSON LOPES ? Advogado (OAB - PI Nº 6.512A), para apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias. Eu, Aldeni Ribeiro de Sousa, Escrivão Judicial da Vara Única, digitei e conferi o presente aviso. Avelino Lopes-PI, 05 de dezembro de 2016.**

## 11.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
**Processo nº** 0000432-39.2014.8.18.0038
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL - COMARCA DE AVELINO LOPES
**Advogado(s):**
**Réu:** IGOR LOURENÇO GONÇALVES MACEDO
**Advogado(s):** CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
**A Secretaria da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz Dr. ÉLVIO ÍBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Dr. CLEMILSON LOPES ? Advogado (OAB - PI Nº 6.512A), para apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias. Eu, Aldeni Ribeiro de Sousa, Escrivão Judicial da Vara Única, digitei e conferi o presente aviso. Avelino Lopes-PI, 05 de dezembro de 2016.**

## 11.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
**Processo nº** 0000031-84.2007.8.18.0038
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** VISMAILDO MOREIRA DOS SANTOS
**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/null Nº null)
**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz Dr. ÉLVIO ÍBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Dr. CLEMILSON

LOPES ? Advogado (OAB - PI Nº 6.512A), para apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias. Eu, Aldeni Ribeiro de Sousa, Escrivão Judicial da Vara Única, digitei e conferi o presente aviso. Avelino Lopes-PI, 05 de dezembro de 2016.

## 11.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
**Processo nº** 0000535-80.2013.8.18.0038
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL - COMARCA DE AVELINO LOPES
**Advogado(s):**
**Réu:** SIDERVALDO JOSÉ ALVES
**Advogado(s):** CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz Dr. ÉLVIO ÍBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Dr. CLEMILSON LOPES ? Advogado (OAB - PI Nº 6.512A), para apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias. Eu, Aldeni Ribeiro de Sousa, Escrivão Judicial da Vara Única, digitei e conferi o presente aviso. Avelino Lopes-PI, 05 de dezembro de 2016.

## 11.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
**Processo nº** 0000342-28.2014.8.18.0039
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** EDILSON DA SILVA CARVALHO
**Advogado(s):** FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGUIRIDADE SOCIAL - INSS
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Para intimar o advogado dr. FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA, OAB nº 8053, de despacho proferido nestes autos, ás fls. 91, com prazo de 15 dias para manifestação.

## 11.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
**Processo nº** 0001044-03.2016.8.18.0039
**Classe:** Guarda
**Requerente:** MARIA DE JESUS FONTINELE - GENITORA, M. V. F. DE O. E M. A. F. DE O. - MENORES
**Advogado(s):** ANA KAMYLA ALVES RESENDE(OAB/PIAUÍ Nº 10222)
**Requerido:** ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar a advogada Ana Kamyla Alves Resende(OAB/PI 10.222), para comparecer perante este juízo, no Fórum local, no dia 16 de fevereiro de 2017, às 11:00 horas, para audiência de conciliação ou de mediação, acompanhada da requerente, ficando advertida que o não comparecimento injustificado a audiência designada, é considerado ato atentatório a dignidade da justiça e será sancionado com multa.

## 11.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
**Processo nº** 0001231-79.2014.8.18.0039
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
**Advogado(s):**
**Réu:** ROGÉRIA FERREIRA DA SILVA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Para intimar a parte autora e parte ré de sentença proferida nestes autos " Ante o exposto julgo procedente o pedido, resolvendo o processo em seu mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para cons9olidar a propriedade e posse do veiculo descrito na inicial em favor do autor. Publique-se. registre-se. Barras, 29 de agosto de 2016."

## 11.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
**Processo nº** 0001382-11.2015.8.18.0039
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO PEREIRA BARROS
**Advogado(s):**
**Réu:** BANCO BMG S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Para intimar o advogado Dr, FRANCISCO INACIO AMNDRADE FERREIRA, OAB nº 8053, de audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16/02/2017, ás 11:00 horas, neste Fórum acompanhado da parte autora e de 03 testemunhas que deseje serem ouvidas em audiência.

## 11.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
**Processo nº** 0001273-94.2015.8.18.0039
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA, RAIMUNDA ALVES DE SOUSA
**Advogado(s):** ARMANDO CESAR DE CARVALHO LAGES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13258)
**Réu:** COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Para intimar o advogado Dr. ARMANDO CESAR CARVALHO LAGES JUNIOR, OAB nº 13258, de audiência designada para o dia 14/02/2017, ás 10:00 horas neste Fórum de Barras, acompanhado dos autores, com advert~encia que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório a dignidade da justiça e sancionado com multa.

## 11.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
**Processo nº** 0001051-63.2014.8.18.0039
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANISIO NUNES DA SILVA
**Advogado(s):** RAPHAEL DE BRITO FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 6970)
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Para intimar o advogado Dr. RAPHAEL DE BRITO FORTES, OAB nº 6970, para se manifestar em réplica no prazo de 15 dias, conforme despacho do MM Juiz ás fls. 85 destes autos.

## 11.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
**Processo nº** 0000060-44.2001.8.18.0039
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** MARIA IRENE CARVALHO MARQUES, ANA CÉLIA DA SILVA CARVALHO, MARIA JULIETA DA SILVA CARVALHO, LAURA ROSA CARVALHO CUNHA, OLIMPIO DA SILVA CARVALHO NETO, MARIA DO DESTERRO DA SILVA CARVALHO
**Advogado(s):** CARLOS ANTONIO DE SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 1393), FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA (OAB/RIO DE JANEIRO Nº 72589)
**Réu:** MUNICÍPIO DE BARRAS/PI, DIOCESE DE CAMPO MAIOR/PI
**Advogado(s):** LUIZ GONZAGA RODRIGUES DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1590/85)
**DESPACHO:** Para intimar o advogado Dr. CARLITO DA CUNHA SANTOS, OAB nº 1831, do despacho do MM Juiz ás fls. 84v destes autos, com prazo de 15 dias.

## 11.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BARRAS
Rua Leônidas Melo, nº 916, BARRAS-PI
**PROCESSO Nº** 0000816-96.2014.8.18.0039
**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
**Réu:** PAULO GISLENO FERREIRA DA SILVA
**Oficial de Justiça:**
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS JURADOS
O Dr. Thiago Coutinho de Oliveira, Juiz de Direito, Presidente do Tribunal do Júri, desta Comarca de Barras, Estado do Piauí, na forma da lei etc.
FAZER SABER a quem interessar possa, que foi realizado o sorteio dos jurados em conformidade ao disposto no art. 447 do Código Penal, que autuarão na 1ª Reunião Ordinária - Anual (2016) no dia 13 de dezembro do corrente ano, no Fórum da Comarca de Barras - PI, localizado na Rua Leônidas Melo, 916, Centro, ficando intimados os seguintes jurados sorteados: 01- José Nazareno Alves Pereira; 02- Antônio Francisco Resende e Silva; 03- Ana Karysa Alves de Resende; 04- Antônio Geraldo da Silva; 05- Maria do Socorro Silva; 06- Nise Augusto Lopes de Araujo; 07- Missinalda Coelho de Melo; 08- Olenka de Sousa de Wanderley; 09- Francisco Soares da Silva; 10- Zayra Lethycia de Sousa Morais; 11- Ruimar Torres da Cunha; 12- Risalva Carlos da Silva; 13- Maria da Conceição Ferreira dos Santos; 14-Raimundo Ferreira de Macedo; 15- Maria da Conceição Lages Mesquita; 16- Rosimar Alves Alvarenga; 17- Dirce Maria de Sousa Prudêncio; 18- Edson Teles da Ponte Filho; 19- Antonio Francisco de Araujo Silva; 20- Maria do Socorro Silva Resende; 21- Francisco das Chagas Evano de Melo; 22- Laianne Gabriela Vaz Marques; 23- Arabel Aguiar Furtado; 24- Elineide Dias da Silva; 25- Antônio Ribeiro de Araujo; Como jurados SUPLENTES, foram sorteados os seguintes: 01- Maria da Conceição Rodrigues de Miranda; 02- Jairo Alves de Sousa; 03- Zilmar Lopes Ferreira; 04- Maria Eliza Lima da Silva; 05- Maria do Socorro Prudêncio Sousa; 06- Maria do Socorro Morais Oliveira; 07- Edvaldo José Batista Lages; 08- José Anchieta Nunes da Silva; 09- Camila Fortes Lages; 10- Rômulo de Oliveira Sales; 11- Maria do Socorro Alves da Silva; 12- Maria Elzi Rodrigues Santos; 13- Valdemar Gama de Sousa; 14- Salvador Rodrigues Lima; 15- Maria Cecília de Araújo Lopes. Encerrado o sorteio, o MM Juiz determinou que fosse publicado o edital no diário da justiça e local de costume, inclusive intimando os jurados a comparecerem na Sessão do Tribunal do Júri no dia: 13/12/2016, às 09h00min - Ação Penal nº 0000816-96.2014.8.18.0039, em que é Autor Paulo Gisleno Ferreira da Silva; Delito: HOMICIO QUALIFICADO (Art. 121§ 2°, I, II, IV do Código Penal com os preceitos gravado na Lei nº 8072/90 (Lei dos crimes hediondos) em concurso material com o artigo 244-B, § 2° da lei federal nº 8069/90, homicídio ocorrido por volta das 21:00 horas do dia 16/01/2013, às margens do rio Marataoan, nesta cidade de Barras/PI; arma do crime: arma branca; Vítima José Rodrigues de Carvalho. Advogado do Acusado: Dra. Adelia Marcya de Barros Santos-OAB/PI 12054; Representante do Ministério Público Dr. Silas Sereno Lopes, advertido aos jurados o disposto nos artigos abaixo transcritos: Art. 436 - O serviço do Júri é obrigatório. O alistamento compreenderá cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.
§ 1o nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do Júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou grau de instrução;
§ 2o a recusa injustificada ao serviço do Júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos a critério do Juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.
Art. 437 - Estão isentos do serviço do Júri:
I - O Presidente da República e os Ministros de Estado.
II- Os Governadores e seus respectivos Secretários.
III- Os Membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distritais e Municipais.
IV- Os Prefeitos Municipais.
V- os Magistrados e Membros do Ministério Público e da Defensoria Pública.
VI- Os Servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e das Defensorias Públicas.
VII- As Autoridades e Servidores da Segurança Pública.
VIII- Os Militares em serviço ativo.
IX- Os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requererem a sua dispensa.
X- Aqueles que requererem, demonstrando justo impedimento. (NR)
Art. 438 - A recusa do serviço do Júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política, impostará no dever de prestar serviço alternativo sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar serviço imposto.
§1° - Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividade de caráter administrativo assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública ou no Ministério Público ou entidade conveniada para esse fim.
§2º - O Juiz fixara o serviço alternativo aos princípios da proporcionalidade e de razoabilidade. (NR)
Art. 439 ? O exercício efetivo da função de jurado constituíra serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará

prisão especial, em caso de crime comum, até julgamento definitivo.(NR nm)
Art. 440 - Constituirá também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.(NR)
Art. 441 - Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecerá a sessão do júri.(NR)
Art. 442 - Ao jurado que, sem justa causa legitima deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicado multa de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos a critério do Juiz de acordo com a situação econômica.(NR)
Art. 443 - Somente será aceito escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovada a apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.(NR)
Art. 444 - O Jurado somente será dispensado por decisão motivada do Juiz presidente, consignada em ata dos trabalhos.(NR)
Art. 445 - O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (NR)
Art. 446 - Aos suplentes quando convocados serão aplicáveis aos dispositivos referentes ás dispensas, faltas e escusas e a equiparação penal prevista nos art. 445 deste Código. (NR). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barras, Estado do Piauí, 05 do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (05/12/2016). Eu, Elesbão Sampaio Barbosa, Secretário da Vara Única, digitei, conferi.
Dr. Thiago Coutinho de Oliveira
- Juiz de Direito -
Presidente do Tribunal Popular do Júri

## 11.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
**Processo nº** 0000784-91.2014.8.18.0039
**Classe:** Ação de Alimentos
**Requerente:** PAULO VITOR DOS SANTOS SILVA( LACILENE ALVES DOS SANTOS
**Advogado(s):**
**Exonerado:** PAULO REIS DA SILVA
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar o advogado Joaquim Pedro Gonçalves Bastos(OAB/PI 11332), para comparecer perante este juízo, no Fórum local, no dia 15/02/2017, às 11:00 horas, para audiência de instrução e julgamento.

## 11.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
**Processo nº** 0000392-83.2016.8.18.0039
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** CLAUDIANA LOPES DE CARVALHO
**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
**Réu:** MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Para intimar o advogado dr. FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS, OAB nº 9210, de contestação juntada nestes autos, para se manifestar através de réplica em 15 dias, querendo.

## 11.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
**Processo nº** 0000100-21.2004.8.18.0039
**Classe:** Procedimento Comum
**Exequente:** FELICIANO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
**Advogado(s):** MARTA NERES RODRIGUES(OAB/GOIÁS Nº 28582)
**Executado(a):** GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar a advogada Marta Neres Rodrigues(OAB/GO 28.582), para no prazo de 10(dez) dias, se manifestar da decisão de fl. 162 que rejeitou os embargos de declaração.

## 11.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
**Processo nº** 0000320-67.2014.8.18.0039
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO EMANOEL SANTOS SILVA
**Advogado(s):** MARIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178)
**Réu:** ADM CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Para intimar o advogado Dr. FÁBIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO, OAB nº 8270, do despacho do MM Juiz ás fls. 56 destes autos, para se manifestar, querendo no prazo de 15 dias.

## 11.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
**Processo nº** 0000338-79.2016.8.18.0084
**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional
**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Requerido:** C. D. L. DA S.
**Advogado(s):** MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9497)
**ATO ORDINATÓRIO:**
Intima, por meio deste, o menor internado provisoriamente, por meio de seu advogado supramencionado, da designação de audiência de apresentação para o dia 16/12/2016, às 09:30hs, no Fórum da Vara Única da Comarca de Barro Duro-PI. Barro Duro-PI, 02/12/2016. Diogo Rodrigues de M. Brito, Analista Judicial.

## 11.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
**Processo nº** 0000002-35.2001.8.18.0041
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** FRANCISCO EDVAL CAMPELO ALMENDRA, ARMELINDO ALVES DE OLIVEIRA, ROSALVI CARDOSO DE CASTRO A E ALMENDRA
**Advogado(s):** PAULO ROBERTO FORMIGA MOURA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13602), EDILVO AUGUSTO MOURA REGO DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 12934)
**DESPACHO:** Fica o advogado, Dr. **PAULO ROBERTO FORMIGA MOURA FILHO,** OAB/PI 13.602, cientificado do despacho proferido pela MM. Juíza de Direito desta Comarca de Beneditinos - Piauí, Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio, nos autos do processo acima especificado, já digitalizado nos autos, cujo teor consta o seguite: "*Diante dos fatos ocorridos, onde o advogado dos réus Franisco Edval Campelo Almendra e Rosalvi Cardoso de Castro Almeida e Almendra, por duas vezes obstaculo a marcha processual, restando prejudicado o andamento do processo, essa juíza aplica ao mesmo a multa de 02 (dois) salários mínimos vigente, ao advogado, Dr. Paulo Roberto Formiga Mora Filho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, de acordo com o artigo 265, do Código de Processo Penal. Determino a intimação do mesmo para ciência desta decisão, bem como a expedição de ofício à OAB/PI, para ciência do fato ocorrido.*".

## 11.60. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0001289-05.2016.8.18.0042
**Classe:** Embargos de Terceiro
**Autor:** EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAS 2 LTDA
**Advogado(s):** JAIVAN CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10935), ADRIANO MARTINS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 5794), LEANDRO NOGUEIRA MONTEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 330772)
**Réu:** ELMAR LEITAO DE CARVALHO, JEOVANA ESTRELA LEITÃO DE CARVALHO, LUIZ LOBO COSTA
**Advogado(s):** NAIARA BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8850), ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 10531)
DESPACHO
Citem-se os embargados para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo a citação ser pessoal, se o embargado não tiver procurador constituído nos autos da ação principal.
BOM JESUS, 4 de dezembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

## 11.61. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0001293-42.2016.8.18.0042
**Classe:** Embargos de Terceiro
**Autor:** HUGO PEREIRA GONÇALVES, ERISMAR BARREIRA RIBEIRO
**Advogado(s):** FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4521)
**Réu:** NAOR TRINDADE FOLHA
**Advogado(s):** ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7182), JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594)
DECISÃO
Assim, e ante o que fora exposto, determino a suspensão do mandado de reintegração de posse expedido em favor do embargado no processo n.º 0001063-34.2015.8.18.0042, bem como a suspensão do referido processo, e DEFIRO a manutenção de posse sobre o imóvel descrito na inicial em favor dos embargantes, sob pena de multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia, em caso de descumprimento, contados a partir da ciência da presente decisão.
BOM JESUS, 4 de dezembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

## 11.62. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
**Processo nº** 0000386-48.2008.8.18.0042
**Classe:** Interdito Proibitório
**Interditante:** HELIO JOSE BULLA, NEUSA MARIA VASQUES BULLA, FÁBIO LUIZ MICHELAN, ELEIDE NAURIA BORDIN MICHELAN, MARCIO ZEPPONE, LILIAN CRISTINA PASIAN ZEPONE, MARCOS LEIBANTE, ELAINE CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA LEIBANTE, JEFFERSON LUIZ ZEPPONE, NELSON ZEPPONE, LEDA SILVIA BULLA ZEPPONE, JULIA MOURA ZEPONE, GISLAINE ZEPPONE, PEDRO APARECIDO ZEPONE, BEIRA RIO - INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S/C LTDA
**Advogado(s):** DAVID DE CASTRO VIANA AIRES(OAB/CEARÁ Nº 24509)
**Interditando:** JOSE ANTONIO LOPES, FERDINAN FERREIRA LOPES, VITORIO ANTONIO LOPES, CELI JOSE GOMES, GUILHERME ROCHA MACEDO
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Proceda a parte autora com o recolhimento das custas das Cartas Precatórias com a finalidade de intimar o INCRA e o INTERPI. Ressalta-se que as custas devem ser recolhidas perante a Comarca do Juízo Deprecado.

## 11.63. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
**Processo nº** 0000756-94.2016.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DA ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** CARLOS LUCIANO SOUSA SILVA
**Advogado(s):** FRANCISCO KENNEDY VANDERLEI OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4794)
**ATO ORDINATÓRIO:** O SECRTÁRIO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR, **INTIMA** O ADVOGADO **FRANCISCO KENNEDY . VANDERLEI OLIVEIRA**, (OAB/PI Nº 4794), PARA **APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS** PARA SEREM JUNTAS NOS AUTOS ACIMA DESCRITOS, E eu, (a) Antonio Ximenes de Oliveira, Analista Judicial que digitei e subscrevi

## 11.64. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
**Processo nº** 0000731-57.2011.8.18.0026
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** FABRÍCIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)
**Réu:** ANTONIO LUSTOSA ARAÚJO
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensão dos autos, intimar a advogada ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO - OAB/PI nº 3704, para se manifestar sobre o prosseguimento do feito.

## 11.65. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001834-26.2016.8.18.0026
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MANOEL FREIRE NETO
**Advogado(s):** GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PIAUÍ, COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - ELETROBRAS
**Advogado(s):**
Tendo em vista a impossibilidade de ser realizada a audiência designada em despacho retro, redesigno audiência de conciliação prévia para o dia 08/09/2017 , às 08:40 horas. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es).

## 11.66. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
**Processo nº** 0001389-08.2016.8.18.0026
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO BRADESCO S.A
**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
**Executado(a):** FRANCISCO VANDENELDO BEZERRA MUNIZ ME, FRANCISCO VANDENELDO BEZERRA MUNIZ
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar a advogada ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO - OAB/PIAUÍ Nº 11826), para se manifestar sobre a devolutiva dos Correios, anexada às fls. 71v nos autos supracitados.

## 11.67. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
**Processo nº** 0001891-15.2014.8.18.0026
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DE CARVALHO, ROSA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA
**Advogado(s):** LUCIANNA ROCHA DE ARAÚJO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5505)
**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
**Advogado(s):** JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar a advogada LUCIANNA ROCHA DE ARAÚJO ALENCAR, OAB/PI 5505, para se manifestar sobre a devolutiva dos Correios, anexada às fls. 69v nos autos supracitados.

## 11.68. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000501-44.2013.8.18.0026
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ELIANE SOARES PAZ
**Advogado(s):** GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
**Réu:** MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PIAUÍ
**Advogado(s):** HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6489)
Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos no prazo de 15 (quinze) dias, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença. Da decisão da impugnação não caberá recurso inominado, justamente porque a decisão da impugnação não se trata de sentença. Caso a parte que se sentiu lesada quanto ao teor da decisão da impugnação, deverá impetrar MANDADO DE SEGURANÇA.
Observo que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza.

## 11.69. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000096-71.2014.8.18.0026
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** VERÔNICA SOARES DE SOUSA
**Advogado(s):** GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
**Réu:** MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PIAUÍ
**Advogado(s):** HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6489)
Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos no prazo de 15 (quinze) dias, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença. Da decisão da impugnação não caberá recurso inominado, justamente porque a decisão da impugnação não se trata de sentença. Caso a parte que se sentiu lesada quanto ao teor da decisão da impugnação, deverá impetrar MANDADO DE SEGURANÇA.
Observo que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que

estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza.

## 11.70. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001713-03.2013.8.18.0026
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCA TEIXEIRA SAMPAIO
**Advogado(s):** GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
**Réu:** MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PIAUÍ
**Advogado(s):** HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6489)
Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos no prazo de 15 (quinze) dias, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença. Da decisão da impugnação não caberá recurso inominado, justamente porque a decisão da impugnação não se trata de sentença. Caso a parte que se sentiu lesada quanto ao teor da decisão da impugnação, deverá impetrar MANDADO DE SEGURANÇA.
Observo que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza.

## 11.71. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001398-67.2016.8.18.0026
**Classe:** Busca e Apreensão
**Requerente:** BANCO BRADESCO S.A
**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
**Requerido:** JOSE FRANCISCO ARAÚJO MONTEIRO
**Advogado(s):**
Cuida-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, com pedido de medida liminar, ajuizada, pelo procedimento especial do Decreto-Lei nº 911/69.
Na petição inicial, alegou a requerente, em síntese, que a parte requerida é sua devedora, alusivos à inadimplência de contrato de financiamento garantido por alienação fiduciária em garantia.
Pleiteou a concessão de medida liminar de busca e apreensão do veículo descrito, bem móvel financiado, com fundamento no art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, e requereu a procedência do pedido para obrigar a requerida ao pagamento do débito atualizado.
Por decisão fundamentada, foi deferida medida liminar de busca e apreensão (fls. 69).
Às fls. 77, a requerente, por seu representante legal, apresentou pedido de desistência da presente ação, tendo em vista falta de interesse, ao aduzir que o requerido quitou o débito.
É o que se impõe relatar. Passo a decidir.
FUNDAMENTAÇÃO.
Havendo quitação do débito, não há mais interesse processual a ser perseguido neste processo.
Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência e DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VIII, do CPC.
Revogo a medida liminar e determino a devolução do bem apreendido e a expedição de ofício para desbloqueio junto ao DETRAN. Custas ex lege.
Sem custas e sem condenação em honorários advocatícios.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## 11.72. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
**Processo nº** 0001707-88.2016.8.18.0026
**Classe:** Busca e Apreensão
**Requerente:** BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
**Requerido:** ANTONIO ALBERTO DA SILVA
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:**
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 57/V .

## 11.73. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000938-56.2011.8.18.0026
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** E. L. FERREIRA
**Advogado(s):** FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
**Réu:** FILIZOLA S/A PESAGEM E AUTOMACÃO, BANCO SAFRA S/A, BANCO BRADESCO S.A.
**Advogado(s):** PRISCILA DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9001), BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), ANTONIO CÍCERO VASCONCELOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4411)
Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.
Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.
Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de 10 % (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento).
Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o
prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

## 11.74. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

2ª Publicação
**Processo nº:** 0002032-34.2014.8.18.0026
**Classe:** Interdição
**Interditante:** TERESINHA DE JESUS NEVES DE DEUS SILVA
**Advogado(s):** TIAGO TEIXEIRA IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 4306)
**Interditando:** ANA ALAIDE NEVES RODRIGUES
**Advogado(s):**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
O (A) Dr (a). LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ANA ALAIDE NEVES RODRIGUES, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA ALAIDE NEVES DE DEUS e FRANCISCO RODRIGUES DE DEUS, residente e domiciliado(a) em RUA BENJAMIM CONSTANT, Nº 206, CENTRO, CAMPO MAIOR - Piauí** nos autos do Processo nº 0002032-34.2014.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador TERESINHA DE JESUS NEVES DE DEUS SILVA,Brasileiro(a) , Divorciado(a) , filho(a) de MARIA ALAIDE NEVES DE DEUS e FRANCISCO RODRIGUES DE DEUS, residente e domiciliado(a) em RUA BENJAMIN CONSTANTE, N° 206, , CAMPO MAIOR - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.Eu, _____ ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
CAMPO MAIOR, 23 de novembro de 2016.
**LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA**
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

## 11.75. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

2ª Publicação
**Processo nº:** 0000531-11.2015.8.18.0026
**Classe:** Interdição
**Interditante:** ANTONIA ALVES VERAS
**Advogado(s):** ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)
**Interditando:** ROSILENE ALVES VERAS
**Advogado(s):**
PUBLICAR 03 VEZES
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
O (A) Dr (a). LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ROSILENE ALVES VERAS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de JOELINA PEREIRA VERAS e ANTONIO JOSÉ ALVES VERAS, residente e domiciliado(a) em ASSENTAMENTO CONDAVE, S/N, ZONA RURAL DE SIGEFREDO PACHECO, CAMPO MAIOR - Piauí** nos autos do Processo nº 0000531-11.2015.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANTONIA ALVES VERAS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de JOELINA PEREIRA VERAS e ANTONIO JOSÉ ALVES VERAS, residente e domiciliado(a) em ASSENTAMENTO CONDAVE, ZONA RURAL DE SIGEFREDO PACHECO-PIAUÍ, CAMPO MAIOR - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.Eu, _____ ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
CAMPO MAIOR, 28 de novembro de 2016.
**LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA**
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

## 11.76. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
**Processo nº** 0002308-94.2016.8.18.0026
**Classe:** Interdição
**Interditante:** HERBERT DE SOUSA SILVA
**Advogado(s):** JANINE SOUZA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14485)
**Interditando:** MARIA DE JESUS SOUSA DA SILVA
**Advogado(s):**
**DECISÃO:**
Ante o exposto, e o que mais consta nos autos, bem como a gravidade e urgência que o caso requer, nos termos do art. 300 c/c 749, parágrafo único, do NCPC, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, de natureza tipicamente cautelar, nomeando CURADOR PROVISÓRIO DA INTERDITANDA, o requerente HERBERT DE SOUSA SILVA, limitada a curatela para os fins de representá-lo junto ao INSS e atos civis de negócios junto a instituições financeiras, devido a prova pré-constituída em especial documentos de fls. 18/20, dos autos, que atestam ser a mesma acometido de (Doença de de Alzheimer - CID G30), demonstrando a plausibilidade jurídica do pedido e a necessidade de representação da interditanda, cuidando de maior dilação probatória para mensurar o grau da interdição e as condições pessoais da curadora reger a sua pessoa e administrar eventuais bens seus, lavrando-se termo de compromisso de curatela provisória, devendo constar do termo que é terminantemente vedada a alienação ou oneração de quaisquer bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, que porventura venha adquirir a interditanda, salvo com autorização judicial, tudo com base nos arts.1.767, I, III, V, 1.777 do Código Civil e nos termos do art. 747 e seguintes do Novo Código de Processo Civil. Intime-se o nomeado para prestar o compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias, (art. 759, NCPC), da intimação da presente decisão. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal por considerar que a curatela, por si só, acarretará considerável ônus ao nomeado. Designo o dia 08 de março de 2017, às 10:20 horas, na sala das audiências do Fórum Local, para entrevista e exame pessoal da interditanda.

## 11.77. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
**Processo nº** 0001270-47.2016.8.18.0026
**Classe:** Guarda
**Requerente:** F. X. G., R. C. F., I. D. J. D. S. D.
**Advogado(s):** MILLENA ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12577), JOSEFA MARQUES LIMA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 11660)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**
Designo audiência de instrução e julgamento, para a produção de prova oral do tipo depoimento pessoal da parte autora e testemunhal, no dia 31 de Janeiro de 2017, às 11:00 horas, na sala das audiências do Fórum Local. Intimem-se as partes, por mandado via Oficial de Justiça, para que compareçam a presente audiência, bem como para que no prazo de 15 (quinze) dias, acoste aos autos o rol de testemunhas com a qualificação das mesmas (art.357, §4º, NCPC), caso não tenham feito, devendo constar ainda no referido expediente, que as testemunhas porventura arroladas, deverão comparecer independente de intimação, sob pena de caso não compareçam, se presumir que a parte desistiu de sua inquirição (art.455, §2º do NCPC). Intime-se ainda, as advogadas das partes, via DJE, e o representante do Ministério Público.

## 11.78. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
**Processo nº** 0000619-49.2015.8.18.0026
**Classe:** Adoção
**Adotante:** B. R. D. A., M. D. R. G. A.
**Advogado(s):** EDVALDA REGINA XAVIER ALMEIDA(OAB/SERGIPE Nº 2084988)
**Adotado:** I. D. J. D. S. D., C. M. D. S. D.
**Advogado(s):** MILLENA ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12577), JOSEFA MARQUES LIMA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 11660)
**DESPACHO:**
Designo audiência de instrução e julgamento, para a produção de prova oral do tipo depoimento pessoal da parte autora e testemunhal, no dia 31 de Janeiro de 2017,às 09:00 horas, na sala das audiências do Fórum Local. Intimem-se as partes, por mandado via Oficial de Justiça, para que compareçam a presente audiência, bem como para que no prazo de 15 (quinze) dias, acoste aos autos o rol de testemunhas com a qualificação das mesmas (art.357, §4º, NCPC), caso não o tenham feito, devendo constar ainda no referido expediente, que as testemunhas porventura arroladas, deverão comparecer independente de intimação, sob pena de caso não compareçam, se presumir que a parte desistiu de sua inquirição (art.455, §2º do NCPC). Intime-se ainda, o Defensor Público, que assiste a parte autora, bem como a advogada da genitora da menor, via DJE, e o representante do Ministério Público.

## 11.79. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000663-79.2013.8.18.0045
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** MARIANO ALVES CARDOSO
**Advogado(s):** GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES (OAB/PIAUÍ Nº 6919)
**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
**Advogado(s):**
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a petição e depósito de fls.203/205 Prazo:10(dez) dias.

## 11.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
**Processo nº** 0000530-32.2016.8.18.0045
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** LUCAS MATOS DE ABREU
**Advogado(s):** MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
**Réu:** TIM CELULAR S/A, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC, SERASA S.A
**Advogado(s):** FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217), CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5726), ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)
**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar a Advogada constituída pelo SPC, ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263), da sentença de fls. 183/187, cujo excerto destaco :"a) julgo EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO em relação à requerida SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC (CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DA CIDADE DE TERESINA, nos termos do artigo 485, VI. do NCPC; b)julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente a relação jurídica contratual entre as partes que fundamente a inclusão do nome da parte autora no Cadastro de Inadimplentes ora questionada (Contrato GSM160922285151), condeno a TIM CELULAR S/A a pagar a LUCAS MATOS DE ABREU, CPF 067.936.133-24, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais; e c) julgo IMPROCEDENTE os pleitos referentes à requerida SERASA, conforme fundamentação supra."

## 11.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
**Processo nº** 0000529-47.2016.8.18.0045
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** LUCAS MATOS DE ABREU
**Advogado(s):** MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
**Réu:** TIM CELULAR S/A, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC, SERASA S.A
**Advogado(s):** FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217), CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5726), ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)
**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar a Advogada constituída pelo SPC, ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263), da sentença de fls. 176/180, cujo excerto destaco :"a) julgo EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO em relação à requerida SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC (CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DA CIDADE DE TERESINA, nos termos do artigo 485, VI. do NCPC; b)julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente a relação jurídica contratual entre as partes que fundamente a inclusão do nome da parte autora no Cadastro de Inadimplentes ora questionada (Contrato GSM160904885130), condeno a TIM CELULAR S/A a pagar a LUCAS MATOS DE ABREU, CPF 067.936.133-24, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais; e c) julgo IMPROCEDENTE os pleitos referentes à requerida SERASA, conforme fundamentação supra."

## 11.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000318-08.2016.8.18.0046
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
**Advogado(s):**
**Réu:** BRUNO HENRIQUE SILVA DE PAULO, OSVALDO SILVA DE PAULO
**Advogado(s):** RAILSON FONTENELE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11882), DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)
**DESPACHO:** Intimar os Advs. acima indicados, e Dr. LUIZ DE SOUZA MARQUES, OAB/SP 79.351, para cientificá-los que foi designado o dia 12 de dezembro de 2016, às 09h:30min., no Fórum de Justiça local para audiência de oitiva de testemunhas de acusação e defesa e interrogatório do acusado, nos respectivos autos.

## 11.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000924-36.2016.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SEBASTIANA CAETANA DE ARAÚJO
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
**Réu:** BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Compulsando os autos, verifico que a declaração de hipossuficiência acostada aos autos pela parte autora consubstancia cópia simples, assim, determino seja a parte autora intimada para que, em 15 (quinze) dias, exiba em juízo o documento original para que seja concedida em seu favor a gratuidade judiciária, sob pena de indeferimento de tal benefício.

## 11.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000919-14.2016.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SEBASTIANA CAETANA DE ARAÚJO
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
**Réu:** BANCO BONSUCESSO S. A.
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Compulsando os autos, verifico que a declaração de hipossuficiência acostada aos autos pela parte autora consubstancia cópia simples, assim, determino seja a parte autora intimada para que, em 15 (quinze) dias, exiba em juízo o documento original para que seja concedida em seu favor a gratuidade judiciária, sob pena de indeferimento de tal benefício.

## 11.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000922-66.2016.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SEBASTIANA CAETANA DE ARAÚJO
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
**Réu:** BANCO ITAÚ/ UNIBANCO S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Compulsando os autos, verifico que a declaração de hipossuficiência acostada aos autos pela parte autora consubstancia cópia simples, assim, determino seja a parte autora intimada para que, em 15 (quinze) dias, exiba em juízo o documento original para que seja concedida em seu favor a gratuidade judiciária, sob pena de indeferimento de tal benefício.

## 11.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000921-81.2016.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SEBASTIANA CAETANA DE ARAÚJO
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
**Réu:** BANCO ITAÚ/ UNIBANCO S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Compulsando os autos, verifico que a declaração de hipossuficiência acostada aos autos pela parte autora consubstancia cópia simples, assim, determino seja a parte autora intimada para que, em 15 (quinze) dias, exiba em juízo o documento original para que seja concedida em seu favor a gratuidade judiciária, sob pena de indeferimento de tal benefício.

## 11.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000947-79.2016.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SEBASTIANA CAETANA DE ARAÚJO
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
**Réu:** BANCO INTERMEDIUM S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Compulsando os autos, verifico que a declaração de hipossuficiência acostada aos autos pela parte autora consubstancia cópia simples, assim, determino seja a parte autora intimada para que, em 15 (quinze) dias, exiba em juízo o documento original para que seja concedida em seu favor a gratuidade judiciária, sob pena de indeferimento de tal benefício.

## 11.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

**Processo nº** 0000925-21.2016.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DO LIVRAMENTO SANTANA RUFINO
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
**Réu:** BANCO ITAÚ/ UNIBANCO S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Compulsando os autos, verifico que a declaração de hipossuficiência acostada aos autos pela parte autora consubstancia cópia simples, assim, determino seja a parte autora intimada para que, em 15 (quinze) dias, exiba em juízo o documento original para que seja concedida em seu favor a gratuidade judiciária, sob pena de indeferimento de tal benefício.

## 11.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000928-73.2016.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DO LIVRAMENTO SANTANA RUFINO
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
**Réu:** BANCO ITAÚ/ UNIBANCO S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Compulsando os autos, verifico que a declaração de hipossuficiência acostada aos autos pela parte autora consubstancia cópia simples, assim, determino seja a parte autora intimada para que, em 15 (quinze) dias, exiba em juízo o documento original para que seja concedida em seu favor a gratuidade judiciária, sob pena de indeferimento de tal benefício.

## 11.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000948-64.2016.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO CATARINO DE SOUSA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
**Réu:** BANCO FICSA S.A.
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Compulsando os autos, verifico que a declaração de hipossuficiência acostada aos autos pela parte autora consubstancia cópia simples, assim, determino seja a parte autora intimada para que, em 15 (quinze) dias, exiba em juízo o documento original para que seja concedida em seu favor a gratuidade judiciária, sob pena de indeferimento de tal benefício.

## 11.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000927-88.2016.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DO LIVRAMENTO SANTANA RUFINO
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Compulsando os autos, verifico que a declaração de hipossuficiência acostada aos autos pela parte autora consubstancia cópia simples, assim, determino seja a parte autora intimada para que, em 15 (quinze) dias, exiba em juízo o documento original para que seja concedida em seu favor a gratuidade judiciária, sob pena de indeferimento de tal benefício.

## 11.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000926-06.2016.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DO LIVRAMENTO SANTANA RUFINO
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Compulsando os autos, verifico que a declaração de hipossuficiência acostada aos autos pela parte autora consubstancia cópia simples, assim, determino seja a parte autora intimada para que, em 15 (quinze) dias, exiba em juízo o documento original para que seja concedida em seu favor a gratuidade judiciária, sob pena de indeferimento de tal benefício.

## 11.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000929-58.2016.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO CATARINO DE SOUSA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
**Réu:** BANCO ITAÚ/ UNIBANCO S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Compulsando os autos, verifico que a declaração de hipossuficiência acostada aos autos pela parte autora consubstancia cópia simples, assim, determino seja a parte autora intimada para que, em 15 (quinze) dias, exiba em juízo o documento original para que seja concedida em seu favor a gratuidade judiciária, sob pena de indeferimento de tal benefício.

## 11.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000956-41.2016.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DO LIVRAMENTO SANTANA RUFINO

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
**Réu:** BANCO ITAÚ/ UNIBANCO S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Compulsando os autos, verifico que a declaração de hipossuficiência acostada aos autos pela parte autora consubstancia cópia simples, assim, determino seja a parte autora intimada para que, em 15 (quinze) dias, exiba em juízo o documento original para que seja concedida em seu favor a gratuidade judiciária, sob pena de indeferimento de tal benefício.

## 11.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000950-34.2016.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SEBASTIANA CAETANA DE ARAÚJO
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
**Réu:** BANCO BOMSUCESSO S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Compulsando os autos, verifico que a declaração de hipossuficiência acostada aos autos pela parte autora consubstancia cópia simples, assim, determino seja a parte autora intimada para que, em 15 (quinze) dias, exiba em juízo o documento original para que seja concedida em seu favor a gratuidade judiciária, sob pena de indeferimento de tal benefício.

## 11.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000951-19.2016.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SEBASTIANA CAETANA DE ARAÚJO
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
**Réu:** BANCO BONSUCESSO S. A.
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Compulsando os autos, verifico que a declaração de hipossuficiência acostada aos autos pela parte autora consubstancia cópia simples, assim, determino seja a parte autora intimada para que, em 15 (quinze) dias, exiba em juízo o documento original para que seja concedida em seu favor a gratuidade judiciária, sob pena de indeferimento de tal benefício.

## 11.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000946-94.2016.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO CATARINO DE SOUSA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Compulsando os autos, verifico que a declaração de hipossuficiência acostada aos autos pela parte autora consubstancia cópia simples, assim, determino seja a parte autora intimada para que, em 15 (quinze) dias, exiba em juízo o documento original para que seja concedida em seu favor a gratuidade judiciária, sob pena de indeferimento de tal benefício.

## 11.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000949-49.2016.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO CATARINO DE SOUSA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
**Réu:** BANCO FICSA S.A.
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Compulsando os autos, verifico que a declaração de hipossuficiência acostada aos autos pela parte autora consubstancia cópia simples, assim, determino seja a parte autora intimada para que, em 15 (quinze) dias, exiba em juízo o documento original para que seja concedida em seu favor a gratuidade judiciária, sob pena de indeferimento de tal benefício.

## 11.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000953-86.2016.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SEBASTIANA CAETANA DE ARAÚJO
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Compulsando os autos, verifico que a declaração de hipossuficiência acostada aos autos pela parte autora consubstancia cópia simples, assim, determino seja a parte autora intimada para que, em 15 (quinze) dias, exiba em juízo o documento original para que seja concedida em seu favor a gratuidade judiciária, sob pena de indeferimento de tal benefício.

## 11.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000954-71.2016.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SEBASTIANA CAETANA DE ARAÚJO
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
**Réu:** BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Compulsando os autos, verifico que a declaração de hipossuficiência acostada aos autos pela parte autora consubstancia cópia simples, assim, determino seja a parte autora intimada para que, em 15 (quinze) dias, exiba em juízo o documento original para que seja concedida em seu favor a gratuidade judiciária, sob pena de indeferimento de tal benefício.

## 11.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000952-04.2016.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SEBASTIANA CAETANA DE ARAÚJO
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Compulsando os autos, verifico que a declaração de hipossuficiência acostada aos autos pela parte autora consubstancia cópia simples, assim, determino seja a parte autora intimada para que, em 15 (quinze) dias, exiba em juízo o documento original para que seja concedida em seu favor a gratuidade judiciária, sob pena de indeferimento de tal benefício.

## 11.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000955-56.2016.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SEBASTIANA CAETANA DE ARAÚJO
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
**Réu:** BANCO BONSUCESSO S. A.
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Compulsando os autos, verifico que a declaração de hipossuficiência acostada aos autos pela parte autora consubstancia cópia simples, assim, determino seja a parte autora intimada para que, em 15 (quinze) dias, exiba em juízo o documento original para que seja concedida em seu favor a gratuidade judiciária, sob pena de indeferimento de tal benefício.

## 11.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000920-96.2016.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SEBASTIANA CAETANA DE ARAÚJO
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
**Réu:** BANCO BONSUCESSO S. A.
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Compulsando os autos, verifico que a declaração de hipossuficiência acostada aos autos pela parte autora consubstancia cópia simples, assim, determino seja a parte autora intimada para que, em 15 (quinze) dias, exiba em juízo o documento original para que seja concedida em seu favor a gratuidade judiciária, sob pena de indeferimento de tal benefício.

## 11.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000376-45.2015.8.18.0046
**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário
**Autor:** FRANCINETE OLIVEIRA DE SOUSA
**Advogado(s):** ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar acerca da constestação.

## 11.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000915-11.2015.8.18.0046
**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário
**Autor:** FRANCISCO OLIVEIRA DE SIQUEIRA
**Advogado(s):** ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar acerca da constestação.

## 11.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000910-86.2015.8.18.0046
**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário
**Autor:** FRANCILENE RODRIGUES DE SENA
**Advogado(s):** ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar acerca da constestação.

## 11.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000914-26.2015.8.18.0046
**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário

**Autor:** CLÉA MENDES PIRES
**Advogado(s):** ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar acerca da constestação.

## 11.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000110-58.2015.8.18.0046
**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário
**Autor:** RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA
**Advogado(s):** ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar acerca da constestação.

## 11.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000111-43.2015.8.18.0046
**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário
**Autor:** MARIA DAS DORES DA SILVA
**Advogado(s):** ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar acerca da constestação.

## 11.110. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000885-73.2015.8.18.0046
**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário
**Autor:** JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SENA
**Advogado(s):** ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar acerca da constestação.

## 11.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000073-31.2015.8.18.0046
**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário
**Autor:** ADALBERTO CARDOSO FIRMO
**Advogado(s):** ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256), SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9267)
**Réu:** O MUNICÍPIO DE COCAL
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar acerca da constestação.

## 11.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0001061-52.2015.8.18.0046
**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário
**Autor:** IGOR LINHARES MACHADO
**Advogado(s):** PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
**Réu:** MUNICÍPIO DE COCAL - PI
**Advogado(s):** MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
**DESPACHO:** Para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar acerca da constestação.

## 11.113. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000892-65.2015.8.18.0046
**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário
**Autor:** TATIANE MACHADO DE ALBUQUERQUE
**Advogado(s):** ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar acerca da constestação.

## 11.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000800-87.2015.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO PIAUÍ- SINTE- PI
**Advogado(s):** ROGER LOUREIRO FALCAO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 5788)
**Réu:** SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COCAL - SINDSERM
**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar acerca da constestação.

## 11.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000909-04.2015.8.18.0046
**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário
**Autor:** FRANCILENE RODRIGUES DE SENA
**Advogado(s):** ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
**Advogado(s):** MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
**DESPACHO:** Para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar acerca da constestação.

## 11.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000434-48.2015.8.18.0046
**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário
**Autor:** ELISANGELA GOMES BARROSO
**Advogado(s):** ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar acerca da constestação.

## 11.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
**Processo nº** 0000670-96.2011.8.18.0027
**Classe:** Execução de Medidas Sócio-Educativas
**Exequente:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Menor Infrator:** DOUGLAS SILVA DA COSTA
**SENTENÇA:** "(...)extingo sem resolução do mérito o processo para determinar o arquivamento com a respecttiva baixa. Sem custas nem honorários.(...) Corrente, 30 de agosto de 2016. Carlos Marcello Sales Campos- Juiz de Direito". E para constar, Eu, Sueli Dias Nogueira, Secretária, que subscrevi e digitei.

## 11.118. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃODE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
**Processo nº** 0000598-41.2013.8.18.0027
**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
**Réu:** JESONIAS SOARES MEDEIROS
**VÍTIMA**: CLAUDIANA GOMES DO NASCIMENTO
**DECISÃO:** "(...)extingo o feito, tornando sem efeito as medidas protetivas de urgência deferida a favor da vitima, ao tempo que determino o seu arquivamento, com baixa no sistema.(...) Corrente, 13 de abril de 2015. Carlos Marcello Sale sCampos- Juiz de Direito". E para constar, Eu, Sueli Dias Nogueira, Secretária, que subscrevi e digitei.

## 11.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
**Processo nº** 0000369-47.2014.8.18.0027
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** VADSON LOBATO DE SOUZA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** INTIMAÇÃO do advogado **JOSÉ JOCILÉ LOBATO DE OLIVEIRA, OAB/PI Nº. 2.574**, para comparecer à audiência de INSTRUÇÃO designada para **o dia o dia 19 de janeiro de 2017, às 11 horas e 45 minutos**, na Sala das Audiências do Fórum local. Corrente - PI, 02 de dezembro de 2016. Eu, Léa Maria Oliveira da Cunha, Analista Judicial, digitei.

## 11.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
**Processo nº** 0000511-80.2016.8.18.0027
**Classe:** Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
**Autor:** FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES
**Advogado(s):** FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 8349)
**Réu:** NORMA ALICE CAVALCANTE BARROS ROCHA
**Advogado(s: FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES; HAMILTON PACHECO CAVALCANTI JUNIOR**
**SENTENÇA:** "(...) REJEITO a queixa apresentada para extinguir o processo sem resolução final por faltaq de uma das condições da ação Penal(...) Corrente, 20 de julho de 2015. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- Juiz deDireito". E para constar, Eu,

## 11.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
**Processo nº** 0000534-26.2016.8.18.0027
**Classe:** Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
**Autor:** IANÊ MASCARENHAS RIBEIRO
**Advogado(s):**
**Réu:** CRISTIANO SETRAGNI
**Advogado(s: FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES; HAMILTON PACHECO CAVALCANTI JUNIOR**

**SENTENÇA:** "(...) REJEITO a queixa apresentada para extinguir o processo sem resolução final por faltaq de uma das condições da ação Penal(...) Corrente, 20 de julho de 2015. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- Juiz deDireito". E para constar, Eu,

## 11.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
**Processo nº** 0000520-42.2016.8.18.0027
**Classe:** Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
**Autor:** CHINTHYA HERLEY KOCHHANN RIBEIRO
**Advogado(s):** FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 8349)
**Réu:** CRISTIANO SETRAGNI
**Advogado(s: FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES; HAMILTON PACHECO CAVALCANTI JUNIOR**
**SENTENÇA:** "(...) REJEITO a queixa apresentada para extinguir o processo sem resolução final por faltaq de uma das condições da ação Penal(...) Corrente, 20 de julho de 2015. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- Juiz deDireito". E para constar, Eu,

## 11.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
**Processo nº** 0000519-57.2016.8.18.0027
**Classe:** Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
**Autor:** FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES
**Advogado(s):** FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 8349)
**Réu:** CRISTIANO SETRAGNI
**Advogado(s: FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES; HAMILTON PACHECO CAVALCANTI JUNIOR**
**SENTENÇA:** "(...) REJEITO a queixa apresentada para extinguir o processo sem resolução final por faltaq de uma das condições da ação Penal(...) Corrente, 20 de julho de 2015. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- Juiz deDireito". E para constar, Eu,

## 11.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
**Processo nº** 0000541-18.2016.8.18.0027
**Classe:** Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
**Autor:** NIZOMAR ROCHA BARROS
**Advogado(s):** HAMILTON PACHECO CAVALCANTI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6227)
**Réu:** BENÍGNO RIBEIRO DE SOUZA FILHO
**Advogado(s: FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES; HAMILTON PACHECO CAVALCANTI JUNIOR**
**SENTENÇA:** "(...) REJEITO a queixa apresentada para extinguir o processo sem resolução final por faltaq de uma das condições da ação Penal(...) Corrente, 20 de julho de 2015. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- Juiz deDireito". E para constar, Eu,

## 11.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
**Processo nº** 0000536-93.2016.8.18.0027
**Classe:** Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
**Autor:** FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES, VIVIANE CECHET SETRAGNI
**Advogado(s):** FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 8349)
**Réu:**
**Advogado(s: FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES; HAMILTON PACHECO CAVALCANTI JUNIOR**
**SENTENÇA:** "(...) REJEITO a queixa apresentada para extinguir o processo sem resolução final por faltaq de uma das condições da ação Penal(...) Corrente, 20 de julho de 2015. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- Juiz deDireito". E para constar, Eu,

## 11.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
**Processo nº** 0000538-63.2016.8.18.0027
**Classe:** Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
**Autor:** HAMILTON PACHECO CAVALCANTI JÚNIOR
**Advogado(s):** HAMILTON PACHECO CAVALCANTI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6227)
**Réu:** AIDE MASCARENHAS RIBEIRO DA FONSECA
**Advogado(s: FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES; HAMILTON PACHECO CAVALCANTI JUNIOR**
**SENTENÇA:** "(...) REJEITO a queixa apresentada para extinguir o processo sem resolução final por faltaq de uma das condições da ação Penal(...) Corrente, 20 de julho de 2015. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- Juiz deDireito". E para constar, Eu,

## 11.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
**Processo nº** 0000510-95.2016.8.18.0027
**Classe:** Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
**Autor:** FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES
**Advogado(s):** FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 8349)
**Réu:** NORMA ALICE CAVALCANTE BARROS ROCHA
**Advogado(s: FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES; HAMILTON PACHECO CAVALCANTI JUNIOR**
**SENTENÇA:** "(...) REJEITO a queixa apresentada para extinguir o processo sem resolução final por faltaq de uma das condições da ação Penal(...) Corrente, 20 de julho de 2015. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- Juiz deDireito". E para constar, Eu,

## 11.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
**Processo nº** 0000535-11.2016.8.18.0027
**Classe:** Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
**Autor:** BENIGNO RIBEIRO DE SOUZA FILHO

**Advogado(s):** FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 8349)
**Réu:** CRISTIANO SETRAGNI
**Advogado(s: FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES; HAMILTON PACHECO CAVALCANTI JUNIOR**
**SENTENÇA:** "(...) REJEITO a queixa apresentada para extinguir o processo sem resolução final por faltaq de uma das condições da ação Penal(...) Corrente, 20 de julho de 2015. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- Juiz deDireito". E para constar, Eu,

## 11.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
**Processo nº** 0000523-94.2016.8.18.0027
**Classe:** Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
**Autor:** HAMILTON PACHECO CAVALCANTI JÚNIOR
**Advogado(s):** HAMILTON PACHECO CAVALCANTI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6227)
**Réu:** MÚCIO MALAN DO NASCIMENTO MASCARENHAS
**Advogado(s: FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES; HAMILTON PACHECO CAVALCANTI JUNIOR**
**SENTENÇA:** "(...) REJEITO a queixa apresentada para extinguir o processo sem resolução final por faltaq de uma das condições da ação Penal(...) Corrente, 20 de julho de 2015. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- Juiz deDireito". E para constar, Eu,

## 11.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃODE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
**Processo nº** 0000670-96.2011.8.18.0027
**Classe:** Execução de Medidas Sócio-Educativas
**Exequente:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Menor Infrator:** DOUGLAS SILVA DA COSTA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** "(...) extingo sem resolução do mérito o processo para determinar o arquivamento com a respectiva baixa. Sem custas, nem honorários. (...) Corrente, 30 de agosto de 2016. Carlos Marcello sales Campos- Juiz de Direito. E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária, que subscrevi e digitei..

## 11.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
**Processo nº** 0000162-85.2014.8.18.0047
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** IZAIRA PRUDENCIO DOS SANTOS
**Advogado(s):** GEOFRE SARAIVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8274)
**Réu:** BANCO SHAHIN S.A
**Advogado(s):** JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A), MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440 ), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )
**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar os Advogados da parte ré, para fins de efetuar o pagamento das cutas processuais, correspondente ao valor de R$ 1.415,67 ( hum mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos ).

## 11.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

3ª Publicação
**Processo nº:** 0000402-06.2016.8.18.0047
**Classe:** Interdição
**Interditante:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MIRAILDE SOARES
**Advogado(s):**
**Interditando:** JUDITE SOARES
**Advogado(s):**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
O (A) Dr (a). RAFAEL MENDES PALLUDO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JUDITE SOARES, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA DIONISIA DA CONCEIÇÃO, residente e domiciliado(a) em RUA ANTONIO LEITE, 328, CENTRO, CRISTINO CASTRO - Piauí** nos autos do Processo nº 0000402-06.2016.8.18.0047 em trâmite pela Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MIRAILDE SOARES, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), filho(a) de JUDITE SOARES e FRANCISCO SOARES, residente e domiciliado(a) em RUA ANTONIO LEITE, 328, CENTRO, CRISTINO CASTRO - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ HIEGO DOS SANTOS SILVA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
CRISTINO CASTRO, 14 de novembro de 2016.
**RAFAEL MENDES PALLUDO**
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da CRISTINO CASTRO.

## 11.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
**Processo nº** 0000335-72.2015.8.18.0048
**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa
**Autor:** MUNICÍPIO DE LAGÔA DO PIAUI/PI
**Advogado(s):** FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
**Réu:** MATIAS BARBOSA DE MIRANDA NETO
**Advogado(s):** MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
**SENTENÇA:** Consoante art. 17, § 8°, da Lei n. 8.429/92, o juiz rejeitará a ação, se convencido da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita. Da leitura do dispositivo suso, depreende-se que a rejeição da ação de improbidade

administrativa demanda prova cabal da inexistência do ato ímprobo, de modo que, na fase de recebimento da inicial, vigora o princípio do in dubio pro societate. Em juízo de cognição sumária, tenho que a petição inicial descreve fatos que configuram, em tese, ato de improbidade administrativa sujeito às sanções previstas no art. 12 do diploma legal suso mencionado. No entanto, não há qualquer elemento que comprove atos de improbidade praticados pelo ex-gestor, tanto, que o próprio ente, supostamente lesado pela coduta descrita disse não ter interesse em integrar a lide uma vez que o PEJA 2006 referente ao município em comento encontra-se com as prestações de contas como recebidas, o que nos leva à rejeição da inicial. A ausência de dolo por parte do Requerido se encontra suficientemente demonstrada, razão pela qual se pode extinguir liminarmente a presente ação. Portanto, inexistem elementos capazes de gerar juízo de certeza da inexistência da conduta imputada ao Requerido, fazendo-se necessária a rejeição da inicial. ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 17, § 8°, da Lei n. 8.429/92, e em consonância com o parecer ministerial REJEITO A PETIÇÃO INICIAL. Intimem-se da decisão. DEMERVAL LOBÃO, 24 de novembro de 2016. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

## 11.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
**Processo nº** 0000119-87.2010.8.18.0048
**Classe:** Reclamação
**Requerente:** LOURIVAL SOUSA DOS REIS
**Advogado(s):** JADER MAXIMO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11788)
**Requerido:** MUNICIPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PIAUÍ
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Recebo a apelação, observando-se, quanto aos efeitos, o que dispõe o artigo o Código de Processo Civil. Deixo de exercer o juízo de retratação, mantida a sentença por seus próprios fundamentos. Intime-se/ Cite-se a parte ré para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piaui.

## 11.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
**Processo nº** 0000207-86.2014.8.18.0048
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** PRATIGI ALIMENTOS S.A
**Advogado(s):** MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3993)
**Executado(a):** EVANDRO CARVALHO DE ARAGAO
**Advogado(s):** RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
**SENTENÇA:** A incompetência do juízo no novo CPC sofreu importantes mudanças, principalmente no tocante a forma de alegação, matéria que vem tratada nos artigos 64, 65 e 66 do Código. O artigo 64 do Novo CPC apresenta a grande alteração promovida, qual seja a previsão de que tanto a incompetência absoluta como a relativa serão alegadas como preliminar de contestação. O § 1o esclarece que a incompetência absoluta poderá ser alegada em qualquer tempo e grau de jurisdição e deve ser declarada de ofício pelo juiz, mas, em qualquer caso, a decisão sempre será tomada após ouvir a manifestação da parte contrária, seguindo o §2º do artigo 64 do Novo CPC. O artigo 53 do NCPC estabelece a competência do foro em situações especiais, ad verbum: Art. 53. É competente o foro: III do lugar: d) onde a obrigação deve ser satisfeita, para a ação em que se lhe exigir o cumprimento. Tendo a ação judicial por fundamento exigência de cumprimento obrigacional, a competência é do foro do local em que a obrigação deveria ter sido satisfeita espontaneamente. As obrigações têm por local do pagamento em regra o domicílio do devedor, também chamadas de obrigações quesíveis, ou, conforme disposição contratual, o domicílio do credor (obrigações portáveis). Vê-se, portanto, que o endereço declinado pelo excipiendo quando assumiu a obrigação, ou seja, a compra de ração para peixe, foi endereço pertencente a este município, não havendo qualquer alteração superveniente que alterasse a regra processual civil. Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o argüição de incompetência deste juízo para processar e julgar o presente feito, mantendo assim a competência deste juízo. Intimem-se da Decisão. DEMERVAL LOBÃO, 24 de novembro de 2016. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO.

## 11.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
**Processo nº** 0000780-56.2016.8.18.0048
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** LAUDIMAR DE MOURA SOUSA
**Advogado(s):** ALYSON MOURA BONFIM DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13190)
**Réu:** TOMAS
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** Designado audiência para o dia 15/03/2017,ás 09:00hs a ser realizada no fórum local.

## 11.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
**Processo nº** 0000734-64.2016.8.18.0049
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** FRANCISCA MARIA VIANA DE SOUSA
**Advogado(s):** ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
**Réu:** BANCO PANAMERICANO S. A.
**Advogado(s):** ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4385)
**ATO ORDINATÓRIO:** Faço vistas à Procuradora da parte autora, para se manifestar no prazo de 15(quinze) dias, sobre à Contestação de fls. 17/43

## 11.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
**Processo nº** 0000500-82.2016.8.18.0049
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A)
**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A
**Advogado(s):** SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

**ATO ORDINATÓRIO:** Faço vistas ao Procurador da parte requerida(BANCO BONSUCESSO S.A), para apresentar no prazo legal suas Cntrarrazões.

## 11.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000092-74.2005.8.18.0050
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** WALMA CRISTIANE ALVES SAMPAIO
**Advogado(s):** FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181)
**Requerido:** O MUNICIPIO DE ESPERANTINA
**Advogado(s):**
Recebo o recurso interposto apenas no efeito devolutivo. Intime-se a recorrida a contrarrazoar em 15 dias.

## 11.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000012-95.2014.8.18.0050
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DE LOURDES MORAES CARVALHO
**Advogado(s):** JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
**Advogado(s):**
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

## 11.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001175-18.2011.8.18.0050
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOANA AMELIA DE ALMEIDA PAZ
**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6819)
**Réu:** IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):** YURY RUFINO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 7107-B)
Recebo o recurso interposto. Intime-se a parte recorrida a apresentar contra-razões no prazo de lei. Transcorrido referido prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos à superior instancia para apreciação.

## 11.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000820-32.2016.8.18.0050
**Classe:** Usucapião
**Usucapiente:** JOÃO LOPES DE SOUSA, ANTONIA MARIA CASTRO SAMPAIO
**Advogado(s):** MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)
**Usucapido:** ANTONIO CARLOS LAGES REBELO
**Advogado(s):**
Forneça a parte autora cópias da inicial, em número suficiente para a citação do(s) réu(s), no prazo de 5 (cinco) dias.

## 11.143. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001361-36.2014.8.18.0050
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA JOSEFINA DE FATIMA
**Advogado(s):** MARIA CLARA ROCHA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 7511)
**Réu:** BANCO BMG S.A
**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

## 11.144. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
**Processo nº** 0001561-80.2012.8.18.0028
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
**Advogado(s):** GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
**Requerido:** MÁRCIA KAROLINE GUEDES PINTO ARRAIS
**Advogado(s):** FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6694)
**ATO ORDINATÓRIO:** Fica o autor, por seu advogado, intimado para pagar as custas finais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa do Estado.

## 11.145. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
**Processo nº** 0000659-88.2016.8.18.0028
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO FIAT S.A
**Advogado(s):** CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
**Requerido:** HILDEANDRO ROCHA GUIMARÃES
**ATO ORDINATÓRIO:** Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para pagar as custas finais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa do Estado.

## 11.146. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
**Processo nº** 0000934-37.2016.8.18.0028
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
**Advogado(s):** HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
**Requerido:** KATIA SILENE SOUSA MOTA
**ATO ORDINATÓRIO:** Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para pagar as custas finais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa do Estado.

## 11.147. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
**Processo nº** 0002534-30.2015.8.18.0028
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANDEIF (ASSICIAÇÃO DE DEVEDORES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS)
**Advogado(s):** BRUNO ESTEFANO TEIXEIRA(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 9522)
**Réu:** BRB BANCO DE BRASILIA S/A
**ATO ORDINATÓRIO:** Fica o autor, por seu advogado, intimado para pagar as custas finais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa do Estado.

## 11.148. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
**Processo nº** 0000072-81.2007.8.18.0028
**Classe:** Cautelar Inominada
**Autor:** FABIO LOBÃO SALIM
**Advogado(s):** GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2148/90)
**Réu:** JOSE CANDIDO FILHO
**ATO ORDINATÓRIO:** Fica a parte a autora, por seu advogado, intimado para pagar as custas finais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa do Estado.

## 11.149. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

**Processo nº** 0002604-13.2016.8.18.0028
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO PAN
**Advogado(s):** PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274)
**Requerido:** IZOLDA DE OLIVEIRA ALENCAR LIMA
**Advogado(s):**
Intime-se a parte Autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o endereço residencial em Floriano dos depositários indicados na petição de fls. 26.

## 11.150. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
**Processo nº** 0001704-30.2016.8.18.0028
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA ALMERINDA GOMES
**Advogado(s):** LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
**Réu:** MUNICIPIO DE FLORIANO-PI
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** de fls.133/136 parte final a seguir transcrita:[...]
Julgo **PROCEDENTE** pedido para determinar que, no prazo de 15 (quinze) dias, o réu restitua os valores indevidamente descontados dos vencimentos da autora referentes ao segundo turno trabalhado nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2013, Janeiro de 2014 e Janeiro de 2015, bem como proceda o recolhimento previdenciário referentes ao segundo trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso da presente ação. Declaro ainda a irredutibilidade dos vencimentos da servidora **MARIA ALMERINDA GOME**S. Advirto que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono do promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I.

## 11.151. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
**Processo nº** 0001703-45.2016.8.18.0028
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA RAIMUNDA LOPES RODRIGUES DE SOUSA
**Advogado(s):** LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
**Réu:** MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** de fls.138/141 parte final a seguir transcrita: [...]
"Julgo **PROCEDENTE** pedido para determinar que, no prazo de 15 (quinze) dias, o réu restitua os valores indevidamente descontados dos vencimentos da autora referentes ao segundo turno trabalhado nos meses de Janeiro de 2013, Janeiro e Fevereiro de 2015, bem como proceda o recolhimento previdenciário referentes ao segundo trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso da presente ação. Declaro ainda a irredutibilidade dos vencimentos da servidora MARIA **RAIMUNDA LOPES RODRIGUES DE SOUSA**. Advirto que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono do promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I."

## 11.152. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
**Processo nº** 0002498-51.2016.8.18.0028
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** RAIMUNDA CLEIDIANE DA PAZ SIQUEIRA ME

**Advogado(s):** JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)
**Réu:** KELYNE RAFAEL SILVA
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** de fls. 23 a seguir transcrita parte final: [...]
"É o relatório. **DECIDO.** Os documentos apresentados não são suficientes para conferir a plausibilidade ao argumento da parte autora. Os fatos são controvertidos e somente podem ser melhor analisados sob o contraditório, eis que o mencionado veículo é objeto de alienação fiduciária e os cheques apresentados como prova são nominados a terceiros.Diante do exposto, **INDEFIRO** a tutela provisória.
Emende a parte autora a sua inicial, nos termos do artigo 303, § 6º, do NCPC, em 5 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Após, venham os autos conclusos para a análise da emenda à inicial ou extinção do processo.Int."

## 11.153. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
**Processo nº** 0001802-15.2016.8.18.0028
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA JOSÉ DA SILVA
**Advogado(s):** GENIL SOARES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12303)
**Réu:** MUNICIPIO DE FLORIANO-PI
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** de fls.116/119 a seguir transcrita parte final: [...]
"Julgo **PROCEDENTE** o pedido para determinar que, no prazo de 30 (trinta) dias, o réu restitua os valores indevidamente descontados dos vencimentos da autora referentes ao segundo turno trabalhado nos meses de Janeiro e Fevereiro nos últimos 05 (cinco) anos, bem como proceda o recolhimento previdenciário referentes ao segundo turno trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso da presente ação. Declaro ainda a irredutibilidade dos vencimentos da servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**. Advirto que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono do promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I."

## 11.154. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
**Processo nº** 0002092-30.2016.8.18.0028
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** CRISTIANE PEREIRA BARBOSA LIRA
**Advogado(s):** LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
**Réu:** MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** de fls.126/129 a seguir transcrita parte final: [...]
Julgo **PROCEDENTE** o pedido para determinar que, no prazo de 15 (quinze) dias, o réu restitua os valores indevidamente descontados dos vencimentos da autora referentes ao segundo turno trabalhado nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2013, Janeiro e Fevereiro de 2014 e Janeiro e Fevereiro de 2015, bem como proceda o recolhimento previdenciário referentes ao segundo turno trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso da presente ação. Declaro ainda a irredutibilidade dos vencimentos da servidora **CRISTIANE BARBOSA DOS REIS**. Advirto que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art.330 do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono do promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I.

## 11.155. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0001903-57.2013.8.18.0028
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Sumário
**Autor:**
**Réu:** MOIZES FELIX DA SILVA
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MOIZES FELIX DA SILVA,** brasileiro, solteiro, natural de Floriano-PI, nascido em 01/12/1970, filho de Waldemiro Felix da Silva e Benedita Maria da Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 2 de dezembro de 2016 (02/12/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
**RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO**
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO

## 11.156. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0001170-86.2016.8.18.0028
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Réu:** ISVALDO DA SILVA OLIVEIRA
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ISVALDO DA SILVA OLIVEIRA,** brasileio, união estável, natural de São francisco do Piauí, nascido em 02/10/1969, filho de Cícero da Silva Oliveira e Benilia Ferreira de Oliveira,residente em local incerto e não sabido,

CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 2 de dezembro de 2016 (02/12/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
**RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO**
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO

## 11.157. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
**Processo nº** 0002271-61.2016.8.18.0028
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** EVONILDA RIBEIRO BARROS LIMA
**Advogado(s):** FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084)
**Réu:** MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** De fls. 63/65 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "... Assim, considerando que o ato de redução do segundo turno da requerente afronta o seu direito estabelecido nos artigos 58 e 96, da Lei Municipal nº 608/2012, e que a redução salarial de servidores públicos fere a Constituição Federal, julgo PROCEDENTE o pedido para DECLARAR a irredutibilidade dos vencimentos da servidora EVONILDA RIBEIRO BARROS LIMA, bem como que seja obrigatória a utilização do critério de antiguidade para concessões do regime de quarenta horas/segundo turno, dando preferência, assim, aos profissionais que já atuam no regime. Advirto que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono do promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I."

## 11.158. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
**Processo nº** 0000246-75.2016.8.18.0028
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DA GUIA DE SOUSA
**Advogado(s):** GENIL SOARES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12303)
**Réu:** MUNICIPIO DE FLORIANO-PI
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** de fls.159/162 a seguir parte final transcrita: [...]
Julgo **PROCEDENTE** o pedido para determinar que, no prazo de 30 (trinta) dias, o réu restitua os valores indevidamente descontados dos vencimentos da autora referentes ao segundo turno trabalhado nos meses de Janeiro e Fevereiro nos últimos 05 (cinco) anos, bem como proceda o recolhimento previdenciário referentes ao segundo turno trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso da presente ação. Declaro ainda a irredutibilidade dos vencimentos da servidora **MARIA DA GUIA DE SOUSA**. Advirto que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art.330 do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono do promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I.

## 11.159. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
**Processo nº** 0001895-75.2016.8.18.0028
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JANETE VIEIRA DOS SANTOS RODRIGUES
**Advogado(s):** LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
**Réu:** MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** de fls.128/131 a seguir transcrita parte final [...]
"julgo **PROCEDENTE** o pedido para determinar que, no prazo de 15 (quinze) dias, o réu restitua os valores indevidamente descontados dos vencimentos da autora referentes ao segundo turno trabalhado nos meses de Agosto de 2014, Julho, Agosto, Setembro e Outubro de 2015, bem como proceda o recolhimento previdenciário referentes ao segundo turno trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso da presente ação. Declaro ainda a irredutibilidade dos vencimentos da servidora **JANETE VIEIRA DOS SANTOS RODRIGUES**. Advirto que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono do promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R. I."

## 11.160. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
**Processo nº** 0001901-82.2016.8.18.0028
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCA MARIA FELIX DE LIMA SILVA
**Advogado(s):** LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
**Réu:** MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** De fls. 139/142 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "... Assim, considerando que o ato de redução do segundo turno da requerente afronta o seu direito estabelecido no art. 96 da Lei Municipal nº 521/2010 e os arts. 58 e 96 da Lei Municipal nº 608/2012, e que a redução salarial de servidores públicos fere a Constituição Federal, julgo PROCEDENTE o pedido para determinar que, no prazo de 30 (trinta) dias, o réu restitua os valores indevidamente descontados dos vencimentos da autora referentes ao segundo turno trabalhado nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2011, Janeiro e Fevereiro de 2012, Janeiro e Fevereiro de 2013, Janeiro e Fevereiro de 2014 e Janeiro e Fevereiro de 2015, bem como proceda o recolhimento previdenciário referentes ao segundo turno trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso da presente ação. Declaro ainda a irredutibilidade dos vencimentos da servidora FRANCISCA MARIA FELIX DE LIMA SILVA. Advirto

que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono do promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I."

## 11.161. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
**Processo nº** 0000861-02.2015.8.18.0028
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JESUALDO COSTA CORREIA ME
**Advogado(s):** TASSIA TRAJANO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12163)
**Réu:** ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S. A.
**Advogado(s):** CLAUDIA SPERANDIO VALERIUS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26494)

**SENTENÇA:** de fls.161/163 parte final a seguir transcrita: [...]
"Ante o exposto, hei por bem julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para condenar a ré, no pagamento das faturas pendentes no valor total de R$ 25.543,33 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), acrescidos de correção monetária na forma da tabela publicada pela Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí, e juros de mora de 1% ao mês, contados da citação.
Condeno ainda a ré a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios a autora, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.
P.R.I."

## 11.162. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
**Processo nº** 0001706-97.2016.8.18.0028
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ILMA VANDA DO CARMO MOURA
**Advogado(s):** LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
**Réu:** MUNICIPIO DE FLORIANO
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** de fls.132/135 parte final a seguir transcrita [...]
"julgo **PROCEDENTE** o pedido para determinar que, no prazo de 15 (quinze) dias, o réu restitua os valores indevidamente descontados dos vencimentos da autora referentes ao segundo turno trabalhado nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2015, bem como proceda o recolhimento previdenciário referentes ao segundo turno trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso da presente ação. Declaro ainda a irredutibilidade dos vencimentos da servidora **ILMA VANDA DO CARMO MOURA**. Advirto que ela deve ser cumprida Imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono do promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I."

## 11.163. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
**Processo nº** 0002107-96.2016.8.18.0028
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** THANIA SANTANA DUARTE MARTINS
**Advogado(s):** LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
**Réu:** MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:**
das fls.132/135 parte final a seguir transcrita [...] julgo **PROCEDENTE** o pedido para determinar que, no prazo de 15 (quinze) dias, o réu restitua os valores indevidamente descontados dos vencimentos da autora referentes ao segundo turno trabalhado nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2013, Janeiro e Fevereiro de 2014 e Janeiro e Fevereiro de 2015, bem como proceda o recolhimento previdenciário referentes ao segundo turno trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso da presente ação. Declaro ainda a irredutibilidade dos vencimentos da servidora **THANIA SANTANA DUARTE MARTINS**. Advirto que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono do promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I.

## 11.164. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
**Processo nº** 0000056-15.2016.8.18.0028
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Indiciado:** MARIANA FERREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** IVANA POLICARPO MOITA(OAB/PIAUÍ Nº 4860)
**DESPACHO:** Vistos. Recebo o recurso de apelação apresentado contra a sentença de fls. 98/102, nos seus efeitos legais (art. 593, I; art. 597, CPP). Intime-se a defesa para apresentação de suas contrarrazões no prazo legal. Após, na forma do art. 601, do Código de Processo Penal, determino a remessa dos autos à instância superior para fins de apreciação do recurso. Expedientes necessários

## 11.165. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
**Processo nº** 0000178-22.2015.8.18.0106
**Classe:** Execução de Alimentos
**Autor:** K.E.R.S, REP. POR SUA MÃE FRANCISCA REIS DA SILVA
**Advogado(s):** OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8536)
**Réu:** KARLAY CUNHA DO NASCIMENTO
**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se o exequente, na pessoa de seu advogado (fls. 40), via DJ, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 30, atualizar o débito e informar novo endereço do executado

## 11.166. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

**Processo nº** 0000232-87.2016.8.18.0094
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024)
**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A
**Advogado(s):**
DESPACHO
Vistos etc.
Recebo a petição inicial, eis que satisfaz, a priori, todos os requisitos legais.
Inicialmente, DEFIRO a prioridade de tramitação nos moldes do art. 71 da Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso), respeitada a ordem de protocolização em relação aos demais processos da mesma natureza.
Defiro, a princípio, os benefícios da gratuidade da justiça, nos termos do art. 99, §3º do CPC.
CITE-SE a parte ré, via postal - AR -, para o oferecimento de contestação no prazo legal, sob de aplicarem-se os efeitos da revelia e da presunção de veracidade dos fatos aduzidos pela parte autora.
INVERTO O ÔNUS da prova e determino que a ré apresente cópia do contrato de empréstimo assinado pelo autor, bem como o comprovante de transferência bancária do valor do empréstimo para conta de titularidade do requerente.
Optando a parte autora pela designação de audiência de conciliação, após o oferecimento da contestação, façam-me os autos conclusos para a designação de audiência.
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em sequência.
Cumpra-se.

## 11.167. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000297-90.2011.8.18.0051
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSÉ BEZERRA NETO
**Advogado(s):** CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Considerando a sucessão de patronos, defiro o pleito de fls.145, devolvendo ao banco requerido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de alegações finais sob a forma de memoriais.
Em seguida, voltem-me conclusos para sentença.
Intime-se.
FRONTEIRAS, 5 de dezembro de 2016
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

## 11.168. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000590-60.2011.8.18.0051
**Classe:** Cautelar Inominada
**Requerente:** FRANCISCO AGENALDO RAMOS
**Advogado(s):** INGRED MAIA CONCERVA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 14724)
**Requerido:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Diante do advento da Lei 13.340/2016, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria e intime-se a parte autora para requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.
Caso as partes celebrem acordo, voltem-me os autos conclusos para homologação.
Cumpra-se.
FRONTEIRAS, 5 de dezembro de 2016
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

## 11.169. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000010-11.2003.8.18.0051
**Classe:** Embargos à Execução
**Autor:** FRANCISCO AGENALDO RAMOS
**Advogado(s):** INGREDMAIACONCERVA(OAB/PERNAMBUCO Nº -14724)
**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):**
Diante do advento da Lei 13.340/2016, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria e intime-se a parte autora para requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.
Caso as partes celebrem acordo, voltem-me os autos conclusos para homologação.
Cumpra-se.
FRONTEIRAS, 5 de dezembro de 2016
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

## 11.170. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000008-75.2002.8.18.0051

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** FRANCISCO ACÁCIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 52530-0)
**Executado(a):** FRANCISCO AGENALDO RAMOS
**Advogado(s):** INGRED MAIA CONCERVA LEAL(OAB/PERNAMBUCO Nº 14724)
Diante do advento da Lei 13.340/2016, bem como do pedido do exequente formulado nos Embargos à Execução nº 10-11.2003.8.18.0051, determino a suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria e intime-se a parte autora para requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.
Caso as partes celebrem acordo, voltem-me os autos conclusos para homologação.
Cumpra-se.
FRONTEIRAS, 5 de dezembro de 2016
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

## 11.171. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000014-77.2005.8.18.0051
**Classe:** Monitória
**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)
**Réu:** URBANO SEVERIANO PEREIRA
**Advogado(s):**
Diante do advento da Lei 13.340/2016, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria e intime-se a parte autora para requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.
Caso as partes celebrem acordo, voltem-me os autos conclusos para homologação.
Cumpra-se.
FRONTEIRAS, 5 de dezembro de 2016
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

## 11.172. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000007-17.2007.8.18.0051
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5684)
**Executado(a):** FRANCISCO EDILTON ALENCAR
**Advogado(s):** INGRED MAIA CONCERVA LEAL(OAB/PERNAMBUCO Nº 14724)
Diante do advento da Lei 13.340/2016, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria e intime-se a parte autora para requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.
Caso as partes celebrem acordo, voltem-me os autos conclusos para homologação.
Cumpra-se.
FRONTEIRAS, 5 de dezembro de 2016
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

## 11.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0001352-37.2015.8.18.0051
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO BRADESCO S.A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
**Requerido:** JOÃO GUTEMBERG ROCHA SOUSA ME
**Advogado(s):** ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar apelado para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto pelo Banco Bradesco S.A.

## 11.174. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000158-70.2013.8.18.0051
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMANTO S/A
**Advogado(s):** ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
**Requerido:** MANOEL NETO RAMOS
**Advogado(s):**
Em face da sucessão de patronos, intime-se a autora, via DJ/PI, para que no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste sobre a certidão de fls.46-v, requerendo o que entender de direito.
FRONTEIRAS, 5 de dezembro de 2016
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

## 11.175. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000100-96.2015.8.18.0051
**Classe:** Alvará Judicial
**Requerente:** JOSÉ DE LIMA CAVALCANTE
**Advogado(s):** RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
**Réu:**
**Advogado(s):**

Sobre o extrato apresentado pela instituição financeira às fls. 31, diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
FRONTEIRAS, 5 de dezembro de 2016
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

## 11.176. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000365-69.2013.8.18.0051
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
**Executado(a):** CÍCERO NETO RAMOS
**Advogado(s):**
Diante do advento da Lei 13.340/2016, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria e intime-se a parte autora para requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.
Caso as partes celebrem acordo, voltem-me os autos conclusos para homologação.
Cumpra-se.
FRONTEIRAS, 5 de dezembro de 2016
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

## 11.177. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000318-03.2010.8.18.0051
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
**Executado(a):** ANTONIA ANA DE CARVALHO
**Advogado(s):**
Diante do advento da Lei 13.340/2016, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria e intime-se a parte autora para requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.
Caso as partes celebrem acordo, voltem-me os autos conclusos para homologação.
Cumpra-se.
FRONTEIRAS, 5 de dezembro de 2016
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

## 11.178. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000495-30.2011.8.18.0051
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
**Executado(a):** JOSÉ AREOLINO CAMILO DE OLIVEIRA
**Advogado(s):**
Diante do advento da Lei 13.340/2016, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria e intime-se a parte autora para requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.
Caso as partes celebrem acordo, voltem-me os autos conclusos para homologação.
Cumpra-se.
FRONTEIRAS, 5 de dezembro de 2016
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

## 11.179. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000887-33.2012.8.18.0051
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
**Executado(a):** FRANCISCA RAMOS RODRIGUES
**Advogado(s):**
Diante do advento da Lei 13.340/2016, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria e intime-se a parte autora para requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.
Caso as partes celebrem acordo, voltem-me os autos conclusos para homologação.
Cumpra-se.
FRONTEIRAS, 5 de dezembro de 2016
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

## 11.180. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000426-22.2016.8.18.0051
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** CLAUDIANA SILVA DE SOUSA
**Advogado(s):** TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
**Advogado(s):**
Em face da Contestação apresentada pelo demandado, intime-se o autor, via DJ/PI, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste sobre os fatos impeditivos, modificativos e extintivos do seu direito, alegados pelo Requerido, a teor do art. 350 do CPC.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique a Secretaria e voltem-me conclusos para ulteriores deliberações.

Cumpra-se.
FRONTEIRAS, 5 de dezembro de 2016
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

## 11.181. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000045-48.2015.8.18.0051
**Classe:** Boletim de Ocorrência Circunstanciada
**Requerente:** DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA CIDADE DE FRONTEIRAS-PI
**Advogado(s):**
**Menor Infrator:** I. B. N.
**Advogado(s):**
Ante o exposto e de acordo com os fundamentos acima explicitados, nos termos do art. 109, IV c/c art. 115 do CP e Súmula 338 do STJ, decreto a extinção da punibilidade da menor em conflito com a lei I. B. N., com relação ao Ato Infracional em que foi Representada nesses autos.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.
Ciência ao Ministério Público Estadual.
Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE os autos, dando baixa na distribuição.

## 11.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
**Processo nº** 0000013-39.1998.8.18.0051
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
**Executado(a):** FRANCISCO EDILTON ALENCAR, JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS, ABDON JOSE DE SOUSA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Após, intimem-se as partes, via DJPI, da nova avaliação realizada, manifestando-se no prazo de 10(dez) dias.

## 11.183. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000330-12.2013.8.18.0051
**Classe:** Termo Circunstanciado
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Autor do fato:** PAULO MÁRCIO DA SILVA
**Advogado(s):**
Ante o acima exposto, reconhecendo a ocorrência de renúncia ao direito de representação, declaro por sentença extinto o presente feito.
Façam-se as anotações que se fizerem necessárias.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Transitada em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa.

## 11.184. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0001012-59.2016.8.18.0051
**Classe:** Termo Circunstanciado
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Autor do fato:** GILDMAURA RODRIGUES DE BRITO, JOSEFA LAURINDA RAMOS
**Advogado(s):**
Vistos em despacho.
O Ministério Público não vislumbrou elementos suficientes para fundamentar a acusação e justificar a ação penal, tendo em vista a existência de dúvidas sobre a autoria do delito.
Com efeito, não há elementos nos autos a embasar o oferecimento da denúncia por não se puder imputar os fatos a suposta autora do fato.
Acolho, assim, o requerimento do Parquet para determinar o arquivamento do feito, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.
Após, arquive-se os autos dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico.

## 11.185. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000177-47.2011.8.18.0051
**Classe:** Monitória
**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)
**Réu:** JOSÉ ANTONIO MATIAS
**Advogado(s):**
Diante do advento da Lei 13.340/2016, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria e intime-se a parte autora para requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.
Caso as partes celebrem acordo, voltem-me os autos conclusos para homologação.
Cumpra-se.
FRONTEIRAS, 5 de dezembro de 2016
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

## 11.186. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000032-25.2010.8.18.0051
**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANA CAROLINA DE JESUS, SILVANA KEYLE DE JESUS
**Advogado(s):**
**Réu:** FRANCISCO RÉGIS PEREIRA ROCHA
**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO(OAB/CEARÁ Nº 7146)
Em atenção ao art. 485, §4º do CPC, intime-se a parte requerida para que se manifeste, em 05 (cinco) dias, consentindo ou não com o pedido de desistência da parte requerente, com a expressa menção de que a inércia configurará aceitação tácita.
Após, decorrido o prazo, voltem os autos conclusos.
FRONTEIRAS, 5 de dezembro de 2016
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

## 11.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
**Processo nº** 0000768-61.2015.8.18.0053
**Classe:** Interdição
**Interditante:** JOSEANA GOMES DA COSTA MOREIRA
**Advogado(s):** MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7832)
**Interditando:** EUGENIO MARQUES GOMES DA COSTA
**Advogado(s):** MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7832)
**DESPACHO:** Foi designado audiência de interrogatório do interditando para o dia 06/12/2016, ás 11:30 horas.

## 11.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
**Processo nº** 0000706-84.2016.8.18.0053
**Classe:** Busca e Apreensão
**Requerente:** THABATTA LARISSE MOUZINHO DE CARVALHO
**Advogado(s):** WILLMA FERNANDA LIMA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 11290)
**Requerido:** DJACI ALVES DE CARVALHO
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Foi designada audiência de conciliação para o dia 15/12/2016, ás 11:00 horas.

## 11.189. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000671-27.2016.8.18.0053
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MUNICIPIO DE GUADALUPE, WALLEM RODRIGUES MOUSINHO
**Advogado(s):** VERONICO DE CASTRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2720)
**Réu:** CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA
**Advogado(s):** DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação, fls. 77/158. Guadalupe, 05 de dezembro de 2016

## 11.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
**Processo nº** 0000573-76.2015.8.18.0053
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Autor:** RAIMUNDA LEITE DA SILVA COSTA
**Advogado(s):** ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998), MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7832)
**Réu:** LUIS RODRIGUES DA SILVA
**Advogado(s):** MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7832)
**SENTENÇA:**
Vistos etc. credor às fls. 46, tendo juntado planilha com valores atualizados da dívida (fls. 36).Verifica-se que, no caso em exame, o imóvel foi dado em garantia real em acordo formulado pelas partes, na fase de conhecimento (fls. 25/26), sendo que a parte autora ingressou com o pedido de cumprimento de sentença, em decorrência do descumprimento da obrigação assumida pelo requerido. Consta que a parte requerida foi intimada sobre o Cumprimento de Sentença, bem como do pedido de adjudicação do imóvel dado em garantia real, sendo que em nenhum momento se manifestou nos autos, demonstrando nítido desinteresse pela causa. Destarte, verifica-se que o bem foi dado em garantia real para satisfação do crédito da autora, voluntariamente pelo requerido, o que dispensa a realização de avaliação para fins de adjudicação. ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido, declarando o direito da autora à adjudicação do imóvel identificado no acordo de fls. 25/26, devendo-se promover a escrituração em nome da requerente, na condição de credora do requerido, na forma da lei civil e, ato contínuo, a imediata escrituração em seu favor, ciente de que arcará com as respectivas despesas, valendo a presente como título para transcrição no RI. Assim, determino de imediato a lavratura do auto de adjudicação do bem imóvel dado em garantia, observados os requisitos do art. 877, do Código de Processo Civil/2015, julgando extinto o cumprimento da sentença, na forma do art. 924, III, do CPC/2015. Custas, se houver, pela autora. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Expedientes necessários. GUADALUPE, 23 de novembro de 2016 MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GUADALUPE

## 11.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000208-19.2015.8.18.0054
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Autor:** ELIETE SOUSA ARAÚJO
**Advogado(s):** FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912)
**Réu:** ERIVALDO SANTOS ARAÚJO
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Assim, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de vontade das partes manifestado nos autos, que passa a integrar a presente sentença, em consequência, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL E. S. A e E. S. A,nos termos da petição inicial.

## 11.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000008-75.2016.8.18.0054
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA VIEIRA
**Advogado(s):** FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DE LUCENA(OAB/PIAUÍ Nº 12202)
**Réu:** MARIA CHARLENE DE SOUSA SILVA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Ante ao exposto, em consonância com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio de F.C.F.V e M.C.S.S, pondo fim a sociedade conjugal de ambos.

## 11.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000485-35.2015.8.18.0054
**Classe:** Adoção
**Adotante:** RAIMUDO BALDOINO DE SOUSA, KEILA KASSIA VIEIRA DO NASCIMENTO
**Advogado(s):** GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494)
**Adotado:** KEILA DE SOUSA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Assim sendo, com fulcro no art. 485, VII, § c/c o art. 354, do NCPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, e determino a sua baixa, arquivando-se.

## 11.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000488-87.2015.8.18.0054
**Classe:** Divórcio Consensual
**Suplicante:** FRANCISCA MARIA DE CARVALHO SANTOS
**Advogado(s):** GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494)
**Suplicado:** NAZARENO VELOSO
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Assim, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de vontade das partes manifestado nos autos, que passa a integrar a presente sentença, em consequência, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL F.M.C.S e N.V,nos termos da petição inicial.

## 11.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000666-36.2015.8.18.0054
**Classe:** Divórcio Consensual
**Suplicante:** ANTONIO ROMÃO DO NASCIMENTO
**Advogado(s):** GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494)
**Suplicado:** BENEDITA ANA ROMÃO DO NASCIMENTO
**Advogado(s):** LÍVIO JOSÉ ISIDÓRIO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 13386)
**SENTENÇA:** Ante ao exposto, em consonância com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio de A.R.N e B.R.N, pondo fim a sociedade conjugal de ambos.

## 11.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000268-60.2013.8.18.0054
**Classe:** Habeas Corpus
**Impetrante:** RENATO SÁTIRO JANUÁRIO
**Advogado(s):**
**Paciente:** EDVALDO BALDOINO DE BRITO
**Advogado(s):** RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372)
**SENTENÇA:** Isto posto, ante a absoluta falta de interesse do requerente,com base no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil **Julgo Extinta a ação** e determino que depois cumpridas as formalidades legais e procedidas as devidas baixas, sejam os autos arquivados.

## 11.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000200-81.2011.8.18.0054
**Classe:** Termo Circunstanciado
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO
**Advogado(s):**
**Réu:** FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Face ao exposto, acolho o pedido do DD. Represante do Ministério Público, para determinar o arquivamento do presente TCO, em que figura como indiciado, FRANCISCO DE ASSIS SOUSA.

## 11.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000338-43.2014.8.18.0054
**Classe:** Inquérito Policial
**Indiciante:** VILMARA MARIA DE SOUSA
**Advogado(s):**
**Réu:**
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** Ante o exposto, após análise detida dos autos e estando de acordo com as razões que amparam o pedido do Ministério Público, determino o ARQUIVAMENTO do presente procedimento administrativo, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo de eventual oferta de

Ação Penal pelo parquet, caso obtenha novas provas que lhe dê suporte, em consonância com a Súmula 524 do STF.

## 11.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000405-71.2015.8.18.0054
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANTONIO ERIVELTON FONTES DA SILVA
**Advogado(s):** DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
**Réu:** SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
**SENTENÇA:**
Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 485, I, c/c art. 371 ambos do Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exigibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

## 11.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000404-86.2015.8.18.0054
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** COSME ALMONDES FERREIRA
**Advogado(s):** DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
**Réu:** SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
**Advogado(s):** MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
**SENTENÇA:**
Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 485, I, c/c art. 371 ambos do Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exigibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

## 11.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000409-11.2015.8.18.0054
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO BERNADINO GOMES
**Advogado(s):** DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
**Réu:** SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
**Advogado(s):** MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
**SENTENÇA:**
Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 485, I, c/c art. 371 ambos do Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exigibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

## 11.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000406-56.2015.8.18.0054
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ADRIANO FERREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
**Réu:** SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
**Advogado(s):** MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
**SENTENÇA:**
Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 485, I, c/c art. 371 ambos do Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exigibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

## 11.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000401-34.2015.8.18.0054
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JULIO MANOEL BORGES
**Advogado(s):** DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
**Réu:** SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
**Advogado(s):** MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
**SENTENÇA:**
Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 485, I, c/c art. 371 ambos do Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exigibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

## 11.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000407-41.2015.8.18.0054

**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** LUZIA DA SILVA SOUSA
**Advogado(s):** DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
**Réu:** SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
**Advogado(s):** MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
**SENTENÇA:**
Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 485, I, c/c art. 371 ambos do Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exigibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

## 11.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000293-05.2015.8.18.0054
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO EDILSON PEREIRA SOBREIRA
**Advogado(s):** DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
**Réu:** SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
**Advogado(s):** MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
**SENTENÇA:**
Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 485, I, c/c art. 371 ambos do Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exigibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

## 11.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000583-20.2015.8.18.0054
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JÚLIA DE SOUSA BORGES
**Advogado(s):** DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
**Réu:** SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
**SENTENÇA:**
Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 485, I, c/c art. 371 ambos do Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exigibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

## 11.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000593-64.2015.8.18.0054
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSÉ DE BARROS LIMA
**Advogado(s):** DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
**Réu:** SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
**Advogado(s):** MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
**SENTENÇA:**
Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 485, I, c/c art. 371 ambos do Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exigibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

## 11.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000296-57.2015.8.18.0054
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MATHEUS THOMAZ ELIZIÁRIO
**Advogado(s):** DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
**Réu:** SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
**SENTENÇA:**
Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 485, I, c/c art. 371 ambos do Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exigibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

## 11.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000591-94.2015.8.18.0054
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** DACIEL DE SOUSA ALMEIDA
**Advogado(s):** DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
**Réu:** SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
**Advogado(s):** LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)

**SENTENÇA:**
Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 485, I, c/c art. 371 ambos do Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exigibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

## 11.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000295-72.2015.8.18.0054
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO CARLOS BORGES DE SOUSA
**Advogado(s):** DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
**Réu:** SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
**SENTENÇA:**
Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 485, I, c/c art. 371 ambos do Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exigibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

## 11.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000292-20.2015.8.18.0054
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** AUANA LUANA SOUSA DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
**Réu:** SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
**Advogado(s):** MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
**SENTENÇA:**
Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 485, I, c/c art. 371 ambos do Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exigibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

## 11.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000587-57.2015.8.18.0054
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SELMAURO VIEIRA DOS SANTOS
**Advogado(s):** DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
**Réu:** SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
**Advogado(s):** MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
**SENTENÇA:**
Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 485, I, c/c art. 371 ambos do Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exigibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

## 11.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000400-49.2015.8.18.0054
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FERNANDO DE BRITO SOARES
**Advogado(s):** DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
**Réu:** SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
**Advogado(s):** MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
**SENTENÇA:**
Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA e declaro extinto o processo com resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 485, I, c/c art. 371 ambos do Código de Processo Civil.
Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exigibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

## 11.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000082-03.2016.8.18.0096
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** RICARDO DE MOURA LEAL
**Advogado(s):** DANIEL BORGES RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 12017)
**Réu:** BANCO BRADESCARD S.A
**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
**SENTENÇA:** ISTO POSTO, HOMOLOGO , por sentença, o acordo celebrado entre as partes (fls. 28/29), que passa a integrar a presente sentença, para que suste os devidos efeitos legais dentro da legalidade, e julgo extinto o processo com julgamento do mérito, o que faço com fulcro no art. 487, III, alínea b), do NCPC.

## 11.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000096-94.2008.8.18.0054
**Classe:** Inquérito Policial
**Indiciante:** JOSÉ AUGUSTO DA SILVA MARIBONDE
**Advogado(s):**
**Réu:**
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a denúncia, para ABSOLVER o réu JOSÉ AUGUSTO DA SILVA "Maribondo", o que faço com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.

## 11.216. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000085-78.2016.8.18.0056
**Classe:** Dissolução e Liquidação de Sociedade
**Requerente:** MARCELA DA SILVA HOLANDA
**Advogado(s):** JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**INTIMA o advogado, Dr. JODELMAR BRANDÃO ROCHA - OAB/PI Nº 8510, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Diante do exposto homologo o acordo de fls. 22/24 e extingo o procedimento com resolução do mérito, ficando ressalvado que a guarda da criança ficará com a genitora e o pai pagará mensalmente o valor equivalente a 30% do salário mínimo vigente a título de alimentos. Sem custas e sem honorários. P.R.I. Cumpra-se com os expedientes necessários. aRquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se inclusive baixa na distribuição com os expedientes necessários. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso. Eu, aa. Gilvanete Vieira Martins, secretária da Vara única da Comarca de Itaueira - PI.**

## 11.217. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000659-72.2014.8.18.0056
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** CICERO LOURENÇO DE ARAUJO
**Advogado(s):** DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380), PAULA GRACIELA LEMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6744)
**Réu:** BANCO BMG S.A
**Advogado(s):**
INTIMA o advogado, Dr. FABIO FRASATO CAIRES - OAB/PI Nº 13.278, para, conforme determina o artigo 523 e parágrafo do CPC, pagar o valor cobrado às fls. 70, no prazo de 15 dias, sob pena de ao valor ser acrescido multa no percentual de 10% e expedir-se o mandado de penhora e avaliação (que deverá se realizado sem a necessidade de conclusão dos autos, bastando haver a Certidão de inexistência de pagamento no prazo determinado acima para o seu cumprimento, bem como para ciência do inteiro teor do despacho de fls. 65. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso. Eu, aa. Gilvanete Vieira Martins, secretária da Vara única da Comarca de Itaueira - PI.

## 11.218. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000911-41.2015.8.18.0056
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** BANCO BGN S.A
**Advogado(s):**
**Réu:** CRISTINO RODRIGUES DE SOUSA
**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
INTIMA o advogado, Dr. JONATAS BARRETO NETO, OAB/PI Nº 3101, PARA informar novo endereço da patê autora tem em vista a devolução da Carta de Citação com a informação "mudou-se", bem como para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, REDESIGNADA PARA O DIA 13 DE MARÇO DE 2017, ÀS 08:15 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

## 11.219. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000876-52.2013.8.18.0056
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** JOSÉ BARBOSA REIS
**Advogado(s):** JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510)
**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
**Advogado(s):** LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
INTIMA o advogado, Dr. JODELMAR BRANDÃO ROCHA - OAB/PI Nº 8510 e o Dr. LUCAS NUNES CHAMA - OAB/PA Nº 16.956, para ciência do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "...Trata-se da controvérsia sobre o cálculo de indenização do seguro DPVAT, especificadamente quanto à aplicação ou não dos percentuais previstos na Lei 6.194/74, para a invalidez permanentes. O acidente que a lesão no autor ocorreu em 06.05.2011. o art. . 3º da Lei do DPVAT, estabelece o teto das indenizações para invalidez permanente total. O segurado terá direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do teto fixado no inciso II, do art. 3º, da Lei do DPVAT (13.500,00). Por sua vez, quando se trata de invalidez permanente parcial completa, a indenização deverá ser calculada aplicando-se sobre o valor máximo da cobertura os percentuais contidos na tabela anexa à lei, de acordo com os danos sofridos, sendo destacado pela parte requerida. O laudo atestou pela invalidez permanente parcial completa, não havendo aqui ponto controvertido quanto à existência da lesão. O autor concordou com o laudo em que atesta pela invalidez permanente parcial completa e a parte ré requereu o desconto do valor recebido administrativamente. Ante o exposto, extingo o procedimento com resolução do mérito pela procedência do pedido e condeno a empresa seguradora Líder dos Consórcios DPVAT a pagar o valor de R$ 5.400,00 conforme análise da tabela e já sendo descontado o valor recebido administrativamente e não estando incluído o valor das custas e honorários, a José Barbosa Reis, CPF Nº 451.746.443-15. Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da propositura da presente demanda conforme a Lei nº 6.899/91, artigo 1º, §2º. Custas e honorários em 15% sobre o valor da condenação, sob encargo da parte ré.P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se, inclusive, baixa na distribuição com os expedientes necessários. Itaueira, 4.11.2016. aa. José Carlos da Fonseca Lima Amorim, Juiz de Direito em exercício nesta Comarca". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso. Eu, aa. Gilvanete Vieira Martins, secretária da Vara única da Comarca de Itaueira - PI.

## 11.220. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000119-53.2016.8.18.0056
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** IRACEMA MARIA DA CONCEIÇÃO
**Advogado(s):** THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):**
INTIMA o advogado, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5.371, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 13 DE MARÇO DE 2017, ÀS 08:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

## 11.221. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000093-55.2016.8.18.0056
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ELIAS JOSÉ DA CONCEIÇÃO
**Advogado(s):** DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
**Réu:** BANCO BMB, BANCO VOTORANTIM S.A, BANCO PANAMERICANO S.A
**Advogado(s):**
INTIMA o advogado, Dr. DANIEL SAID ARAÚJO - OAB/PI Nº 5.285, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 24 DE MARÇO DE 2017, ÀS 08:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

## 11.222. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000033-82.2016.8.18.0056
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** JOANA PEREIRA DE ALMEIDA
**Advogado(s):** JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6707)
**Réu:** BANCO BRADESCOFIN, BANCO ITAU BMG S.A, BANCO BOMSUCESSO S.A
**Advogado(s):**
INTIMA a advogada, Dra. JOSINA ANASTÁCIA RAMOS ALENCAR, OAB/PI Nº 6707, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 24 DE MARÇO DE 2017, ÀS 10:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

## 11.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000035-52.2016.8.18.0056
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** CELESTINO FRANCISCO RODRIGUES
**Advogado(s):** JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6707)
**Réu:** BANCO BRADESCOFIN, BANCO ITAU BMG S.A
**Advogado(s):**
INTIMA a advogada, Dra. JOSINA ANASTÁCIA RAMOS ALENCAR, OAB/PI Nº 6707, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 24 DE MARÇO DE 2017, ÀS 08:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

## 11.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000873-29.2015.8.18.0056
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** EMIDIO GREGÓRIO DOS REIS
**Advogado(s):** ERONILDO DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11894)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):**
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 24 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

## 11.225. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000872-44.2015.8.18.0056
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** EMIDIO GREGÓRIO DOS REIS
**Advogado(s):** ERONILDO DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11894)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):**
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 24 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

## 11.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000441-10.2015.8.18.0056

**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** FRANCISCA VIEIRA DA SILVA
**Advogado(s):** CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
**Réu:** BANCO SANTANDER S.A
**Advogado(s):**
INTIMA o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534, para no prazo de 05 (cinco) dias fornecer novo endereço da parte requerida, tendo em vista a devolução da Carta de Citação, bem como para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 24 DE MARÇO DE 2017, ÀS 11:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

## 11.227. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000039-89.2016.8.18.0056
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** RAIMUNDO BARBOSA DE MIRANDA
**Advogado(s):** JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6707)
**Réu:** BANCO BRADESCOFIN, BANCO PANAMERICANO S.A.
**Advogado(s):**
INTIMA a advogada, Dra. JOSINA ANASTÁCIA RAMOS ALENCAR, OAB/PI Nº 6707 COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 13 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09:15 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

## 11.228. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000046-81.2016.8.18.0056
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** EXPEDITO JOÃO DA SILVA
**Advogado(s):** JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6707)
**Réu:** BANCO BRADESCOFIN, BANCO ITAU - BMG
**Advogado(s):**
INTIMA a advogada, Dra. JOSINA ANASTÁCIA RAMOS ALENCAR, OAB/PI Nº 6707 COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 13 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

## 11.229. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000041-59.2016.8.18.0056
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA
**Advogado(s):** JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6707)
**Réu:** BANCO BOMSUCESSO-S.A, BANCO BRADESCOFIN, BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
**Advogado(s):**
INTIMA a advogada, Dra. JOSINA ANASTÁCIA RAMOS ALENCAR, OAB/PI Nº 6707 COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 13 DE MARÇO DE 2017, ÀS 08:45 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

## 11.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
**Processo nº** 0000145-53.2013.8.18.0057
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** KEYLA KAÊNIA MOREIRA REIS
**Advogado(s):** KEYTIANA MOREIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9077)
**Réu:** HERMES CO PRA FACIL
**Advogado(s):** Elias Gazal Rocha ( OAB/RJ 96.079)
**DESPACHO:** Recebi hoje. Nos termos do art. 475 - J do CPC, intime-se o vencido para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento da quantia a que fora condenado por sentença, sob pena de incidência de multa no importe de 10% (dez por cento) e expropriação forçada, inclusive por penhora on line. Por oportuno, esclareço que o crédito em discursão, ao contrário do que argumentou antecipadamente o devedor, não está sujeito ao processo de recuperação judicial, nos termos do que dispõe o art. 49 da Lei 11.101/2005 e remansosa jurisprudência pátria. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito. Eu, Luiz Claudio Pergentino P. da Silva, Analista Judicial, digitei o presente aviso.

## 11.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
**Processo nº** 0000737-29.2015.8.18.0057
**Classe:** Averiguação de Paternidade
**Requerente:** LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA, ROSENILDA DOS ANJOS OLIVEIRA
**Advogado(s):** MARILENE DE OLIVEIRA VERA(OAB/PIAUÍ Nº 7834)
**Requerido:** RAIMUNDO "DENTISTA"
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. Josy Cristina Nascimento Vera Bispo, OAB/PI 9469 e Dra. Marilene de Oliveira Vera Bispo, OAB/PI 7834, para comparecer a audiência de conciliação, para o dia 24/01/2017, às 09h10min, nos autos da Ação de Investigação de Paternidade Cumulada com alimentos, Processo n° 0000737-29.2015.8.18.0057, em que é autor Luiz Felipe de Oliveira, Rosinilda dos Anjos de Oliveira e réu Raimundo ?Dentista?. Dr. Franco Morette Felício

de Azevedo. ?Juiz de Direito.? Secretaria da Comarca de Jaicós, em 05 de dezembro de 2016, digitei, conferi e subscrevi.

## 11.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
**Processo nº** 0000644-32.2016.8.18.0057
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Autor:** ADELINEZ FARIAS VELOSO, MURILO FARIAS MATOS
**Advogado(s):** TIBERIO FARIAS DE OLIVEIRA BISPO(OAB/PIAUÍ Nº 12516)
**Réu:** HELKSÁ DE MATOS NASCIMENTO
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. Josy Cristina Nascimento Vera Bispo, OAB/PI 9469 e Dr. Tibério Farias Bispo, OAB/PI 12516, para comparecer a audiência de conciliação, para o dia 24/01/2017, às 10h10min, nos autos da Ação de Divórcio Litigiosos, Processo n° 0000644-32.2016.8.18.0057, em que é autor Adelinez Farias Veloso e Murilo Farias Matos e réu Helksá de Matos Nascimento. Dr. Franco Morette Felício de Azevedo. ?Juiz de Direito.? Secretaria da Comarca de Jaicós, em 05 de dezembro de 2016, digitei, conferi e subscrevi.

## 11.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
**Processo nº** 0000155-63.2014.8.18.0057
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** PEDRO RAIMUNDO DA SILVA
**Advogado(s):** ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
**Réu:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, 4769, para comparecer a audiência de conciliação, para o dia 24/01/2017, às 09h50min, nos autos da Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais, Processo n° 0000155-63.2014.8.18.0057, em que é autor Pedro Raimundo da Silva e réu Companhia Energetica do Piauí. Dr. Franco Morette Felício de Azevedo. ?Juiz de Direito.? Secretaria da Comarca de Jaicós, em 05 de dezembro de 2016, digitei, conferi e subscrevi.

## 11.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
**PROCESSO Nº** 0000142-48.2008.8.18.0098
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Denunciante:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Denunciado:** RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS
Advogado: JONIELSON DA CUNHA NUNES, OAB/PI 5490
**Oficial de Justiça:**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte denunciada atravéz de seu advogado JONIELSON DA CUNHA NUNES, OAB/PI 54/90, a comparecer, à audiência admonitória do Proc. nº 0000142-48.2008.8.18.0098, designada para o dia 13 de Dezembro de 2016, às 08:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 2 de dezembro de 2016 (02/12/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
**STEFAN OLIVEIRA LADISLAU**
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

## 11.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
**PROCESSO Nº** 0000286-41.2016.8.18.0098
**CLASSE:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Advogado: CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2.387/92
**Réu:** O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS - PIAUÍ
**Oficial de Justiça:**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte autora atravéz de seu advogado CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2.387/92, a comparecer, à audiência de Conciliação do Proc. nº 0000286-41.2016.8.18.0098, designada para o dia 14 de Dezembro de 2016, às 09:30 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 5 de dezembro de 2016 (05/12/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
**STEFAN OLIVEIRA LADISLAU**
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

## 11.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
**PROCESSO Nº** 0000305-47.2016.8.18.0098
**CLASSE:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTANA
Advogado: CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2.387/92
**Réu:** MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS
**Oficial de Justiça:**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte autora atravéz de seu advogado CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2.387/92, a comparecer, à audiência de Conciliação do Proc. nº 0000305-47.2016.8.18.0098, designada para o dia 14 de Dezembro 2016 às 12:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 5 de dezembro de 2016 (05/12/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
**STEFAN OLIVEIRA LADISLAU**
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

## 11.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
**PROCESSO Nº** 0000307-17.2016.8.18.0098
**CLASSE:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado: CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2.387/92
**Réu:** MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS
**Oficial de Justiça:**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte autora atravéz de seu advogado CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2.387/92, a comparecer, à audiência de Conciliação do Proc. nº 0000307-17.2016.8.18.0098, designada para o dia 14 de Dezembro de 2016, às 14:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 5 de dezembro de 2016 (05/12/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
**STEFAN OLIVEIRA LADISLAU**
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

## 11.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
**PROCESSO Nº** 0000213-69.2016.8.18.0098
**CLASSE:** Procedimento Comum
**Autor:** VALNEI DE MORAES SOUSA
Advogado: CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2.387/92
**Réu:** O MUNICIPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI
**Oficial de Justiça:**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte autora atravéz de seu advogado, CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2.387/92, a comparecer, à audiência de Conciliação do Proc. nº 0000213-69.2016.8.18.0098, designada para o dia 14 de Dezembro de 2016, às 08:30 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 5 de dezembro de 2016 (05/12/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
**STEFAN OLIVEIRA LADISLAU**
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

## 11.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
**PROCESSO Nº** 0000299-40.2016.8.18.0098
**CLASSE:** Procedimento Comum
**Autor:** HELENA MARIA DE SOUSA
Advogado: CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2.387/92
**Réu:** MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS
**Oficial de Justiça:**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte autora atravéz de seu advogado, CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2.387/92, a comparecer, à audiência

de Conciliação do Proc. nº 0000299-40.2016.8.18.0098, designada para o dia 14 de Dezembro de 2016, às 10:30 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 5 de dezembro de 2016 (05/12/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
**STEFAN OLIVEIRA LADISLAU**
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

## 11.240. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000545-27.2014.8.18.0059
**Classe:** Averiguação de Paternidade
**Requerente:** MARIA CAMILA SOUSA DOS SANTOS, RITA DE CÁSSIA SOUSA DOS SANTOS
**Advogado(s):**
**Requerido:** JOÃO BATISTA ARAÚJO OLIVEIRA
**Advogado(s):**
Designo a audiência de conciliação instrução e julgamento para o dia 08 de março de 2017 às 13:00 horas.
Intime-se.
LUIS CORREIA, 2 de dezembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

## 11.241. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0001086-60.2014.8.18.0059
**Classe:** Dissolução e Liquidação de Sociedade
**Requerente:** CARMEM LÚCIA DOS REIS MATOS
**Advogado(s):** MARIA LUCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7596)
**Requerido:** JOSÉ MILTON DA SILVA
**Advogado(s):**
Designo a audiência de conciliação instrução e julgamento para o dia 08 de março de 2017 às 12:00 horas.
Int6ime-se.
LUIS CORREIA, 2 de dezembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

## 11.242. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000725-77.2013.8.18.0059
**Classe:** Averiguação de Paternidade
**Requerente:** P H C PI - MENOR, R C
**Advogado(s):** MARIA LUCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7596)
**Requerido:** F D C C G
**Advogado(s):** ANTÔNIO CALIXTO SILVA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6850)
DESPACHO
Vistos, Cite-se o devedor/executado para, em 3 (três) dias, efetuar o pagamento a que alude a peça inicial, apenas no que se refere às três prestações anteriores ao ajuizamento da execução, bem como aquelas que se foram vencendo no curso do processo (Súmula/STJ 309), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de, não pagando, nem apresentando escusa legítima, lhe ser decretada a prisão civil pelo prazo de um a três meses.
Quanto às parcelas anteriores aos três meses que antecedem o ajuizamento da execução, faculto aos autores executá-las nos moldes do Cumprimento de Sentença.
Designo audiência de Conciliação Instrução e Julgamento para a data de 08 de fevereiro de 2017, às 08h00min. Na sala de audiência do fórum local.
Intime-se o réu da audiência e cite da presente execução no endereço de fls. 54/59.
Notifique-se o órgão Ministerial. Expediente Necessário.
LUIS CORREIA, 2 de dezembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

## 11.243. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0001063-17.2014.8.18.0059
**Classe:** Dissolução e Liquidação de Sociedade
**Requerente:** MARQUIANE VIEIRA SOUSA
**Advogado(s):** MARIA LUCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7596)
**Requerido:** FRANCISCO IVAN FERREIRA DE SOUZA
**Advogado(s):**
Designo a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08 de março de 2017 às 11:00 horas.
Intime-se
LUIS CORREIA, 2 de dezembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

## 11.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000138-47.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** MARIA DO SOCORRO SOUSA
**Advogado(s):** VITALIANO DE AGUIAR PESSOA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11937)
**Réu:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI nº 9.016)
**SENTENÇA:** Homologo o acordo firmado em audiência, a fim de que produza os efeitos legais e declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, com fulcro no art. 487, III, do CPC.

## 11.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000415-34.2014.8.18.0060
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** FRANCISCA DAS CHAGAS NASCIMENTO
**Advogado(s):** GEOFRE SARAIVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8274)
**Réu:** BANCO ITAU S/A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR (AOB/PI nº 9.016)
**SENTENÇA:** Homologo o acordo consignado às fls. 77/79, a fim de que produzam os efeitos legais e declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, com fulcro no art. 487, III, b do CPC. Expeça alvará, após a realizado do depósito em nome da requerente.

## 11.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000650-98.2014.8.18.0060
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** MARCIO DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 1190-B)
**Réu:** EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
**Advogado(s):** GUSTAVO ALVES MELO (OAB-PI nº 7467)
**SENTENÇA:** Homologo o acordo realizado em aduência às fls. 26, a fim de que produzam os efeitos legais e declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, com fulcro no art. 487, III, b do CPC.

## 11.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000456-35.2013.8.18.0060
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** FRANCISCO FERREIRA DAS CHAGAS FILHO
**Advogado(s):** MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 1190-B)
**Réu:** GONZAGA, FILHO DE MENÊS
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de janeiro de 2017, às 15h30, em que as partes poderão produzir as provas que pretenderem, devendo trazer as testemunhas independentemente de intmação. Luzilândia/PI, 05 de dezembro de 2016. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judicial.

## 11.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000953-83.2012.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ALINE SALES NOGUEIRA
**Advogado(s):** JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 2021)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** De ordem do MM Jui, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26/01/2017, às 12h10. Em tal audiência, deverão ser ouvidas testemunhas independetemente de intimação, além de ser oportunizada ao requerente a juntada de outros documentos.

## 11.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000928-31.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JONAS DOS SANTOS SILVA
**Advogado(s):** GILBERTO DE SIMONE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11339)
**Réu:** ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** "... Cite-se a requerida desta decisão, assim como para comparecer à audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do NCPC, a ser realizada no dia 24/01/2017, às 16h10, devendo, para esta, também ser intimada a parte requerente.

## 11.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000243-58.2015.8.18.0060
**Classe:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
**Requerente:** RITA DO LIVRAMENTO ALVES
**Advogado(s):** DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Mesmo levando em consideração a inconsistência dos nomes apontado às fls. 23-24, deve ser dada ao requerente a oportunidade de esclarecer tais inconsistências. Desa forma, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/01/2017, às 11h50. Em tal audiência deverão ser ouvidas testemunhas independentemente de intimação, além de ser oportunizada à requerente a juntada de outros documentos.

## 11.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0000560-22.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA PEREIRA SOUSA OLIVEIRA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação para o dia 08 de fevereiro de 2017, às 15 horas, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC.

## 11.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000641-68.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOANA PEREIRA DA SILVA MENESES
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** designo audiencia para o dia 08 de fevereiro de 2017 às 15:20 h,oportunizando ao requerido, caso nao haja acordo, apresentar contestacao no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC.

## 11.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000597-49.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO FICSA S.A.
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 08 de fevereiro de 2017, às 15h20, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 05 de dezembro de 2016.

## 11.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000606-11.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO BELISARIO DA SILVA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO FICSA S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 08 de fevereiro de 2017, às 15h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 05 de dezembro de 2016.

## 11.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000559-37.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** TERESINHA DE JESUS FORTES
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO FICSA S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 08 de fevereiro de 2017, às 14h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 05 de dezembro de 2016.

## 11.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000642-53.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SINDA MARIA DA CONCEIÇÃO
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO FICSA S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 08 de fevereiro de 2017, às 17h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 05 de dezembro de 2016.

## 11.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000624-32.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SINDA MARIA DA CONCEIÇÃO
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO FICSA S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 08 de fevereiro de 2017, às 16h40, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 05 de dezembro de 2016.

## 11.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000522-10.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** TERESINHA DE JESUS FORTES
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO FICSA S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 08 de fevereiro de 2017, às 16h20, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 05 de dezembro de 2016.

## 11.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000523-92.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SINDA MARIA DA CONCEIÇÃO
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO FICSA S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 08 de fevereiro de 2017, às 16h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 05 de dezembro de 2016.

## 11.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000555-97.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO FICSA S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 08 de fevereiro de 2017, às 15h40, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 05 de dezembro de 2016.

## 11.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000614-85.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO FICSA S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 08 de fevereiro de 2017, às 17h20, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 05 de dezembro de 2016.

## 11.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000612-18.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIO GONÇALVES DA SILVA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** designo audiencia de conciliacao para o dia 08 de fevereiro de 2017 às 14:20h, oportunizando ao requerido, caso nao haja acordo,apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC.

## 11.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000613-03.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** LUZIA ALVES DE LIMA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação para o dia 08 de fevereiro de 2017, ás 15:40 horas ,oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias , nos termos do art. 335, I do NCPC.

## 11.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000623-47.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSÉ GARCIA DA SILVA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** designo audiencia de conciliação para o dia 08 de fevereiro de 2017 às 14:40h, oportunizando ao requerido, caso nao haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC.

## 11.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000620-92.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DE FÁTIMA DAMASCENO DE ARAGÃO
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação para o dia 08 de fevereiro de 2017, ás 16 horas , oportunizando ao requerido ,caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias , nos termos do art. 335 ,I do NCPC.

## 11.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000554-15.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOAQUIM MARCULINO DE BRITO
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**Designo audiência de conciliação para o dia 08 de fevereiro de 2017, ás 16:20 horas, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC.

## 11.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000636-46.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANTONIO LOPES DA SILVA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BCV S/A (SCHAHIN S/A)
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15 de fevereiro de 2017, às 17h20, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 05 de dezembro de 2016.

## 11.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000640-83.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DOS MILAGRES SOUSA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BCV S/A (SCHAHIN S/A)
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15 de fevereiro de 2017, às 16h40, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do

autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 05 de dezembro de 2016.

## 11.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000596-64.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA VICENTE SOARES
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BCV S/A (SCHAHIN S/A)
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15 de fevereiro de 2017, às 16h20, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 05 de dezembro de 2016.

## 11.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000547-23.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA LIMA PEREIRA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BCV S/A ( SCHAHIN) S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15 de fevereiro de 2017, às 16h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 05 de dezembro de 2016.

## 11.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000637-31.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DA GLORIA RODRIGUES SOARES
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BCV S/A (SCHAHIN S/A)
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15 de fevereiro de 2017, às 15h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 05 de dezembro de 2016.

## 11.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000103-69.2013.8.18.0100
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** PEDRINA MARIA DA CONCEIÇÃO
**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101), ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9366)
**Réu:** BANCO BMC S.A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intimem-se as partes da devolução dos autos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

## 11.273. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000087-47.2015.8.18.0100
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** PEDRO PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** RAYLON MEDEIROS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12255)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Intimem-se as partes da devolução dos autos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

## 11.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
**Processo nº** 0000244-83.2016.8.18.0100
**Classe:** Homologação de Transação Extrajudicial
**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, KLESIANESOUSA ROCHA LEAL, HELMI LEAL DE SOUSA, MATEUS ROCHA LEAL, SANTIAGO ROCHA LEAL
**Advogado(s):**
**Réu:**
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:**

Vistos, etc,
Tratam os presentes autos de Pedido de Homologação de Acordo Extra Judicial, de direito de visitas, regulamentação de guarda e Alimentos formulado por KLESIANE SOUSA ROCHA LEAL e HELMI LEAL DE SOUSA, já qualificados nos autos, através do Ministério Público do Estado do Piauí, pelas razões consubstanciadas as fls., 02/06. Presentes os pressupostos legais e considerando a anuência do Ministério Público, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes acima nominadas, nos termos contidos na petição de fls., 02/06, o qual fica sendo parte integrante desta sentença. Em conseqüência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 487 inciso III letra b do Código de Processo Civil, determinando o seu arquivamento com as baixas que se fizerem necessário. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e transitada em julgado arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais.
MANOEL EMÍDIO, 25 de novembro de 2016.ELVIRA MARIA OSÓRIO P. M. CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 11.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
**Processo nº** 0000189-06.2014.8.18.0100
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANA GLÉCIA ALMEIDA SOARES
**Advogado(s):** FAGNNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8960)
**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**Advogado(s):** ANA MARIA NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA(OAB/PIAUÍ Nº 2112)
**DESPACHO:**
vista ao apelado para contrarrazoar o recurso de apelação interposto às folhas retro no prazo de lei

## 11.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
**Processo nº** 0000339-16.2016.8.18.0100
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, JOANA AMORIM BORGES, LETÍCIA AMORIM ALMEIDA, PAULO CESAR DE ALMEIDA
**Advogado(s):**
**Réu:**
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:**
Vistos, etc,
Tratam os presentes autos de Pedido de Homologação de Acordo Extra Judicial, de direito de visitas, regulamentação de guarda e Alimentos, formulado por LETÍCIA AMORIM ALMEIDA (menor), representada por sua genitora JOANA AMORIM BORGES e PAULO CÉSAR DE ALMEIDA, já qualificados nos autos, através do Ministério Público do Estado do Piauí, pelas razões consubstanciadas as fls., 02/03. Presentes os pressupostos legais e considerando a anuência do Ministério Público, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes acima nominadas, nos termos contidos na petição de fls., 02/03, o qual fica sendo parte integrante desta sentença. Em conseqüência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 487 inciso III letra b do Código de Processo Civil, determinando o seu arquivamento com as baixas que se fizerem necessário. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e transitada em julgado arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais.

## 11.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
**Processo nº** 0000340-98.2016.8.18.0100
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, GILDENIR ARAÚJO DE MOURA, KAYRA GABRIELA MOURA SANTOS, LUCIANO NUNES DOS SANTOS
**Advogado(s):**
**Réu:**
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:**
Vistos, etc,
Tratam os presentes autos de Pedido de Homologação de Acordo Extra Judicial, de direito de visitas, regulamentação de guarda e Alimentos, formulado por KAYRA GABRIELA MOURA SANTOS (menor), representado por sua genitora GILDENIR ARAÚJO DE MOURA e LUCIANO NUNES DOS SANTOS, já qualificados nos autos, através do Ministério Público do Estado do Piauí, pelas razões consubstanciadas as fls., 02/03. Presentes os pressupostos legais e considerando a anuência do Ministério Público, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes acima nominadas, nos termos contidos na petição de fls., 02/03, o qual fica sendo parte integrante desta sentença. Em conseqüência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 487 inciso III letra b do Código de Processo Civil, determinando o seu arquivamento com as baixas que se fizerem necessário .Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e transitada em julgado arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais.

## 11.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
**Processo nº** 0000243-98.2016.8.18.0100
**Classe:** Homologação de Transação Extrajudicial
**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, JOYCE DE MACÊDO SILVA, WALISSON MACÊDO ALVES, JOILSON ALVES DA SILVA
**Advogado(s):**
**Réu:**
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:**
Vistos, etc,
Tratam os presentes autos de Pedido de Homologação de Acordo Extra Judicial, de direito de visitas, regulamentação de guarda e Alimentos, formulado por WALLACE DE MACEDO ALVES (menor), representado por sua genitora JOYCE DE MACEDO SILVA e JOILSON ALVES DA SILVA, já qualificados nos autos, através do Ministério Público do Estado do Piauí, pelas razões consubstanciadas as fls., 02/03. Presentes os pressupostos legais e considerando a anuência do Ministério Público, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o

acordo celebrado pelas partes acima nominadas, nos termos contidos na petição de fls., 02/03, o qual fica sendo parte integrante desta sentença. Em conseqüência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 487 inciso III letra b do Código de Processo Civil, determinando o seu arquivamento com as baixas que se fizerem necessário. Sem custas.Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e transitada em julgado arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais.

## 11.279. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000085-14.2014.8.18.0100
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** JOSÉ MARIANO DA COSTA
**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101), ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9366)
**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A
**Advogado(s):** MANUELA SARMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Intimem-se as partes da devolução dos autos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

## 11.280. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000065-23.2014.8.18.0100
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** JOÃO GUALBERTO PIRES
**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9366)
**Réu:** BANCO VOTARANTIN S/A
**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Intimem-se as partes da devolução dos autos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

## 11.281. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000211-98.2013.8.18.0100
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** EDSON MARTINS PAIXÃO
**Advogado(s):** PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230)
**Réu:** BANCO VOTARANTIN S/A
**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Intimem-se as partes da devolução dos autos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

## 11.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
**Processo nº** 0000742-76.2016.8.18.0102
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA NEUZA DA CONCEIÇÃO E SOUSA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
**Réu:** BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** É o presente para que a parte autora por seu procurador apresente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforme parte final da dicisão do MM. Juiz que segue: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 17 de março de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

## 11.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
**Processo nº** 0000591-13.2016.8.18.0102
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DOS MILAGRES NETO DA SILVA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
**Réu:** BANCO CETELEM S.A.
**Advogado(s):** CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
**DECISÃO:** É o presente para que a parte autora por seu procurador apresente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforme parte final da dicisão do MM. Juiz que segue: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 17 de março de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

## 11.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
**Processo nº** 0000601-57.2016.8.18.0102
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DAS DORES BORGES CATARINA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A
**Advogado(s):** SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
**DECISÃO:** É o presente para que a parte autora por seu procurador apresente réplica a contestação no prazo de 15(quinze) dias, conforme parte final da dicisão do MM. Juiz que segue: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 17 de março de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

## 11.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
**Processo nº** 0000962-74.2016.8.18.0102
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JÚLIA MARIA DA CONCEIÇÃO
**Advogado(s):** MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
**ATO ORDINATÓRIO: "**É o presente para que a parte autora, por seu procurador apresente no prazo de 15(quinze) dias réplica a contestação, confprme parte final da decisão do MM. Juiz que segue:"... Após a apresentação da contestação, intimem-se a parte autora, por seu procurador, para réplica em 15 (quinze) dias úteis. MARCOS PARENTE, 19 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

## 11.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
**Processo nº** 0000924-62.2016.8.18.0102
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA
**Advogado(s):** MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
**ATO ORDINATÓRIO: "**É o presente para que a parte autora, por seu procurador apresente no prazo de 15(quinze) dias réplica a contestação, confprme parte final da decisão do MM. Juiz que segue:"... Após a apresentação da contestação, intimem-se a parte autora, por seu procurador, para réplica em 15 (quinze) dias úteis. MARCOS PARENTE, 19 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

## 11.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
**Processo nº** 0000890-87.2016.8.18.0102
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANTONIA MARIA DE PASSOS
**Advogado(s):** MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
**ATO ORDINATÓRIO: "**É o presente para que a parte autora, por seu procurador apresente no prazo de 15(quinze) dias réplica a contestação, confprme parte final da decisão do MM. Juiz que segue:"... Após a apresentação da contestação, intimem-se a parte autora, por seu procurador, para réplica em 15 (quinze) dias úteis. MARCOS PARENTE, 19 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

## 11.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
**Processo nº** 0000880-43.2016.8.18.0102
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSÉ MANOEL DE SANTANA
**Advogado(s):** MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
**ATO ORDINATÓRIO: "**É o presente para que a parte autora, por seu procurador apresente no prazo de 15(quinze) dias réplica a contestação, confprme parte final da decisão do MM. Juiz que segue:"... Após a apresentação da contestação, intimem-se a parte autora, por seu procurador, para réplica em 15 (quinze) dias úteis. MARCOS PARENTE, 19 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

## 11.289. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
**Processo nº** 0000878-73.2016.8.18.0102
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSÉ MANOEL DE SANTANA
**Advogado(s):** MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A
**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
**ATO ORDINATÓRIO: "**É o presente para que a parte autora, por seu procurador apresente no prazo de 15(quinze) dias réplica a contestação, confprme parte final da decisão do MM. Juiz que segue:"... Após a apresentação da contestação, intimem-se a parte autora, por seu procurador, para réplica em 15 (quinze) dias úteis. MARCOS PARENTE, 19 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

## 11.290. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
**Processo nº** 0000966-14.2016.8.18.0102
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA PASTORA DOS SANTOS
**Advogado(s):** MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A.
**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
**ATO ORDINATÓRIO: "**É o presente para que a parte autora, por seu procurador apresente no prazo de 15(quinze) dias réplica a contestação, confprme parte final da decisão do MM. Juiz que segue:"... Após a apresentação da contestação, intimem-se a parte autora, por seu procurador, para réplica em 15 (quinze) dias úteis. MARCOS PARENTE, 19 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única

da Comarca de MARCOS PARENTE".

## 11.291. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
**Processo nº** 0000544-33.2016.8.18.0104
**Classe:** Carta Precatória Criminal
**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE PICOS - PIAUÍ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-COMARCA DE PICOS - PIAUÍ, FRANCISCA LUIZA LEAL, MARIA DE FATIMA SILVA MACHADO
**Advogado(s):** LUCIANA MARIA LEITÃO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 1877)
**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se o advogado do Réu para comparecer a audiência de inquirição de testemunha, designada para o dia 13 de dezembro de 2016, às 11:30 horas.

## 11.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
**Processo nº** 0000390-15.2016.8.18.0104
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** ANTONIO GERSON PEREIRA DE ALENCAR
**Advogado(s):** TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
**Réu:** MUNICIPIO DE CURRALINHOS
**Advogado(s):** RONALDO MOTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9173)
**DESPACHO:** Intimem-se as partes para comparecerem a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, Redesignada para o **dia 24 de janeiro de 2017, às 11:50 horas**.

## 11.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
**Processo nº** 0000225-65.2016.8.18.0104
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** PAULINA VIEIRA DE BARROS
**Advogado(s):** JULIA SANTIAGO DE MATOS NETA(OAB/PIAUÍ Nº 12473)
**Réu:** BANCO BGN S/A (BANCO CETELEM S.A.)
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se a advogada do Autor para comparecer a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o **dia 24 de janeiro de 2017, às 11:20 horas.**

## 11.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
**Processo nº** 0000344-26.2016.8.18.0104
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** BENEDITA MARIA DE MORAES SANTOS
**Advogado(s):** RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781), MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se o advogado do Autor para comparecer a audiência de conciliação, redesignada para o dia 24 de janeiro de 2017, às 10:10 horas.

## 11.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
**Processo nº** 0000224-80.2016.8.18.0104
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** PAULINA VIEIRA DE BARROS
**Advogado(s):** JULIA SANTIAGO DE MATOS NETA(OAB/PIAUÍ Nº 12473)
**Réu:** BANCO BGN S/A (BANCO CETELEM S.A.)
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se o advogado do Autor para comparecer a audoiência de Conciliação, redesignada para o **dia 24 de janeiro de 2017, às 11:30 horas.**

## 11.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
**Processo nº** 0000506-21.2016.8.18.0104
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** JOÃO ALVES DE SOUSA
**Advogado(s):** RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781)
**Réu:** LOTERIA MENINO JESUS
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se o advogado do Autor, para comparecer a audiência de Conciliação, designada para o **dia 24 de janeiro de 2017, as 09:20 horas.**

## 11.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
**Processo nº** 0000342-56.2016.8.18.0104
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** BENEDITA MARIA DE MORAES SANTOS

**Advogado(s):** RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781), MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se o advogado do Autor, para comparecer a audiência de conciliação, redesignada para o **dia 24 de janeiro de 2017, às 09:50 horas**.

## 11.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
**Processo nº** 0000343-41.2016.8.18.0104
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** BENEDITA MARIA DE MORAES SANTOS
**Advogado(s):** RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781), MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
**Réu:** BANCO BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se o advogado do Autor, para comparecer a audiência de conciliação, redesignada para o **dia 24 de janeiro de 2017, às 10:00 horas.**

## 11.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
**Processo nº** 0000345-11.2016.8.18.0104
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** BENEDITA MARIA DE MORAES SANTOS
**Advogado(s):** RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781), MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se o advogado do Autor, para comparecer a audiência de conciliação, redesignada para o **dia 24 de janeiro de 2017, às 10:20 horas.**

## 11.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
**Processo nº** 0000347-78.2016.8.18.0104
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** BENEDITA MARIA DE MORAES SANTOS
**Advogado(s):** RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781), MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se o advogado do autor, para comparecer a audiência redesignada para o dia 24 de janeiro de 2017, às 10:40 horas.

## 11.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
**Processo nº** 0000346-93.2016.8.18.0104
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** BENEDITA MARIA DE MORAES SANTOS
**Advogado(s):** RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781), MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
**Réu:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** intime-se o advogado do Autor, para comparecer a audiência de conciliaç~, redesignada para o **dia 24 de janeiro de 2017, às 10:30 horas.**

## 11.302. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

2ª Publicação
**Processo nº:** 0000958-30.2014.8.18.0030
**Classe:** Interdição
**Interditante:** EVANEIDE DE JESUS SILVA
**Advogado(s):** DEFESOR PÚBLICO
**Interditando:** JOSÉ JOÃO DA SILVA
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
A Dr (a). MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSÉ JOÃO DA SILVA, brasileiro, filho de MARIA JUSTINA DE JESUS e JOÃO FELIPE DA SILVA, residente e domiciliado em RUA SÃO JOSÉ, Nº 688, CENTRO, OEIRAS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000958-30.2014.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador EVANEIDE DE JESUS SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em RUA SÃO JOSÉ, Nº 688, CENTRO, OEIRAS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, Secretária, digitei e subscrevo.
OEIRAS, 25 de novembro de 2016.
**MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO**
Juíza de Direito da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

## 11.303. CARTA - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº 0002535-06.2015.8.18.0031**
CLASSE: Procedimento Comum
**Autor: CAMYLLA TORRES ARAGÃO BRAUNA**

**Réu: AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO**
**CARTA DE INTIMAÇÃO**
(Conforme Provimento 20/2014 da CGJ/PI)
**QUALIFICAÇÃO DA PARTE:** AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, brasileiro(a), residente na AL. GRAJAU, 129,, CONJUNTO 107, 06454-050, BARUERI-SP, ALPHAVILLE INDUSTRIAL.
**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da parte acima indicada para no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir voluntariamente a sentença, efetuando o pagamento nos termos do art. 523 do NCPC, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da condenação.
**ANEXOS:** Cópia do do DESPACHO de fls. 93.
PARNAÍBA, 5 de dezembro de 2016.
LUCAS CUNHA DOS SANTOS
Secretário(a) da Vara

## 11.304. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0002660-76.2012.8.18.0031
**Classe:** Busca e Apreensão
**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A (EMPRESA DO GRUPO BRADESCO S/A)
**Advogado(s):** HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
**Requerido:** JERRYNIVAN ARAUJO SOUSA
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o(a) advogado(a) da parte autora para proceder com o pagamento das custas finais (preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 11.305. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0002198-66.2005.8.18.0031
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** VALDEMIR ERNESTO DE BRITO, RAIMUNDA ANDRE DE BRITO
**Advogado(s):** FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
**Requerido:** FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA DO VAL, FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA
**Advogado(s):** ANA KARENINA GUILHON FRANÇA(OAB/PIAUÍ Nº 5184)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se os(a) advogados(a) das partes para proceder com o pagamento das custas finais (preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 11.306. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0000311-32.2014.8.18.0031
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** TÉRCIO LUIZ VÉRAS DE SOUSA
**Advogado(s):** CLARISSA DE CERQUEIRA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10984), TIAGO CERQUEIRA COUTO(OAB/PIAUÍ Nº 7600)
**Réu:** AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o(a) advogado(a) da parte autora para proceder com o pagamento das custas processuais (iniciais e finais), no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 11.307. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0003240-38.2014.8.18.0031
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Autor:** NEW FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
**Advogado(s):** FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
**Réu:** MARCIO ROBERTO RODRIGUES DE SAMPAIO
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se os(as) advogados(as) das partes para proceder com o pagamento das custas finais (preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 11.308. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0001107-91.2012.8.18.0031
**Classe:** Usucapião
**Usucapiente:** JOAO BATISTA DE SOUSA
**Advogado(s):** SAMMAI MELO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 4758)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o(a) advogado(a) da parte autora para proceder com o pagamento das custas processuais (iniciais e finais), no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 11.309. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0003407-21.2015.8.18.0031
**Classe:** Busca e Apreensão
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
**Advogado(s):** DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
**Requerido:** FABRICIA JESSICA DA SILVA VERAS

**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:Intime-se o(a) advogado(a) da parte autora para proceder com o pagamento das custas finais (preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.**

## 11.310. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0002463-53.2014.8.18.0031
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** TUDE RODRIGUES POUSADA DOS VENTOS LTDA, PAULO SÁVIO TUDE RODRIGUES
**Advogado(s):**
**Réu:** NATUR OPERADOR DE TURISMO E RECEPTIVOS
**Advogado(s):** CARLOS ALBERTO FONTENELLE DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5482)
**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o(a) advogado(a) da parte requerida para proceder com o pagamento das custas finais (preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 11.311. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0002349-80.2015.8.18.0031
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Requerente:** BANCO ITAULEASING S/A
**Advogado(s):** CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
**Requerido:** CELIO ROBERTO VERAS VAZ
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o(a) advogado(a) da parte autora para proceder com o pagamento das custas finais (preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 11.312. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0001236-28.2014.8.18.0031
**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
**Autor:** ESPÓLIO DE JOÃO ARAÚJO CARVALHO, FRANCISCO DE ASSIS COSTA CARVALHO
**Advogado(s):** CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10696)
**Réu:** PAULO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUSA, MÁRCIA DEYMES LIMA DO NASCIMENTO
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se os(as) advogados(as) das partes para proceder com o pagamento das custas finais (preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 11.313. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0003356-10.2015.8.18.0031
**Classe:** Busca e Apreensão
**Requerente:** BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), PAULO HENRIQUE FERREIRA (OAB/PARANÁ Nº 26306), RICARDO ALEXANDRE PERESI (OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
**Requerido:** FRANCISCO HERTONIO ARAUJO CARNEIRO
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o(a) advogado(a) da parte autora para proceder com o pagamento das custas finais (preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 11.314. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0004404-67.2016.8.18.0031
**Classe:** Execução da Pena
**Exequente:** JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E XECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI
**Advogado(s):**
**Executado(a):** THIAGO EMANOEL NUNES DA SILVA
**Advogado(s):** HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
**SENTENÇA:** Designo audiência para o dia 24.01.2017, às 09 horas a ser realizada na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de comarca.

## 11.315. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0002647-87.2006.8.18.0031
**Classe:** Interdito Proibitório
**Interditante:** FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO, MARIA FRANCISCA DE SOUZA GALENO
**Advogado(s):** FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS
**Interditando:** ROSINA AMELIA DE SALES BASTOS
**Advogado(s):** FAUSTO FERNANDES BASTO(OAB/PIAUÍ Nº 7159)
**DESPACHO:** " INTIMEM-SE OS REQUERENTES, POR SEU ADVOGADO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 188/191, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS."

## 11.316. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0001334-18.2011.8.18.0031
**Classe:** Consignação em Pagamento

**Consignante:** CARLOS DA COSTA MAGALHAES
**Advogado(s):** CICERO DE SOUSA BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 2387)
**Consignado:** JOSE SOCORRO CUNHA
**Advogado(s):** ROSÉLIA Mª SOARES SANTOS DREHER (OAB /PIAU[I 205-B)
**DECISÃO:**
As alegações do reconvindo de que a Reconvenção deverá ser extinta por ausência de recolhimento de custas não merece guarida, haja vista que, por tratar- se de incidente processual e não ação autônoma, faz- se desnecessário o recolhimento de custas, conforme disciplina contida no Provimento nº 18/2008 da CGJ, razão pela qual INDEFIRO a preliminar suscitada.
Ademais, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 31/01/2017, às 10:00 horas, na sala de audiências desta Vara.
As partes poderão apresentar rol de testemunha, no prazo de até 10 (dez) dia, contados desta intimação, se for o caso.
A intimação das testemunhas deve obedecer ao disposto no artigo 455 e seguintes do CPC.

## 11.317. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0004043-84.2015.8.18.0031
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Requerente:** MARIA DAS DORES SANTOS VERAS
**Advogado(s):** DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636)
**Requerido:** J. NETO, JANIERY PEREIRA BRODER
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** Defiro o pedido de justiça gratuita.
Utilizar- me- ei da faculdade exposta no artigo 562, caput, da Lei Civil Adjetiva, determinando a realização de audiência prévia de justificação para analise da antecipação doa efeitos da tutela provisoria.
Designo o dia 25/01/2017, às 09:30 horas, para realização de audiência prévia de justificação, nos moldes do artigo 562, caput, do CPC.

## 11.318. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0002897-42.2014.8.18.0031
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** DELMA DE ALMEIDA SILVA
**Advogado(s):** PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170), ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827)
**Réu:** MARIA ROSINETE SILVA LIMA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**
Designo audiência de conciliação para o dia 31/01/2017, às 11:00 horas, na sala de audiêncas desta Vara.
Intime- se a parte requerente, na pessoa de seu advogado (artigo 334, § 3º, do CPC).

## 11.319. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0004022-11.2015.8.18.0031
**CLASSE:** Usucapião
**Usucapiente:** ARILIO VERAS MIRANDA
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias**

O Dr. MAURO AUGUSTO DE REZENDE , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (VINTE) dias, que por esta Secretaria da 2ª Vara Cível tramita a **ação de Usucapião - Processo 0004022-11.2015.8.18.0031** que tramita nesta 2ª Vara Cível, **ajuizada por ARÍLIO VERAS MIRANDA**, portador do RG nº 2.750.103 SSP/PI, CPF nº 023.863.623-29, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 2130, bairro: Piauí, nesta cidade de Parnaíba-PI, alegando que estão legítimos possuidores, há mais de 10 (dez) anos, de forma mansa e pacífica e com ânimo de proprietário, sem interrupção ou oposição, de UM TERRENO situado Rua Lívio Fortes dos Santos, s/n, bairro: Planalto de Monteserra The, Parnaiba-PI, no quarteirão formado com as Ruas Lívio Fortes dos Santos, Rua Maria das Graç Seixas Aquino, Rua José Gomes Araújo e rua João Gomes do Rêgo Barros, Frente para o Oeste, limitando=se com Rua Lívio Fortes dos Santos, medindo 10,50m; Lado Direito para o Norte, limitando-se com Francisco das Chagas medindo-se 39,50m; Lado Esquerdo, para o Sul, limitando-se com terreno (proprietpario não indicado), medindo-se 39,50m; Fundo para o Leste, limitando-se com terreno (proprietário não indicado), medindo-se 10,50m; Perfazendo a área de 414,75m² e um perímetro de 100,00m; mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, **a fim de CITAR os confinantes, interessados incertos, ausentes, desconhecidos e não sabidos**, para querendo no prazo de quinze dias, contestar a presente ação sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, contados da data de publicação do edital do diário da Justiça. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado em lugar de costume. ?CUMPRA-SE? na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2016. Eu, (Larissa Castelo Branco Barroso), Escrivã Judicial, digitei, subscrevi e assino.
**MAURO AUGUSTO DE REZENDE**
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

## 11.320. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0001010-28.2011.8.18.0031
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOAO LUIS MENDES
**Advogado(s):** CARLOS ANTONIO DE SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 1393)
**Réu:** ANTONIO OLIVEIRA DE MELO, NANCY SILVA MELO, MARLY SILVA MELO, SUELY SILVA MELO, SILVIO SILVA MELO
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** ..." Intime-se o espólio ou os herdeiros, por seu advogado para os fins do atr. 687 do CPC."

## 11.321. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000158-96.2014.8.18.0031
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANTONIO TOMAS CAJUBA DE BRITO COSTA
**Advogado(s):** MARIA DE JESUS RODRIGUES MELLO(OAB/PIAUÍ Nº 4626), MARIA DE JESUS RODRIGUES MELLO(OAB/PIAUÍ Nº 4626)
**Réu:** ARIENE RIOS DE SOUSA
**Advogado(s):** CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação para o dia 26/01/2017, às 10:00 horas, na sala de audiência desta Vara.

## 11.322. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0000622-23.2014.8.18.0031
**Classe:** Cautelar Inominada
**Requerente:** GEMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR
**Advogado(s):** HIGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
**Requerido:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
**Advogado(s):** Ney Augusto Nunes Leitão (OAB-
**DESPACHO:** "Com o intuito de evitar futuras nulidades, determino que a parte requerida seja novamente intimda do despacho de fls. 192, por seu advogado, sendo que a publicação deve ser endereçada ao causídico descrito às fls. 104."

## 11.323. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0003203-11.2014.8.18.0031
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** ANTHUNES SAWLLO OLIVEIRA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8722)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** "Defiro o pedido de justiça gratuita na forma do artigo 98 §1° do Código de Processo Civil. Designo audiência de conciliação para o dia 25/01/2017, às 11:00 horas, na sala de audências desta vara."

## 11.324. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0003040-94.2015.8.18.0031
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JUNIO CESAR DA SILVA SOUSA
**Advogado(s):** PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
**Réu:** SANTANDER FINANCIAMENTOS
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
**DESPACHO:** "Designo audiência de conciliação para o dia 26/01/2017, às 11:00 horas, na sala de audiências desta Vara."

## 11.325. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0000022-95.1997.8.18.0031
**Classe:** Monitória
**Autor:** RONALDO JOSE ALVES RODRIGUES
**Advogado(s):** CARLA CASTELO BRANCO DE CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 194/98)
**Réu:** ARESTA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
**Advogado(s):** REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 45/86)
**SENTENÇA de fls. 38 destes autos:** "(...) Diante do exposto e, com fundamento no que preceitua o artigo 267, III, do CPC, extingo o presente processo, sem julgamento do mérito. Custas pelo autor. P.R.I. Parnaiba, 23 de março de 2006. José Vidal de Freitas Filho - Juiz de Direito."

## 11.326. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0001197-31.2014.8.18.0031
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** GEMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR
**Advogado(s):** HIGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
**Réu:** ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUI - CEPISA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** à réplica, no prazo de 10 ( dez) dias.

## 11.327. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0003752-50.2016.8.18.0031
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MICKAEL BRITO DE FARIAS
**Advogado(s):** RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 14487), RAHFAELL FREITAS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 10301)
**Réu:** SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSÃO LTDA(TV MEIO NORTE), IELDYSON VASCONCELOS, KAIRO AMARAL
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** " Defiro o pedido de justiça gratuita na forma do artigo 98, §1°, do Código de Processo Civil. Designo audiência de conciliação para o dia 27/01/2017, às 09:30 horas, na sala de audiências desta Vara."

## 11.328. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0001173-66.2015.8.18.0031
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** GREGORIO GONÇALO DE JESUS
**Advogado(s):** FRANCISCO DE ASSIS MACHADO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4903)
**Réu:** BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** " Ante a ausência da parte requerida, intime-se a parte autora pessoalmente para no prazo de cinco dias dar andamento ao feio sob pena de extinção, nos termos do Art. 485, parágrafo 1º do CPC."

## 11.329. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0003099-29.2008.8.18.0031
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** JOSE FERREIRA COSTA
**Advogado(s):** FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
**Requerido:** BANCO SANTANDER BANESPA S/A
**Advogado(s):** DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
**DESPACHO:** " intime-se a parte requerida, por seu advogado, para apresentar nos autos em até 30 ( trinta) dias o saldo da poupança do autor do mês de FEVEREIRO de 1989, sob cominação do crime de desobediência, nos termos do art. 524, parágrafo 3º, do NCPC."

## 11.330. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0000127-08.2016.8.18.0031
**Classe:** Consignação em Pagamento
**Consignante:** MARIA DO SOCORRO SILVA ROCHA
**Advogado(s):** FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
**Consignado:** BANCO ITAUCARD S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** INDEFIRO a tutela provisória antecipada requerida na inicial.
Designo audiência de conciliação para o dia 26/01/2017, às 09:30 horas, na sala de audiência desta Vara.
Intime- se a parte requerente, na pessoa de seu advogado (ARTIGO 334, § 3º do CPC).

## 11.331. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0002009-73.2014.8.18.0031
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** KARINA FURTADO AZEVEDO
**Advogado(s):** ANTÔNIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928)
**Réu:** BANCO SANTADER/ AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR (OAB/ PIAUÍ Nº 9016)/ HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB/ SÃO PAULO Nº 221.386)
**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação para o dia 26/01/2017, às 10:30 horas, na sala de audiências desta Vara.

## 11.332. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0000694-49.2010.8.18.0031
**Classe:** Embargos à Execução
**Requerente:** AMERICA VEICULOS LTDA
**Advogado(s):** ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3959)
**Requerido:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** DAVI SOMBRA PEIXOTO (OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
**DESPACHO de fls. 98 dos autos supra:** "Como forma de melhor instruir o processo em análise, determino a realização de perícia contábil no contrato entabulado entre as partes, bem como no demonstrativo de débito. Nomeio como perito a Sra. ARIANE SANTOS, CRC nº PI-7050, com endereço profissional na Rua Governador Chagas Rodrigues, nº 710, Centro, Parnaiba-PI, CEP: 64.200-490, para, aceitando o encargo, oferecer a proposta de honorários no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser suportado pela parte embargante, conforme dispõe o artigo 33, *caput*, do CPC. Oficie-se. As partes deverão, querendo, indicar assistentes técnicos e formular quesitos, em 05 (cinco) dias. O perito judicial deverá apresentar respectivo laudo em Cartório no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia da realização de perícia. Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 dias, após a apresentação do laudo, independentemente de intimação. Intimem-se as partes do despacho supra. Cumpra-se."

## 11.333. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0003611-31.2016.8.18.0031
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Indiciado:** ANCELMO SALES PEREIRA
**Advogado(s):** MARCIO ARAUJO MOURÃO OAB/PI 8070
**ATO ORDINATÓRIO:** A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). MARCIO ARAUJO MOURÃO OAB/PI 8070 . para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 08 de DEZEMBRO de 2016, às 11:00 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 05.12.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

## 11.334. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0000354-23.2001.8.18.0031
**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** B M DOS S
**Advogado(s):** FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
**Requerido:** J O D G
**Advogado(s):** SANDRA REGINA SILVA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 4066), FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5640)
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: "Ante o exposto, satisfeito o crédito alimentar, na forma do art. 904, I do NCPC,
JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO com base no art. 924, II do NCPC. Sem custas.P.R.I.Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se. PARNAÍBA, 30 de novembro de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSAJuiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA.

## 11.335. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0002138-44.2015.8.18.0031
**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** J A DA S
**Advogado(s):** CLEIDIANNE LEAO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7971)
**Requerido:** A L P A e outros
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: Ante o exposto, em face do abandono da causa da parte Autora por não ter promovido os atos que lhe competiam, julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a ação, ex vi do artigo 485,III do CPC.Sem custas.P.R.I.Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição.PARNAÍBA, 23 de novembro de 2016 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA.

## 11.336. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0000244-96.2016.8.18.0031
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Autor:** I B DE A
**Advogado(s):** FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
**Réu:** T DE J S DE A
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto, e o que mais dos autos constam, julgo PROCEDENTE o pedido para decretar o DIVÓRCIO do casal, pondo fim ao vínculo conjugal, com fundamento no art. 226, § 6o da Constituição Federal c/c art. 487 do Código de Processo Civil.Expeça-se uma cópia desta sentença que deverá ser entregue ao requerente, com força de MANDADO DE AVERBAÇAO, para ser cumprida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Santa Inês-MA, na matrícula 031039 01 55 2011 2 00056 054 0015378 11, a averbação do divórcio do casal. As determinações proferidas por este Juízo e outros da área de família, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizados, na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro que se processe ao seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima seja imediatamente cumpridas pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento importará em crime previsto no art. 12 da Lei n° 1.079/1950 e importará na aplicação das penalidades previstas em lei. Sem custas.P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 30 de novembro de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA.

## 11.337. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0003097-83.2013.8.18.0031
**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** L M DOS S
**Advogado(s):** MARIA AUXILIADORA VILAÇA MATOS(OAB/PARÁ Nº 3872)
**Requerido:** P V S S
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: Diante da ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, IV do CPC. Custas de lei.P.R.I.Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se, com baixa na distribuição.PARNAÍBA, 30 de novembro de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA.

## 11.338. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0001689-28.2011.8.18.0031
**Classe:** Separação Litigiosa
**Suplicante:** J V DOS S
**Advogado(s):** EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4195)
**Suplicado:** M DA C DA S DOS S
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA APRESENTAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA REQUERIDA.

## 11.339. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0002848-06.2011.8.18.0031
**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/689(EXECUÇÃO DE ALIMENTOS)
**Requerente:** J A DE S F
**Advogado(s):**

**Requerido:** A M A A, K M A S DE M
**Advogado(s):** OSMAR MENDES DO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 11361)
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 18/22.

## 11.340. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0003852-39.2015.8.18.0031
**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** N C DO N
**Advogado(s):** CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2387)
**Requerido:** J N DE S
**Advogado(s):** FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

## 11.341. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0000222-09.2014.8.18.0031
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Autor:** E A DA S
**Advogado(s):** ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205-B), REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 45-B)
**Réu:** Z R DA S
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: DESPACHO. Intime-se o patrono da causa para dizer se pretende produzir provas em audiência ou se requer o julgamento antecipado do mérito, no prazo de dez dias. PARNAÍBA, 1 de dezembro de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA.

## 11.342. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0001621-05.2016.8.18.0031
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** E DE M A
**Advogado(s):** IRANILDA DA SILVA CASTILLO(OAB/PIAUÍ Nº 6640)
**Réu:** R N DE M L
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 33/34.

## 11.343. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0002585-95.2016.8.18.0031
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Autor:** O R DO N F
**Advogado(s):** MICKAEL BRITO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 10714)
**Réu:** S M DO N
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26/01/2017, ÀS 8:30 HORAS, NA SEDE DESTE JUIZO.

## 11.344. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0002403-12.2016.8.18.0031
**Classe:** Execução de Alimentos
**Autor:** O M DA C C
**Advogado(s):** KATRINE PINHEIRO SANTOS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 13517)
**Réu:** G A DA C
**Advogado(s):** IRANILDO DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7592)
**DESPACHO:** DECISÃO; Trata-se de Execução de dívida decorrente de alimentos não pagos nos meses de janeiro a abril de 2012 no valor de R$ 1.716,25, dívida essa que foi reconhecida pelo Executado no acordo homologado no processo 0000044-31.2012.8.18.0031, conforme documento de fls. 06.Intimado para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 dias, o Executado apresentou justificativa alegando que a execução é ilegal e leviana, pois os descontos estavam sendo efetuados no seucontracheque desde o mês de maio de 2012.Após analisar os documentos apresentados por ambas as partes, tem-se que a dívida é exíquivel, pois reconhecida pelo Executado em acordo homologado no processo já mencionado, decorrente dos
meses de janeiro a abril de 2012. Acontece que os alimentos só foram pagos a partir de maio de 2012, conforme reconhece a própria parte Executada às fls. 18 e demonstrado pelo contracheque presente às fls. 25.Portanto não há nos autos comprovação do pagamento do valor executado no prazo legal de 15 dias, motivo pelo qual determino o cumprimento integral do despacho de fls. 10 observando-se a indicação de bens a penhora. PARNAÍBA, 1 de dezembro de 2016.ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA.

## 11.345. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0005204-95.2016.8.18.0031
**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** A G Q DOS S

**Advogado(s):** OSMAR MENDES DO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 11361)
**Requerido:** R S DE A
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 25/01/2017, ÀS 11:30 HORAS, NA SEDE DESTE JUIZO.

## 11.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**PROCESSO Nº:** 0000766-58.2015.8.18.0064
**CLASSE:** Ação Penal
**Indiciante:** A JUSTIÇA PÚBLICA
**Indiciado:** LUIS VALDO DE SOUSA
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias**

O Dr. JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PAULISTANA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LUIS VALDO DE SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PAULISTANA, Estado do Piauí, aos 5 de dezembro de 2016 (05/12/2016). Eu, Adair Samuel de Freitas Lopes, Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.
**JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA**
Juiz de Direito

## 11.347. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
**Processo nº** 0001093-68.2013.8.18.0065
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA ALVES VIEIRA FRANÇA
**Advogado(s):** ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para condenar o INSS a pagar à autora MARIA ALVES VIEIRA FRANÇA o benefício de pensão por morte, correspondente a um salário-mínimo mensal, incidindo a correção monetária a contar das datas dos respectivos vencimentos, conforme súmula 148 do E. STJ, e súmula 08 do TRF-3ª Região, nos termos da Lei nº 6.899/81, incidindo juros de mora de 1% [um por cento] ao mês, contados da citação, conforme Súmula 204 - STJ em consonância com os arts. 405 e 406 do Código Civil. Isento de custas e despesas processuais, por gozar de isenção legal, a teor do disposto na Lei 8620/93 e Lei Estadual 4254/88. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de verba honorária que fixo em 10 % [dez por cento] sobre as parcelas em atraso, de acordo com a súmula 111 do STJ. Deixo de submeter essa decisão ao reexame necessário, em atendimento ao disposto no artigo 475, §2º, do Código de Processo Civil, tendo em vista a data do inicio do beneficio, a data da prolação da presente decisão e o valor da condenação. P.R.I. e após o prazo legal de recurso e demais formalidades, Arquive-se, com as devidas baixas e cautelas de praxe. PEDRO II, 25 de outubro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

## 11.348. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0002420-16.2014.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOÃO CÍCERO DOS SANTOS
**Advogado(s):** ANDREA GONÇALVES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 8896), LEONARDO CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9649)
**Réu:** S C C DOS SANTOS - ME (SÍLVIO CÉSAR CARDOSO DOS SANTOS), JOSE VANDERLEY DE OLIVEIRA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** INTIMAR a parte autora para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica à contestação de fl. 103.

## 11.349. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000031-58.2014.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA OZENI DE SOUSA MOURA
**Advogado(s):** OSCAR OLEGÁRIO COSTA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10305)
**Réu:** O ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I.C. Picos, 31 de maio de 2016. Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela - Juíza de Direito.

## 11.350. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0001827-84.2014.8.18.0032
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** FRANCISCO GONÇALVES ALVES
**Advogado(s):** LEONARDO CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9649)
**Réu:** COLÉGIO SANTA RITA - INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA RITA LTDA., DIRETORA RITA MARIA ALVES DANTAS

**Advogado(s):**
**DESPACHO:** INTIMAR AS PARTES para tomar ciência do retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Nada sendo requerido no prazo de 15 (quinze) dias, os autos serão arquivados.

## 11.351. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000448-16.2014.8.18.0095
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** CARLOS HEITOR SANTOS SOUSA
**Advogado(s):** NELSON JEREISSAT DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8686)
**Réu:** SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA
**Advogado(s):** JULIANA JÁCOME NOGUEIRA PIRES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5116)
**DESPACHO:** INTIMAR as partes, através de seus respectivos advogados, de que o processo encontra-se aberto vista para razões finais, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias.

## 11.352. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000425-70.2014.8.18.0095
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ELOI PEDRO DE SÁ
**Advogado(s):** JANNICE MARIA DE JESUS(OAB/PIAUÍ Nº 6301)
**Réu:** LOSANGO
**Advogado(s):** NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
**DESPACHO:** INTIMAR as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem de maneira fundamentada quais provas pretendem produzir no presente feito.

## 11.353. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000327-85.2014.8.18.0095
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SIDINEIDE FRANCISCO DE SOUSA
**Advogado(s):** GLENNYLSON LEAL SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5889)
**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
**Advogado(s):** ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2961)
**DESPACHO:** INTIMAR a parte requerente, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 66/88.

## 11.354. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0002358-39.2015.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** FRANCISCO DEOLINO DA SILVA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
**Advogado(s):** DR. JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR-OAB-PI-392-A
**DESPACHO:** . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, especificarem quais provas pretende produzir, bem como para falarem sobre a certidão desta Secretária, onde diz que o Banco Bradesco não respondeu o ofício.

## 11.355. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000411-81.2014.8.18.0032
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S/A
**Advogado(s):** LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911)
**Requerido:** PATRICIA ROQUE PEREIRA
**Advogado(s):** DR.JOSÉ LIDIO ALVES DOS SANTOS-OAB-SP-156.187 e ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO-OAB-SP-192.649
**DESPACHO:** . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, especificarem de maneira fundamentada quais provas ainda pretendem produzir no presente feito.

## 11.356. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0002404-91.2016.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** BIANCA DE SOUSA COSTA
**Advogado(s):** SAMARA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13950)
**Réu:** JOSUÉ DA ROCHA OLIVEIRA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, apresentar réplica à contestação

## 11.357. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0001169-60.2014.8.18.0032
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Autor:** MARIA ROSELIA DE MOURA SANTOS

**Advogado(s):** HERCÍLIA MARIA LEAL BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4143)
**Réu:** CLARO - S/A
**Advogado(s):** GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), ANA LUIZA ERNESTO CAMPELO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7416)
**DESPACHO:** INTIMAR a parte requerida, por intermédio de seus advogados, para providenciar o pagamento das custas processuais.

## 11.358. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0003161-22.2015.8.18.0032
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
**Requerido:** NILTON CESAR PESSOA DE CARVALHO
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, comprove a alegação implementada no petitório datado de 20.05.2016

## 11.359. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0002631-23.2012.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** BANCO DO BRASIL
**Advogado(s):** DR. SÉRVIO TÚLIO DE BARCEWLOS-OAB-PI-=12008 e JOSÉ ARNALDO JANESEN NOGUEIRA-OAB-PI-12.033
**Réu:** LUIZ CESAR NUNES MIRANDA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** . . PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, manifestar-se sobre a petição do requerido, juntada em 10.12.2015.

## 11.360. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0002568-95.2012.8.18.0032
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** B.V.FINANCEIRA S/A
**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
**Requerido:** ISEUDA MARIA DA CONCEIÇÃO
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**. . . PARA NO PRAZO DE DZ (10) DIAS, manifestar-se sobre a Certidão do Oficial de Justiça.

## 11.361. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000595-08.2012.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCENILTON ALVES DA SILVA
**Advogado(s):** MAYCON JOÃO DE ABREU LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 8200), CÁSSIO LUZ PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 263826)
**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A
**Advogado(s):** DRA. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-OAB-PI- 7.006-A
**DESPACHO:** . . . PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, especificarem de maneira fundamentada quais provas pretendem produzir

## 11.362. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000328-36.2012.8.18.0032
**Classe:** Embargos à Execução
**Autor:** JOAO MILITAO RUFINO FILHO ME
**Advogado(s):** JOSÉ ADALBERTO NOGUEIRA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6060-A)
**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** . . . PARA NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, dizerem se houve composição amigável da lide e requererem o que entenderem de direito.

## 11.363. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000013-08.2012.8.18.0032
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
**Executado(a):** JOAO MILITAO RUFINO FILHO ME
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** . . . PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, requerer o que entender de direito, tendo em vista o término do prazo de suspensão

## 11.364. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0001004-76.2015.8.18.0032
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Autor:** RODOLFO MARTINS DANTAS
**Advogado(s):** MAXWELL MARTINS DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 12077), BRUNA MARTINS DANTAS TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12519), EMANUELLY EVELYN DANTAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12512)
**Réu:** SMAFF IMPORT VEICULOS LTDA

**Advogado(s):** JOSÉ ALEXANDRE GOIANA DE ANDRADE (OAB/ CE Nº 11.160), JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO FILHO (OAB/ PI Nº 6.618).
**DESPACHO:** INTIME-SE a parte executada, através de seu(s) procurador(e(s) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, § 1º do CPC.

## 11.365. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000736-85.2016.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** KILDARY ARAÚJO DE CARVALHO
**Advogado(s):** JOHILSE TOMAZ DA SILVA (OAB/PARAÍBA Nº 11304), ORTIZ COELHO DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 13459)
**Réu:** JOAO BATISTA DE LIMA RAMOS, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ(DETRAN)
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**....INTIME-SE a parte requerente para réplica no prazo de quinze dias.

## 11.366. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0001688-06.2012.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
**Réu:** SAMUEL PONTES DE AGUIAR ME, ANIETH LEAL DE CARVALHO AGUIAR
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** . . . PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, manifestar-se sobre a Certidão do Oficial de Justiça.

## 11.367. CERTIDÃO - 2ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE PICOS
**PROCESSO Nº** 0002236-89.2016.8.18.0032
**CLASSE:** Mandado de Segurança
**Autor:** PEDRO HENRIQUE LEAL DE MOURA
**Réu:** DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR DESEMBARGADOR VIDAL DE FREITAS
certidão DE TRÂNSITO EM JULGADO
Certifico que a sentença proferida nos autostransitou em julgado em 18/09/2016. Dado e passado nesta PICOS, em 5 de dezembro de 2016. Dou fé.
**DIANA PATRICIA DE SOUSA**
Estagiário(a) - Mat. nº 27612

## 11.368. CERTIDÃO - 2ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE PICOS
**PROCESSO Nº** 0001405-27.2005.8.18.0032
**CLASSE:** Embargos à Execução
**Exequente:** BERNARDES E BERNARDES LTDA
**Executado(a):** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
certidão DE TRÂNSITO EM JULGADO
Certifico que a sentença proferida nos autostransitou em julgado em 18/09/2016. Dado e passado nesta PICOS, em 5 de dezembro de 2016. Dou fé.
**DIANA PATRICIA DE SOUSA**
Estagiário(a) - Mat. nº 27612

## 11.369. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000390-42.2016.8.18.0095
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MANOEL JOSÉ DE SÁ
**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
**Réu:** BANCO PANAMERICANO S.A.
**Advogado(s):** GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
**DESPACHO:** Para comparecer(em) acompanhado(s) da(s) parte(s), à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 21/03/2017, às 15:00 horas, na sala das audiências do Fórum de Francisco Santos-PI, na rua Amadeu Rodrigues, 110, Centro, na cidade de Francisco Santos-PI.

## 11.370. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000188-02.2015.8.18.0095
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO ALTINO DE SOUSA
**Advogado(s):** FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4918)
**Réu:** BANCO PANAMECANO S.A
**Advogado(s):** GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
**DESPACHO:** Para comparecer(em) acompanhado(s) da(s) parte(s), à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 21/03/2017, às 14h30min., na sala das audiências do Fórum de Francisco Santos-PI, na rua Amadeu Rodrigues, 110, Centro, na cidade de Francisco Santos-PI.

## 11.371. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000371-36.2016.8.18.0095
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ELVIRA PEREIRA DE SOUSA
**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
**Réu:** BANCO ITAÚ BMG
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
**DESPACHO:** Para comparecer(em) acompanhado(s) da(s) parte(s), à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 21/03/2017, tendo inicio às 09h30min e término às 10:00 horas, na sala das audiências do Fórum de Francisco Santos-PI, na rua Amadeu Rodrigues, 110, Centro, na cidade de Francisco Santos-PI.

## 11.372. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000373-06.2016.8.18.0095
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ELVIRA PEREIRA DE SOUSA
**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
**Réu:** BANCO ITAÚ BMG
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
**DESPACHO:** Para comparecer(em) acompanhado(s) da(s) parte(s), à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 21/03/2017, tendo inicio às 09h30min e término às 10:00 horas, na sala das audiências do Fórum de Francisco Santos-PI, na rua Amadeu Rodrigues, 110, Centro, na cidade de Francisco Santos-PI.

## 11.373. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000368-81.2016.8.18.0095
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ELVIRA PEREIRA DE SOUSA
**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
**Réu:** BANCO ITAÚ BMG
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
**DESPACHO:** Para comparecer(em) acompanhado(s) da(s) parte(s), à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 21/03/2017, tendo inicio às 09h30min e término às 10:00 horas, na sala das audiências do Fórum de Francisco Santos-PI, na rua Amadeu Rodrigues, 110, Centro, na cidade de Francisco Santos-PI.

## 11.374. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0002017-76.2016.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO FILISBERTO RIBEIRO DE SOUZA
**Advogado(s):** DANILO CUNHA FERREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 333924)
**Réu:** APIÁRIOS DA INTEGRAÇÃO AGROINDUSTRIAL COMERCIAL EXPORTADORA LTDA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 25/01/2017, às 11h30min., nas dependências deste Juízo.

## 11.375. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0002167-91.2015.8.18.0032
**Classe:** Ação de Alimentos
**Requerente:** ODETE CARLA SARMENTO
**Advogado(s):** MONAELTON GONCALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9160), DANILA SANNY DE MOURA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12349)
**Requerido:** WALDIK CIPRIANO DA SILVA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intimo Dra. DANILA SANNY DE MOURA FERREIRA (OAB/PI Nº 12349), como advogada da requerente, do despacho de fls. 45/45v, em que designa audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 22 de fevereiro de 2017 às 11:00hs, sob a pena do art. 6º e 7º da Lei Federal nº 5.478/68.

## 11.376. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000690-33.2015.8.18.0032
**Classe:** Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento
**Requerente:** LUIZ MARCIO SALUSTIANO PEREIRA
**Advogado(s):** MANOEL SALUSTIANO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10262)
**Requerido:** ALBERTO SALUSTIANO DE SOUSA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** "FACE AS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO ACIMA EXPENDIDAS E, COM BASE NO ART. 267, IV DO CPC, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO."

## 11.377. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0002907-49.2015.8.18.0032
**Classe:** Separação Litigiosa
**Suplicante:** ERLANDE DE SOUSA RODRIGUES
**Advogado(s):** ISABELA RAMOS MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 7983)

**Suplicado:** RIVALDO RAIMUNDO DE MOURA SOUSA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** "FACE AS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO ACIMA EXPENDIDAS, DECLARO QUE DEU-SE O DIVÓRCIO DO CASAL REQUERENTE. À FALTA DA TADA DA SEPARAÇÃO DE FATO NA INICIAL, NA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA PRESENTE AÇÃO EM 28/10/2015 E HOMOGOLO A TRANSAÇÃO DE FLS. 38, PARA QUE PRODUZA SEUS LEGAIS EFEITOS."

## 11.378. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0002340-86.2013.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** NEILTON JOÃO DOS REIS E SOUSA
**Advogado(s):** ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10659), GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155-B)
**Réu:** FRANCILEIDE DE MOURA BEZERRA REIS
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** "FACE AS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO ACIMA EXPENDIDAS COMO NÃO SE COMPROVOU DECRÉSCIMO DE RENDA JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO VESTIBULAR..."

## 11.379. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000802-36.2014.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO MANOEL DA SILVA
**Advogado(s):** CARLOS LEVI CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6261)
**Réu:** MARIA JANIELE VIEIRA DA SILVA, JOÃO MARCOS VIEIRA DA SILVA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** "ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO PARA EXTINGUIR A PENSÃO ATUALMENTE PAGA PELO REQUERIDO AOS DOIS FILHOS REQUERENTES QUE ATINGIRAM A MAIORIDADE E O REAJUSTE JÁ DESCRITO ACIMA AO FILHO REQUERENTE AINDA COM MENORIDADE."

## 11.380. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000178-21.2013.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ELIENE BORGES DOS SANTOS
**Advogado(s):** LUCIANA MARIA LEITÃO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 1877)
**Réu:** JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** "FACE AS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO ACIMA EXPENDIDAS : - DECLARO A EXISTÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL ENTRE REQUERENTE E JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES, PELO PERÍODO DE 07/10/2006 A 05/11/2011. - JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE MEAÇÃO DAS BENFEITORIAS REALIZADAS NO IMÓVEL, AVALIADAS EM R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)."

## 11.381. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000982-62.2008.8.18.0032
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Tipificação:** Art. 157, § 2º, I e II, do CP
**Vítima:** Francisca Jocimaura de Moura
**Denunciado:** LENILDO RODRIGUES ROCHA, WANDERSON DUARTE DE SOUSA
**Advogado(s):** GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6828-A), GEOVANI PORTELA RODRIGUES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 8899)
**DESPACHO:** [...] dê-se vista ao Ministério Público e em seguida à defesa para alegações finais, sucessivamente, por 05(cinco) dias. [...]. Picos, 25 de agosto 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

## 11.382. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0001069-37.2016.8.18.0032
**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
**Indiciante:** DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI
**Advogado(s):**
**Indiciado:** EVANDRO DE SOUSA CARVALHO
**Advogado(s):** JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 229-B)
**DESPACHO:** " Tendo em vista ter sido nomeado para exercer a jurisdição eleitoral na comarca de Bocaina, e considerando a prioridade assegurada aos feitos e procedimentos eleitorais pela lei 9.504/97 e ter sido designado pelo Tribunal Regional Eleitoral o dia 15/09/2016 para a realização da audiência de geração de mídias, carga e lacre das urnas eletrônicas na 93ª Zona Eleitoral, Bocaina, designo nova data para a realização da audiência, dia **24/01/2017 às 12h30min. "**

## 11.383. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0003485-75.2016.8.18.0032
**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante
**Requerente:** DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI
**Requerido:** FRANCISCO NILTON DE SOUSA
**Advogado(s):** UEDSON DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13425)
**DECISÃO:** INTIMAÇÃO DO ADVOGADO ACIMA MENCIONADO DA DECISÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO FLAGRANTE DE TEOR FINAL SEGUINTE: "(...) POR TAIS FUNDAMENTOS, CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA, QUE, ARBITRO NOS TERMOS DO ART. 325, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, EM 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS, REDUZIDA DE 2/3. FIXO, AINDA, MEDIDA CAUTELAR

DE COMPARECIMENTO MENSAL DURANTE 12 MESES, NÃO MUAR DE RESIDÊNCIA SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, NÃO ANDAR EMBRIAGADO PUBLICAMENTE, COMPARECER A TODOS OS ATOS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DO ART. 319, INCISOS DO CPP. PRESTADA A FIANÇA, EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ DE SOLTURA DEVENDO O CONDUZIDO PRESTAR COMPROMISSO DE COMAPRECER PERANTE A AUTORIDAD TODAS AS VEZES QUE FOR INTIMADO, RECOLHER-SE EM SEU DOMICÍLIO DIARIAMENTE NO PERÍODO NOTURNO A PARTIR DAS 20 HORAS, SOB PENA DE SER HAVIDA COMO QUEBRADA, NÃO PODENDO, AINDA, MUDAR DE RESIDÊNCIA SEM PRÉVIA PERMISSÃO DA AUTORIDADE PROCESSANTE OU AUSENTAR-SE POR MAIS DE 8 (OITO) DIAS DE SUA RESIDÊNCIA SEM COMUNICAR O LUGAR ONDE SERÁ ENCONTRADO. AGUARDANDO O INQUÉRITO. AO MPE, NOS TERMOS DO ART. 333 DO CPP. AUTORIZO, CASO NÃO TENHA RECOLHIDO A FIANÇA, A SUA TRANSFERÊNCIA PARA A PENITENCIÁRIA JOSÉ DE DEUS BARROS OU OUTRO ESTABELECIMENTO ADEQUADO, COMUNICANDO-SE A ESTE JUÍZO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. PICOS-PI, 4 DE DEZEMBRO DE 2016, ÀS 16H10MIN. NILCIAMR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO. JUÍZIA DE DIREITO-PLANTONISTA".

## 11.384. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0002487-10.2016.8.18.0032
**Classe:** Execução da Pena
**Exequente:** JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL /EXECUÇÕES CRIMINAIS COMARCA DE PICOS-PI
**Advogado(s):**
**Executado(a):** EDNA BENTA DOS SANTOS
**Advogado(s):** JARBAS GAREZA DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9506), MONAELTON GONCALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9160)
**ATO ORDINATÓRIO:** intimar JARBAS GAREZA DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9506), MONAELTON GONCALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9160) para no prazo de 03 (três) dias manifestarem dos cálculos de liquidação da pena.

## 11.385. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0001052-35.2015.8.18.0032
**Classe:** Execução Provisória
**Exequente:** JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS-PI
**Advogado(s):**
**Executado(a):** LUIZ DOS SANTOS ROSA FILHO
**Advogado(s):** EVA MIKAELA DE ANDRADE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10661), MARDONIO MENEZES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11837)
**DESPACHO:** intimar EVA MIKAELA DE ANDRADE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10661), MARDONIO MENEZES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11837) para no prazo de 03 (três) dias manifesar-se do cálculo de liquidação da pena.

## 11.386. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0001601-11.2016.8.18.0032
**Classe:** Execução da Pena
**Exequente:** JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI
**Advogado(s):**
**Executado(a):** FRANCIVAN DO NASCIMENTO GOMES
**Advogado(s):** DANILO ANDREOTTI DO NASCIMENTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 6493), OSVALDO MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3245)
**SENTENÇA:** intimar DANILO ANDREOTTI DO NASCIMENTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 6493), OSVALDO MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3245) da sentença de teor final seguinte: "Das condições estabelecidas na audiência admonitória forma integralmente cumpridas conforme certidão de fls. 33/34. Considerando assim, com base no parecer ministerial, DECLARO CUMPRIDA INTEGRALMENTE A PENA IMPOSTA E EXTINTA A PUNIBILIDADE do presente processo, nos termos dos arts. 66, II, e 109 ambos da LEP e 685, do CPP".

## 11.387. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
**Processo nº** 0000708-15.2016.8.18.0066
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** LAURA MARIA DE SOUZA
**Advogado(s):** CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** " Vistos, etc. Rito processual da Lei 9.099/95. Ad cautelam, resguardo-me para apreciar o pleito de urgência após a oitiva da parte requerida. Designo o dia 25 de Janeiro de 2017 às 08:20 horas para a realização da audiência de conciliação. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Do contrário, cite-se por via postal ou pessoalmente. Pio IX - PI, 22 de novembro de 2016."

## 11.388. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
**Processo nº** 0000713-37.2016.8.18.0066
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** PAULIENE IRMENE DE SÁ
**Advogado(s):** CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** "Vistos. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária. Cite-se a promovida e intime-se a promovente, para comparecer à audiência de conciliação/mediação, nos termos do artigo 334, do novo CPC, designada para o dia 25 de JANEIRO de 2017 às 08:40 horas. A audiência acima aprazada não será realizada se houver manifestação expressa de ambas as partes no sentido de demonstrar o desinteresse em promover a composição processual. Atentem-se que as partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, salvo nos casos em que os representantes apresentem procurações específicas que contenham poderes para negociar e transigir. Restada infrutífera a audiência de conciliação/mediação, o réu poderá apresentar a contestação, nos termos do art. 335 do CPC. Cumpra-se. Pio IX, 23 de

novembro de 2016.

## 11.389. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
**Processo nº** 0000707-30.2016.8.18.0066
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** RAIMUNDO FRANCISCO DA ROCHA
**Advogado(s):** CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** "Vistos, etc. Rito processual da Lei 9.099/95. Ad cautelam, resguardo-me para apreciar o pleito de urgência após a oitiva da parte requerida. Designo o dia 25 de Janeiro de 2017 às 08:00 h, para realização de audiência de conciliação. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Do contrário, cite-se por via postal ou pessoalmente. Pio IX-PI, 26 de outubro de 2016."

## 11.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
**Processo nº** 0000002-32.2016.8.18.0066
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciado:** MARCELINO MANOEL DE SÁ
**Advogado(s):** DANIEL RODRIGUES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 8475)
**DESPACHO:** (afim de participar da Audiência de Instrução e Julgamento, à realizar-se no **dia 21 de fevereiro de 2017, às 10:30 horas,** no Fórum de Pio IX/PI).

## 11.391. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
**Processo nº** 0000643-54.2015.8.18.0066
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:**
**Advogado(s):** GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 11237)
**Réu:** JOICE MELO DE ALENCAR MAIA
**Advogado(s):** ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9051)
**DESPACHO:** (Intimar o Apelante para Apresentação das razões de Apelação no octídio legal).

## 11.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
**Processo nº** 0000389-47.2016.8.18.0066
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
**Advogado(s):** SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
**Requerido:** ODAILTON JOSÉ DA SILVA
**Advogado(s):** CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
**DESPACHO:** "Abra-se vistas dos autos ao Banco requerente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a purgação da mora pelo requerido (documento de fls. 49-V), requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. PIO IX, 24 de novembro de 2016 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX"

## 11.393. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
**Processo nº** 0000803-42.2016.8.18.0067
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** RITA CIRILO DE JESUS
**Advogado(s):** FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
**Réu:** JOÃO CIRILO DE JESUS
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR O ADVOGADO FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA, OAB/PI. Nº 6855, DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DOMINTERDITANDO, DESIGNADA PARA O DIA 01 DE MARÇO DE 2017 ÀS 08:30 HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM LOCAL. PIRACURUCA, 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

## 11.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
**Processo nº** 0000804-27.2016.8.18.0067
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO
**Advogado(s):** GILBERTO JOSE DE BRITO MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9682)
**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR O ADVOGADO DO AUTOR, DR. GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO DA AUDIÊNCIA E CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 01 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09:30 HORAS, NO FÓRUM LOCAL. PIRACURUCA, 02 DE DEZEMBRO DE 2017.

## 11.395. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

3ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
**Processo nº** 0000127-94.2016.8.18.0067
**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DOS REMÉDIOS ALMEIDA ESCÓRCIO DE CERQUEIRA
**Advogado(s):** ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677)
**Réu:** FRANCILENE ALMEIDA DE CERQUEIRA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:**
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos autos do Proc. n° 127-94.2016.08.18.0067 da Ação de Interdição de FRANCILENE ALMEIDA DE CERQUEIRA, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG n° 2.820.054-SSP-PI e CPF n° 601.047.803-04, residente e domiciliada na localidade Tibalde, zona rural deste município de Piracuruca - Piauí, foi por este Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca, DR. JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR, por sentença datada de 25/10/2016, decretada a interdição de FRANCILENE ALMEIDA DE CERQUEIRA, tendo sido nomeada CURADORA sua mãe a Requerente: MARIA DOS REMÉDIOS ALMEIDA ESCÓRCIO DE CERQUEIRA , brasileira, viúva, do lar, com o RG, n° 1.796.425-SSP-PI e CPF n° 898.278.803-49, residente e domiciliada na localidade Tibalde, zona rural deste município de Piracuruca - Piauí, a qual prestou compromisso legal e bem exercer o "Munus", observadas as cautelas jurídicas inerentes à espécie face sua reconhecida idoneidade podendo na plenitude, com sua restrição apenas para obedecer as exigências, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de 10(dez) dias, fixando - lhe cópia no lugar público de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, Secretaria da ara Única, aos quatorze dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dezesseis(14/11/2016).Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei. Eu, _____( Maria Jacinta Arcanjo Silva), Secretária designada da Vara Única, conferi e subscrevi o presente Aviso.

## 11.396. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)**
**Processo nº** 0000567-61.2014.8.18.0067
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA ALICE MAGALHÃES BENAVENUTO
**Advogado(s):** FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA(OAB/PI N°6855)
**Réu:** DENIVALDO BENAVENUTO MAGALHÃES
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intima o Sr.Advogado acima referido para apresentar quesitações com a finalidade de realizar perícia no interditando.Piracuruca,05 de dezembro de 2016.

## 11.397. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)**

**Processo nº** 0000428-41.2016.8.18.0067
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANGELINA DE BRITO SILVA
**Advogado(s):** FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
**Réu:** ALEMANHA VEÍCULOS LTDA, VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:**Intima o Advogado da requerente para manifestar-se sobre a contestação juntada às fls.174/198 nos autos da presente ação.Piracuruca,05 de dezembro de 2016.

## 11.398. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)**

**Processo nº** 0000214-21.2014.8.18.0067
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSELENA DE CARVALHO BRITO
**Advogado(s):** FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2564), FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8674)
**Réu:** VÁLTER ALVES DE ANDRADE
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**Intima os Srs.Advogados acima citados da certidão, juntada às 146, cujo teor segue transcrito: " (...)Decorreu o prazo para o executado Valter Alves de Andrade,apresentar comprovante do pagamento da pensão alimentícia e/ou justificativa.Piracuruca,05 de dezembro de 2016.

## 11.399. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)**

**Processo nº** 0000344-45.2013.8.18.0067
**Classe:** Tutela c/c Destituição do Poder Familiar
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** M. DO A. DOS S. S.
**Advogado(s):** *IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10053)*
**DESPACHO:**INTIMA a Sra.Advogada acima referida para comparecer à audiência designada para o dia **17/01/2017,às 08h:20min,**no auditório do Fórum local.Piracuruca,05 de dezembro de 2016.

## 11.400. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de PIRACURUCA)**
**Processo nº** 0000439-70.2016.8.18.0067
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ERNEIDA MARIA VIEIRA NERY DE MORAIS
**Advogado(s):** CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
**Réu:** MANOEL NERY DE MORAIS

**Advogado(s):** WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644)
**DESPACHO:**INTIMA os Srs.Advogados acima mencionados para comparecerem à audiência designada pra o dia **12/12/2016,às 10h:30min,**no auditório do Fórum local.

## 11.401. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
**Processo nº** 0000638-44.2009.8.18.0033
**Classe:** Inventário
**Inventariante:** EDISON DE CRUZ CASTRO
**Advogado(s):** EDIVARGOMESDEARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 99477)
**Inventariado:** GERVIZ DE CASTRO CRUZ MELLO
**Advogado(s):** THIAGO PINHO DE ANDRADE(OAB/CEARÁ Nº 19465)
**DESPACHO:** DE ORDEM, FICA OS ADVOGADOS ACIMA MENCIONADOS INTIMADOS DO DESPACHO DE FOLHAS 118/119 PROFERIDO NOS AUTOS SUPRA. PIRIPIRI-PI 05/12/2016. EU, JOSEMAR DE SOUSA AMORIM SECRETÁRIO O DIGITEI.

## 11.402. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
**Processo nº** 0002353-77.2016.8.18.0033
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Autor:** MARIA DE JESUS MARQUES DA SILVA MEDEIROS
**Advogado(s):** RENATA DE ALMEIDA MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8434)
**Réu:** OTACÍLIO FÉLIX DE MEDEIROS
**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da 2ª Vara INTIMA a advogada RENATA DE ALMEIDA MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8434), da audiência de conciliação, designada no processo em epígrafe para o dia 07.02.2017, às 10:00 horas, a ter lugar na sala das audiências da 2ª Vara do Fórum local. Piripiri, 05.12.2016. Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Analista Judicial, o digitei.

## 11.403. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
**Processo nº** 0002695-88.2016.8.18.0033
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** ADMINSITRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
**Advogado(s):** FLAVIA LETICIA COELHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 9947), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
**Requerido:** MAILSON FRANÇA DE ALMEIDA
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE ACERCA DO INTEIRO TEOR DO A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA QUE VAI A SEGUIR TRANSCRITA: "**CERTIDÃO** Certifico que em cumprimento ao mandado retro, extraído dos autos **Nº 0002695.88.2016.8.18.0033.0001, DEIXEI DE PROCEDER A BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO**, em razão de não constar o fiel depositário no referido mandado, ligando para o telefone na cidade de Bauru - SP, este nunca se encontra disponível. Ante o exposto devolvo o presente mandado para as providências legais. Dou fé. PIRIPIRI-PI, 27 DE SETEMBRO DE 2016. RAIMUNDO EVALDO GALVÃO RODRIGUES ANALISTA JUDICIAL / OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR"

## 11.404. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
**Processo nº** 0002115-63.2013.8.18.0033
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor: MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO**

**Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)**
**Réu:** BANCO BMG S.A
**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
**ATO ORDINATÓRIO:** Intimação ao advogado da autora para que querendo, apresente a Réplica à Contestação, que fora apresentada pelo Banco requerido.

## 11.405. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
**Processo nº** 0000577-39.2013.8.18.0068
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** ANA PAULA SILVA SAMPAIO
**Advogado(s):** DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
**Réu:** O MUNICIPIO DE PORTO PI
**Advogado(s):** JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6761)
**DESPACHO:** Rito da Lei n°12.153/2009. Designo para o dia 06/02/2017, às 09:15 horas, a realização de audiência de conciliação.

## 11.406. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
**Processo nº** 0000138-30.2010.8.18.0069
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
**Executado(a):** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO LAGES I, VALDIR FERREIRA DE ARAÚJO, JOSÉ DE MOURA SOBRINHO, LUIS CARLOS DA SILVA, LOURIVAL FERREIRA CRUZ, MARIA FERREIRA DA CRUZ, LUIS FERREIRA DE ARAÚJO, RAIMUNDO CABRAL DA SILVA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** "...Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do art. 485, VI do CPC/2015. EXTRAIA-SE o título executivo extrajudicial e DEVOLVA-SE ao exequente. OFICIE-SE ao SERASA e ao SPC para que procedam com a devida

baixa nas anotações correspondentes a esta dívida. DESCONSTITUAM-SE eventuais penhoras efetivadas no decorrer destes processo. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante a gratuidade de justiça. Transitada em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 8 de setembro de 2016 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

## 11.407. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
**Processo nº** 0000101-32.2012.8.18.0069
**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário
**Autor:** LUCIMAR DA SILVA SOARES DE SOUSA
**Advogado(s):** KARINA CRISTINA NUNES MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 2807)
**Réu:** O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO - PIAUÍ
**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem, INTIMO as partes, da devolução dos autos, provindos do TJ/PI, e para, no prazo de 05(cinco) dias, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

## 11.408. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
**Processo nº** 0000318-46.2010.8.18.0069
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ADENILSON PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem, a requerimento do réu, intimo o autor, para no prazo de 05(cinco) dias, acostar aos autos Certidão de Óbito do de cujus, bem como os documentos pessoais (RG e CPF) deste, por tratar-se de documentos indispensáveis para a implantação do benefício.

## 11.409. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
**Processo nº** 0000276-94.2010.8.18.0069
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** CESÁRIO PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem, intimo-lhe da devolução dos autos, provindos do TRF/1ª Região, e para, no prazo de 05(cinco) dias, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

## 11.410. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
**Processo nº** 0000075-10.2007.8.18.0069
**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário
**Autor:** MARIA DA CRUZ ALVES PACHECO
**Advogado(s):** MÁRIO J. R. NOGUEIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2566)
**Réu:** O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO
**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem, INTIMO as partes, da devolução dos autos, provindos do TJ/PI, e para, no prazo de 05(cinco) dias, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

## 11.411. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

**Processo nº** 0000151-26.2012.8.18.0112
**Classe:** Carta Precatória Cível
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, MM.JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BOM JESUS/PI
**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
**Deprecado:** JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES, LEONCIO BARBOSA DE JESUS
**Advogado(s):**
**DESPACHO**
Intime-se o exequente para pagar as custas processuais, no prazo de 15 dias, sob pena de devolução da carta precatória, sem cumprimento.
Se as custas forem pagas, considerando-se o teor da certidão de fls. 16, e, ainda, o fato de a Corregedoria Geral de Justiça ter passado a disponibilizar veículo apropriado para as diligências em locais de difícil acesso, a partir do mês de maio deste ano, determino que seja requisitado veículo para o cumprimento da presente precatória.
Ribeiro Gonçalves, 24 de novembro de 2.016
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito da Vara Única

## 11.412. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

**Processo nº** 0000019-71.2009.8.18.0112
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SEBASTIAO FERREIRA LOPES
**Advogado(s):** DANIEL VITOR VITORINO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13730)
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**Advogado(s):**
**DECISÃO**
**II) FUNDAMENTAÇÃO**
Preliminarmente, observo que, com o devido respeito, a decisão que antecipou os efeitos práticos da tutela não está fundamentada.

Não obstante, não foi manejado recurso contra a mencionada decisão, razão pela qual deve ser cumprida.
Com efeito, embora a decisão antecipatória possa ser revista, o juiz não a pode reformá-la ou anulá-la.
Por outro lado, constato que as partes não foram intimadas para as alegações finais.
**Portanto**:
**1)** Anote-se a habilitação requerida nas fls. 100.
**2)** Intime-se sucessivamente o autor e o requerido para alegações finais, no prazo de 10 dias, com remessa dos autos à Procuradoria Federal, após a apresentação das últimas manifestações do autor ou do decurso do prazo.
**3)** A intimação do INSS para cumprir a antecipação dos efeitos práticos da tutela de mérito, no prazo de 30 dias.
Ribeiro Gonçalves/PI, 23 de novembro de 2.016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito da Vara Única

## 11.413. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

**Processo nº** 0000486-68.2015.8.18.0135
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** SABINA MARTINA CELESTINO
**Advogado(s):** MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
**Réu:** BANCO DO BRASIL - S/A
**Advogado(s):**
Intime-se o causídico da parte autora para informar endereço completo do requerido, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

## 11.414. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

**Processo nº** 0002222-58.2014.8.18.0135
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** ALEXANDRA PEREIRA GOMES
**Advogado(s):** AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511)
**Réu:** JOSÉ KLEDSON DE SOUSA-ME
**Advogado(s):**
Intime-se o advogado do autor para informar novo endereço do requerido, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

## 11.415. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000923-75.2016.8.18.0135
**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** ISABELLA MARIA ANDRADE LEITE, STELLA CRYST ANDRADE COELHO
**Advogado(s):**
**Requerido:** FRANCISCO THYALES LEITE DE OLIVEIRA
**Advogado(s):**
Redesigno audiência de conciliação para o dia 23/02/2017 às 08:00 horas

## 11.416. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000045-24.2014.8.18.0135
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** DAVID MANOEL DE SOUSA
**Advogado(s):** VALTANIA SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2676)
**Réu:** BANCO CIFRA S/A
**Advogado(s):**
Logo não cumpriu o requerente com o determinado na decisão supracitada, é dizer, não emendou a inicial, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro nos arts. 485, I c/c e 321, parágrafo único, do NCPC. P. R. I.

## 11.417. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000057-19.2006.8.18.0135
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Denunciante:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Denunciado:** EDVALDO FRANCISCO RODRIGUES,VULHO NEGUINHO E OUTRO, LUIZ CARLOS AMORIM DA SILVA
**Advogado(s):** GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352), JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925), ÂNGELO FIGUEIREDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 612)
Encerrada a primeira fase de instrução processual, verifica-se que o presente feito encontra-se em ordem, nada havendo a sanar, uma vez ausentes quaisquer nulidades e irregularidades. Nos termos do art. 431 do CPP, designo sessão extraordinária do júri para o dia 28/03/2017, às 08:00 horas.
Intimem-se as partes.
Designo o sorteio dos 25 jurados e suplentes, a ocorrer na sala de audiências do fórum da Comarca de São João do Piauí, no dia 13/03/2017, ás 12:00 horas, na presença de um representante da OAB, advogado da parte e MP, que deverão ser previamente notificados.

## 11.418. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000034-20.1999.8.18.0135
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Denunciado:** HELENO ANTONIO DA SILVA
**Advogado(s):** GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352)
Encerrada a primeira fase de instrução processual, verifica-se que o presente feito encontra-se em ordem, nada havendo a sanar, uma vez ausentes quaisquer nulidades e irregularidades. Nos termos do art. 431 do CPP, designo sessão extraordinária do júri para o dia 14/03/2017, às

08:00 horas.
Intimem-se as partes.
Designo o sorteio dos 25 jurados e suplentes, a ocorrer na sala de audiências do fórum da Comarca de São João do Piauí, no dia 23/02/2017, ás 12:00 horas, na presença de um representante da OAB, advogado da parte e MP, que deverão ser previamente notificados.

## 11.419. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000038-86.2001.8.18.0135
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Denunciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO
**Advogado(s):**
**Denunciado:** FRANCISCO MENDES DE SÁ, PAULO SÉRGIO MENDES DE SÁ
**Advogado(s):** LEOVEGILDO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3272); LÉO JOSÉ MENEZES NEIVA EULÁLIO MODESTO AMORIM (OAB/PIAUÍ Nº 12.116)
Encerrada a primeira fase de instrução processual, verifica-se que o presente feito encontra-se em ordem, nada havendo a sanar, uma vez ausentes quaisquer nulidades e irregularidades. Nos termos do art. 431 do CPP, designo sessão extraordinária do júri para o dia 16/03/2017, às 08:00 horas.
Intimem-se as partes.
Designo o sorteio dos 25 jurados e suplentes, a ocorrer na sala de audiências do fórum da Comarca de São João do Piauí, no dia 23/02/2017, ás 12:00 horas, na presença de um representante da OAB, advogado da parte e MP, que deverão ser previamente notificados.

## 11.420. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
**Processo nº** 0000601-58.2013.8.18.0071
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SELENEA INÁCIO DA SILVA
**Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)**
**Réu:** MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A
**Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)**

**DECISÃO:** "....Decerto, não obstante os argumentos aduzidos, entendo não preenchidos os pressupostos de admissibilidade dos embargos de declaração, vez que a embargante, ao aduzir a necessidade de intimação para se manifestar sobre novo documento trazido à lide, pretende, na essência, a nulidade do pronunciamento judicial de mérito, restando imprópria a via processual eleita. Precedente: Ante o exposto, **REJEITO** os presentes embargos. P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 27 de outubro de 2016. **Roberth Rogério Marinho Arouche. Juiz de Direito".**

## 11.421. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
**Processo nº** 0000036-02.2010.8.18.0071
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
**Advogado(s):** MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 3387)
**Réu:** MARIA BATISTA DE MOURA
**Advogado(s): FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3273)**
**DECISÃO:** Na ação ajuizada as partes são legítimas e têm interesse, por esta razão, RECEBO a inicial e determino a CITAÇÃO da parte requerida para que apresente CONTESTAÇÃO no prazo de 15(quinze) dias, advertindo-a de que não sendo apresentada defesa, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, na peça de ingresso, configurando a revelia e confissã quanto à matéria de fato (Lei n° 8.429/92, art. 17, § 9°; eNCPC, arte. 335 e 344).

## 11.422. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
**Processo nº** 0000409-62.2012.8.18.0071
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** PEDRO MARTINS NETO
**Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)**
**Réu:** CREDY SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA
**Advogado(s): BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353)**
**DECISÃO:** "....Isto posto, acolho em parte o embargo proposto, presentes os requisitos do art. 1022 do NCPC e, considerando a omissão existente, **RETIFICO** a sentença incluindo nela o seguinte trecho: " Atento ao princípio da causalidade, condeno a parte ré em custas e honorários sucumbenciais que arbitro em 10% do valor atribuído à causa. Após o trânsito em julgado, comprovado o pagamento das despesas do processo, dê-se baixo nos assentamentos necessários e arquive-se." P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 18 de outubro de 2016. **Roberth Rogério Marinho Arouche. Juiz de Direito.**

## 11.423. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
**Processo nº** 0000562-87.2015.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO EXPEDITO FERREIRA DANTAS
**Advogado(s):** ELANE FERREIRA DANTAS (OAB/CE Nº 27.388)
**Réu:** RAIMUNDO LIMA DA SILVA, FRANCISCA SÔNIA VIEIRA DE SOUSA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**
Designo audiência para o dia 15/02/2017, às 10:20hs, a ser realizado na sala de audiência do fórum local.
Oficie a coordenação da defensoria, informando a pauta de audiência, para que providencie a designação de um profissional com vistas a não prejudicar o andamento processual.
Intimem-se as partes.
Expedientes necessários.

São Pedro do Piauí - PI, 9 de novembro de 2016.

## 11.424. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
**Processo nº** 0000496-73.2016.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO SOARES DOS SANTOS
**Advogado(s):** ALDENICE ALVES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 14.095) e MARA RAQUEL COSTA PAIVA (OAB/PI Nº 11.304)
**Réu:** BANCO BMG
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Forneça a parte autora, por meio de seu advogado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO BMG.

## 11.425. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
**Processo nº** 0000306-52.2012.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO MIGUEL FERREIRA
**Advogado(s):** DANIEL SAID ARAÚJO (OAB/PIAUÍ Nº 5285)
**Réu:** BANCO VOTORANTIM
**Advogado(s):** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23.255)
**SENTENÇA:**
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada em audiência (fls.35) pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em conseqüência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o palio da composição.
P.R.I.C.
Cumpra-se.
São Pedro do Piauí, 24 de outubro de 2016

## 11.426. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
**Processo nº** 0000415-27.2016.8.18.0072
**Classe:** Alvará Judicial
**Requerente:** JOEL PEEREIRA DA SILVA, IRAMARY ALMEIDA DA SILVA
**Advogado(s):** NAPOLEÃO CORTEZ FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8890)
**SENTENÇA:** "... Ante o acima exposto e com suporte no art. 1.639, 2º, c/c art. 5º, caput, da CF, julgo procedente o pedido inicial para determinar expedição de mandado de averbação dirigido ao cartório de registro civil competente, a fim de que seja averbada mudança do regime de bens dos Requerentes, de separação de bens e de corpos para comunhão universal de bens, ressalvados interesses de terceiros. Expeça-se mandado de averbação dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, devendo-se expedir nova certidão de casamento dos Requerentes, independentemente do pagamento de emolumentos". Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São Pedro do Piauí-PI, 13 de outubro de 2016. Dr. Francisco das Chagas Ferreira, Juiz de Direito.

## 11.427. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
**Processo nº** 0000863-02.2013.8.18.0073
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ORLI DE SOUSA SOARES
**Advogado(s):** DOURIVAL RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1728)
**Réu:** CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO PIAUI
**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
**DESPACHO:** Intime-se as partes para dizerem se têm interesse em produzir provas em audiência, bem como para se manifestarem sobre o julgamento antecipado da lide, no prazo de 05 (cinco) dias.

## 11.428. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
**Processo nº** 0000107-61.2011.8.18.0073
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** JOSE VITOR DA SILVEIRA E OUTROS
**Advogado(s):** PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2402)
**Réu:** CAMARA MUNICIPAL DE SAO RAIMUNDO NONATO
**Advogado(s):** ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4865)
**DESPACHO:** Intime-se as partes sobre o retorno dos autos a este juízo, para requererem o que for de direito.

## 11.429. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
**Processo nº** 0001089-75.2011.8.18.0073
**Classe:** Cobrança de Cédula de Crédito Industrial
**Requerente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357)
**Requerido:** MARIA SILVA CARVALHO DE ARAGAO
**Advogado(s):** RAIMUNDO AUGUSTO CARVALHO DE ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 1162)

**DESPACHO:** Tempestivo os embargos apresentados pelo requerido, pugnando pela atribuição de efeitos infringentes ao mesmo. Com efeito, dê-se vista dos autos ao embargado para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias. Cumpra-se.

## 11.430. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
**Processo nº** 0000071-82.2012.8.18.0073
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** DEIZE MARIA FERREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3327)
**Réu:** O ESTADO DO PIAUÍ
**DESPACHO:** Intime-se as partes sobre o retorno dos autos a este juízo, para requererem o que for de direito.

## 11.431. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
**Processo nº** 0001529-71.2011.8.18.0073
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JAILTON MARCELINO GOMES
**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
**Réu:** O MUNICIPIO DE DOM INOCENCIO-PI
**Advogado(s):** EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
**DESPACHO:** Intime-se a parte executada para satisfazer a obrigação de implantar as parcelas do acordo homologado às fl. 116/117 no contracheque do exequente, referente aos 20% de adicional de gratificação por produtividade e 20% de adicional de insalubridade no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa de R$1.000,00(mil reais) por dia, primeiramente até o limite de R$20.000,00(vinte mil reais), sem prejuízo de nova avaliação após decorrido o prazo. Em caso de inércia, independentemente de nova intimação, caberá à parte exequente se manifestar sobre a satisfação da obrigação às custas do executado ou, alternativamente, a conversão em perdas e danos. Cumpra-se.

## 11.432. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

**PROCESSO Nº:** 0001113-40.2010.8.18.0073
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA DE SAO RAIMUNDO NONATO
**Indiciado:** ELIENE DIAS DOS SANTOS, UBIRACI DIAS ROCHA, LUCELIA DIAS ROCHA
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LUCELIA DIAS ROCHA,** filha de Ubiratan Dias Rocha e Maria Rosa Dias Rocha Fernandes, atualmente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, aos 5 de dezembro de 2016 (05/12/2016). Eu, Antonio Augusto Jales Lima Ferreira, Analista Judicial, digitei, subscrevi.

## 11.433. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
**Processo nº** 0000333-32.2012.8.18.0073
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** VALMIR VICTOR DA SILVEIRA
**Advogado(s):** VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790)
**Executado(a):** HAMILTON DA SILVA BALDOINO
**Advogado(s):** RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1137)
**DESPACHO:** Considerando que o feito se encontra suspenso há 4 (quatro) anos sem qualquer informação sobre o julgamento dos embargos que ensejaram a suspensão do mesmo, intime-se as partes para dizerem se tem interesse em produzir provas em audiência, bem como para se manifestarem sobre o julgamento antecipado da lide, no prazo de 5 (cinco) dias.

## 11.434. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
**Processo nº** 0000575-88.2012.8.18.0073
**Classe:** Embargos à Execução
**Autor:** HAMILTON DA SILVA BALDOINO
**Advogado(s):** RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1137)
**Réu:** VALMIR VICTOR DA SILVEIRA
**DECISÃO:** Intime-se o impugnante/embargante Hamilton da Silva Baldoino, através de seu advogado, para que no prazo de 10 dias, manifeste-se nos autos sobre a petição e documentos de fls. 21/23, requerendo o que for de direito.

## 11.435. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
**Processo nº** 0001163-66.2010.8.18.0073
**Classe:** Arrolamento Sumário
**Arrolante:** ALBERTINA DOS SANTOS GALVAO E OUTROS
**Advogado(s):** MARCELO JOSÉ CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3989-B)
**Arrolado:** MIGUEL DE FRANÇA GALVAO E MARIA ANTONIA DE FRANÇA

**DESPACHO:** Tendo em vista que até o presente momento não há resposta quanto ao ofício de fls.112/113, intime-se a parte autora para que, no prazo de 5 (cinco) dias, requeira o que entender necessário ao prosseguimento do feito. Cumpra-se. Intimações necessárias.

## 11.436. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
**Processo nº** 0000624-21.2015.8.18.0075
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** JOSÉ DOS SANTOS SILVA
**Advogado(s):** NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
**Réu:** MARCELO AURINO DE SOUSA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** ?Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/03/2017 às 12h00min., no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, CATIANE VIRGÍNIA SOARES ALVES, Servidora Designada, digitei e conferi o presente aviso. SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016.

## 11.437. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
**Processo nº** 0000189-13.2016.8.18.0075
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** MARIA AUXILIADORA PINHEIRO DE MOURA
**Advogado(s):** SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6169)
**Réu:** AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** ?Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/03/2017 às 13h00min., no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, CATIANE VIRGÍNIA SOARES ALVES, Servidora Designada, digitei e conferi o presente aviso. SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016.

## 11.438. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
**Processo nº** 0000311-31.2015.8.18.0117
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FABIANA DOS SANTOS SANTANA
**Advogado(s):** CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)
**Réu:** C C V BRASIL - ME
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** ?Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as testemunhas comparecer independente de intimação, para o dia 13/03/2017 às 14h00min., no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, CATIANE VIRGÍNIA SOARES ALVES, Servidora Designada, digitei e conferi o presente aviso. SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016.

## 11.439. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000097-34.2009.8.18.0090
**Classe:** Desapropriação
**Desapropriante:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Desapropriado:** EPAMINONDAS FELIPE RODRIGUES, JURANDIR APOLÔNIO GOMES
**Advogado(s):**
**Decisão**
Este magistrado passou a responder pelas Comarcas de Conceição do Canindé e Socorro do Piauí por força da Resolução nº. 15/2016 (agregações de comarcas) publicada em 13/07/2016 no Diário de Justiça, razão pela qual os autos respectivos foram encaminhados para a Comarca de Simplício Mendes.
Partes e processo identificados acima.
Trata-se de ação de desapropriação em que sobreveio pedido do DNIT de suspensão da ação e a subsequente remessa dos autos para a Subseção Judiciária de Floriano-PI.
Segue relatando que com o fim da vigência do Convênio DIF/TT nº. 284/2007, o ESTADO DO PIAUÍ não mais possui lastro jurídico para conduzir os processos de desapropriação ajuizados, motivo pela qual a Procuradoria Federal Especializada do DNIT e a Procuradoria Federal no Estado do Piauí assumirão a condução dos mencionados processos.
É o relato do essencial. Decido.
Como é cediço a competência fixada no art. 109 da Magna Carta não se dá em razão da matéria discutida na demanda, mas se firma ratione personae , de modo que o deslocamento do feito para a Justiça Federal somente se justifica ante a presença na lide de alguma das pessoas elencadas naquele dispositivo constitucional.
Conforme petição do DNIT, esta autarquia ingressará no feito e substituirá o ESTADO DO PIAUÍ, razão pela qual o deslocamento da competência para o juízo federal é medida que se impõe.
Ante o exposto, declino de competência para processar e julgar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Subseção Judiciária de Floriano.
Preclusa a decisão, dê-se baixa no sistema themis.
Publique-se.
Intime-se o Estado do Piauí, por remessa.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 11.440. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000024-57.2012.8.18.0090
**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** VALDEMAR DE DEUS LIMA

**Advogado(s):** NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857/08)
**Requerido:** ABRAÃO DE SOUSA LIMA
**Advogado(s):** WENDEL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6094)
DESPACHO
Arquivem-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 11.441. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000035-18.2014.8.18.0090
**Classe:** Procedimento Ordinário
**Autor:** MARIA FRANCISCA DE ALENCAR SOUSA E JARRIÊ JOSÉ ALENCAR DE SOUSA, POR SUA MÃE, FRANCISCA ANTÕNIA DE ALENCAR, JOSÉ FIDELIS SOUSA
**Advogado(s):**
**Réu:**
**Advogado(s):**
DESPACHO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Intime-se, pessoalmente, a genitora da parte autora para dizer se possui interesse no prosseguimento da ação, devendo o oficial de justiça colher a informação no ato e, em caso afirmativo, consignar qualquer informação relativa ao endereço do requerido.
Prazo:05 dias.
Advertência: extinção do processo.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 11.442. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000007-84.2013.8.18.0090
**Classe:** Execução de Alimentos
**Exequente:** JOELSON DE MOURA GUIMARÃES, JAINE DE MORA GUIMARÃES, SANDRO PATRICIO DE MOURA GUIMARÃES
**Advogado(s):** WENDEL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº )
**Executado(a):** JOSÉ NELSON GUIMARÃES
**Advogado(s):**
DESPACHO
Extraiam-se a certidão com a documentação necessária para inscrição das custas não solvidas em dívida ativa.
Por oportuno, a PGE terá mais condições de diligenciar o CPF do executado.
Após, arquivem-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 11.443. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000127-75.2015.8.18.0117
**Classe:** Ação de Alimentos
**Requerente:** MINISTERIO PÚBLICO DO DO ESTADO DO PIAUÍ, EVELLY VITÓRIA ALVES NOGUEIRA, MAIARA ALVES RODRIGUES FERREIRA
**Advogado(s):**
**Requerido:** MÁRIO NOGUEIRA NETO
**Advogado(s):**
DESPACHO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Intime-se, pessoalmente, a genitora da parte autora para dizer se possui interesse no prosseguimento da ação, devendo o oficial de justiça colher a informação no ato e, em caso afirmativo, consignar qualquer informação relativa ao endereço do requerido.
Prazo:05 dias.
Advertência: extinção do processo.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 11.444. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000156-75.2016.8.18.0090
**Classe:** Ação Civil Pública
**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MARIA DE SOUSA VIEIRA, LUCAS LUIS DE SOUSA
**Advogado(s):**
**Réu:**
**Advogado(s):**
SENTENÇA
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Partes e processo identificados acima.
Argumentam os requerentes, em síntese, que do relacionamento amoroso adveio o nascimento de um filho, a saber: YURI VIEIRA DE SOUSA.
Entabularam acordo, estipulando alimentos.
O acordo consiste no seguinte:

a) O pai pagará ao filho, a título de pensão alimentícia, a importância de 11,37 % do salário mínimo, até o dia 05 de cada mês, iniciando-se no mês de julho/2016, via terceira pessoa autorizada ou mediante valor depositado na conta da genitora dos menores.
b) Acordaram, ainda, a guarda compatilhada do menino, sendo o direito de visitação livre entre os genitores.
É o relatório. Passo a decidir.
Trata-se de HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO formulada por ambos os cônjuges, por intermédio do Ministério Público.
Não há impedimento legal para que o valor da pensão alimentícia possa ser objeto de convenção entre as partes, até porque podem ser modificados a qualquer tempo, desde que haja alteração substancial na situação econômica de qualquer das partes.
E mais, ninguém melhor que as partes para saber qual é o valor que atende, de forma satisfatória, ao binômio necessidade/possibilidade.
Por fim, importante salientar que o procedimento escolhido pelas partes é de jurisdição voluntária, o que implica concluir ser boa a relação entre o devedor e credor dos alimentos, o que possibilitará o fornecimento de ajuda financeira além da convencionada e homologada por sentença.
Assim, entendo que a homologação do presente acordo não trará prejuízos ao menor, e sim, benefícios.
DIANTE DO EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, homologo, por sentença, o acordo entabulado pelos requerentes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 487, inc. III, "b" do Código de Processo Civil.
Sem custas, face o deferimento da assistência judiciária gratuita.
Transitado por preclusão lógica.
Intimem-se as partes pessoalmente, entregando-lhes uma cópia desta sentença.
Arquivem-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de dezembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 11.445. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000639-60.2010.8.18.0076
**Classe:** Ação Rescisória
**Autor:** LUAUTO CAR LTDA
**Advogado(s):** JOSE COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 747); LUANN DO MONTE RESENDE (OAB/PI 10.854)
**Réu:** FRANCISCO ELIZEU FLORINDO DA SILVA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**Certifique-se o trânsito em julgado da sentença. Após, aguarde-se por 06 meses a inicitiva da parte para eventual pedido de cumprimento de sentença. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

## 11.446. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000427-05.2011.8.18.0076
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Requerente:** BANCO SOFISA S.A
**Advogado(s):** MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
**Requerido:** ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO L. DOS REIS
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, III, do NCPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa, não promovendo os atos que lhe competia. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

## 11.447. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000793-68.2016.8.18.0076
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** TERESINHA FERNANDES DA SILVA
**Advogado(s):** JOÃO VICTOR SERPA DO NASCIMENTO DELGADO(OAB/PIAUÍ Nº 10647)
**Réu:** BANCO PANAMERICANO
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI, do NCPC, haja vista a inexistência de procuração nos autos.
Sem custas.
Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

## 11.448. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000421-27.2013.8.18.0076
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** LUIS LOPES DA ROCHA
**Advogado(s):** ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8080), CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
**Réu:** BANCO SCHAHIM S.A
**Advogado(s):** JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
**SENTENÇA:** Ante o exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, diante da ocorrência da prescrição, conforme o artigo 487, II, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do que dispõem os art. 54 e 55 da Lei nº. 9.099/95.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando a devida baixa, observando as cautelas da lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## 11.449. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

**Processo nº** 0001100-53.2015.8.18.0077
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOÃO DA CRUZ ALVES DA COSTA
**Advogado(s):** JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474), RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
**Réu:** BANCO VOTARANTIM

**Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR OAB/PI 9.016, OAB/CE 17.314 OAB/MA 11.099-A**
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Tolentino, Intima os Srs advogados JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474), RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605), para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.Cumpra-se com as formalidades legais. Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi, em 05/12/2016.

## 11.450. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

**Processo nº** 0001167-18.2015.8.18.0077
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA EMÍLIA BARBOSA DOS SANTOS
**Advogado(s):** JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474)
**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A
**Advogado(s): MANUELA SARMENTO OAB/PI 9.499**
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Tolentino, Intima os Srs advogados JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474), RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605), para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. Cumpra-se com as formalidades legais. Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi, em 05/12/2016.

## 11.451. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

**Processo nº** 0001229-58.2015.8.18.0077
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOÃO DA CRUZ ALVES DA COSTA
**Advogado(s):** ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A
**Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR OAB/CE 17.314**
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Tolentino, INTIMA O Sr Advogado ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837), para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.Cumpra-se com as formalidades legais. Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi, em 05/12/2016.

## 11.452. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

**Processo nº** 0001068-48.2015.8.18.0077
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA BARBOSA DE SOUSA E SILVA
**Advogado(s):** RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
**Réu:** BANCO ORIGINAL(ATUAL RAZÃO SOCIAL DO BANCO MATONE)
**Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/SP 128.341, OAB/PI 8.202-A, OAB/RS 80.025-A**
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Tolentino, INTIMA O Sr Advogado RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605), para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. Cumpra-se com as formalidades legais. Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi, em 05/12/2016.

## 11.453. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

**Processo nº** 0001227-88.2015.8.18.0077
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOÃO DA CRUZ ALVES DA COSTA
**Advogado(s):** ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A
**Advogado(s): MANUELA SARMENTO OAB/PI 9499**
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Tolentino, INTIMA O Sr Advogado ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837), para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. Cumpra-se com as formalidades legais. Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi, em 05/12/2016.

## 11.454. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

**Processo nº** 0001166-33.2015.8.18.0077
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** DOMINGAS LEITE DE SOUSA
**Advogado(s):** JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474)
**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A
**Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR OAB/PI 9.016 OAB/CE 17.314, OAB/MA 11.099-A**
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Tolentino, INTIMA JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474) para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. Cumpra-se com as formalidades legais. Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi, em 05/12/2016.

## 11.455. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
**Processo nº** 0000498-25.2016.8.18.0078
**Classe:** Interdição
**Interditante:** FRANCISCA ALVES RODRIGUES
**Advogado(s):** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº )
**Interditando:** GABRIEL PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intima a todos os advogados e a quem possa interessar, da sentença judicial de fls. 33/35, a qual tem o seguinte dispositivo: "III DISPOSITIVO - Isto posto, julgo procedente a demanda, nos termos do art. 487, I c/c art. 755, ambos do novo Código de Processo Civil, para declarar a incapacidade civil de Gabriel Pereira da Silva e nomear como curadora sua esposa Francisca Alves Rodrigues, já qualificada na exordial, para representá-lo nos atos relacionados aos direitos de cunho patrimonial e negocial, devendo prestar contas do período em que administrou, de fato e de direito, os bens do interditando. Nesse sentido, ressalto que a curatela se restringirá ao recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que o interditado perceber a partir da decretação de sua interdição provisória, ou seja, a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não restringindo direito ao próprio corpo, à sexualidade, à saúde, à educação, à privacidade, ao matrimônio,ao trabalho e ao voto (art. 85, § 1º da Lei nº 13.146/2015). Após o trânsito em julgado, inscreva-se a presente sentença no registro civil do interdito (art. 755, § 3º, do novo CPC) e expeça-se termo de curatela definitivo, intimando-se a curadora para assinar compromisso no prazo de 5 (cinco) dias (art. 759, I, do novo CPC). Oficie-se à Justiça Eleitoral para os devidos fins. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. VALENÇA DO PIAUÍ, 24 de outubro de 2016 JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

# 12. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

## 12.1. EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **CARLOS HENRIQUE DA SILVA PINTO**, SOLTEIRO, SERVICOS GERAIS, natural de PARNAIBA - PI, filho de RITA DE CÁSSIA DA SILVA PINTO; e **LÍDIA MARIA FERREIRA ASSUNÇÃO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de ADRIANA MARIA FERRERIA ASSUNÇÃO; 2º) **MAX ELTON VASCONCELOS VIEIRA**, SOLTEIRO, MECÂNICO, natural de CAMOCIM - CE, filho de JOSÉ DE FÁTIMA VIEIRA e MIRANDA MARQUES VASCONCELOS; e **TAIANA SILVA DOS SANTOS**, SOLTEIRA, COSTUREIRA, natural de PARNAIBA - PI, filha de JOSÉ ALTACIDIO MAGALHÃES DOS SANTOS e ANTONIA NICOLAU SILVA DOS SANTOS; 3º) **LUCAS GUSTAVO CARVALHO DO REGO**, SOLTEIRO, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filho de RAIMUNDO NONATO ALVES DO REGO e MARIA DE FATIMA CARVALHO DO REGO; e **SAYONARA KEMILY FERREIRA BRITO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de IMPERATRIZ - MA, filha de FRANCISCO EUDES DA SILVA BRITO e RYVANI SOUSA FERREIRA; 4º) **EVANIO DA COSTA SILVA**, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de CAMPO MAIOR - PI, filho de DOMINGOS ANTONIO DA SILVA e FRANCISCA MARIA DA COSTA SILVA; e **VARLA CARVALHO MELO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de ERNANDO DE SOUSA MELO e FRANCILENE CARVALHO MELO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

## 12.2. Intimação advogado para devolução de autos

Proceder o advogado Alfredo Ferreira Neto, OAB/PI n.º 1079, **por meio de seus sucessores**, no prazo de 03(três) dias, à devolução dos autos de n.º 0028419-74.2010.8.18.0140 (antigo 212882010) retirados em carga nesta 6.ª Vara Cível, sob pena de busca e apreensão.
Proceder o advogado/procurador, no prazo de 03 (três) dias, à devolução dos autos retirados em carga, tendo em vista a expiração do prazo, sob pena de busca e apreensão e das sanções previstas no art. 234, § 2º., do CPC/2015:
01 - Proc. 0021360-74.2006.8.18.0140 (antigo 161242006)
Advogado(a): Joselia Nunes de Sena
02 - Proc. 0008051-44.2010.8.18.0140 (antigo 167092010)
Advogado(a): Lauriano Lima Ezequiel, OAB/PI n.º 6635
03 - Proc. 0029442-50.2013.8.18.0140
Advogado(a): Daniel Magno Garcia Vale, OAB/PI n.º 3628
04 - Proc. 0020406-28.2006.8.18.0140 (antigo 176222006)
Advogado(a): Luis Moura Neto, OAB/PI n.º 2969
05 - Proc. 0012466-41.2008.8.18.0140 (antigo 215742008)
Advogado(a): Michela do Vale Brito, OAB/PI n.º 3148
06 - Proc. 0030386-28.2008.8.18.0140 (antigo 222602008)
Advogado(a): José Ribamar Rocha Neiva
07 - Proc. 0020398-46.2009.8.18.0140 (antigo 278002009)
Advogado: Marcos Solemar Vieira, OAB/PI n.º 2790
08 - Proc. 0023727-66.2009.0140 (antigo 278012009)
Advogado: Victor Vinícius Soares do Rego, OAB/PI n.º 6078
09 - Proc. 0010066-59.2005.0140 (antigo 996212005)
Advogado: Adriana Gonçalves de Sousa, OAB/PI n.º 2762
10 - Proc. 0007544-35.2000.8.18.0140 (antigo 1000076334)
Advogado: Francisco Antônio Rodrigues Madureira, OAB/PI n.º 158A
11 - Proc. 0020781-24.2009.8.18.0140 (antigo 204452009)
Advogado: Maria Herika Ivo Aguiar, OAB/PI n.º 4421
12 - Proc. 0001507-16.2005.8.18.0140 (antigo 209912005)
Advogado: Dr. Levy
13 - Proc. 0004065-58.2005.8.18.0140 (antigo 2128872005)
Advogado: Dr. Francisco Soares Campelo Filho
14 - Proc. 0014924-70.2004.8.18.0140 (antigo 2140012004)
Advogado: Dr. Pablo Costa
15- Proc. 0014165-04.2007.8.18.0140 (antigo 2142902007)
Advogada: Maria Andréa
16- Proc. 0023755-29.2012.8.18.0140
Advogado: Dr.Janildo Torres Dourado OAB/nº 5632
17- Proc. 26333-62.2012.8.18.0140
Advogado: Dr. Rusdael Melo do Nascimento, OAB/PI nº8857
18 - Proc. 0009167-80.2013.8.18.0140
Advogado: Dr. Maycon Rayonne Alves, OAB/PI nº9425
19 - Proc. 0013041-73.2013.8.18.0140
Advogado: Dr. Ernivaldo Oliveira Azevedo Silva, OAB/PI nº 9454
20- Proc. 0020246-56.2013.8.18.0140
Advogado: Dr. Maycon Rayonne Alves, OAB/PI nº9425

21- Proc. 0029442-50.2013.8.18.0140
Advogado: Luiza Marlene Eulálio Nunes, OAB/PI nº 13540
22 - Proc. 0009213-98.2015.8.18.0140
Advogado: Juliano Cavalcanti da Silva, OAB/PI nº 7243
23- 0005176-19.2001.8.18.0140
24- 0004630-61.2001.8.18.0140
25- 0006936-76.1996.8.18.0140
26- 0013280-97.2001.8.18.0140
Advogado: Francisco Abiezel Rabelo, OAB/PI nº 3618
27- 0004264-85.2002.8.18.0140
Advogado: Luiz Martins Vieira
28- 0006117-32.2002.8.18.0140
Advogado: Gerardo Alves de Almeida, OAB/PI nº 702
29- 0006260-21.2002.8.18.0140
Advogado: Ednan Soares Coutinho, OAB/PI nº 1841
30- 0004105-11.2003.8.18.0140
Advogado: Inaldo Pires Galvão, OAB/PI nº 1142
31- 0005083-85.2003.8.18.0140
Advogado: Franquimar Freire de Farias, OAB/PI nº 740
32- 0003415-79.2003.8.18.0140
Advogado: Raimundo Uchoa de Castro, OAB/PI nº 989
33- 0011171-52.1997.8.18.0140
Advogado: Gerardo Alves de Almeida, OAB/PI nº 702
34- 0002268-91.1998.8.18.0140
Advogado: Milton José Rocha de Carvalho, OAB/PI nº1254
35- 0012201-54.1999.8.18.0140
Advogado: Paulo Ozires
36-0018080-95.2006.8.18.0140
Advogado: Luciana Maria Carvalho
37- 0010698-85.2005.8.18.0140
Advogado: Antônio Maxwell Baldoíno, OAB/PI nº7422
38- 0003647-23.2005.8.18.0140
Advogado: Paulo Vinicius Pereira de Carvalho, OAB/PI nº6228
39- 0014434-14.2005.8.18.0140
Advogado: Reinaldo Pires Galvão
40- 0029614-60.2011.8.18.0140
Advogado: Gil Alves dos Santos, OAB/PI nº1143
41- 0003659-71.2004.8.18.0140
Advogado: Francisca das Chagas Rodrigues
42- 0002679-90.2005.8.18.0140
Advogado: Luiz Pereira da Silva, OAB/PI nº2314
43- 0009928-92.2005.8.18.0140
Advogado: Marcos Antônio

## 12.3. SECRETARIA DA 3ª VARA DE PICOS

**Devolução de autos**
Intimem-se o(s) advogado(s) abaixo relacionados, para devolução de autos de processo, sob pena de busca e apreensão. Ana Raquel Ramalho Ribeiro, Secretária de Vara, digitei.
01 - JARBAS GARÊZA DE BRITO - OAB/PI 9506, PROC. 0000754-39.1998.8.18.0032
02 - EXPEDITO NEIVA DE SOUSA LIMA - OAB/PI 3118, PROC. Nº 0000976-31.2003.8.18.0032
03 - ANDERSON RODRIGUES LEÔNIDAS - OAB/PI 7961, PROCESSOS: 0000153-86.2005.8.18.0032 E 0000854-76.2007.8.18.0032
04 - MARIA DO SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES - OAB/PI 182-B, PROC. 0000396-88.2009.8.18.0032
05 - EVARISTO DE BARROS ROCHA - OAB/PI 1932, PROC. 0000007-80.1984.8.18.0032
06 - ISAAC PINHEIRO BENEVIDES - OAB/PI 8352, PROC. 0001498-09.2013.8.18.0032
10 - ROBERTO WILSON NUNES SOARES - OAB/PI 4212, PROC. 0000258-53.2011.8.18.0032
11 - JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA - OAB/PI 3236, PROC. 0001038-27.2010.8.18.0032
12 - JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO - OAB/PI 6932, PROC. 0001991-25.2009.8.18.0032
13 - GILSON DE MOURA CIPRIANO - OAB/PI 4697, PROC. 0000034-48.1993.8.18.0032
14 - MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUSA - OAB/PI 5227, PROCESSOS: 0002234-27.2013.8.18.0032 E 0001243-32.2005.8.18.0032
15 - MANOEL FIRMINO DE ALMONDES - OAB/PI 1470, PROCESSOS: 0001909-57.2010.8.18.0032, 0000148-35.2003.8.18.0032, 0000726-32.2002.8.18.0032 e 0000884-67.2014.8.18.0032
16 - PÉRICLES DIAS ARAÚJO - OAB/PI 8304, PROCESSOS: 0000135-70.2002.8.18.0032 E 0000158-65.1992.8.18.0032
17 - JOSÉ ADALBERTO NOGUEIRA ROCHA - OAB/PI 6060, PROC. 0000392-95.2002.8.18.0032
18 - ELIAS DOS MARTÍRIOS MOURA FÉ - OAB/PI 1914, PROCESSOS: 0000002-15.1971.8.18.0032 e 0000037-66.1994.8.18.0032
19 - REGINALDO NUNES GRANJA - OAB/PI 824/74, PROC.. 0000157-94.2003.8.18.0032
20 - VALTÂNIA SOARES COSTA - OAB/PI 2676, PROC. 0000107-24.2010.8.18.0032
21 - MARIA DE FÁTIMA LACERDA DE SÁ BARROS - OAB/PI 6218, PROC. 0000888-70.2015.8.18.0086
22 - UBIRATAN RODRIGUES LOPES - OAB/PI 4539, PROCESSOS: 0000029-74.2003.8.18.0032 e 0001024-92.2000.8.18.0032
23 - DAVID PINHEIRO BENEVIDES - OAB/PI 28756, PROC. 0000315-04.1993.8.18.0032
24 - FRANCISCO KLÉBER ALVES DE SOUSA - OAB/PI 6914, PROCESSOS: 0001344-93.2010.8.18.0032 e 0001100-62.2013.8.18.0032
25 - JOÃO LEAL OLIVEIRA - OAB/PI 120-B, Processos: 0001969-88.2014.8.18.0032, 0002425-04.2015.8.18.0032 e 0000218-32.2015.8.18.0032
26 - SILVANDIRA DO NASCIMENTO ALENCAR DANTAS - OAB/PI 4538, PROC. 0001878-95.2014.8.18.0032
27 - JOSINA ANASTÁCIA RAMOS ALENCAR - OAB/PI 6707, PROC. 0000436-75. 2006.8.18.0032

## 12.4. intimação de advogado

intima-se o Procurador do Estado Dr.Plinio Cleiton, que realizou carga do processo 0000220-03.2014.8.18.0140 no dia 08 de novembro de 2016, para que devolva os autos no prazo de 48 horas.

# 13. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

## 13.1. TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
**TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**
**Aos 11 de novembro de 2016, às 11:00 horas**, nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifício sede da PGJ-PI, localizada na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, o Pregoeiro do MP/PI, Cleyton Soares da Costa e Silva, designado pela Portaria PGJ nº 629/2016, procedeu à realização da sessão referente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 24/2016**, processo administrativo nº 4.325/2016. O certame tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e de outros materiais que são necessários para realização de perícias, conforme Termo de Referência que é parte anexa do edital, e estava marcado, a princípio, para ocorrer no dia 10 de novembro de 2016, porém, teve que ser adiado por conta de problemas técnicos, sendo os licitantes devidamente informados do ocorrido através de mensagem no sistema eletrônico *licitações-e*. Ocorre que, **em todos os lotes, as empresas participantes não encaminharam a sua proposta comercial e os documentos de habilitação dentro dos prazos previsto Edital.** Considerando que todas as empresas foram desclassificadas, a licitação foi declarada **FRACASSADA.**
Não havendo mais para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Pregoeiro.
Cleyton Soares da Costa e Silva
**Pregoeiro do MP-PI**

## 13.2. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CSMP

**EXTRATO DA ATA DA 1225ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 9:22 HORAS.**
**Local: Plenário Manoel da Costa Nunes.**
**Presentes os eminentes Conselheiros Dr.ª Zélia Saraiva Lima, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, Dr.ª Clotildes Costa Carvalho, Dr. Antônio Ivan e Silva e Dr. Hosaías Matos de Oliveira, os dois últimos, Conselheiros suplentes convocados. Ausentes, justificadamente, Dr. Aristides Silva Pinheiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares e a Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes, esta por se encontrar de férias. Presente o Dr. Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva, presidente da Associação Piauiense do Ministério Público/APMP.**
**HAVENDO QUÓRUM, A PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO. ANTES DA APRECIAÇÃO DA ATA, OS CONSELHEIROS PRESENTES DISPENSARAM A LEITURA, EM FACE DO RECEBIMENTO DE CÓPIA.**
**1) APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2016, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.**
**2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:**
2.1 Processos distribuídos para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.
2.1.1 Inquérito Civil nº 03/2015 (SIMP nº 000002-156/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: Negativa de circulação de veículos de transporte escolar. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças.
2.1.2 Inquérito Civil nº 11/2014 (SIMP nº 000008-097/2014). Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: Apurar possíveis violações do Poder Público Municipal e/ou Estadual ao meio ambiente cultural, em razão de intrafegabilidade da estrada que dá acesso a visitantes, turistas e estudantes ao Museu do Homem Americano, ao Centro Cultural Sérgio Mota e à Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no Município de São Raimundo Nonato, com evidente prejuízo ao patrimônio cultural e histórico da região. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques.
2.1.3 Procedimento Preparatório n° 25/2014 (SIMP nº 000077-172/2015). Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar o risco de queda dos galhos pertencentes a algumas árvores antigas, situadas no shopping Natureza III, Avenida Raul Lopes, em frente à loja Pintos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho.
2.1.4 Procedimento Preparatório nº 80/2015 (SIMP nº 000125-030/2015). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto à negativa de realização do exame BERA (Potencial evocado auditivo de curta, média e longa latência). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes.
2.1.5 Procedimento Administrativo nº 98/2016 (SIMP nº 000189-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apropriação indébita de casa de idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.
2.1.6 Inquérito Civil n° 35/2013 (SIMP nº 000327-172/2015). Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar poluição sonora advinda da Igreja Internacional do Senhor Jesus Cristo, localizada na Rua Santa Irene, nº 8128, Vila Santa Bárbara, Conjunto Verde Lar, Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho.
2.1.7 Notícia de Fato SIMP nº 000440-090/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: Requerimento do leite PREGOMIN PEPTI para paciente. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
2.1.8 Notícia de Fato SIMP nº 000561-090/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: Requerimento de providências em relação à idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
2.2. Processos distribuídos para o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
2.2.1 Procedimento Administrativo nº 61/2016 (SIMP nº 000111-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Pessoa idosa em suposta situação de negligência por parte dos filhos noticiados. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.
2.2.2 Notícia de Fato nº 03/2015 (SIMP nº 000167-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Suposta ausência de prestação de acompanhamento pedagógico ao filho da reclamante, que estaria sem receber acompanhamento especial e em mesma sala de aula com outra criança autista. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.
2.2.3 Inquérito Civil SIMP nº 000307-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho.
2.2.4 Procedimento Preparatório nº 27/2011 (SIMP nº 000397-172/2015). Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Poluição sonora - "David som". Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Eugênia Gonçalves Bastos.
2.2.5 Notícia de Fato SIMP nº 000553-090/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: Requerimento de vaga de UTI em Teresina para paciente. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
2.2.6 Notícia de Fato SIMP nº 000620-090/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: Denúncia de agressões físicas a idoso. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
2.3 Processos distribuídos para o Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Martha Celina de Oliveira Nunes).
2.3.1 Procedimento Administrativo nº 03/2015 (SIMP nº 000107-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Antônio Almeida. Assunto: Fomentar a criação do serviço de Assistência Jurídica Gratuita às pessoas carentes do Município de Antônio Almeida-PI, na forma da lei. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Gerson Gomes Pereira.

2.3.2 Inquérito Civil n° 113/2006 (SIMP nº 000155-172/2015). Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Regularidade na instalação do Posto de Combustível Millenium - M.C.NOGUEIRA LTDA. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho.
2.3.3 Inquérito Civil n° 27/2014 (SIMP nº 000277-172/2015). Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar poluição sonora do empreendimento "Espeto Eventos". Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Eugênia Gonçalves Bastos.
2.3.4 Inquérito Civil n° 53/2010 (SIMP nº 000393-172/2015). Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar poluição sonora gerada pelo estabelecimento Bar e Restaurante "El Greco", situado à Rua Demerval Lobão, 1491, Bairro de Fátima, Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Eugênia Gonçalves Bastos.
2.3.5 Notícia de Fato SIMP nº 000536-090/2016. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: Requerimento de acordo extrajudicial para os cuidados com idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
2.3.6 Notícia de Fato SIMP nº 000615-090/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: Requerimento de transporte para acompanhante de paciente. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
2.4 Processos distribuídos para o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes.
2.4.1 Procedimento Preparatório nº 13/2016 (SIMP nº 000089-090/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: Denúncia de violência psicológica sofrida por deficiente mental. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
2.4.2 Procedimento Preparatório n° 63/2006 (SIMP nº 000133-172/2015). Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar sobre acúmulo de lixo doméstico em terreno urbano localizado em frente ao imóvel de número 1318, na Rua Riachuelo, Bairro Vermelha, Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Eugênia Gonçalves Bastos.
2.4.3 Procedimento Preparatório 09/2015 (SIMP nº 000273-090/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: Requerimento de tratamento de saúde. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
2.4.4 Notícia de Fato SIMP nº 000340-090/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: Denúncia de agressões psicológicas a idosos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
2.4.5 Procedimento Preparatório nº 31/2016 (SIMP nº 000530-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: Denúncia de negligência a deficiente mental. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
2.4.6 Procedimento Investigatório Preliminar nº 003/2012 (SIMP nº 000590-156/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Altos/PI. Assunto: Atraso do pagamento de salário de servidores da educação. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças.
2.5 Processos distribuídos para a Conselheira Clotildes Costa Carvalho.
2.5.1 Procedimento Administrativo nº 27/2016 (SIMP nº 000063-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Institucionalização de pessoa idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.
2.5.2 Inquérito Civil nº 42/2016 (SIMP nº 000088-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Falta de inclusão escolar na escola municipal Roberto Cerqueira Dantas. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.
2.5.3 Procedimento Administrativo nº 71/2016 (SIMP nº 000126-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Uso inadequado do cartão mais fácil especial de filho autista por parte do cobrador da empresa de ônibus. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.
2.5.4 Procedimento Administrativo nº 61/2015 (SIMP nº 000211-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Ofensa a direito de pessoa com deficiência - demora na marcação de consulta com médico especialista em ortopedia. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.
2.5.5 Inquérito Civil nº 05/2013 (SIMP nº 000329-172/2015). Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar poluição sonora gerada pelas atividades do estabelecimento "Tenda Hot Dog", localizada na Quadra 106, casa 20, Residencial Jacinta Andrade, Bairro Santa Maria da Codipi, Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Eugênia Gonçalves Bastos.
2.5.6 Notícia de Fato SIMP nº 000473-090/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: Averiguar denúncia de uso indevido de cartão de benefício de idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
2.5.7 Notícia de Fato SIMP nº 000563-090/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: Requerimento do medicamento MESALAZINA 400 mg a paciente. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.

**3) JULGAMENTO DE PROCESSOS**

Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, adiou o julgamento dos processos de relatoria do Dr. Aristides Silva Pinheiro, em face da ausência justificada.
3.1 Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.
3.1.1 Procedimento Administrativo nº 020/2013 (SIMP nº 000158-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: exploração financeira a pessoa idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.
3.1.2 Procedimento Administrativo nº 114/2012 (SIMP nº 000206-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: abuso financeiro, negligência e violência psicológica contra idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.
3.1.3 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 11/2016 (SIMP nº 000029-004/2016). Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar a existência de prática abusiva por parte da instituição FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL - FACID, mormente no que diz respeito à cobrança de multas pelo atraso na entrega de exemplares alugados na biblioteca da instituição em patamares abusivos, superando até mesmo os valores dos próprios exemplares. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.
3.1.4 Procedimento Preparatório nº 60/2016 (SIMP nº 000306-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública. Assunto: A fim de apurar irregularidades na estrutura física, de pessoal e de funcionamento do Laboratório de Prótese de Nazária - PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.
3.1.5 Notícia de Fato SIMP nº 000113-063/2016. Origem: 3ª Promotoria de Justiça no Município de Campo Maior - PI. Assunto: Multas e demais sanções. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.
3.1.6 Procedimento Administrativo nº 141/2014 (SIMP nº 000096-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: idosa em situação de risco. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.
3.2 Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva, substituindo o Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
3.2.1 Procedimento Administrativo nº 94/2016 SIMP nº 000172-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: suposta apropriação indébita de veículo de pessoa idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Costa. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Apurar suposta apropriação indébita de veículo de pessoa idosa. Responsabilização pelo pagamento de carnê referente ao financiamento de veículo em razão de sua posse. Cobrança de parcelas à reclamante. Acordo extrajudicial para quitação de todas as prestações vencidas e vincendas do financiamento. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.
3.2.2 Notícia de Fato nº 030/2015 (SIMP nº 000129-189/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Estatuto da criança e do adolescente (Lei 8.069/90 - Arts. 228 a 244-A). Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. O Relator solicitou o adiamento do julgamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de adiamento do julgamento para a sessão posterior.

3.2.3 Procedimento Preparatório nº 33/2016 (SIMP nº 000091-030/2016). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades na garantia constitucional à saúde, consistente no atendimento impróprio dispensando a usuário da UBS Piçarreira. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o ConselheirDr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares). Apurar supostas irregularidades na garantia do Direito Constitucional à Saúde consistente no atendimento impróprio dispensado à usuário da UBS Piçarreira. Unidades Básicas de Saúde não realizam atendimentos de urgência. Atendimento realizado em observância às recomendações do Ministério da Saúde. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.
3.2.4 Procedimento Preparatório nº 19/2016 (SIMP nº 000112-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública. Assunto: A fim de apurar possíveis irregularidades quanto à demora na realização de neurocirurgia no Hospital Getúlio Vargas de que necessita a paciente Urânia da Silva Barros. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Apurar possíveis irregularidades quanto à demora na realização de neurocirurgia no Hospital Getúlio Vargas. A paciente realizou a cirurgia da qual necessitava. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.
3.2.5 Notícia de Fato SIMP nº 000254-063/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça no Município de Campo Maior - PI. Assunto: Dever de informação. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Apurar suposta protelação de Instituição Financeira na entrega de recálculo de dívidas de espólio, para fins de quitação. O pleito do reclamante foi devidamente atendido em 30 de dezembro de 2014. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.
3.2.6 Procedimento Administrativo nº 042/2014 (SIMP nº 000027-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça no Município de Campo Maior - PI. Assunto: Apurar preventivamente notícia de possível pagamento de vencimentos a particulares, supostamente no exercício do cargo de conselheiros tutelares no município de Jatobá do Piauí, sem possuírem estes mandatos de Conselheiros. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Apurar preventivamente notícia de possível pagamento de vencimentos a particulares supostamente no exercício de cargo de Conselheiros Tutelares no Município de Jatobá do Piauí, sem possuírem mandatos de Conselheiros. Mandato estendido mediante acordo entre o Ministério Público e o Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente. Falta de justa causa. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.
3.2.7 Procedimento Administrativo nº 74/2016 (SIMP nº 000129-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: impedimento de aluno frequentar a escola na ausência da acompanhante pedagógica. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Relator solicitou o adiamento do julgamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de adiamento do julgamento para a sessão posterior.
3.2.8 Procedimento Administrativo nº 82/2016 (SIMP nº 000153-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: recusa na matrícula de PCD na academia Physicus para a modalidade hidroginástica em razão de deficiência. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Relator solicitou o adiamento do julgamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de adiamento do julgamento para a sessão posterior.
3.2.9 Procedimento Administrativo nº 31/2012 (SIMP nº 000180-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: esclarecimento sobre empréstimos consignados. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Relator solicitou o adiamento do julgamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de adiamento do julgamento para a sessão posterior.
3.2.10 Processo de Acompanhamento de Estágio Probatório de Membro do Ministério Público do Estado do Piauí nº 28. Promotor de Justiça Substituto: Edgar dos Santos Bandeira Filho. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Relator solicitou o adiamento do julgamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de adiamento do julgamento para a sessão posterior.
3.3 Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes).
3.3.1 Procedimento Administrativo nº 80/2016 (SIMP nº 000150-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: aferição da acessibilidade no show musical denominado Aniversário de Teresina, que será realizado na Arena Chevrolet pela Kalor Produções. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes). Apuração de suposta falta de acessibilidade no espetáculo "ANIVERSÁRIO DE TERESINA", projeto do espetáculo enviado a 28ª Promotoria de Justiça do Município de Teresina-PI que requereu parecer técnico sobre a acessibilidade em concordância com a NBR950. Primeiro laudo apontou irregularidades. Requisição do Ministério Público para alterações. Recomendações realizadas e avalizadas pela perícia técnica. Cumprimento do requisitado pela Promotoria de Justiça. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.
3.3.2 Inquérito Civil nº 14/2013 (SIMP nº 000023-097/2015). Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: Apurar possíveis danos ambientais decorrentes da prática de queimada e desmatamento por parte do Sr. Nazareno, conhecido por "Renão", sem a devida licença ambiental, em aproximadamente 16 hectares de área localizada na Localidade Vistosa, zona rural, deste Município de São Raimundo Nonato. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes). Danos ambientais decorrentes de queimada sem licença ambiental na zona rural do Município de São Raimundo Nonato-PI. Celebração de termo de ajustamento junto à Promotoria Regional Ambiental prejudicado. Atividades lesivas diminutas não impactantes. Estágio avançado de recuperação florestal natural. Desmatamento anterior realizado por ações de programa social instituído pelo governo federal. Inexistência de dano ambiental a ser reparado. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.
3.3.3 Procedimento Preparatório nº 42/2016 (SIMP nº 000252-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública. Assunto: A fim de apurar demora na realização de cirurgia ortopédica no Hospital Getúlio Vargas - HGV. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes). Apuração de demora excessiva na realização de procedimento cirúrgico no Hospital Getúlio Vargas em Teresina-PI. Comprovação da realização dos procedimentos requisitados perante a 12ª Promotoria de Justiça. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.
3.3.4 Procedimento Preparatório nº 84/2015 (SIMP nº 000543-027/2015). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública. Assunto: Viabilizar o pagamento do benefício Tratamento Fora do Domicílio - TFD. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes). Apuração de demora e falta de pagamento do benefício TFD - Tratamento Fora do Domicílio. Comprovação de realização dos pagamentos requisitados perante a 12ª Promotoria de Justiça. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.
3.3.5 Procedimento Administrativo nº 47/2013 (SIMP nº 175-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça no Município de Campo Maior/PI. Assunto: Apurar preventivamente notícia de possível inércia do INSS na fiscalização e omissão da prefeitura municipal de Sigefredo Pacheco em recolher contribuições previdenciárias de servidores públicos municipais. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes). Apuração de supostas irregularidades

e inércia do INSS na fiscalização e omissão da Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco em recolher contribuições previdenciárias de servidores públicos municipais. Reclamação de Ana Maria de Oliveira Sousa que teve benefício de auxílio-doença negado em virtude da falta de qualidade de segurado pelo não repasse das contribuições previdenciárias. Figuração da Receita Federal do Brasil tendo em vista que a mesma seria competente para demonstração das informações previdenciárias devidas, atribuição pertencente ao "parquet" federal. Declínio de atribuição ao Ministério Público Federal. Disposição da resolução nº 23 de 17 de setembro de 2007, artigo 9º-A. Homologação do arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.
3.3.6 Procedimento Administrativo nº 87/2012 - B (SIMP nº 000106-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: situação de risco de adolescente. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes). Apuração, junto à 2ª Promotoria de Justiça do Município de Picos-PI, de denúncia de abuso sexual praticado contra menor. Relatório situacional elaborado pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picos-PI. Verificada a inconsistência da denúncia. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.
3.3.7 Inquérito Civil Público SIMP nº 000090-027/2014. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: suspensão das cirurgias realizadas pela clínica de otorrinolaringologia do Hospital Getúlio Vargas em razão da ausência de Instrumentos cirúrgicos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes). Apuração de irregularidades na suspensão de procedimentos cirúrgicos de ESTAPEDECTOMIA, junto à 12ª Promotoria de Justiça do Município de Teresina-PI. Alegação do Hospital Getúlio Vargas de ausência dos instrumentos para realização das cirurgias. Aquisição posterior dos equipamentos. Perda do interesse da Reclamante pela realização da cirurgia. Aquiescência quanto ao arquivamento do feito. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.
3.3.8 Procedimento Administrativo nº 69/2016 (SIMP nº 000123-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: ausência de acessibilidade e espaço reservado para PCD no espetáculo infantil "Frozen Para Sempre", realizado no Teresina Shopping no dia 29/05/2016. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes). Apuração de suposta falta de acessibilidade no espetáculo infantil "FROZEN PARA SEMPRE", junto à 28ª Promotoria de Justiça do Município de Teresina-PI. Denúncia de constrangimento e pânico sofrido por sua criança deficiente durante tumulto no evento. Compromisso do núcleo da administração do Teresina Shopping na adequação de eventos futuros, acordo firmado. Cláusulas penais determinadas no caso de descumprimento. Cumprimento do requisitado pela Promotoria de Justiça. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.
3.4 Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.
O Relator solicitou inversão da pauta para julgamento do processo inserido no item 3.4.9. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a inversão da pauta.
3.4.1 Processo de Acompanhamento de Estágio Probatório de Membro do Ministério Público do Estado do Piauí nº 26. Promotor de Justiça Substituto: Gerson Gomes Pereira. Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Processo de acompanhamento de Estágio Probatório de Membro do Ministério Público do Estado do Piauí, para fins de vitaliciamento, oriundo da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, relativo à atuação funcional do Dr. Gerson Gomes Pereira, Promotor de Justiça Substituto, consoante as exigências contidas no art. 131 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí. Processo instaurado no âmbito da Corregedoria Geral do MP através da Portaria nº 37/2015. Ato PGJ nº 488/2014 anexado à Portaria inaugural, que trata da nomeação ao cargo de Promotores de Justiça Substitutos de candidatos devidamente habilitados em concurso público, dentre os quais se encontra o Dr. Gerson Gomes Prado, conforme publicação no Diário de Justiça nº 7.610 de 8 de outubro de 2014. O vitaliciando foi nomeado em 07/10/2014, tomando posse no mesmo dia e entrou em exercício no cargo em 03/11/2014, na 1ª Promotoria de Uruçuí, acumulando com a Promotoria de Justiça de Antônio Almeida, entrância intermediária e inicial, respectivamente, iniciando-se o estágio probatório com término previsto para o dia 07/10/2016. O Promotor de Justiça enviou à Corregedoria Geral relatórios de suas atividades, acompanhados de peças processuais, controle de envio de relatórios, certidões, informações sobre a sua participação em cursos (CEAF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional) e relatórios de desempenho funcional. Constam nos autos relatórios conclusivos relativos a cada bimestre, de responsabilidade da Corregedoria-Geral, bem como certidões negativas. Avaliações psicológicas, durante o período de estágio probatório, com resultados satisfatórios. Avaliação funcional do Promotor de Justiça Substituto promovida pela Corregedoria Geral atribuindo-se o conceito Bom, para o 10º (décimo) bimestre e recomendado o seu vitaliciamento. Opinião favorável ao vitaliciamento pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, destacando-se suas qualidades profissionais. Ato nº 001/2003/CGMP-PI que regulamenta o Estágio Probatório dos membros do MP. Critérios de avaliação apreciados pela Corregedoria Geral e pelo Conselho Superior do MP. Relatório final de estágio probatório apresentado pelo Corregedor-Geral demonstrando ao longo do estágio probatório ótimo desempenho nas funções ministeriais, zelo, probidade, eficiência, inclusive com registro de atuação extrajudicial. Participação em atividades oferecidas pelo CEAF. Acompanhamento psicológico. Idoneidade moral, no âmbito pessoal e profissional, inexistindo condenação no âmbito administrativo ou judicial. Conceito Ótimo em correição referente ao período de atuação na Promotoria de Justiça da Comarca de Antônio Almeida. Reunião de condições pessoais, intelectuais, morais e profissionais durante o estágio probatório. Desenvolvimento das funções ministeriais em grau de excelência. Preenchimento de todos os requisitos para a aquisição de vitaliciedade, ao completar 2 (dois) anos de exercício. Atendimento aos requisitos legais contidos no art. 131 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 12/93 c/c Ato nº 001/2003, alterado pelo Ato nº 04/2013, ambos da Corregedoria Geral do Ministério Público. Relator vota pelo vitaliciamento no cargo de Promotor de Justiça. A Presidente do Egrégio Conselho Superior, em exercício e todos os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator. A presidente ressaltou a importância da observância de todas as etapas previstas para o estágio de adaptação visando avaliar a confirmação na carreira. Ressaltou também a importância do trabalho da Corregedoria Geral quanto a fiscalização de todos os trabalhos emitidos durante os 2 (dois) anos de Estágio Probatório e a participação em cursos de aperfeiçoamento realizados pelo CEAF. Tendo em vista o minucioso cumprimento de todas as etapas e de todos os itens de avaliação indispensáveis, a Corregedoria confirmou a aptidão do Promotor de Justiça para permanecer na carreira. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade deliberou favoravelmente ao vitaliciamento do Promotor de Justiça Gerson Gomes Pereira, nos termos do voto do relator.
3.4.2 Procedimento Administrativo nº 68/2016 (SIMP nº 000121-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: pessoa Idosa em situação de vulnerabilidade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Suposta situação de vulnerabilidade de idosa. Acordo firmado no sentido dos filhos prestarem assistência à referida idosa. Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.
3.4.3 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 30/2015 (SIMP nº 000009-097/2016). Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: verificar os devidos licenciamentos e autorizações de funcionamento do empreendimento denominado Auto Posto DZ7 LTDA. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Verificados que os devidos licenciamentos e autorizações de funcionamento do empreendimento denominado Auto Posto DZ7 LTDA (13.690.901/0001-02), sito à Avenida Professor João Menezes, nº 50, Centro, Município de São Raimundo Nonato estavam em ordem, não havendo dano ambiental a ser cessado ou reparado no local, devido à atividade lícita desempenhada pelo investigado. Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.
3.4.4 Procedimento Preparatório nº 34/2016 (SIMP nº 000169-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: viabilizar tratamento de saúde adequado à paciente. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. Relator: Dr.

Fernando Melo Ferro Gomes. Viabilizado tratamento de saúde adequado à paciente internada em hospital para tratamento. Perda do objeto. Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.

3.4.5 Procedimento Preparatório nº 66/2016 (SIMP nº 000450-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: a fim de apurar possíveis irregularidades quanto à demora na realização de cirurgia de vesícula no Hospital Infantil Lucídio Portela (HILP). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Apurar possíveis irregularidades quanto à demora na realização de cirurgia de vesícula no Hospital Infantil Lucídio Portela (HILP) de que necessita a paciente. Cirurgia realizada. Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.

3.4.6 Procedimento Preparatório nº 14/2016 (SIMP nº 000080-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: a fim de garantir a realização de procedimento cirúrgico à paciente oncológica no Hospital São Marcos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Demora na realização de procedimento cirúrgico a paciente oncológica no Hospital São Marcos. Após a instrução do procedimento, a cirurgia foi realizada de forma regular. Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.

3.4.7 Recomendação nº 29/2011 (SIMP nº 000105-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: recomendação para que seja instalado encanamento de água. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Recomendação para instalação de encanamento de água em propriedade realizada de forma direta e independente à rede geral de abastecimento de água da empresa AGESPISA, providenciando o imediato desligamento da extensão da instalação particular ali existente. Problema solucionado, haja vista o desligamento da extensão da instalação de água. Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.

3.4.8 Procedimento Administrativo nº 72/2016 (SIMP nº 000131-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: negativa de matrícula a criança com deficiência. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Negativa de matrícula a criança com deficiência. Confirmação de que a recusa atende o art.27, VI da Resolução nº 057/2016 do Conselho Estadual de Educação, que autoriza a quantificação máxima de dois estudantes por turma. Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.

3.4.9 Procedimento Administrativo nº 088/2012 (SIMP nº 000237-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: violência contra idosos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Violência contra idosos. Juntada das certidões de óbitos de idosa e do denunciado. Perda do objeto. Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.

3.5 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.

3.5.1 Procedimento Preparatório nº 035/2016 (SIMP nº 000069-030/2016). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades quanto ao atendimento de paciente na Unidade de Pronto Atendimento - UPA do Renascença. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Paciente diabético vítima de mal súbito. Demora no atendimento. Paciente fora de risco. Desnecessidade de atendimento de urgência ou emergência. Obediência aos protocolos de classificação de risco. Paciente não aguardou o atendimento. Termo de arquivamento proposto. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.

3.5.2 Notícia de Fato SIMP nº 000123-089/2014. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Conselhos Tutelares. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Apuração de acompanhamento psicossocial eventualmente realizado em favor de crianças. Relatório expedido pelo CRAS de Picos-PI informando que as crianças estavam dando muito trabalho na Escola Municipal Joaquim Nicolau, impedindo os professores de ministrar suas aulas, atrapalhando os demais colegas de sala, além de evadirem-se da escola quando não queriam assistir aula. Ofício enviado pela Promotoria de Justiça ao CRAS requisitando informações do acompanhamento psicossocial das crianças. Relatório informando que o menor M.M.F.S. está residindo com a genitora no estado do Mato Grosso do Sul e que o menor S.L.S. está residindo com a avó materna em Picos, cursando o 4º ano do ensino fundamental e participando do Pelotão Mirim da Polícia Militar. Informa a avó que o neto possui boa relação com os professores e colegas e está melhorando o rendimento escolar. Termo de arquivamento proposto. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.

3.5.3 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 02/2015 (SIMP nº 000075-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Ipiranga. Assunto: apurar suposta irregularidade na garantia do direito constitucional à saúde, consistente na negativa de fornecimento do medicamento "Resolor". Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antônio César Gonçalves Barbosa. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Recomendação enviada pela Promotoria de Justiça à Secretária de Saúde de Ipiranga-PI quanto ao fornecimento do medicamento "Resolor". Ofício encaminhado pela Secretária de Saúde informando a adoção de providências para o fornecimento do medicamento. Comprovante de compra e fornecimento do medicamento. Termo de arquivamento proposto. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.

Registra-se que os processos inseridos nos itens 3.5.4 a 3.5.8 foram julgados em bloco.

3.5.4 Procedimento Administrativo nº 05/2016 (SIMP nº 000080-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Ipiranga. Assunto: resguardar direitos de criança(s)/adolescente(s) apontada(o)(s) em notícia de fato. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antônio César Gonçalves Barbosa. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Termo de acordo celebrado entre os genitores da menor. Comprometimento do pai ao pagamento de 12% (doze por cento) do salário mínimo vigente atualizável a título de pensão alimentícia em favor da filha, perfazendo o valor de R$ 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos) a ser depositado em conta bancária de titularidade da genitora, até o dia 30 de cada mês, com início em abril de 2016. Comprometimento do alimentante em quitar dívida alimentar atrasada, no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), até o mês de setembro de 2016. Homologação judicial do acordo. Termo de arquivamento proposto. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto verbal da relatora.

3.5.5 Procedimento Administrativo nº 10/2016 (SIMP nº 000085-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Ipiranga. Assunto: resguardar direitos de criança(s)/adolescente(s) apontada(o)(s) em notícia de fato. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antônio César Gonçalves Barbosa. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Termo de acordo celebrado entre os genitores do menor. Comprometimento do pai ao pagamento de 7,96% (sete vírgula noventa e seis por cento) do salário mínimo vigente atualizável a título de pensão alimentícia em favor do filho, perfazendo o valor de R$ 70,00 (setenta reais) a ser depositado em conta bancária de titularidade da genitora, até o dia 30 de cada mês, com início em maio de 2016. Além disso, comprometeu-se a arcar com as despesas escolares, calçados, medicamentos, ficando ainda o valor recebido pelo programa Bolsa Família administrado pela genitora do menor. Homologação judicial do acordo. Termo de arquivamento proposto. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto verbal da relatora.

3.5.6 Procedimento Administrativo nº 14/2016 (SIMP nº 000089-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Ipiranga. Assunto: resguardar direitos de criança(s)/adolescente(s) apontada(o)(s) em notícia de fato. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antônio César Gonçalves Barbosa. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Termo de acordo celebrado entre os genitores do menor. Homologação judicial do acordo. Termo de arquivamento proposto. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto verbal da relatora.

3.5.7 Procedimento Administrativo nº 01/2015 (SIMP nº 000094-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Ipiranga. Assunto: resguardar direitos de criança(s)/adolescente(s) apontada(o)(s) em notícia de fato. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antônio César

Gonçalves Barbosa. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Termo de acordo celebrado entre os genitores dos menores. Comprometimento do pai ao pagamento de 19% (dezenove por cento) do salário mínimo vigente atualizável, a título de pensão alimentícia em favor dos filhos, perfazendo o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser depositado em conta bancária de titularidade da genitora, até o dia 30 de cada mês, com início em junho de 2015, permanecendo a genitora com as guarda dos menores. Homologação judicial do acordo. Termo de arquivamento proposto. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto verbal da relatora.
3.5.8 Procedimento Administrativo nº 06/2015 (SIMP nº 000099-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Ipiranga. Assunto: resguardar direitos de criança(s)/adolescente(s) apontada(o)(s) em notícia de fato. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antônio César Gonçalves Barbosa. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Termo de acordo celebrado entre os genitores do menor. Comprometimento do pai ao pagamento de 10,2% (dez vírgula dois por cento) do salário mínimo vigente atualizável, a título de pensão alimentícia em favor do filho, perfazendo o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), a ser depositado em conta bancária de titularidade da genitora até o dia 30 de cada mês, com início em novembro de 2015. Comprometeu-se ainda a quitar o débito no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) referente a pensão alimentícia atrasada. Homologação judicial do acordo. Termo de arquivamento proposto. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto verbal da relatora.
3.5.9 Procedimento Preparatório nº 57/2015 (SIMP nº 000405-027/2015). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: a fim de viabilizar a regular dispensação do fármaco LEOPORRELINA à criança portadora de Puberdade Precoce, por meio da FMDCE. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Relatora solicitou o adiamento do julgamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de adiamento do julgamento para a sessão posterior.
3.5.10 Procedimento Preparatório nº 006/2016 (SIMP nº 000007-004/2016). Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades no reajuste das cobranças do Plano de Saúde GEAP - Autogestão em saúde. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Retirado de pauta. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de retirada de pauta.
3.5.11 Procedimento Preparatório nº 9/2016 (SIMP nº 000038-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: viabilizar procedimento cirúrgico no Hospital Getúlio Vargas - HGV. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Paciente portador de paralisia cerebral no lado direito do corpo. Incapacidade para a realização de atividades laborais habituais. Paciente acidentou-se fraturando o pulso direito. Atendimento no Hospital de Urgências de Teresina. Erro médico. Recusa do médico em corrigir o problema. Ofício enviado pela Secretária Municipal de Teresina informando o agendamento da cirurgia. Realização da cirurgia, bem como de sessões de fisioterapia. Termo de arquivamento proposto. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.
3.5.12 Inquérito Civil Público nº 64/1997 (SIMP nº 000104-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: contratação de servidor sem concurso público. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sebastião Jackson Santos Borges. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Relatora solicitou o adiamento do julgamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de adiamento do julgamento para a sessão posterior.
3.5.13 Procedimento Preparatório nº 22/2016 (SIMP nº 000119-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública. Assunto: Viabilizar exame de ressonância magnética ao paciente no Hospital Getúlio Vargas - HGV. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Solicitação do exame de ressonância magnética a fim de se viabilizar cirurgia no joelho de que necessita o paciente. Ofício enviado pela Promotoria de Justiça à Diretora do HGV solicitando a realização do exame. Ofício encaminhado pela Diretoria Geral do HGV. Realização do exame. Perda do objeto. Termo de arquivamento proposto. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.
3.5.14 Notícia de Fato nº 399/2014 (SIMP nº 000231-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça no Município de Campo Maior - PI. Assunto: Dano ao erário. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Informe colhido no site do TCE/PI onde o Município de Sigefredo Pacheco teria desrespeitado o limite legal de despesas com pessoal, fixado na LRF. Interposição de Ação Civil Pública Inibitória c/c pedido de Antecipação de Tutela. Termo de arquivamento proposto. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.
3.5.15 Procedimento Administrativo nº 73/2016 (SIMP nº 000130-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: institucionalização de pessoa idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Idoso encontrado em condições subumanas de vida. Abalo psicológico. Saúde debilitada. Condições de higiene precárias. Tentativas de abrigar o idoso em instituição de longa permanência. Disponibilização de vaga para o idoso na "Casa de Manaim". Visita social pela equipe multidisciplinar do Ministério Público. Relatório situacional ministerial informando o acolhimento e a adaptação do idoso à rotina da instituição. Bloqueio junto à Caixa Econômica Federal do cartão de benefício do idoso (BPC) que se encontrava em poder de terceiro. Solicitação de novo cartão. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.
3.5.16 Procedimento Administrativo nº 86/2016 (SIMP nº 000164-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: suposta falta de inclusão escolar. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Termo de declaração prestado pela mãe de criança com deficiência física informando a impossibilidade de matriculá-la na Escola Municipal Valter Alencar tanto no turno matutino quanto vespertino. Alegação de que só haveria disponibilidade de vagas no período noturno. Ausência de condições de se estudar a noite tendo em vista a dependência ao Transporte Eficiente que não funciona no período noturno. Celebração de termo de audiência, onde foi sugerido pela representante da SEMEC que fosse efetuada a matrícula na Escola Valter Alencar, no período noturno, a fim de que possa receber Atendimento Educacional Especializado (AEE) fornecido na referida Unidade Escolar, no período da tarde, para acelerar a alfabetização da aluna. Termo de arquivamento proposto. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.
A Conselheira solicitou a inclusão da Notícia de Fato SIMP nº 000330-089/2015; Inquérito Civil Público nº 023/2014 (SIMP nº 000112-189/2016); Notícia de Fato nº 002/2016 (SIMP nº 000058-085/2016) que passará a constar nos itens 3.5.17; 3.5.18 e 3.5.19 respectivamente. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a inclusão em pauta.
3.5.17 Notícia de Fato SIMP nº 000330-089/2015. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Adolescente em situação de risco (medidas de proteção). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Denúncia informando desobediência do menor, bem como o uso de drogas ilícitas. Ofícios encaminhados ao Conselho Tutelar de Picos-PI requisitando relatório circunstanciado atualizado e requerendo visita ao endereço do menor. Relatório do Conselho Tutelar informando a visita, na qual a madrasta relatou o bom comportamento do menor, melhorias no trato familiar e que ele está cursando o 1º ano na creche Municipal Zeca Curica. Relatório psicossocial do CRAS confirmando a mudança de comportamento do menor, verificando-se relatos de bom relacionamento e afeição entre ele e a madrasta. Declaração do genitor informando o abandono e desaparecimento da genitora. Relata os cuidados com o menor e a melhora no comportamento, bem como o acompanhamento no CRAS e desenvolvimento de atividades no PETI. Termo de arquivamento proposto. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.
3.5.18 Inquérito Civil Público nº 023/2014 (SIMP nº 000112-189/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Pessoas com deficiência. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Verificar e garantir a educação inclusiva de todos os alunos com deficiência ou com necessidades educacionais especiais em todas as

escolas da rede pública e privada de Paulistana-PI. Parecer técnico ministerial relatando não haver irregularidades por parte da rede pública e particular de ensino. Alunos beneficiados pelo programa BCP. Requisição de ofício endereçado ao Conselho Tutelar para que tome as providências cabíveis quanto a 7 (sete) adolescentes beneficiários do BCP não localizados, estando fora da escola. Garantia de educação inclusiva. Termo de arquivamento proposto. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.
3.5.19 Notícia de Fato nº 002/2016 (SIMP nº 000058-085/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: Saúde. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. Relatora: Clotildes Costa Carvalho. Paciente portador de câncer de próstata. Receitada a substância BICATULAMIDA 50 mg (CASODEX) para o seu tratamento. Ofício encaminhado ao Diretor da Unidade de Assistência Farmacêutica do Estado do Piauí - DUAF requisitando o fornecimento da medicação. Ofícios enviados pela DUAF informando não constar o medicamento no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PDCT), não disponibilizando, por esse motivo, o referido medicamento. Mandado de Segurança impetrado pelo Ministério Público. Concessão de liminar para o fornecimento do medicamento. Termo de arquivamento proposto. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.
**4) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
4.1 Ofícios encaminhados pela Corregedoria Geral do Ministério Público.
4.1.1 Ofício nº 1856/2016 - CGMP/PI, em resposta ao Ofício CSMP nº 491/2016, encaminhando cópia do parecer e da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 17832/2016.
4.2 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.
4.2.1 Memo nº 087/2016, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, encaminhando cópia da Portaria de Prorrogação de Prazo do Inquérito Civil Público nº 016/2013.
4.2.2 Ofício 29ª PJ nº 1.469/2016, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório nº 45/2016.
4.2.3 Ofício 32ª PJ nº 294/2016, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia da Ação Civil Pública ajuizada após conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 12/2016.
4.2.4 Ofício nº 548/2016, oriundo da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº 36/2016.
4.2.5 Ofício nº 541/2016, oriundo da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº 34/2016.
4.3 Outros
4.3.1 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca encaminhando cópia do despacho de prorrogação de prazo no bojo do Procedimento Preparatório nº 02/2013.
4.3.2 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca encaminhando cópia do despacho de prorrogação do Inquérito Civil nº 02/2013.
4.3.3 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca encaminhando cópia do despacho de prorrogação do Inquérito Civil nº 21/2014.
4.3.4 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca encaminhando cópia do despacho proferido no bojo do Inquérito Civil nº 28/2014.
4.3.5 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus encaminhando cópia do despacho proferido no bojo do Processo nº 001/2011.
4.3.6 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal comunicando o ajuizamento de Ação Civil Pública.
**5) ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.**
**O Conselheiro, Dr. Hosaías Matos de Oliveira, narrando fato relacionado à sua atuação perante a 20ª Procuradoria de Justiça, especializada em matéria recursal, solicitou a realização de inspeção pela Corregedoria Geral do Ministério Público para apurar a interposição de recursos nos processos penais envolvendo Prefeitos. A Presidente do Egrégio Conselho Superior aderiu ao pedido para requerer a realização de inspeção na 19ª Procuradoria de Justiça. Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, aprovou a realização de inspeção pela Corregedoria Geral do Ministério Público na 19ª e 20ª Procuradorias de Justiça, como o objetivo específico de apurar omissão na interposição de recursos em processos penais movidos contra Prefeitos.**
**Em seguida, narrando fatos relacionados à autuação do Gaeco, o Conselheiro Dr. Antônio Ivan e Silva, requereu o encaminhamento de expediente ao Procurador-Geral de Justiça relativamente à atuação do órgão. O Conselheiro, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, votou pelo trâmite em caráter sigiloso. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o encaminhamento de expediente ao Procurador-Geral de Justiça para averiguação a existência de escuta ilegal promovida pelo Gaeco ou qualquer outro tipo de investigação inadequada, incluindo a remessa de HD para o Escuta Paraíba e para o Mato Grosso, caso confirmado, averiguado se houve autorização do Procurador-Geral de Justiça.**
**Participaram da sessão a Dr.ª Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em exercício, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, Dr.ª Clotildes Costa Carvalho, Dr. Antônio Ivan e Silva e Dr. Hosaías Matos de Oliveira. Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes, Secretária do Conselho Superior, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado, após a aprovação.**

## 13.3. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 39/2015

**a) Espécie:** Contrato n° 39/2015, firmado em 20 de novembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e José Norberto Lopes Campelo, CPF: 275.132.463-00;
**b) Objeto**: Prorrogação de vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, do contrato nº 39/2015 e seus aditivos;
**c) FundamentoLegal:**Lei 8.666/93;
**d) ProcessoAdministrativo:**nº. 17195/2015;
**e) Vigência:** o presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura e eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí;
**f)Valor:** O valor da total da contratação é de R$ 57.445,68 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), devendo a importância de R$ 6.382,84 (seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) que se refere à 10 (dez) dias do mês de novembro e 30 (trinta) dias de dezembro correr à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2016;
**g) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Empenho: 1577/2016;
**h) Signatários: contratada:** José Norberto Lopes Campelo, inscrito no CPF sob o nº 275.132.463-00 e **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

## 13.4. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 24/2013

**a) Espécie:** Contrato n° 24/2013, firmado em 01 de novembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e Edílson de Castro Reis, CPF: 372.908.353-87;
**b) Objeto**: Prorrogação de vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, do contrato nº 24/2013 e seus aditivos;
**c) FundamentoLegal:**Lei 8.666/93;
**d) ProcessoAdministrativo:**nº. 14920/2012;
**e) Vigência:** o presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura e eficácia a contar da data de sua

correspondente publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí;
**f)Valor:** O valor total da contratação é de R$ 17.265,72 (dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), devendo a importância de R$ 2.877,62 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), que se refere aos meses de novembro e dezembro,correr à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2016;
**g) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Empenho: 1419/2016;
**h) Signatários: contratada:** Edílson de Castro Reis, inscrito no CPF sob o nº 372.908.353-87 e **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

## 13.5. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 41/2015

**a) Espécie:** Contrato n° 41/2015, firmado em 26 de novembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a Imobiliária Halca e Daniel Ltda, CNPJ: 04.735.602/0001-48;
**b) Objeto**: Prorrogação de vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, do contrato nº 41/2015 e seus aditivos;
**c) FundamentoLegal:**Lei 8.666/93;
**d) ProcessoAdministrativo:**nº. 15155/2015;
**e) Vigência:** o presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura e eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí;
**f)Valor:** O valor da total da contratação é de R$ 87.038,84 (oitenta e sete mil, trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), devendo a importância de R$ 43.519,42 (quarenta e três mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), que se refere aos meses de novembro e dezembro, correr à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2016;
**g) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Empenho: 1516/2016;
**h) Signatários: contratada:** Daniel Duarte e Silva, inscrita no CPF sob o nº 785.301.993-91 e **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

## 13.6. TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

**Em 25 de novembro de 2016, às 09:00 horas**, horário de Brasília, no sistema eletrônico *licitações-e.com.br*, o Pregoeiro Cleyton Soares da Costa e Silva, designado pela Portaria nº 629/2016, em sessão referente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2016**, processo administrativo nº 18.799/2016 que tem por objeto a contratação de ferramenta de videoconferência, conforme Termo de Referência que é parte anexa do edital, **sendo que por não acudiram interessados**, a licitação foi declarada **DESERTA. Assim, considerando a necessidade de aquisição do objeto o aviso de licitação será republicado.**
Cleyton Soares da Costa e Silva
**Pregoeiro do MP/PI**

## 13.7. ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 06/2016

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
**ADJUDICAÇÃO**
Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório **Tomada de Preços nº 06/2016** que tem como **objeto a contratação de empresa para a execução de obra de ampliação do edifício do Fórum que abriga a Promotoria de Justiça de São João do Piauí, com a construção de duas salas com banheiros, na Avenida Cândido Coelho, n° 202, São João do Piauí, de acordo com as especificações técnicas discriminadas no anexo I ( Projeto Básico)**, atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **ADJUDICO** a presente Licitação**.**

| VALOR GLOBAL PREVISTO | VALOR GLOBAL ADJUDICADO | *VALOR ECONOMIZADO* |
|---|---|---|
| **R$ 103.239,22** | **R$ 99.126,99** | **R$ 4.112,23** |

**LOTE I**

**EMPRESA VENCEDORA: Monteiro Gomes Engenharia Ltda.**
**CNPJ n° 03.060.169/0001-25, IE nº 19.443.173- 8**
**Endereço: Rua Senador Cândido Ferraz, 1250 - J. Clube. CEP: 64.049-250, Teresina (PI)**
**Representante legal: Luciano Monteiro Gomes. CPF nº 784.891.134-91, RG nº 1.005.177 SSP/PI**
**Fone: (86) 3234-3014 / 3221-2996, E-mail: monteirogomes@globo.com**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE SALAS NO FÓRUM DE SÃO JOÃO**

| ITEM | SINAPI / SEINFRA | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT | P. UNIT | P.PARCIAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A** | | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | **R$ 8.860,36** |
| 1.1 | 74209/001 | PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO | m² | 6,00 | 257,56 | 1.545,36 | |
| 1.2 | 73859/002 | CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS | m² | 50,00 | 0,94 | 47,00 | |
| 1.3 | 73992/001 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, COM GABARITOS DE TÁBUAS CORRIDAS | m² | 30,00 | 8,59 | 257,70 | |
| 1.4 | 93207 | EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA | m² | 6,00 | 576,02 | 3.456,12 | |
| 1.5 | 93212 | EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA | m² | 6,00 | 555,52 | 3.333,12 | |
| 1.6 | 72215 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERÂMICOS VAZADOS | m³ | 0,53 | 29,58 | 15,68 | |
| 1.7 | 85334 | RETIRADA DE ESQUADRIA | m² | 4,61 | 11,83 | 54,54 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.8 | 85333 | RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS | und | 2,00 | 13,39 | 26,78 | |
| 1.9 | 85332 | RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO (COM APROVEITAMENTO DAS LÂMPADAS) | unid. | 2,00 | 3,82 | 7,64 | |
| 1.10 | COMPOSIÇÃO SINAPI (adaptada de 93128) | RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS (COMPLEMENTOS INCLUSOS NA INSTALAÇÃO) | unid. | 2,00 | 58,21 | 116,42 | |
| **B** | | **MOVIMENTO DE TERRA** | | | | | **R $ 7.725,47** |
| 2.1 | COMPOSIÇÃO SEINFRA (ADAPTADA DE C2784) | ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO ATÉ 1M | m³, | 4,26 | 31,35 | 133,55 | |
| 2.2 | COMPOSIÇÃO SEINFRA (ADAPTADA DE C2781) | ESCAVACAO MANUAL EM SOLO, DE 1,5M A 4M DE PROFUNDIDADE | m³ | 15,89 | 41,41 | 658,00 | |
| 2.3 | 79475 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO PARA TUBULAO EM TODAS AS PROFUNDIDADES | m³ | 21,21 | 250,00 | 5.302,50 | |
| 2.4 | 73964/006 | REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL | m³ | 15,89 | 35,50 | 564,10 | |
| 2.5 | 55835 | REATERRO INTERNO COMPACTADO MANUALMENTE | m³ | 14,00 | 41,42 | 579,88 | |
| 2.6 | 72883 | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO (6km) - com mobilização e desmobilização | k m x m³ | 540,00 | 0,84 | 453,60 | |
| 2.7 | 72898 | CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ | m³ | 36,00 | 0,94 | 33,84 | |
| **C** | | **INFRA ESTRUTURA** | | | | | **R $ 7.028,64** |
| 3.1 | 74066/002 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ACRÍLICA E SELADOR | m² | 41,40 | 45,00 | 1.863,00 | |
| 3.2 | 73361 | CONCRETO CICLOPICO 10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO | m³ | 14,02 | 270,00 | 3.785,40 | |
| 3.3 | 94962 | CONCRETO MAGRO 1:4,5:4,5 C/PREPARO MANUAL (e=5cm) | m³ | 3,46 | 240,36 | 831,65 | |
| 3.4 | 73902/001 | CAMADA DRENANTE COM BRITA N 3 | m³ | 3,93 | 139,59 | 548,59 | |
| **D** | | **ESTRUTURA E VEDAÇÃO** | | | | | **R $ 17.401,13** |
| 4.1 | 87483 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM BLOCOS CERÂMICOS FURADOS DE 9X19X39 COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA | m² | 110,99 | 36,39 | 4.038,93 | |
| 4.2 | 92778 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 10MM | kg | 220,70 | 7,25 | 1.600,08 | |
| 4.3 | 92775 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 5MM | kg | 72,84 | 10,73 | 781,57 | |
| 4.4 | 92776 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 6.3MM | kg | 40,13 | 9,63 | 386,45 | |
| 4.5 | 92779 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 12.5MM | kg | 123,20 | 5,94 | 731,81 | |
| 4.6 | 94037 | ESCORAMENTO DE VALA COM PONTALETAMENTO | m² | 21,21 | 12,40 | 263,00 | |
| 4.7 | 73301 | ESCORAMENTO FORMAS ATE 3,30M COM MADEIRA DE 3A QUALIDADE, | m² | 15,00 | 9,38 | 140,70 | |
| 4.8 | 92718 | CONCRETAGEM DE PILARES FCK=25MPa COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÕES COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO | m³ | 0,59 | 448,25 | 264,47 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.9 | 94965 | CONCRETO FCK=25MPA TRAÇO 1:2,3:2,7 | m³ | 6,23 | 317,81 | 1.979,96 | |
| 4.10 | 74157/004 | LANÇAMENTO DE CONCRETO MANUAL EM FUNDAÇÕES | m³ | 2,12 | 78,52 | 166,46 | |
| 4.11 | 92873 | LANÇAMENTO COM BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTOS EM CONCRETOS DE ESTRUTURAS | m³ | 4,52 | 123,21 | 556,91 | |
| 4.12 | 74141/001 | LAJE PRÉ FABRICADA 1KN/M² VÃOS 4,4M, FCK=20MPA, CAPA DE 3CM DE CONCRETO, MATERIAL, ESCORAMENTO E MAO DE OBRA | M² | 30,00 | 66,82 | 2.004,60 | |
| 4.13 | 92269 | FORMAS PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES EM MADEIRA SERRADA | m² | 75,33 | 57,88 | 4.360,10 | |
| 4.14 | 93182 | VERGAS PRÉ-MOLDADA PARA JANELA COM ATÉ 1,5M DE VAO | m | 6,10 | 20,67 | 126,09 | |
| **E** | | **COBERTURA** | | | | | **R $ 5.503,58** |
| 5.1 | 72110 | ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS - FORNECIMENTO E MONTAGEM | m² | 30,00 | 59,68 | 1.790,40 | |
| 5.2 | 94216 | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA | m² | 30,00 | 97,24 | 2.917,20 | |
| 5.3 | 94228 | CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 | m | 6,00 | 38,58 | 231,48 | |
| 5.4 | 71623 | RUFO DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, 25X3CM | m | 14,00 | 22,58 | 316,12 | |
| 5.4 | 71623 | CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, 20X3CM | m | 11,00 | 22,58 | 248,38 | |
| **F** | | **ESQUADRIAS** | | | | | **R $ 3.986,83** |
| 6.1 | 90843 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | und | 5,00 | 502,10 | 2.510,50 | |
| 6.2 | 90828 | ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | und | 5,00 | 25,46 | 127,30 | |
| 6.3 | 94569 | JANELA DE ALUMINIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO, COM VIDROS, PADRONIZADA | m² | 0,72 | 434,02 | 312,49 | |
| 6.4 | 94570 | JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, FOLHAS PARA VIDRO, COM FIXAÇÃO, E VIDROS | m² | 2,45 | 399,19 | 978,02 | |
| 6.5 | 72144 | RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL | UND | 1,00 | 58,52 | 58,52 | |
| **G** | | **PISOS E REVESTIMENTOS** | | | | | **R $ 9.941,10** |
| 7.1 | 87873 | CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMABILIZANTE | m² | 243,97 | 3,53 | 861,21 | |
| 7.2 | 87530 | REBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) (CIMENTO, CAL E AREIA) ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL 1:2:8 | m² | 210,96 | 21,61 | 4.558,85 | |
| 7.3 | 95240 | LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO | m² | 32,36 | 10,90 | 352,72 | |
| 7.4 | 87644 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM, PREPARO MANUAL | m² | 30,00 | 78,50 | 2.355,00 | |
| 7.5 | 87249 | PISO CERÂMICO DE 40X40CM PER-4/5 | m² | 36,00 | 50,37 | 1.813,32 | |
| **H** | | **PINTURA** | | | | | **R $ 6.772,93** |
| 8.1 | 88497 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS | m² | 210,96 | 7,98 | 1.683,46 | |
| 8.2 | 88496 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS | m² | 30,00 | 14,92 | 447,60 | |
| 8.3 | 88485 | FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES | m² | 210,96 | 1,49 | 314,33 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAO | | | | | |
| 8.4 | 88423 | PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS | m² | 44,00 | 12,62 | 555,28 | |
| 8.5 | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA ACABAMENTO ACETINADO EM PAREDES, DUAS DEMAOS | m² | 240,96 | 8,84 | 2.130,09 | |
| 8.6 | 73739/001 | PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS | m² | 15,96 | 11,45 | 182,74 | |
| 8.7 | 87272 | REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES | m² | 34,60 | 42,18 | 1.459,43 | |
| **I** | | **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS / LOUÇAS E FERRAGENS** | | | | | **R $ 3.504,53** |
| 9.1 | 91785 | TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM INCL. CONEX.- FORNEC. E INST | m | 20,00 | 25,21 | 504,20 | |
| 9.2 | 94792 | REGISTRO GAVETA (ESFERA) 1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | und | 1,00 | 74,76 | 74,76 | |
| 9.3 | 86915 | TORNEIRA CROMADA DE 1/2" DE BANCADA PARA LAVATORIO, FORNECIDA E INSTALADA | Und | 2,00 | 60,95 | 121,90 | |
| 9.4 | 86931 | VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOLPLADA EM LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | Und | 2,00 | 297,54 | 595,08 | |
| 9.5 | 86938 | CUBA DE EMBUTIR OVAL INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | und | 2,00 | 214,75 | 429,50 | |
| 9.6 | 89711 | TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO E ÁGUA PUVIL PREDIAL DN 40MM - NBR 5688 INCL. CONEX.-FORNEC. E INST. | m | 15,00 | 11,37 | 170,55 | |
| 9.7 | 89712 | TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM - NBR 5688 INCL. CONEX.-FORNEC. E INST. | m | 10,00 | 16,83 | 168,30 | |
| 9.8 | 89714 | TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688 INCL. CONEX.- FORNEC. E INST. | m | 30,00 | 32,27 | 968,10 | |
| 9.9 | 89707 | CAIXA SIFONADA 100X100X50mm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR | und | 2,00 | 20,26 | 40,52 | |
| 9.10 | 74166/001 | CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM H=60CM - FORNEC. E INST. | und | 2,00 | 187,94 | 375,88 | |
| 9.11 | C3068 | DRENO EM TUBO DE PVC ATÉ 75mm | und | 2,00 | 27,87 | 55,74 | |
| **J** | | **INSTALÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E DE LÓGICA** | | | | | **R $ 3.837,21** |
| 10.1 | 73768/010 | CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO | m | 50,00 | 1,15 | 57,50 | |
| 10.2 | C0543 | CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MPBPS) | m | 30,00 | 7,88 | 236,40 | |
| 10.3 | 72337 | TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO | und | 2,00 | 17,10 | 34,20 | |
| 10.4 | C4174 | TOMADA PARA CONEXÃO DE REDE COM CONECTOR RJ 45 EM CAIXA 4X4 INSTALADA | und | 2,00 | 21,52 | 43,04 | |
| 10.5 | 91926 | CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 2,5mm2 - 750V | m | 240,00 | 2,38 | 571,20 | |
| 10.6 | 91928 | CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 4,0mm2 - 750V | m | 30,00 | 3,31 | 99,30 | |
| 10.7 | 91930 | CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 6,0mm2 - 750V | m | 23,00 | 4,81 | 110,63 | |
| 10.8 | 83463 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO | un | 1,00 | 254,79 | 254,79 | |
| 10.9 | 91871 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4", ANTICHAMA- FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCL CONEXÕES | m | 150,00 | 6,59 | 988,50 | |
| 10.10 | 92001 | TOMADA EMBUTIR 2P + T 20A/250V C/PLACA, PVC NA COR BRANCA - FORN. E INSTALADA | und | 15,00 | 19,32 | 289,80 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.11 | 91958 | INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 2 TECLAS 10A/250V C/PLACA, PVC NA COR BRANCA | und | 2,00 | 22,37 | 44,74 | |
| 10.12 | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 1 TECLA 10A/250V C/PLACA, PVC NA COR BRANCA | und | 3,00 | 17,46 | 52,38 | |
| 10.13 | 73953/006 | LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UND | 5,00 | 104,09 | 520,45 | |
| 10.14 | 93653 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 10A | UND | 4,00 | 8,59 | 34,36 | |
| 10.15 | 93654 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 16A | UND | 2,00 | 8,95 | 17,90 | |
| 10.16 | 93655 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 20A | UND | 1,00 | 9,59 | 9,59 | |
| 10.17 | C4562 | DPS Protetor Contra Surto Elétricos E Raios Dps-40ka 400v | UND | 1,00 | 106,63 | 106,63 | |
| 10.18 | 38780 | LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 | UND | 6,00 | 12,50 | 75,00 | |
| 10.18 | 3754 | LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10 DE 40 W | UND | 4,00 | 6,68 | 26,72 | |
| 10.19 | C4394 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA PARA 3HORAS DE AUTONOMIA, AUTO-CARREGÁVEL EM 220V, COM 02 LÂMPADAS FLUORESCENTE DE 9W- RESISTENTE À IMPACTO - FORNECIDA E INSTALADA | und | 1,00 | 264,08 | 264,08 | |
| **K** | | **DIVERSOS** | | | | | **R $ 2.283,23** |
| 11.1 | 86895 | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATORIO | und | 2,00 | 220,70 | 441,40 | |
| 11.2 | 9537 | LIMPEZA GERAL DA OBRA | m² | 50,00 | 1,81 | 90,50 | |
| 11.3 | 73986/001 | FORRO EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS DE GESSO LISO 60X60CM INCLUSO FIXAÇÃO COM ARAME | M² | 30,00 | 27,08 | 812,40 | |
| 11.4 | 85005 | ESPELHO CRISTAL, ESP 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA | m² | 2,00 | 309,53 | 619,06 | |
| 11.5 | C2021 | PRATELEIRA DE MARMORITE | m² | 3,20 | 99,96 | 319,87 | |
| **TOTAL** | | | | | | | **76.845,01** |
| **TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI 25%** | | | | | | | **96.056,26** |
| **L** | | **ADMINISTRAÇÃO LOCAL COM BDI** | **cp** | 1,00 | 3.070,73 | 3.070,73 | **R $ 3.070,73** |
| **TOTAL FINAL COM BDI 25%** | | | | | | | **99.126,99** |

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 05 DE DEZEMBRO DE 2016.
Dr. Cleandro Alves de Moura
**Procurador-Geral de Justiça**

## 13.8. COMPRAS DE NOVEMBRO DE 2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666/1993, a Coordenadoria de Licitações e Contratos vem tornar público as compras realizadas pelo MPE-PI no mês de **novembro de 2016**.
Compras/empenhos/contratações por licitação/registro de preços/dispensa/inexigibilidade/adesão

| Nº do Proc. Adm. / CLC | Modalidade de Licitação | Objeto | Empenho (nº) | Contratado | Valor Contratado |
|---|---|---|---|---|---|
| 4812/2016 | Adesão n°01/2016 à ARP n° 04/2016, Pregão Eletrônico n° 18/2015/SEPOG/FORTALEZA-CE | Contratação de serviços de telefonia para atender ao GAECO, com prestação de serviços de linhas digitais com entroncamento E-1-R2D a ser executado de forma contínua, com instalação de centrais telefônicas virtuais, entroncamento de centrais telefônicas privadas e serviço | 860/2016 Emissão: 07/07/2016 | TELEMAR NORTE LESTE S/A; CNPJ: 33.000.118/0001-79 | R$ 6.377,70 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | de comunicação multimídia (SCM), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, ARP n°04/2016, Lote 1, itens 01.01, 01.02, e 01.03, como previstos na Adesão n° 01/2016/MP/PI. | | | |
| 20599/2016 | Pregão Eletrônico n° 02/2016 | Aquisição de mesas (mobiliário em geral) para aparelhar as unidades (promotorias e procuradorias) do MP/PI. | 1365/2016 Emissão: 25/10/2016 | Movenord Móveis do Nordeste Ltda; CNPJ: 05.111.625/0001-44 | R $ 154.910,00 |
| 16633/2016 | Pregão Eletrônico n° 39/2016 | Contratação do serviço de demolição e reconstrução de muro do edifício anexo do MP/PI. | 1455/2016 Emissão: 07/11/2016 | Altacon Engenharia e Construções Ltda; CNPJ: 22.829.583/0001-09 | R $ 25.295,73 |
| 14689/2016 | Pregão Eletrônico n° 28/2016 | Aplicação de carpete no auditório do prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí. | 1444/2016 Emissão: 07/11/2016 | Construtora Zetta Ltda - EPP; CNPJ: 11.119.545/0001-38 | R $ 14.415,00 |
| 22960/2016 | Pregão Eletrônico n° 04/2016 | Aquisição de projetor multimídia de alta definição com conexão de rede sem fio e de respectivo suporte universal, conforme ARP n° 13/2016 | 1457/2016 Emissão: 07/11/2016 | Vixbot Soluções em Informática Ltda - EPP; CNPJ: 21.997.155/0001-14 | R $ 14.330,00 |
| 17984/2016 | Dispensa n° 52/2016 | INSS patronal referente à prestação de serviço do palestrante Berto Igor Caballero Cuellar sobre atualização do novo CPC. | 1456/2016 Emissão: 07/11/2016 | Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; CNPJ: 29.979.036/0214-90 | R$ 500,00 |
| 22099/2016 | Adesão n° 15/2016 à ARP, oriunda do Pregão Eletrônico n° 65/2015 | Aquisição de interface para cabo UTP tipo SFP 1000 base-T, switches de camada 2 - 24 e 48 portas HPE 1920P para estruturar a TI do MPPI. | 1500/2016 Emissão: 14/11/2016 | Plugnet Comércio e Representações Ltda; CNPJ: 02.213.325/0001-88 | R $ 79.998,00 |
| 22629/2016 | Pregão Eletrônico n° 31/2016 | Aquisição de 4 (quatro)unidades de tablet samsung galaxy para a equipe de desenvolvimento, para testes de sistemas e divisão de patrimônio efetuarem o levantamento patrimonial. | 1496/2016 Emissão: 14/11/2016 | BR Informática Ltda EPP; CNPJ: 08.050.832/0001-24 | R$ 7.500,00 |
| 21173/2016 | Dispensa n° 53/2016 | Contratação dos serviços de dedetização contra cupins e higienização de caixa d'água da Promotoria de Justiça de Oeiras. | 1498/2016 Emissão: 14/11/2016 | Luiz Ancelmo Gomes da Silva Pereira; CPF: 837.228.073-87 | R$ 400,00 |
| 21173/2016 | Dispensa n° 53/2016 | INSS patronal referente aos serviços de dedetização contra cupins e higienização de caixa d'água da Promotoria de Justiça de Oeiras. | 1443/2016 Emissão: 14/11/2016 | Instituto Nacional do Seguro Social; CNPJ: 29.979.036/0214-90 | R$ 80,00 |
| 23252/2016 | Dispensa n° 56/2016 | Contratação de serviço e manutenção de motocicleta da Promotoria de Justiça de Piracuruca - PI. | 1494/2016 Emissão: 14/11/2016 | Edilberto de Sousa Magalhães; CNPJ: 046.665.830/0001-99 | R$ 210,00 |
| 17984/2016 | Dispensa n° 52/2016 | Contratação de palestrante para ministrar curso sobre o Novo Código de Processo Civil para membros e servidores do MP/PI. | 1389/2016 Emissão: 17/10/2016 | Berto Igor Caballero Cuellar; CPF: 015.984.183-60 | R$ 2.500,00 |
| 18682/2016 | Pregão Eletrônico n°36/2016 | Contratação de seguro para veículos da frota do Ministério Público do Estado do Piauí. | 1518/2016 Emissão: 17/11/2016 | Seguros Sura S.A.; CNPJ: 33.065.699/0001-27 | R $ 16.000,00 |
| 18910/2016 | Pregão Eletrônico n°16/2016 | Prestação de serviços gráficos para atender às demandas do Ministério Público do Estado do Piauí. | 18910/2016 Emissão: 17/11/2016 | Muticaixas Ltda - ME; CNPJ: 41.518.473/0001-62 | R $ 31.175,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 23901/2016 | Dispensa n° 57/2016 | Aquisição de gás de cozinha, sem vasilhame, para as PJ de Picos - PI. | 1519/2016 Emissão: 17/11/2016 | Samuel Lacerda Silva - ME; CNPJ: 10.587.606/0003-90 | R$ 360,00 |
| 25339/2016 | Dispensa n° 60/2016 | Confecção de 200 (duzentas) camisetas para uso durante as atividades da Caravana do MP/PI, pela paz no trânsito. | 1536/2016 Emissão: 18/11/2016 | Eveson Ribeiro Leal - EPP - Gráfica Seven; CNPJ: 19.580.922/0001-43 | R$ 2.316,00 |
| 24854/2016 | Dispensa n° 59/2016 | Contratação de serviço de aplicação de película fumê em janelas da PJ de Bom Jesus. | 1599/2016 Emissão: 22/11/2016 | Edson dos Anjos Santos; CPF: 519.646.865-04 | R$ 700,00 |
| 24854/2016 | Dispensa n° 59/2016 | INSS Patronal referente à contratação de serviço de aplicação de película fumê em janelas da PJ de Bom Jesus. | 1600/2016 Emissão: 22/11/2016 | Instituto Nacional do Seguro Social; CNPJ: 29.979.036/0214-90 | R$ 140,00 |
| 24852/2016 | Dispensa n° 58/2016 | Recarga de botijão de gás de cozinha das PJ de Corrente. | 1598/2016 Emissão: 22/11/2016 | Flora Gás Ltda; CNPJ: 15.513.525/0001-06 | R$ 209,70 |
| 22530/2016 | Adesão n° 17/2016 à ARP n° 01/2016/SAMP/AC | Aquisição de cabines de estudos individual com laterais e tampo fixo para aparelhamento da biblioteca do CEAF. | 1601/2016 Emissão: 22/11/2016 | Caderode móveis para escritório Ltda; CNPJ: 00.366.257/0001-61 | R $ 10.432,00 |
| 17878/2016 | Inexigibilidade n° 11/2016 | Contratação de curso de desenvolvimento móvel com Google Android a servidores da coordenadoria de tecnologia da informação do MP/PI. | 1612/2016 Emissão: 23/11/2016 | AOVS Sist. De Informação Ltda - Caelum; CNPJ: 05.555.382/0001-33 | R $ 31.900,00 |
| 24705/2016 | Pregão Eletrônico n° 38/2016 | Aquisição de sensor de presença para aparelhamento da assessoria militar do MP/PI. | 1617/2016 Emissão: 24/11/2016 | Sierdowski & Sierdowski Ltda; CNPJ: 03.874.953/0001-77 | R $ 13.006,56 |
| 24706/2016 | Pregão Eletrônico n° 38/2016 | Aquisição de equipamentos de segurança. | 1616/2016 Emissão: 24/11/2016 | Impressão e Cia Empreend. em Informática Ltda; CNPJ: 10.433.267/0001-26 | R $ 17.177,20 |
| 25755/2016 | Pregão Eletrônico n° 41/2016 | Aquisição de telas de projeção elétrica, 100" e 120", para atender às PJ cíveis e criminais de Teresina, Centro de Apoio Operacional, NUPEVID, Corregedoria, CEAF, PROCON e Ouvidoria do MP/PI. | 1645/2016 Emissão: 29/11/2016 | Cineflex Indústria de Produtos Visuais Ltda; CNPJ: 10.776.858/0001-04 | R$ 9.828,20 |

Teresina, 05 de dezembro de 2016.
Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça do MP-PI
Afranio Oliveira da Silva - Coordenador de Licitações e Contratos
Érica Patrícia Martins Abreu- Técnica Ministerial

## 13.9. PORTARIAS PGJ/PI

**PORTARIA PGJ/PI Nº 2589/2016**
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
RESOLVE
**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **JOÃO MALATO NETO**, Coordenador do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com atuação no Júri, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal Popular do Júri referente ao Processo nº 000370-97.2013.8.18.0049, crime de Homicídio Qualificado, que tem como réus Alessandro Beserra Carvalho e Leonardo Felipe Carvalho da Silva, a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2016, na Comarca de Elesbão Veloso.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de dezembro de 2016.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
Procurador-Geral de Justiça
**PORTARIA PGJ/PI Nº 2590/2016**
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
**RESOLVE**
**DESIGNAR** o Promotor de Justiça MAURICIO VERDEJO GONÇALVES JUNIOR, titular da Promotoria de Aroazes, para atuar na sessão da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Piauí, no dia 12 de dezembro de 2016, nesta capital.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de dezembro de 2016.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça
**PORTARIA PGJ/PI Nº 2591/2016**
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
**R E S O L V E**
**DESIGNAR** o Promotor de Justiça MAURICIO VERDEJO GONÇALVES JUNIOR, titular da Promotoria de Aroazes, para atuar nas audiências de custódia a serem realizadas no dia 05 de dezembro de 2016, em substituição à Promotora de Justiça Lúcia Rocha Cavalcanti Macedo, anteriormente designada por meio da Portaria PGJ/PI nº 1331/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 05 de dezembro de 2016.
**ZÉLIA SARAIVA LIMA**
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

# 14. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

## 14.1. 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

**-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000088-111/2016**
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL- PJFEIS**
**NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA 09/2016**
**ENTIDADE: FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO PIAUÍ - FAPI**
**NOTIFICADO: Raul Alves Feitosa**
**O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL,** representado pelo Promotor de Justiça da 25ª Promotoria das Fundações e Entidades de Interesse Social da Comarca de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais e na defesa dos PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, e DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA, previstos na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com fundamento no artigo 129, inciso VI da Constituição Federal, que autoriza o Ministério Público a "expedir notificações nos procedimentos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva", vem expor, notificar, recomendar e requerer o que segue:
**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis com apoio na Constituição Federal, artigos 127 e 129; art. 6, XX da Lei Complementar 75/93, artigo 8°, I; Lei nº. 8.625/93 artigos 26, I, 'a' e 80; Código Civil, artigo 53 e seguintes; Lei Complementar Estadual n°12/93, lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, artigo 37, I, 'a'; art. 14, II da Resolução 03/2010 CPJ/PI e Decreto-Lei nº. 41/66 para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia(CR, art. 129, inciso II);
**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127 da Constituição da República) ;
**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social (art. 129, III, CF/88);
**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal no art. 37, *caput* disciplina: "*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de* ***legalidade***, ***impessoalidade***, ***moralidade***, ***publicidade*** *e* ***eficiência*** *[...]";*
**CONSIDERANDO** transcorrer na 25ª Promotoria de Justiça de Teresina, o procedimento administrativo 000088-111/2016, para averiguar possíveis irregularidades no processo eleitoral da Federação de Atletismo do Piauí - FAPI, ocorrido em 02/05/2016;
**CONSIDERANDO** que as demais entidades, com exceção da Sociedade Esportiva Tiradentes, não apresentaram a cópia da ata de posse da atual diretoria e do estatuto vigente, conforme edital de convocação, bem como não apresentaram as cópias da certidões negativas de débito da União, Estado. FGTS, e Trabalhista, conforme regimento da eleição;
**CONSIDERANDO** que as exigências das documentações foram estabelecidas apenas pelo Regimento Interno das Eleições e que o referido regimento está datado no dia 30 de abril de 2016, num sábado e restando apenas 2 (dois) dias para as eleições, violando expressamente o inciso III do art. 22 da Lei 9.615/1988;
**CONSIDERANDO** ainda que a Sra. Maria Pereira dos Santos, representante dos atletas, teve seu voto impugnado sem ter sido dado oportunidade de defesa prévia;
**RESOLVE**
RECOMENDAR ao sr. **Raul Alves Feitosa:**
a) realize a assembleia extraordinária em 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento deste, a fim de que seja deliberado a convocação de novas eleições em tempo razoável, dessa vez cumprindo integralmente a legislação atinente ao processo eleitoral.
**Ressaltamos que o não cumprimento acarretará incursão em crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal e encaminhamento para Promotoria Criminal, bem como as medidas cabíveis na seara cível.**
Teresina-PI, 28 de novembro de 2016.
**JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO**
Promotor de Justiça
25ª Promotoria de Justiça de Teresina
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000113-111/2016**
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL - PJFEIS**
**NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA 11/2016**
**NOTIFICADO: WALDECK DE BRITO MARTINS**
**O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL,** representado pelo Promotor de Justiça da 25ª Promotoria das Fundações e Entidades de Interesse Social da Comarca de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais e na defesa dos PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, e DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA, previstos na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com fundamento no artigo 129, inciso VI da Constituição Federal, que autoriza o Ministério Público a "expedir notificações nos procedimentos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva", vem expor, notificar, recomendar e requerer o que segue:
**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis com apoio na Constituição Federal, artigos 127 e 129; art. 6, XX da Lei Complementar 75/93, artigo 8°, I; Lei nº. 8.625/93 artigos 26, I, 'a' e 80; Código Civil, artigo 53 e seguintes; Lei Complementar Estadual n°12/93, artigo 37, I, 'a'; art. 14, II da Resolução 03/2010 CPJ/PI e Decreto-Lei nº. 41/66 para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CR, art. 129, inciso II);

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social (art. 129, III, CF/88);
**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal no art. 37, *caput* disciplina: "*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de* ***legalidade***, ***impessoalidade***, ***moralidade***, ***publicidade*** *e* ***eficiência*** *[...]";*
**CONSIDERANDO** o Estatuto da União dos Servidores Municipais de Teresina que norteia as atividades realizadas pela entidade em comento, bem como sua estrutura e funcionamento.
**CONSIDERANDO** transcorrer nesta 25ª Promotoria de Justiça de Teresina, o procedimento administrativo 000113-111/2016, que trata acerca da realização do Pleito Eleitoral Triênio 2017/2019, requerendo providências deste Órgão Ministerial;
**CONSIDERANDO** que a União dos Servidores Municipais de Teresina - USMT é uma entidade representativa de classes, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e por prazo indeterminado. Tendo por objetivo, em suma, a defesa e fortalecimento dos direitos dos servidores municipais;
**CONSIDERANDO** que a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, por disposição expressa dos arts. 22, 23 e 33, do Estatuto Social, são escolhidas periodicamente, para mandatos de três anos, através da eleição de seus membros associados;
**CONSIDERANDO** que a atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, eleitos em 2013 para o Triênio 2014/2016, já está em fim de mandato, se faz necessária a convocação da Eleição para o mandato seguinte, Triênio 2017/2019, conforme se depreende da leitura do art. 43, do Estatuto Social da Entidade;
**CONSIDERANDO** que a Representação apresentada perante esta Promotoria de Justiça está subscrita por todos os membros da Diretoria Executiva, exceto o presidente, que preocupados com a publicidade, lisura e idoneidade do processo eleitoral que se aproxima, recorreram a este Órgão Ministerial;
**RESOLVE**
RECOMENDAR ao sr. **WALDECK DE BRITO MARTINS**, que:
a) Atenda a Notificação Recomendatória 11/2016, expedida por essa 25ª Promotoria de Justiça, conforme inteiro teor abaixo.
b) Seja respeitada a realização da Eleição para escolha da nova Diretoria e do Conselho Fiscal da União dos Servidores Municipais de Teresina - USMT, Triênio 2017/2019, conforme reza o Estatuto da mesma;
c) Que o responsável em exercer a função de presidente da comissão eleitoral, atue com imparcialidade, acompanhando os trâmites para realização da nova eleição, certificando que esta ocorra de acordo com o Estatuto e com a devida lisura.
**Ressaltamos que o não cumprimento acarretará incursão em crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal e encaminhamento para Promotoria Criminal.**
Teresina-PI, 01 de Dezembro de 2016.
**JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO**
Promotor de Justiça
25ª Promotoria de Justiça de Teresina

# 15. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

## 15.1. EDITAL 187.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº **00187/18**, de 02 **de dezembro** de 2016.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **IBRAIM VIEIRA ALMEIDA, GEORGIA MARILIA HONORATO PINTO COSTA, JULIANA MELO DE PINHO E RENATA CRISTINA PRACIANO DE SOUSA.**
**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**
Presidente da OAB/PI